SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3592

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Deliberativo

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
### PORTARIA Nº. 49/CMAFO/2023

PORTARIA Nº. 49/CMAFO/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR O SENHOR FERNANDO MAGIPO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1XXXXX2 SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 0XXXXXXX1, NOMEADO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, POR MEIO DA PORTARIA Nº 22 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRINTA E UM DIAS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

***ERNANDES BOMFIM DE SOUZA***
Presidente/ Câmara
Alta Floresta D'Oeste/RO

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**127B4D9E

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
### PORTARIA Nº. 50/CMAFO/2023

PORTARIA Nº. 50/CMAFO/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR O SENHOR WENDERSON PEREIRA DA SILVA, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1XXXXX6 SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 9XXXXXXXXX3, NOMEADO NO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO, POR MEIO DA PORTARIA Nº 09 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA.

ART. 2º - NOMEIA O SENHOR WENDERSON PEREIRA DA SILVA, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1XXXXXX6 SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 9XXXXXXXX3, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE NA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.763 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRINTA E UM DIAS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

***ERNANDES BOMFIM DE SOUZA***
Presidente/ Câmara
Alta Floresta D'Oeste/RO

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**E8B24FDC

**PODER EXECUTIVO**
**AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1254/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 109/2023 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 31/10/2023 |
| e) Objeto Homologado : | Solicito a vossa excelência autorização para realização de dispensa para Contratação de empresa especializada em venda de REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA, à despesa será realizada com recursos da conta 24.479-1, referente arrecadação de taxas de inscrição para utilização da quadra de campo sintético, com objetivo de suprir as necessidades da Secretária Municipal de Esporte e Cultura. |

**Fornecedor: GIULIA R. ESCORDOVELLI**
**CNPJ/CPF: 56.757.156/0001-76**
**Valor Total Homologado - R$ 3.566,88**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 31 de outubro de 2023.

***EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO***
Secretário Municipal SEMEC

**Publicado por:**
Diona Darc Michelli da Silva
**Código Identificador:**2BDB3763

**PODER EXECUTIVO**
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PARA DECORAÇÃO NATALINA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1258/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 110/2023 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 31/10/2023 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de empresa especializada no fornecimento de material/equipamento para decoração natalina, através de dispensa de licitação aos moldes da Lei Federal 8.666/93, para o Natal de Luz de 2023. |

**Fornecedor: LRB FERREIRA DECORAÇÃO E PRESENTES**
**CNPJ/CPF: 47.173.683/0001-42**
**Valor Total Homologado - R$ 7.521,20**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 31 de outubro de 2023.

***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Secretário Municipal SEMAF

**Publicado por:**
Diona Darc Michelli da Silva
**Código Identificador:**76648685

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 10.672/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**DECRETO Nº 10.672/2023**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1.870/2023:

**DECRETO**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 340.925,89 (Trezentos e Quarenta Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde | R$ 25.064,69 |
| Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde<br>Proj/Ativ. 10.301.0025.1112 – Suplementação de Repasse Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em saúde – Portaria de nº 1748 e nº 2095 | R$ 25.064,69 |
| 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes<br>**TOTAL** | R$ 25.064,69<br>**R$ 25.064,69** |

| | |
|---|---|
| Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde | R$ 315.861,20 |
| Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde<br>Proj/Ativ. 10.301.0025.1113 – Suplementação de Repasse Projeto Compartilhando Saúde – Portaria de nº 2148 | R$ 315.861,20 |
| 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil<br>33.90.30.00.00 – Material de Consumo<br>**TOTAL** | R$ 100.000,00<br>R$ 215.861,20<br>**R$ 315.861,20** |

**Total Suplementação ---------- R$ 340.925,89**

**Receita: 17.17.50.01.00.00.00.00 – Transferência de Convênio da União Saúde.**

**Receita: 17.17.24.01.00.00.00.00 – Transferência de Convênio do Estado Saúde.**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal Fundo a Fundo – o valor total de R$ 25.064,69 (Vinte e Cinco Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos) na fonte 20130036 e do Governo Estadual o valor de R$ 315.861,20 (Trezentos e Quinze Mil e Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos) na fonte 20130037 a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde.

**Art.3º.**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**AF13F31F

**PODER EXECUTIVO**
**LEI Nº 1.870/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**LEI Nº 1.870/2023**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 340.925,89 (Trezentos e Quarenta Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde | R$ 25.064,69 |
| Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde<br>Proj/Ativ. 10.301.0025.1112 – Suplementação de Repasse Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em saúde – Portaria de nº 1748 e nº 2095 | R$ 25.064,69 |
| 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes<br>**TOTAL** | R$ 25.064,69<br>**R$ 25.064,69** |

| | |
|---|---|
| Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde | R$ 315.861,20 |
| Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde<br>Proj/Ativ. 10.301.0025.1113 – Suplementação de Repasse Projeto Compartilhando Saúde – Portaria de nº 2148 | R$ 315.861,20 |
| 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil<br>33.90.30.00.00 – Material de Consumo<br>**TOTAL** | R$ 100.000,00<br>R$ 215.861,20<br>**R$ 315.861,20** |

**Total Suplementação ---------- R$ 340.925,89**

**Receita: 17.17.50.01.00.00.00.00 – Transferência de Convênio da União Saúde.**

**Receita: 17.17.24.01.00.00.00.00 – Transferência de Convênio do Estado Saúde.**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal Fundo a Fundo – o valor total de R$ 25.064,69 (Vinte e Cinco Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos) na fonte 20130036 e do Governo Estadual o valor de R$ 315.861,20 (Trezentos e Quinze Mil e Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos) na fonte 20130037 a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde.

**Art.3º.-**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**99F2A36E

**PODER EXECUTIVO**
**AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO, REVISÃO DE VEÍCULO OFICIAL 10.000 KM,**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Moíses Santana de Freitas , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1252/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 58/2023 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 31/10/2023 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de Peças de manutenção, revisão de veículo oficial 10.000 KM, com solicitação de Dispensa de licitação INEXIGIBILIDADE, para um veículo TOYOTA/YARIS SA XL15, modelo: 2023/2024 - Placa: SLH6A46, pertencente à frota da Secretaria de Saúde. |

**Fornecedor: NISSEY MOTORS JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS**
**CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23**
**Valor Total Homologado - R$ 403,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 31 de outubro de 2023.

***MOÍSES SANTA DE FREITAS***
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Diona Darc Michelli da Silva
**Código Identificador:**3BC01D99

**PODER EXECUTIVO**
**1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.54/2023, DECORRENTE DE PREGÃO N° 23/2023**

**TERMO DE ADITIVO**
**1° Termo aditivo** do contrato nº.54/2023, decorrente de Pregão n° 23/2023 de AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS - SEMEC.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **ARROBA ARTS COMUNICAO VISUAL LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 11.903.434/0001-18, com sede no endereço , 664, CENTRO, PIMENTA BUENO-RO neste ato representada por **RENATA ALBERTO,** portador do RG n° 1051640, portador do CPF sob n° 940.225.852-34, acordam por meio deste o que segue:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 31/12/2024, na importância de R$ 2.510,00 (dois mil, quinhentos e dez reais) com finalidade de ADITIVO DE
25% CONFOME MEMORANDO 118/2023
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 31 de outubro de 2023.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE***
Contratante
CNPJ:15.834.732/0001-54

***ARROBA ARTS COMUNICAO VISUAL LTDA***
Contratada
CNPJ: 11.903.434/0001-18

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**30081941

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**PORTARIA N° 09 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N° 09 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

"Fica estabelecido ponto facultativo dia 03 de novembro de 2023".

**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DERONDÔNIA**, usando das atribuições oriundas do Artigo 28, II e VI e Artigo 30, X, ambos, da LOM –Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Fica estabelecido ponto facultativo no dia três (03) de novembro na Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis –RO, devido ao feriado de dois (02) de novembro Dia de Finados, na quinta-feira. Com isso não haverá expediente para o legislativo municipal, que retornara na próxima segunda-feira dia seis (06).

**Art. 2°** Em caso de urgência, entrar em contato pelo WhatsApp (69) 99248.3988.

**Art.3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 31 de outubro de 2023.

***VALCEIR GOMES DE LIMA***
Presidente -CMAAP

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**20C3FDA5

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**ATO DA MESA Nº 02/2023**

**ATO DA MESA Nº 02/2023**

*"Sessões Ordinárias do mês de novembro de 2023 serão realizadas de forma itinerante, locais e datas previsto neste ato".*

**A MESA DIRETORA PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, representado pelo Presidente usando das atribuições oriundas da LOM e Regimento Interno:

**DECIDE QUE:**

Art. 1º As Sessões Ordinárias ocorreram de forma itinerante, em de corrência da reforma do plenário da sede deste Poder, nos seguintes locais:
I - a **trigésima terceira** sessão ordinária do terceiro período legislativo do terceiro biênio da sétima legislatura realizar-se-á no dia **06/11/2023 às 19h** na **Comunidade Cristo Rei, Linha P. 44 KM 13**;

II -a **trigésima quarta** sessão ordinária do terceiro período legislativo do terceiro biênio da sétima legislatura realizar-se-á no dia **13/11/2023 às 19h** na **Comunidade Nossa Senhora Aparecida, Linha P.70 KM UM E MEIO**;

III - a **trigésima quinta** sessão ordinária do terceiro período legislativo do terceiro biênio da sétima legislatura realizar-se-á no dia **20/11/2023 às 19h** na **Comunidade Nossa Senhora do Carmo, VILA DE SÃO LUIZ**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 30 de outubro de 2023; 202º da Independência; 135º da República; 29º Emancipação.

| | |
|---|---|
| ***VALCEIR GOMES DE LIMA*** | ***JOELSON FERREIRA DA SILVA*** |
| Presidente | Vice-Presidente |
| ***ISAÍAS JOVINO*** | ***MARLENE RODRIGUES DA COSTA*** |
| 1º Secretário | 2º Secretária |

Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**845D46BB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO PRORROGAÇÃO CONTRATO SELETIVO Nº 309/2023**

DECRETO Nº 309/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:
DECRETO Nº. 349/GP, 31 de outubro de 2022.
CARGO/FUNCÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME: PEDRO HENRIQUE DA SILVA
DATA DO VENCIMENTO: 31/10/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 30/10/2024

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**C3791983

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 357/2023**

PORTARIA Nº 357/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de outubro de 2023.

NOMEAR A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e salários da Secretaria Municipal de Educação, conforme Mmorando Nº 1.327/SEMEC/2023.

- Claudineia Blasius Frata CPF: 612.652.762-34 (Presidente)
- Matilde Fagundes da Silva CPF: 607.024.192-49 (Representante SEMEC)
- Alex Franiques Ferreira da Costa CPF 994.624.862-04 (Representante da Administração)
- Geisa Leão do Amaral CPF 803.824.792-20 (Representante Administração)
- Francisca Maria Franco de Araújo CPF 663.453.911-15 (Representante Servidores)
- Mariete das Graças Leão Martins CPF 017.334.547-64(Representante Servidores)
- Sirlene Evangelista dos Anjos CPF 957.725.882-49(Representante Servidores)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 199/GP/2023 de 15 de junho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**7A686C46

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1766/GP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Lei nº. 1766/GP, de 31 de outubro de 2023.**

"CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

**L E I**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do Município Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, o qual admite a dispensa parcial de multas e juros de débitos fiscais municipais, decorrentes de fatos geradores ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2022.
§ 1º A anistia prevista no *caput* deste artigo abrangerá os créditos de natureza tributária, inscritos em dívida ativa, não ajuizados, com ou sem protesto extrajudicial, bem como o parcelamento ou reparcelamento, ainda que de terrenos não edificados.

Art. 2º A anistia a que se refere o artigo anterior será concedida da seguinte forma:
I – de 80% (oitenta por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos quitados na modalidade pagamento à vista;
II – de 40% (quarenta por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos quitados na modalidade pagamento parcelado (em até duas vezes, sendo o prazo limite para pagamento da última parcela até 26/12/2023).
§ 1º Na modalidade de parcelamento ou reparcelamento, a quantidade de parcelas e o respectivo valor deve obedecer o disposto nesta Lei Municipal.
§ 2º Não terá direito ao parcelamento os débitos com valor igual ou inferior a 3,8 UPFs após a aplicação do desconto previsto nesse artigo.
§3º Os terrenos não edificados poderão aderir ao parcelamento do inciso II desse artigo.

Art. 3º A gestão do REFIS compete:
I - À Secretaria Municipal de Finanças e Administração, relativamente aos créditos que estiverem sob a sua gestão, encaminhados ou não para cobrança.

Art. 4º Sem prejuízo do que estabelece o art. 2º desta Lei, são condições para aderir ao REFIS:
§1º Formalização de Termo de Confissão de Débito e/ou Parcelamento, devidamente assinado, conforme modelo fornecido pelas respectivas unidades gestoras, elencadas no art. 3º desta Lei, cujo implica no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, consolidando o crédito, considerando o somatório do crédito principal mais atualização monetária até a data da celebração do acordo, excluídos parcialmente a multa e juros moratórios respectivos, conforme previsto no art. 2º desta Lei.
§2º A assinatura do Termo de Confissão de Débito e Parcelamento mencionado no § 1º deste artigo, também deste preceito, implica na renúncia, de forma expressa e irretratável, do direito sobre o qual se fundam eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções ou ações de conhecimento, recursos judiciais às instâncias superiores, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, ficando autorizada ao Município, após adesão e formalização do termo, a juntada do instrumento nos eventuais procedimentos judiciais ou administrativos para pôr fim aos litígios eventualmente existentes, reconhecendo a procedência do débito sob litígio.
§3º Quanto aos créditos geridos pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração, o pagamento à vista ou da primeira parcela, em caso de parcelamento, deverá ser realizado, de imediato, assim que formalizado o acordo, devendo o contribuinte apresentar o comprovante de pagamento, sendo condição essencial para a suspensão do crédito, quando do parcelamento;
§ 4º o prazo limite para adesão ao REFIS é até o dia 22/12/2023.
§ 5º O parcelamento só poderá ser efetuado até o dia 26/11/2023, após esse prazo os débitos poderão ser emitidos em guia única com vencimento até 26/12/2023.
§6º O não pagamento da parcela na data do vencimento implica o cancelamento da adesão aos REFIS, sendo impossível atualização da guia para validar pagamento após o vencimento.
§7º Ficam vedadas as inclusões, no mesmo processo de parcelamento, de créditos decorrentes de diferentes situações de dívidas do contribuinte, bem como de modalidades de cadastros distintos.
§8º A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto, ou de efetuar o pagamento das custas, honorários e emolumentos incidentes.

Art. 5º Fica autorizada ao beneficiário de parcelamento anterior a esta Lei a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, nos seguintes termos:
I – No caso de parcelamento anterior, seja adimplente ou inadimplente, ainda que tenha extrapolado o limite de três parcelamentos, poderá o contribuinte aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS
Parágrafo único. No caso do inciso I, em nenhuma hipótese o benefício concedido poderá ultrapassar os índices estabelecidos no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º Para fins de pagamento dos créditos, na forma prevista no art. 2º desta Lei, fica a unidade gestora, elencada no art. 3º desta Lei, autorizada a emitir os Documentos de Arrecadação Municipal ou boletos de cobranças bancárias em nome dos contribuintes devedores, bem como notificá-los para o pagamento à vista.

Art. 7º O disposto nesta Lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já recolhida ou compensada, exceto pagamentos em duplicidade.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 26/12/2023.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de outubro de 2023.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**E62A2301

**PROCURADORIA-GERAL**
**DECRETO Nº. 308/GP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre Ponto Facultativo, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** o Feriado Nacional do dia 02 de novembro (quinta-feira), dia de finados**,** conforme Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, e tendo em vista os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública.

**DECRETA**:

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais que exerçam funções essencialmente administrativas na data de **03/11/2023** (sexta-feira).
Parágrafo único. Excetuam-se do presente os serviços essenciais da Saúde, incluindo as Unidades Básicas de Saúde, Obra e Infraestrutura e Serviços Urbanos no que tange a Coleta de lixo.

Art. 2º Fica estabelecido que no período a que compreende este decreto não haverá expediente ao público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de outubro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**6863E067

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/PGM/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/PGM/2023**

**Espécie**: Contrato 060/PGM/2023; **Data do Contrato**: 31/10/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS-ME - CNPJ: 51.156.583/0001-85; **Objeto**: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços para Desenvolvimento, Hospedagem e Manutenção de Site Oficial, com Painel Administrativo incluindo 12 (doze) e-mails institucionais com capacidade de 5gb na rede mundial de internet; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº. 101/CPL/2023; **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0001928.11.08-2023; **Vigência**: 30/04/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 04.1230002.2035, **Elemento de Despesa**: 3.3.90.40, **Fichas**: 135; **Valor Global**: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais); **Nota de Empenho:** nº 2677 de 16/10/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Leia Ossoski Duarte Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de outubro de 2023.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**66DE5E0A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023**
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público a abertura do **Chamamento Público nº 03/2023,** para conhecimento dos interessados, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA EMEI CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação e proposta de preço será a partir da data do dia 01/11/2023 até 16/11/2023 de segunda a sexta das **07h30** às **13h30** (horário local) e a abertura dos envelopes será às na data do dia 17/11/2023 as **10h00** (horário local).
O edital está disponíveis em: www.altoparaiso.ro.gov.br Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 30 de outubro de 2023.

***THIAGO SANTOS DE SOUZA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Eliene da Silva
**Código Identificador:**55DE3C45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 073/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 073/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2202/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO -Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP BOTIJÃO DE 13 KG), ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML E VASILHAME, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as seguintes Secretarias Municipais; Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS. por um período de 12 meses e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 225.183,87 (Duzentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos). Início da sessão pública: dia **21/11/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 31 de outubro de 2023.

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**DE5EB3BE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **064/2023**
Processo Nº**: 216/2023 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **LUCIA APARECIDA NOGUEIRA DE LIMA**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.520,95 (mil quinhentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)**
**RECURSOS PNAE FUND**
Empenho**:** 1583, 1584, 1585,
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - Contratante
**LUCIA APARECIDA NOGUEIRA DE LIMA –** Contratado
**Josélia Alves Costa -** Secretaria Interveniente De Educação
**Sergio de Barros Santos** – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **16/10/2023**

**Estado De Rondônia**
**Município de Alvorada Do Oeste**
**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **073/2023**
Processo Nº: **216/2023 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **CARLOS MANFREDO GONÇALVES DE LIMA**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato **R$ 1.518,43 (Mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).**
**RECURSOS PNAE FUND**
Empenho**: 1518, 1519, 1520, 1521/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - Contratante
**Andreia Hencker –** Contratado
**Josélia Alves Costa -** Secretaria Interveniente De Educação
**Sergio de Barros Santos** – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **16/10/2023**

**Estado De Rondônia**
**Município de Alvorada Do Oeste**
**Extrato de Contrato**

Contrato Nº:079/2023
Processo Nº: **216/2023 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **REGINALDO AFONSO CORDEIRO**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.143,87 (Mil cento e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).**
**RECURSOS PNAE FUND**
Empenho**: 1620, 1621, 1622, 1623/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal – Contratante
**REGINAÇDO –** Contratado
**Josélia Alves Costa -** Secretaria Interveniente De Educação
**Sergio de Barros Santos** – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 16/10/2023

**Estado De Rondônia**
**Município de Alvorada Do Oeste**
**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **085/2023**
Processo Nº: **522-1/2022 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ELIZEU PINTO SANTIAGO**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 2.240,91 (Dois mil duzentos e quarente reais e noventa e um centavos).**
**RECURSOS PNAE FUND**
Empenho**: 1528, 1529, 1530**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - contratante
**ELIZEU PINTO SANTIAGO –** Contratado
**Josélia Alves Costa -** Secretaria Interveniente De Educação
**Sergio de Barros Santos** – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 18/10/2023

**Estado De Rondônia**
**Município de Alvorada Do Oeste**
**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **87/2023**
Processo Nº: **216/2023 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **FABIO DOS SANTOS**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **1.250,52 (Mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).**
**RECURSOS PNAE FUND**
Empenho**: 1531, 1532, 1533/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - contratante
**FABIO DOS SANTOS –** Contratado
**Josélia Alves Costa -** Secretaria Interveniente De Educação
**Sergio de Barros Santos** – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 18/10/2023

**Estado De Rondônia**
**Município de Alvorada Do Oeste**
**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **060/2023**
Processo Nº: 216/2023 **- SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **JULIANA PINTO SANTIAGO**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.262,78 (mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)**
**RECURSOS PNAE FUND;**
Empenho**: 1569, 1570, 1571, 1572/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - contratante
**Givaldo de Jesus Oliveira Sampaio –** Contratado
**Josélia Alves Costa -** Secretaria Interveniente De Educação
**Sergio de Barros Santos** – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 16 /10/2023

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**52463987

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**ERRATA AO CONTRATO**

**Errata ao Contrato**

**CONTRATO Nº:** 060/2023
**PROCESSO Nº:**216/2023
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
**CONTRATADO:** JULIANA PINTO SANTOAGO
**OBJETO:** Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar do ano letivo de 2023
**VALOR:** R$ 1.262,78 (mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).
**RECURSOS PNAE FUND;**
Empenho**: 1569, 1570, 1571, 1572/2023**

Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - contratante
**JULIANA PINTO SANTIAGO –** Contratado
**Josélia Alves Costa -** Secretaria Interveniente De Educação
**Sergio de Barros Santos** – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 16 /10/2023

**ONDE SE LÊ:** "JULIANA PINTO SANTIAGO".
**LEIA-SE:** "JULIANA PINTO SANTOAGO).
**Ratificam-se as demais disposições.**

***ALINE DA SILVA CAMPOS***
Procuradora Geral Adjunta

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**84BCE3A0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### CASA DOS CONSELHOS
### RESOLUÇÃO CMS Nº 036 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Proposta n.º 1003/2021-01, referente a aquisição de Aquisição de Kits Instrumentais para Inserção de DIU, no valor total de R$43.470,00(quarenta e três mil e quatrocentos e setenta reais), para o município de Ariquemes/RO"

**RESOLUÇÃO CMS Nº 036**
**DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de outubrode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

**Considerando**a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 10º Reunião Ordinária.

**Considerando**o (ID 1904751), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o qual dispõe sobre a "Prestação de Contas da Proposta n.º1003/2021-01, referente a aquisição de Kits Instrumentais para Inserção de DIU.

**RESOLVE:**

Art. 1º -**APROVAR**a "Prestação de Contas da Proposta n.º1003/2021-01, referente a aquisição de Kits Instrumentais para Inserção de DIU, no valor total de R$ 43.470,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e setenta reais), para o município de Ariquemes/RO".

**Art. 2º -**Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 26 de outubro de 2023.

**Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**5383DB39

### CASA DOS CONSELHOS
### RESOLUÇÃO CMS Nº 037 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

"Dispõe sobre a aprovação daPrestação de Contas daProposta n.º 1013/2022-11, referente a aquisição de 01 Ambulância para o Hospital Municipal, no valor deR$266.263,33(duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), para o município de Ariquemes/RO"

**RESOLUÇÃO CMS Nº 037**
**DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de outubrode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

**Considerando** a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 10º Reunião Ordinária.

**Considerando** o (ID 1904751), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o qual dispõe sobre a "Prestação de Contas da Proposta n.º 1013/2022-11, referente a aquisição de 01 Ambulância para o Hospital Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -APROVAR** a "Prestação de Contas daProposta n.º1013/2022-11,referente a aquisição de 01 Ambulância para o Hospital Municipal, no valor total deR$266.263,33(duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), para o município de Ariquemes/RO".

**Art. 2º -**Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 26 de outubro de 2023.

**Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**56928329

### CASA DOS CONSELHOS
### RESOLUÇÃO CMS Nº 038 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

"Dispõe sobre a aprovação daPrestação de Contasda Proposta n.º 1013/2022-10, referente a aquisição de Implante ContraceptivoSubdérmico de Etonogestrelpara atender ao Serviço de Planejamento Familiar (HMA), no valor total de R$**109.366,00**(cento e nove mil e trezentos e sessenta e seis reais), para o município de Ariquemes/RO"

**RESOLUÇÃO CMS Nº 038**
**DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de outubrode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

**Considerando** a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 10º Reunião Ordinária.

**Considerando** o (ID 1904751), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o qual dispõe sobre a "Prestação de Contas da Proposta n.º 1013/2022-10, referente a aquisição de Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel para atender ao Serviço de Planejamento Familiar (HMA).

**RESOLVE:**

**Art. 1º -APROVAR** a "Prestação de Contas daProposta n.º 1013/2022-10, referente a aquisição de Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel para atender ao Serviço de Planejamento

Familiar (HMA), no valor total de R$109.366,00(cento e nove mil e trezentos e sessenta e seis reais), para o município de Ariquemes/RO".

**Art. 2º** -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 26 de outubro de 2023.

**Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**5DF3A97C

**CASA DOS CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO CMS Nº 039 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**"Dispõe sobre a aprovação daPrestação de Contas da Proposta n.º 0073/2022-27, referente a aquisiçãode Equipamentos Odontológicos, no valor total de R$137.252,60(cento e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), para o município de Ariquemes/RO"**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 039**
**DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de outubrode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

**Considerando**a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 10º Reunião Ordinária.

**Considerando**o (ID 1904751), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o qual dispõe sobre a "Prestação de Contas daProposta n.º 0073/2022-27, referente a aquisição de Aquisição de Equipamentos Odontológicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -APROVAR**a "Prestação de Contas daProposta n.º 0073/2022-27, referente a aquisição de Aquisição de Equipamentos Odontológicos, no valor total de R$137.252,60(cento e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), para o município de Ariquemes/RO".

**Art. 2º** -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 26 de outubro de 2023.

**Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**E84D224F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA**
**PORTARIA N.°074/IPEMA/2023**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Meiremax Machado Nascimento.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-11/2023;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** -Conceder o benefício deAPOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos*proporcionais*e valor correspondente à média das 80% maiores contribuições, sem paridade a senhora**Meiremax Machado Nascimento,**nascida em 15/01/1983, RG n.º829.322 SESDEC-RO, CPF n.º966.962.302-20, PIS/PASEP n.º210.09082.09/6, admitida em 23/01/2006, no cargode Agente Comunitário de Saúde Nível III, referência 17 anos, Classe "I", matricula n.º4043-6, carga horária 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, § 1º, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.

**Art. 2º**- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 23 de outubro de 2023.

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

**Publicado por:**
Paulo Belegante
**Código Identificador:**BD92674A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA**
**PORTARIA N.°076/IPEMA/2023**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidoraGeralda Ferreira de Souza.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-49/2023;

**R E S O L V E**

**Art. 1º**- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais da média das últimas remunerações, sem paridade,a senhora**Geralda Ferreira de Souza,**nascida em 15/04/1964, CPF n.º626.520.289-87, PIS/PASEP n.º122.86125.77-7,RG sob o n.º4.844.833-0 SSP/PR, admitida em 25/02/2008 , no cargode Professora 40 H, Nível IV, referência/faixa 15 anos, Classe H, matrícula n.º6279-0, carga horária 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 40, § 1º, inciso III, "a", e §§ 2º, 3º, 8º e 17º da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 30, incisos I, II, III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 2º**- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 23 de outubro de 2023.

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

**Publicado por:**
Paulo Belegante
**Código Identificador:**4F955B04

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA**
**PORTARIA N.°077/IPEMA/2023**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidoraLidiomar de Oliveira Ribeiro.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-35/2023;

**R E S O L V E**

**Art. 1º**- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Lidiomar de Oliveira Ribeiro,**nascida em 21/05/1960,CPF n.º351.782.642-15, PIS/PASEP 170.53622.15/9, RG n.º259.217 SESDEC-RO, admitida em 16/07/1992, no cargode Agente de Serviços Gerais, Nível I, Classe "Q", referência/faixa 31 anos, matrícula n.º1058-8, carga horária 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado noArt. 51, incisos I, II, III e § único da Lei Municipal 1.155/2005, art. 3º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005; Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103.2019.

**Art. 2º -**O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 51, § único, Lei 1.155/2005).

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO,24 de outubro de 2023.

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

**Publicado por:**
Paulo Belegante
**Código Identificador:**684C0422

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 783, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 783, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.*

**ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando**o Processo Administrativo8-22562/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Leticia Pereira Fiorenzani para exercer a função de Gestora do Contrato n°362/2023**que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA.

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de outubro de 2023, 133º da República.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO***
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 30/10/2023 às 17:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1921808**e o código verificador**F00A9AF5**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA | ***.106.142-** | 26/10/2023 10:31 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**FDBD56B0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 787, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 787, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.*

**ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando**o Processo Administrativo1-23974/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Cristiane Suelen Silva Neves para exercer a função de Gestora e fiscal do Contrato n°364/2023**que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa QUICKBUM E-COMMERCE LTDA.

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de outubro de 2023, 133º da República.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO***
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 30/10/2023 às 17:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1924714**e o código verificador**A395B327**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA | ***.106.142-** | 27/10/2023 13:26 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**D3957EBC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 788, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 788, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.*

**A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**o Processo Administrativo1-23979/2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 366/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a empresa CLAY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA..

**GESTOR DO CONTRATO:**
Alisson Schimitt

**FISCAL DO CONTRATO:**
Ângela Maria Gonçalves Moreira

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de outubro de 2023, 133º da República.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO***
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 30/10/2023 às 17:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1925708**e o código verificador**24F687C1**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA | ***.106.142-** | 27/10/2023 13:26 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**E1B960C5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 790, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 790, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.*

**A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**o Processo Administrativo1-23981/2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 369/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

**GESTOR DO CONTRATO:**
Alisson Schimitt

**FISCAL DO CONTRATO:**
Ângela Maria Gonçalves Moreira

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de outubro de 2023, 133º da República.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO***
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 30/10/2023 às 17:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1926219**e o código verificador**E7040ACA**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA | ***.106.142-** | 27/10/2023 13:26 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**F6883C4C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 793, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 793, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.*

**A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando**o Processo Administrativo1-23980/2023

**Considerando**oDespacho 65 de 26/10/2023 (ID 1924172), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicos Alisson Schimitt e Ângela Maria Gonçalves Moreira, para exercer as funções de Gestor e Fiscal

do Contrato n° 367/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a empresaJBL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de outubro de 2023, 133º da República.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO***
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 30/10/2023 às 17:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1926809**e o código verificador**DE79EAD9**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA | ***.106.142-** | 30/10/2023 08:32 |
| 2 | ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA | ***.448.181-** | 30/10/2023 17:27 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**2C940716

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 794, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 794, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.*

**A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**o Processo Administrativo1-23975/2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 371/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.

**GESTOR DO CONTRATO:**
Alisson Schimitt

**FISCAL DO CONTRATO:**
Ângela Maria Gonçalves Moreira

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de outubro de 2023, 133º da República.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO***
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 30/10/2023 às 17:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1927600**e o código verificador**08B0CB86**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA | ***.106.142-** | 30/10/2023 10:51 |
| 2 | ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA | ***.448.181-** | 30/10/2023 17:27 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**499A6B3F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.292, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DO SERVIDOR JOSE ALFREDO BARROS BARBOSA, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.**

**DECRETO Nº 20.292, DE 25 DE OUTUBRODE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DO SERVIDOR JOSE ALFREDO BARROS BARBOSA, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

**Considerando**oMemorando 1188 de 24/10/2023 (ID 1916719), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Considera-se aprovado no estágio probatório, servidor público Jose Alfredo Barros Barbosa, no Cargo/Função deAgente de Conservação/Pedreiro, matrícula nº 12.755, admitido em 10/7/2020, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito

**Art. 2º**Para fins de aquisição de estabilidade de que se trata este Decreto, considera-se os 3 (três) anos em que o servidor acima relacionado esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

**Art. 3º**EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de outubro de 2023, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/10/2023 às 10:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1920622**e o código verificador**D9A4D5FE**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 30/10/2023 09:58 |
| 2 | MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO | ***.400.826-** | 30/10/2023 10:17 |
| 3 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 30/10/2023 10:48 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 30/10/2023 11:59 |
| 5 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 30/10/2023 12:03 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**D0F20DF0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.294, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELISANGELA FERREIRA DA SILVA.**

**DECRETO Nº 20.294,DE 26 DE OUTUBRODE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELISANGELA FERREIRA DA SILVA.

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo1-15040/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho 576 de 26/10/2023 (ID 1922140).

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipalElisangela Ferreira da Silva,admitidaem 23/1/2006, matrícula nº 39.900-1, ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/11/2023 a 30/11/2023, 1°/1/2024 a 30/1/2024 e 1°/4/2023 a 30/4/2024,referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de outubro de 2023, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/10/2023 às 10:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1922954**e o código verificador**99B8CB27**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 30/10/2023 09:58 |
| 2 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 30/10/2023 10:50 |
| 3 | EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA | ***.106.142-** | 30/10/2023 10:51 |
| 4 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 30/10/2023 11:54 |
| 5 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 30/10/2023 12:04 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**09FFFC06

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.295, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDRESSA PEREIRA DA SILVA.**

**DECRETO Nº 20.295,DE 26 DE OUTUBRODE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,ANDRESSA PEREIRA DA SILVA.

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo1-20393/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho 577 de 26/10/2023 (ID 1922469).

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, a servidora pública municipalAndressa Pereira da Silva,admitidaem 6/6/2016, matrícula nº 10.955-1, ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/12/2023 a 30/12/2023,referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de dezembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de outubro de 2023, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/10/2023 às 10:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1923377**e o código verificador**37C6FA76**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 30/10/2023 09:58 |
| 2 | EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA | ***.106.142-** | 30/10/2023 10:51 |
| 3 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 30/10/2023 10:53 |
| 4 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 30/10/2023 11:54 |
| 5 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 30/10/2023 12:04 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**F66BF6F0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.296, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO DO SERVIDOR JAILSON EDER TEODORO, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.**

**DECRETO Nº 20.296, DE 27 DE OUTUBRODE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO DO*

*SERVIDOR JAILSON EDER TEODORO, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

**Considerando**oMemorando 1190 de 26/10/2023 (ID 1922676), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Considera-se aprovado no estágio probatório, servidor público Jailson Eder Teodoro, no Cargo/Função deAgente de Conservação/Pedreiro, matrícula nº 12.740, admitido em 7/7/2020, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito

**Art. 2º**Para fins de aquisição de estabilidade de que se trata este Decreto, considera-se os 3 (três) anos em que o servidor acima relacionado esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

**Art. 3º**EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de outubro de 2023, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/10/2023 às 10:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1924481**e o código verificador**76AF8C89**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 30/10/2023 09:58 |
| 2 | MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO | ***.400.826-** | 30/10/2023 10:17 |
| 3 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 30/10/2023 10:53 |
| 4 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 30/10/2023 11:53 |
| 5 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 30/10/2023 12:04 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**D39F2B05

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
## DECRETO Nº 20.303, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LIDIOMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO.

**DECRETO Nº 20.303,DE 30 DE OUTUBRODE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LIDIOMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO.*

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo1-24177/2023.

**Considerando**oDespacho 1798 de 25/10/2023 (ID 1920150), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição,Lidiomar de Oliveira Ribeiro, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 16/7/1992, Matrícula de nº 10588, do Cargo/Função de Serviços Gerais, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º**Fica vago oCargo/Função deServiços Gerais, Nível III.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de outubro de 2023, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/10/2023 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1927824**e o código verificador**3FAFCDC0**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 30/10/2023 12:11 |
| 2 | EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA | ***.106.142-** | 30/10/2023 13:19 |
| 3 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 30/10/2023 16:27 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**6489D497

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 21, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023. DISPÕE SOBRE LICENÇA REMUNERADA PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO, PARA CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR SR JAILSON FERREIRA, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº 21, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*"DISPÕE SOBRE LICENÇA REMUNERADA PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO, PARA CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR SR JAILSON FERREIRA, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,**
- **Considerando** Processo Administrativo Eletrônico de nº **20622/2023**, cadastrado no âmbito do sistema de Controle de Processos Eletrônicos (EPROC), inerente a **Licença Remunerada para Estudos Continuados de Mestrado,** com período de estudos inerente a 24 meses, início em agosto de 2023 e término em agosto de 2025, conforme Anexo 1 de 05/09/2023 (ID 1825369) Declaração emitida pela Universidade Estácio de Sá.
- **Considerando** a Lei Municipal de nº 1.336/2007, Lei Municipal de nº 1.305/2007, Lei Municipal de nº 1.519/2009, Lei Federal de nº 8.112/1990, Lei Federal de nº 11.907/2009 e Decreto Federal de nº 9.991/2019;
- **Considerando** o documento Parecer 54 de 25/09/2023 (ID 1857722), advindo da COMISSÃO GEST. PLAN. CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, dá parecer favorável ao pedido do servidor, em consonância com o objeto do processo nº 20622/2023;

**- Considerando** o exposto no teor do Relatório 29 de 31/10/2023 (ID 1931680), emitido pela Secretaria Municipal de Educação;
**RESOLVE:**
**Art. 1º CONCEDER** Licença Remunerada para Estudos Continuados de Mestrado, com período de estudos inerente a 24 meses, ao servidor público municipal Sr **JAILSON FERREIRA**, cargo de Professor 40 horas semanais, Nível IV, provimento efetivo, período de estágio probatório cumprido, matrícula 26883, admitido em 01/03/1999, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO, conforme Ficha Funcional.
**§1º** A Licença Remunerada para Estudos Continuados de Mestrado em que preconiza o *caput* deste artigo, dar-se-á nos moldes de redução de sua carga horária de 40h para 20h semanais durante os 24 meses de duração do Mestrado e a liberação total de sua carga horária, nos dias em que acontecerão as aulas presenciais.
**§ 2º** O servidor deverá protocolar junto ao setor de Recursos Humanos, de modo antecipado, o cronograma de aulas presenciais emitido pela Universidade Estácio de Sá a cada semestre, para fins de logísticas e organização desta Secretaria.
**§ 3º** Fica o servidor comprometido com a Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo ao dobro de seu afastamento, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal nº 1305/2007 - PCCS.
**§ 4º** Durante a Licença Remunerada para Estudos Continuados de Mestrado, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos que comprovem a regularidade na licença em questão e devida continuidade nos estudos;

**§ 5º** Em caso de cumprimento ao parágrafo quarto deste artigo, deverá o servidor**,** acatar ao solicitado;

**§ 6º** Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justifique seu afastamento no período previsto, poderá incorrer em ressarcimento ao Município, quanto do período em que esteve afastado para tanto.

**§ 7º** A Licença Remunerada para Estudos Continuados de Mestrado em que preconiza o *caput* deste artigo, será concedida após a publicação oficial deste, até o período de 31/08/2025;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/10/2023.
**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 31 de outubro de 2023.

***SANDRA MÁRCIA NEVES***
Secretária Municipal De Educação
Secretaria Municipal De Educação

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 31/10/2023 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Rute Leia Silva Dias
**Código Identificador:**33403CC7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 73/2023 PROC. N.º 14.096/SEMSAU/2023**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 73/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 14.096/2023, cujo objeto é: Aquisição de em medida de urgência de fralda geriátrica tamanho EXG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período estimado de 5 (cinco) meses, em favor da empresa **J L BRAGA GUIMARAES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 46.586.579/0001-17**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Ariquemes/RO, 30 de outubro de 2023.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
**Código Identificador:**2FEE2AE0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA N.° 024/2023/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 36/IPEMA/2023 UASG: 450522**

Objeto:Consultoria e assessoria - Certificação: Prestação de Serviços relativos à Certificação Profissional RPPS, no formato on-ine, para os Servidores, Dirigentes, Conselheiros e membros do Comitê de investimentos, no prazo de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 5.378,75.A Prefeitura de Ariquemes-ROatravés daAgente de contrataçãodesignadapelo **Decreto nº 19.442de 06 de janeiro de 2023**, torna público, para o conhecimento dos interessados que o a **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº024/2023**, restou **"DESERTA"**, considerando que não houve interessados, conforme informação constante no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**(comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 31 de outubro de de 2023.

***VALDESIR SUHRE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Valdesir Suhre
**Código Identificador:**6F886AF7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 18430/2023/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Aquisição de bolsas de talas e colares, bolsas de resgate para ampolas de medicamentos, materiais de infusões venosas e oximetros portatil para ambulâncias de suporte básico (ubss) e ambulância de suporte avançado UTIs móveis (usa) e colchões para colaboradores do SAMU de Ariquemes.Com o valor total estimado em R$ 23.178,62.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do **Pregoeiro**designado pelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº120/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 06/11/2023até às 09h00min do dia 17/11/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/11/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),31deoutubro de 2023.

***VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vicente Ferreira Nascimento Neto
**Código Identificador:**6923BBD1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 33/2023 PROCESSO Nº 19.195/SEMSAU/2023**

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica n° 33/2023, referente ao Processo Administrativo nº 19.195/2023, amparado pelo Art. 75, inc. III, da Lei 14.133/2021 do Decreto Municipal 19.360/2022, com razões remissivas ao Relatório Final D.E 33-23 de 27/10/2023 (ID 1926317) e Parecer Jurídico Parecer 1134 de 31/10/2023 (ID 1931899), cujo objeto é: Aquisição de medicamentos para atender pacientes oriundos de mandado judicial por um período de 06 (seis) meses, em favor das empresas **IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 37.117.510/0001-53** (item 3, 4, 6, 15, 30 e 33), com valor de R$6.053,40 (seis mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos) e **PARAISO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 12.968.777/0001-23** (item 1, 16 e 36), com valor de R$2.147,40 (dois mil, centos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$8.200,80 (oito mil, duzentos reais e oitenta centavos)**.

Ariquemes/RO, 31 de outubro de 2023.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
**Código Identificador:**741E51F2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.710/2023**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) EMPRESA GHF TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 28.956.477/0001-64

OBJETO: Aquisição de equipamentos de rede e telecomunicação para reestruturação de infraestrutura de rede e disponibilização de espaços de inclusão digital a população conforme Convênio MCOM - PLATAFORMA + BRASIL N2904995/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 37.960,00 (trinta e sete mil e novecentos e sessenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor do Contrato: Nathan Matheus do Nascimento
Fiscal do Contrato: Vitor Malher da Costa

Ariquemes/RO, 24 de outubro de 2023.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO***
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 24/10/2023 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Nathan Matheus do Nascimento
**Código Identificador:**4A408BC8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 032/2023**

PROCESSO Nº 19609/2023/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, amparado pelos art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021 c/c Art. 3º do Decreto Municipal 19.360/2022, com razões remissivas a Justificativa apresentadas no Termo de Referência 241/2023 de 31/08/2023 (ID 1815986) e Parecer 1130 de 30/10/2023 (ID 1931245), resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2023/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº 19609/2023/SEMSAU, cujo objeto é: Contratação de sessões de psicologia - terapia para atender pacientes oriundos de mandados judiciais, por um período de 06 (seis) meses, em favor das psicólogas: **VALDIRENE BUENO DA SILVA -** CPF: 421.601/702-91, cujo valor é da ordem é de R$23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais); e, **ALINE DOS SANTOS GOMES -** CPF: 022.839.272-18, cujo valor é da ordem é de R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais). Ficando o processo homologado com o valor total de R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais).

Ariquemes/RO, 31 de outubro de 2023.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/PGM/2022

**Publicado por:**
Katherine Leslie Ayres Moura
**Código Identificador:**58ACD7CA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 354/2023**
**Processo Administrativo nº 10.142/2023**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SOL SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA LTDA:00.898.428/0001-01

OBJETO: Contratação de profissional médico especializado para realizar aplicação de injeções intravítreas para o Paciente Sebastião Ferreira Soares, visando atender determinação judicial.

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**VALOR**:R$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariquemes/RO, 20 de outubro de 2023.

***SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE***
Interveniente

**Publicado por:**
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
**Código Identificador:**E3A3D44C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ADVERTÊNCIA 11922/2023**

**CARTA DE ADVERTÊNCIA**

Processo Administrativo n.º 01745/2023
Processo Administrativo Sancionatório n.º 11922/2023
Fornecedor: IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA CNPJ: 84.707.603/0001-18
Nota de empenho n.º 209/2023

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Pregão Eletrônico n.º 106/2022, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no artigo 87, inciso I e Decreto Municipal nº 14.851/2020, no artigo 20, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

**Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
**I- advertência;**

**Decreto Municipal n° 14.851/2018, Art. 20.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
**I- Advertência (...);**

Ariquemes, 12 de setembro de 2023.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI***
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

*Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a cláusula o item do Pregão Eletrônico n.º 106/2022:*
*17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 17.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:*
*17.1.1 I - advertência (...)*

**Publicado por:**
Erica da Silva Nascimento
**Código Identificador:**7AADDDBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 136/2023

Processo nº 20.751/2023/SEMSAU
CELEBRAÇÃO: 23.10.2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2-) ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES DE ARIQUEMES ASPMA-CNPJ n.º 05.745.005/0001-67.

OBJETO: Repasse financeiro para o desenvolvimento do projeto BELO SORRISO, pagamento de despesas com assistência odontológica via Unidade Odontológica Móvel, Ações Assistenciais de Saúde Bucal nas Escolas Rurais do Município de Ariquemes pelo período de 04 meses, com meta para atender 1.356 alunos ID 1826465.

PRAZO: Por 04 (quatro) meses a partir do dia 24 de outubro de 2023, até 24 de fevereiro de 2024.

VALOR: R $120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Interveniente: Secretaria Municipal de SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20.751/2023

***LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO***
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO Nº 18.987/PGM/2022

**Publicado por:**
Katherine Leslie Ayres Moura
**Código Identificador:**3E808610

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO 32
A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

| PLACA | Nº AUTO | COD/DS | DATA INFRAÇÃO | VALOR | LOTE |
|---|---|---|---|---|---|
| QIK6A06 | 054212 | 763-3/1 | 05/07/2023 | 293,47 | 19599 |
| QZA6G51 | P01MI0101D | 599-1/0 | 15/09/2023 | 293,47 | 19589 |
| NDS8786 | 054845 | 547-9/0 | 13/09/2023 | 130,16 | 19588 |
| NEE5992 | 054043 | 763-3/1 | 22/08/2023 | 293,47 | 19588 |
| NEH4855 | 054213 | 604-1/1 | 05/07/2023 | 195,23 | 19599 |
| OHT0B56 | 055043 | 573-8/0 | 23/08/2023 | 293,47 | 19588 |

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO,31 deOutubrode 2023.

Digitado Por
***ANDERSON PEREIRA RESENDE***
Mat. 30.940-0

**Publicado por:**
Gleiciely Lopes Neves Vidal
**Código Identificador:**2E2E5C16

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
## NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 028

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

| PLACA | Nº AUTO | COD/DS | DATA INFRAÇÃO | VALOR | LOTE |
|---|---|---|---|---|---|
| NCU3716 | P014J0900O | 573-8/0 | 01/07/2023 | 293,97 | 20172 |
| OHP2C50 | 054040 | 547-9/0 | 02/08/2023 | 130,16 | 20188 |
| NBW2905 | 058601 | 606-8/1 | 02/06/2023 | 195,23 | 20170 |
| JHW9D08 | P01NG01005 | 653-0/0 | 20/07/2023 | 195,23 | 20180 |
| NCR2993 | P01NG01007 | 653-0/0 | 20/07/2023 | 195,23 | 20180 |
| PHR8C85 | P01MI0100B | 653-0/0 | 21/07/2023 | 195,23 | 20181 |
| NCT4F84 | P01O30100I | 545-2/5 | 31/07/2023 | 195,23 | 20186 |
| NDV9F61 | P01O301005 | 653-0/0 | 21/07/2023 | 195,23 | 20181 |

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-RO,31 deOutubrode 2023.

Digitado Por:
***ANDESON PEREIRA RESENDE***
Mat. 30940-0.

**Publicado por:**
Gleiciely Lopes Neves Vidal
**Código Identificador:**1C149617

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1278/SEMAST/2023- SRP**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Leite pasteurizado tipo C,** valor estimado: **R$ 87.717,42** (oitenta e sete mil setecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/11/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 31 de outubro de 2023.

***RENILDA CARLOS DE MORAES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
**Código Identificador:**DD667AAB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 14.167, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora ELIANE VENANCIO DOS SANTOS**,** adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1586.06.11-2021/SEMUSA.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 603/2011, a servidora **ELIANE VENANCIO DOS SANTOS** – cargo **Agente Comunitário de Saúde (Estatutário)**, matrícula n° 695-1, pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir de 1º de novembro de 2023.**

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 31 de outubro de 2023.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Dias Ferreira
**Código Identificador:**E0258DB2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 14.166, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA ELZA GOMES ROCHA, adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1174.06.11-2018/SEMUSA.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 603/2011, a servidora **MARIA ELZA GOMES ROCHA** – cargo **Agente Comunitário de Saúde (Estatutário)**, matrícula n°1275-1, pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir de 06 de novembro de 2023.**

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 30 de outubro de 2023.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Dias Ferreira
**Código Identificador:**2D82D8C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 226, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a exoneração do servidor JOÃO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Exonerar a pedido, o servidor **JOÃO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA** do cargo de **Gerente de Projetos – SEMOSP.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 30 de outubro de 2023.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Dias Ferreira
**Código Identificador:**8C4FD829

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1146/2023.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº274/198, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal nº746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1146/2023 nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Contratação de fornecimento de Gêneros Alimentícios material de limpeza e higienização, para atender as necessidades do paço municipal.

Unidade Orçamentária: 0200
Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade:
2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete
33.90.30 – Material de Consumo
Total reserva orçamentária - **R$ 9.000,00** (nove mil reais).

Favorecido Licita Mais Hoffmann LTDA
CPJ: 50.202.063/0001-07
Valor R$ **3.450,00** (três mil quatrocentos e cinquenta reais)

Favorecido (s): CANOFF & VIEIRA LTDA - Vencedor do lote 02
CNPJ: 18.199.072/0001-75
Valor: **R$ 3.188,90 (**Três mil cento e oitenta e oito reais e noventa centavos)

Valor total homologado **R$ 6.638,90**

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO,31 de outubro de 2023

***IZAEL DIAS MOREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cleidineia Assis Moreira
**Código Identificador:**6B6B95D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 1055/2022-EDITAL 081/2023-MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO DO PLANALTO SÃO LUIZ**

**CNPJ: 22.855.159/0001-20**
**Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000**
**Cabixi - Rondônia**

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 1055/2022

EDITAL 081/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando a solicitação constante no memorando nº 257/2023-SEMEC, considerando o distrato da servidora FRANCIELI DA SILVA BARROS, bem como a desistência do candidato(a) VITOR HUGO ALVES PEREIRA, convoca candidato(a) aprovado no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 1055/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3400, de 27 de janeiro de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 018/2023 de 27/01/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADO(A):

| | MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO DO PLANALTO SÃO LUIZ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ***Insc.:*** | **Nome:** | **Data de Nasc.:** | **Situação Insc.:** | **Nota:** | **Classif.:** |
| | 072 | IVANETE DA SILVA QUERUBIM | 21/09/1983 | Classificado | 30,00 | 11º |

Cabixi, 30 de outubro de 2023.

***IZAEL DIAS MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karina Manochio
**Código Identificador:**477F5042

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.042/2023/PMC.**

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o Parecer Jurídico baseados nos valores ADJUDICADOS, pelo pregoeiro **HOMOLOGA,** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº 42/2023/PMC, Processo Licitatório 10242023/SEMAS, cujo critério de julgamento " Menor Preço" que tem por objeto: Contratação de 01(um) Instrutor, para ministrar oficina de artesanatos em geral,

ELAINE ROCHA DE ALMEIDA MELO- CNPJ: 30.834.146/0001-01, no valor total de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

Cabixi-RO, 31 de outubro de 2023.

***IZAEL DIAS MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleidineia Assis Moreira
**Código Identificador:**79516EDD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **aquisição de material esportivo em atendimento ao Campeonato Municipal de Futsal 2023**, conforme processo 16-51/2023, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, no valor total de R$ 2.811,00 (dois mil oitocentos e onze reais), em favor de **FLÁVIO JOSÉ CANHOS - ME**, inscrita noCNPJ **06.344.432/0001-04**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 31 de Outubro de 2023.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina do Carmos Santos Gomes
**Código Identificador:**CD080304

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO Nº 5.566/GP/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.170/GP/2023.

**D E C R E T A**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020100 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 027 - 04.122.1001.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 15.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 055 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -15.000,00
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**2F738094

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO Nº 5.576/GP/23 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**, Prefeito do MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que dia 02 de novembro é feriado nacional - Dia de Corpus Christi; CONSIDERANDO, que o Ponto Facultativo permite a realização de atividades internas, de modo a assegurar que as tarefas inadiáveis sejam realizadas, resolve editar o presente,

**DECRETO:**

**Art. 1º**Fica instituído PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira),ressalvadas aquelas atividades de natureza essencial.

**Art. 2º**Retornando as atividades normalmente no dia 06 de novembro de 2023.

**Art. 3º**Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**68348C06

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 41/AMEC/2023**

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais, corrige a Portaria Nº 041/AMEC/2023, de 30 de outubro de 2023, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**
[...] Rivanildo [...]

[...] designat [...]

**LEIA-SE:**
[...] Rivanildo Carmo da Silva [...]

[...] designar [...]

Cacoal/RO, 31 de outubro de 2023.

{Assinado Digitalmente}
***SIMÔNIO ALVES VEIGA***
Diretor Geral Interino - AMEC

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**FC38E6EC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 PROCESSO Nº 18720/ORDINÁRIO/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, sites www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br, que encontra-se ANULADO a fase externa, conforme despacho da Pregoeira anexo aos autos, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 art. 49. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 31 de outubro de 2023.

***WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS***
Superintendente de Licitações
Decreto nº 8.711/PMC/22

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F5E6E66C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS 17/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13506/2023**

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da PortariaNº33/GP/2023,no uso de suas atribuições,torna público a Tomada de Preços,tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO FEIRÃO DO PRODUTOR LUIZ TEODORO DA SILVA, através da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.ValorEstimado:R$661. 679,13**

**(seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e treze centavos), oriundo do Convênio nº 315/PGE-2021.**A abertura está marcada para o dia**21/11/2023**às**09h00min**.O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/).Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mailsupel@cacoal.ro.gov.br,fone(69)3441-8069.

Cacoal,31de outubro de2023.

Publique-se

***WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS***
PresidentedaCPL
Port.Nº33/GP/2023

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**560077EC

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 114/PMC/2023**

PROCESSO ELETRÔNICO: 19963/2023.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA**
CONTRATADA: NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 06.253.085/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA AUTOCLAVE MARCA: SERCON, MODELO: HS-10360 N/S 110940, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
VALOR: R$ 36.302,00 (trinta e seis mil e trezentos e dois reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 24/10/2023.

***DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**B24CFE3A

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DISPENSAS 02/2023 E 34/2023**

Proc. Eletrônico 9644/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA
CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
OBJETO: O objeto do presente termo de apostilamento consiste na alteração da fonte de recursos – dotação orçamentária, para custeio do pagamento das faturas de consumo de energia elétrica, com fundamento previsto no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme manifestações constantes dos anexos nº s 964423213 e 964423217 e parecer jurídico de nº 964423216, presente no Processo Eletrônico n.º 9644/2023.
DATA: 31/10/2023

***DAISY BRUNA FEITAS DE SANTANA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**195641CF

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0906/PMC/2022**

Dispõe sobre a redução de carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sr.ª.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação Sr°.**GILDEON ALVES DA CRUZ**no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Educação;

**Resolve:**

Art. 1° - Fica concedida REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA para o(a) servidor(a) municipal**ROSIMEIRE DA SILVA**, inscrito(a) no RG sob o nº 452476 SSP/RO e CPF nº 419.148.642-04, portador do cadastro nº 1674, ocupante do cargo público de SUPERVISOR(A) ESCOLAR, que passará a atuar com carga horária reduzida para 20 horas semanais, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - A remuneração percebida pelo servidor será reduzida proporcionalmente conforme a nova carga horária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 01 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 30 de outubro de 2023.

***ELIANE DE LACERDA LUCIO***
Secretária Municipal de Administração
Dec. 9.317/PMC/2023

***GILDEON ALVES DA CRUZ***
Secretário Municipal de Educação
Dec. N. 8.073/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**3A1546E7

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0912/PMC/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

**Resolve:**

Art. 1°- Fica concedida LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02 (dois) anos, a contar de 31/10/2023 à 29/10/2025, para o (a) servidor (a) municipal **CIBELLE MATOS DE CARVALHO,** ENFERMEIRO (A), matrícula n. 6535, inscrito no CPF:797.647.972-53.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 31 de outubro de 2023.

***ELIANE DE LACERDA LUCIO***
Secretária Municipal de Administração
Dec. 9.317/PMC/2023

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**437BAD63

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA 0901/PMC/2023**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/11/2023 a 30/11/2023, para o(a) servidor(a) municipal IEDA BATISTA LEITE, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 325, lotada em ESC JOSE DE ALMEIDA E SILVA. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/11/2023.

Cacoal - RO, 27 de outubro de 2023.

***ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**A04CF203

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA 0902/PMC/2023**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, para o(a) servidor(a) municipal GLEICIANE APARECIDA ALVARINTHO DE LIMA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO (A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7469, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02/01/2024.

Cacoal - RO, 27 de outubro de 2023**.**

***ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**35E52F9F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA 0903/PMC/2023**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/11/2023 a 30/11/2023, para o(a) servidor(a) municipal JOAO FERREIRA LIMA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 731, lotada em SEMOSP. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/11/2023.

Cacoal - RO, 30 de outubro de 2023.

***ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**A70DDB50

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0904/PMC/2023**

Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria do servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica municipal.

I – Tornar sem Efeito a Portaria nº0881/PMC/2023, que concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias da servidora FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade n° 847.221/SSP/RO e CPF 688.399.872-15, cadastro 5491.

Cacoal – RO, 30 de outubro de 2023.

***ELIANE DE LACERDA LUCIO***
Secretária Municipal de Administração
DEC. 9.317/PMC/2023

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**7299EED9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA 0905/PMC/2023**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 23/10/2023 a 21/12/2023, para o(a) servidor(a) municipal FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de MERENDEIRA(O) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5491, lotada em ESC RODOLFO LUCHTEMBERG. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 23/10/2023. Cacoal - RO, 30 de outubro de 2023.

***ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**C4F628ED

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA 0907/PMC/2023**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, para o(a) servidor(a) municipal ECLEIA VASCONCELOS DA SILVA PINHEIRO, ocupante do cargo de AGENTE DE BIBLIOTECA - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 2214, lotada em SEMC - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02/01/2024.

Cacoal - RO, 30 de outubro de 2023.

***ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**6900D7F9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA 0908/PMC/2023**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 11/12/2023 a 09/01/2024, para o(a) servidor(a) municipal VALERIA PEREIRA CARDOSO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO (A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7899, lotada em CREAMI. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 11/12/2023.

Cacoal - RO, 30 de outubro de 2023.

***ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**B098FB0C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA 0909/PMC/2023**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/11/2023 a 30/11/2023, para o(a) servidor(a) municipal ROSALINA MONTEIRO PINHEIRO, ocupante do cargo de MERENDEIRA(O) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 2247, lotada em ESC PEDRO KEMPER. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/11/2023.

Cacoal - RO, 30 de outubro de 2023.

***ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**9D0BFAFC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA 0910/PMC/2023**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 06/11/2023 a 05/12/2023, para o(a) servidor(a) municipal ADEMIR DE ALMEIDA MOREIRA, ocupante do cargo de BRAÇAL - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 9061, lotada em SEMOSP. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 06/11/2023.

Cacoal - RO, 30 de outubro de 2023.

***ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**B5DFDCDC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

**Ficam convalidados todos os atos praticados,** referente ao Processo Eletrônico n. 21076/2023 e 868/2023, referente à assinatura da atual Secretária Municipal de Transportes e Trânsito nas notas de empenho 3081/2023 e 3100/2023 emitidas em 26/06/2023, conforme Despacho da Secretaria ID 270489 e Parecer Jurídico de ID 271466.

Publique-se.

Cacoal/RO, 31 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**91DB6648

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Implantação de Drenagem na Rua Uirapuru, localizada

no Bairro Eldorado do Município de Cacoal/RO, de acordo com os seguintes trechos: Trecho 01: Rua Uirapuru entre a Rua José do Patrocínio até a Rua Antônio Vigílio; Trecho 02: Rua Antônio H. de Negreiros entre a Rua Uirapuru e a Rua Isabel Bertiol; Trecho 03: Rua Pedro José de Brito, entre a Rua Uirapuru e a Rua Isabel Bertiol. Obra oriunda do Convênio nº 111/2020/PJ/DER-RO .

Cacoal, 31 de outubro de 2023.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal de Cacoal

***WILQUE ALVES DE CARVAIS***
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO CAD. 7995

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**EAEAE668

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA NORMATIVA Nº 266/GP/2023**

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2023.

Concede a segunda parcela de licença prêmio com base na lei n° 3347/PMC/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução n° 003/84- CMC de 1984 (Regimento Interno) e lei n° 3347/PMC/2014.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER a servidora ANAZILDA MARTINS DOS SANTOS, matrícula 200.532, inscrito no CPF de n° XXX.729.472-XX, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operacional de Serviços Gerais, LICENÇA-PRÊMIO por um período de 02 (dois) meses, inerentes a 2ª parcela, referente ao período aquisitivo de 01/05/2014 a 30/04/2019, com fruição em 30/10/2023 a 29/12/2023.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente da C.M.C

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**6EEBFBAB

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 301/GP/2023**

Cacoal/RO, 31 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar, a contar de 1° novembro de 2023, Romario Ferrari Vargas, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.159.792-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete do Vereador Antonio Damião Martins, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente – C. M.C.

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**DDBB5E29

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 300/GP/2023**

Cacoal/RO, 31 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar, a contar de 1° novembro de 2023, Jamile Molina Nuni, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.062.142-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete do Vereador Paulo Henrique dos Santos Silva, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente – C. M.C.

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**A7B1F233

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 299/GP/2023**

Cacoal/RO, 31 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I –Lotar, a partir de 1° de novembro de 2023, Eronita Delmira Dias, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.774.742-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete do Vereador Josisvan Coelho de Almeida, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente – C. M.C.

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**67F8DC21

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 298/GP/2023**

Cacoal/RO, 31 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Nomear, a partir de 1° de novembro de 2023, Eronita Delmira Dias, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.774.742-XX, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente – C. M.C.

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**E226996F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 297/GP/2023**

Cacoal/RO, 31 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar, a partir de 1° de novembro de 2023, Renan Montes Pereira, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.463.502-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete do Vereador Paulo Roberto Duarte Bezerra, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente – C. M.C.

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**FEFF591A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 296/GP/2023**

Cacoal/RO, 31 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Nomear, a partir de 1° de novembro de 2023, Renan Montes Pereira, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.463.502-XX, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente – C. M.C.

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**086849EB

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 295/GP/2023**

Cacoal/RO, 31 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I –Lotar, a partir de 1° de novembro de 2023, Celio Roberto Alcantara de Noronha, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.626.272-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete do Vereador Ezequiel Câmara, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente – C. M.C.

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**582FEAB3

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 294/GP/2023**

Cacoal/RO, 31 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Nomear, a partir de 1° de novembro de 2023, Celio Roberto Alcantara de Noronha, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.626.272-XX, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente – C. M.C.

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**B690D4FF

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**EDITAL N. 13/2023-CMC**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2o do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar da data da publicação, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de julho de 2023,
apresentada na 27a sessão ordinária de 2023.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 31 de outubro de 2023.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**AF6B7C6A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**EDITAL N. 14/2023-CMC**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2o do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar da data da publicação, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de agosto de 2023, apresentada na 29a sessão ordinária de 2023.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 31 de outubro de 2023.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**F14E4F76

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023**

A comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa 01/GP-07, de
03/01/2007 e especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 210/ 2023
b) Licitação Nrº : 33/ 2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Adjudicação: 31/10/2023
e) Objeto da Licitação : Contratação de empresa especializada para a inscrição de 02
servidores no Curso LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
APLICADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Mapeamento dos dados,
implantação e elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (DPIA) e do registro de operações de tratamento de dados pessoais (RoPAs), a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2023, de forma presencial na cidade de Fortaleza - CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:
Fornecedor: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 35.963.479/0001-46
VALOR TOTAL: R$ 6.251,00 (seis mil duzentos e cinquenta e um reais).

Cacoal /RO, 31/10/2023

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente da Câmara

***SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**F278812E

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 014/2023**. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 086/SAAE/2023** OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL MATERIAIS DE EXPEDIENTES. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

EMPRESAS DETENTORAS:

**TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ: 04.987.971/0001-28**
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 33,40, Item 39 R$ 25,90.

**R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
**CNPJ: 34.477.133/0001-75**
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R$ 17,00, Item 03 R$ 3,80, Item 04 R$ 0,70, Item 05 R$ 2,80, Item 07 R$ 5,50, Item 09 R$ 129,00, Item 10 R$ 0,30, Item 11 R$ 5,64, Item 15 R$ 0,42, Item 16 R$ 0,42, Item 17 R$ 2,60, Item 18 R$ 2,80, Item 19 R$ 2,90, Item 20 R$ 5,70, Item 26 R$ 4,40, Item 27 R$ 28,00, Item 31 R$ 0,30, Item 33 R$ 13,90, Item 34 R$ 12,80, Item 35 R$ 0,80, Item 36 R$ 0,80, Item 37 R$ 2,80, Item 38 R$ 1,83, Item 42 R$ 2,07, Item 43 R$ 4,53, Item 44 R$ 1,90, Item 49 R$ 1,35, Item 54 R$ 10,00, Item 55 R$ 16,00, Item 56 R$ 126,00.

**AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA**
**CNPJ: 84.558.808/0001-89**
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 06 R$ 25,90, Item 45 R$ 23,00.

**COMERCIAL VÊNUS LTDA**
**CNPJ: 04.637.690/0001-45**
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 08 R$ 95,00, Item 12 R$ 50,00, Item 13 R$ 5,50, Item 21 R$ 2,10, Item 29 R$ 25,90, Item 30 R$ 4,20, Item 40 R$ 53,30, Item 41 R$ 11,50, Item 46 R$ 28,00, Item 47 R$ 3,00, Item 48 R$ 3,00, Item 50 R$ 1,36, Item 51 R$ 1,25, Item 52 R$ 1,25, Item 53 R$ 1,25, Item 60 R$ 6,00.

**K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA**
**CNPJ: 32.634.648/0001-06**
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 14 R$ 27,80, Item 22 R$ 0,25, Item 23 R$ 3,00, Item 24 R$ 1,60, Item 25 R$ 2,10, Item 32 R$ 4,80.

**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**
**CNPJ: 50.202.063/0001-07**
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 28 R$ 0,70, Item 57 R$ 3,23.

**M. DA SILVA COPIADORA - EIRELI**
**CNPJ: 04.471.458/0001-80**
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 58 R$ 25,40.

**G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
**CNPJ: 30.029.272/0001-85**
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 59 R$ 17,70.

A íntegra da Ata Nº 019/2023, poderá ser obtida no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/atas) ou
Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 31 de outubro de 2023.

**Publicado por:**
Dagnara Santana Magalhaes
**Código Identificador:**A203CA58

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 015/2023**. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 081/SAAE/2023** OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS QUE INCLUEM, MAS NÃO SE LIMITAM A (GUICHES PARA ATENDIMENTO, CADEIRA RECEPÇÃO TIPO 04, POLTRONA TIPO 03 E ARMÁRIO ROUPEIRO). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

EMPRESAS DETENTORAS:

**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**
**CNPJ: 41.947.390/0001-99**
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 980,00, Item 02 R$ 548,00.

**V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**
**CNPJ: 05.255.167/0001-17**
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R$ 1.003,00, Item 04 R$ 1.150,00, Item 11 R$ 1.599,00.

**R.E. DA SILVA E SILVA LTDA**
**CNPJ: 29.765.537/0001-24**
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 05 R$ 1.000,00.

**LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
**CNPJ: 07.490.167/0001-27**
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 06 R$ 567,00.

**MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA**
**CNPJ: 15.749.688/0001-84**
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 07 R$ 1.028,00, Item 08 R$ 899,00, Item 09 492,00, Item 10 R$ 1.600,00.

**G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
**CNPJ: 30.029.272/0001-85**
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 12 R$ 98,00.

A íntegra da Ata Nº 020/2023, poderá ser obtida no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/atas) ou
Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 31 de outubro de 2023.

**Publicado por:**
Dagnara Santana Magalhaes
**Código Identificador:**9710E0A2

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
## PORTARIA Nº 102/SAAE/2023

Dispõe sobre a inclusão de membros na Comissão nomeada pela Portaria n. 60/SAAE/2023, que tem por objeto a nomeação de Agente de Contratação e a Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o memorando n. 221/DIR/ADMIN/SAAE/2023 solicitando a inclusão de membros para comporem a equipe de apoio nomeada pela Portaria n. 60/SAAE/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para comporem a equipe de apoio nomeada pela Portaria n. 60/SAAE/2023:

| | |
|---|---|
| **Membro**: MARIA AUXILIADORA BUENO DOS SANTOS | Matrícula n. 192 |
| **Membro:** ALZENIRA GARCIA LOPES PEREIRA | Matrícula n. 225 |

Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais termos da Portaria n. 60/SAAE/2023.

Cacoal – RO, 30 de outubro de 2023.

***NELSON RODRIGUES DE LIMA***
Presidente interino do SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

**Publicado por:**
Dagnara Santana Magalhaes
**Código Identificador:**A07E3EE6

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

## CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
## COMUNICADO

**COMUNICADO**
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ABRIU PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ESTE PODER LEGISLATIVO, COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 01 | TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M521DN | Unid. | 02 |
| 02 | TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN M6550 | Unid. | 03 |
| 03 | TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG M2020 | Unid. | 03 |
| 04 | KIT 4 TONERS COMPATÍVEIS COM IMPRESSORA HP CP1025 | Unid. | 02 |
| 05 | UNIDADE FUSORA DA MULTIFUNCIONAL HP M521DN | Unid. | 01 |
| 06 | PAPEL A4 COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS | Caixa. | 03 |
| 07 | HD EXTERNO DE 1TB | UNID. | 02 |

AS EMPRESAS QUE MANIFESTAR INTERESSE EM PARTICIPAR DA COTAÇÃO DESTES ITENS DEVE ENVIAR SUAS PROPOSTAS ATE O DIA 03/11/2023 ATRAVÉS DO EMAIL ELETRONICO CAMARACAMPONOVORO@GMAIL.COM

SEGUE O ANEXO DA COTAÇÃO.

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**A87D5290

## CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
## PORTARIA 028/2023

**PORTARIA Nº 028/2023.**
**De 31 de outubro de 2023.**

***"Cancela gozo Férias concedidas pela portaria nº 026/2023 a Servidora Adriana Bolgenhagen deste Poder Legislativo Municipal".***

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
**Art. 1º**. Cancelar gozo de férias concedidas pela Portaria nº 026/2023, a Servidora ***Adriana Bolgenhagen***, deste Poder Legislativo Municipal na função de Diretora Geral, para o gozo no período de 01/11/2023 a 20/11/2023, ficando os dias para serem gozados no período de 08/11/2023 a 22/11/2023 e 27/11/2023 a 01/12/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES***
Presidente

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**1362CB2F

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
## LEI N° 1084 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL, VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 QUE INSTITUI O PISO NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Alexandre José Silvestre Dias no uso desuas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saberque a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e eu sanciono a seguinte:

**Art. 1º** Esta Lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que Institui o Piso Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

**Art. 2º** Considera-se Piso Salarial para fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais , equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias da natureza fixa, geral e permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma,

parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

**Art. 3º** O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

**Art. 4º** A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

**Art. 5º** Compete à União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do Piso Salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

**Paragrafo único**. Fica autorizado o Município a conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnico e auxiliares de enfermagem e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União
.
**Art. 6º** O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para atingimento do piso salarial, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal Complementar.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Complementar nº 014, de 28 de dezembro de 2010.

**Art. 7º** Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados nos contracheques dos profissionais em rúbrica especifica.

**§1º** Esse repasse deve ser realizado pelo Gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta específica do Fundo Municipal de Saúde.

**§2** A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser realizada no Relatório Anual de Gestão RAG.

**Art. 8º** o piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro será de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

**§ 1º** O piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem será de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

**§ 2º** O piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem será de R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), que se encontram atualmente no Quadro Suplementar.

**Art. 9º** As vantagens e parcelas indenizatórias não inclui no teto do piso.

**Art. 10º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**80875BA3

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**LEI N° 1086 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera a Lei Complementar nº 062, de 21 de dezembro de 2017, que trata do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI, a qualquer título, por ato oneroso, no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

**O PREFEITO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal: FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia APROVOU e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. O art. 7º da Lei Complementar nº 062/2017, de 21 de dezembro de 2017, passa vigorar com o seguinte texto:

**"Art. 7º. A base de cálculo do *Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado praticadas no território do município, declarado pelo sujeito passivo perante a autoridade tributária.***

**§1º. O valor da transação declarado pelo contribuinte goza de presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante regular instauração de processo administrativo próprio.**

**§ 2º. Não haverá arbitramento prévio da base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência estabelecido unilateralmente pela administração tributária.**

**§ 3º. Na transferência de domínio que se comprovar procedimento de regularização fundiária urbana ou rural, promovida por qualquer ente da federação ou por particulares para regularização de conflito agrário em território municipal, será considerado condição normal o valor declarado pelo pagamento da terra nua.**

**§ 4º. Havendo discordância da administração tributária quando ao valor declarado para os fins de que trata do parágrafo anterior, será utilizado como parâmetro de preço o valor praticado e instituído pelos órgãos governamentais competentes para titulação de áreas, seja federal ou estadual.**

Art. 2º. Revoga-se os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 7º e seus respectivos incisos, da Lei Complementar nº 062/2017, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Revoga-se o art. 9º e seus respectivos incisos, da Lei Complementar nº 062/2017, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Os §§ 2º e 3º do art. 11, da Lei Complementar nº 062, de 21 de dezembro de 2017, passam a viger com o seguinte texto:

**"§ 2º. Nos casos seguintes, haverá motivação para iniciar procedimento administrativo para apuração do real valor da transação:**
**I – o contribuinte ou o responsável não apresentar a declaração a que se refere o § 1º;**
**II – a declaração apresentada contiver inexatidão, erro, omissão ou falsidade quanto a quaisquer elementos nela consignados;**
**III – o contribuinte ou o responsável deixar de prestar informação ou atender pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa dentro do prazo estabelecido em regulamento.**

**§3º. Fica assegurado ao contribuinte interessado, em todas as fases do processo administrativo, o direito ao contraditório e ampla defesa, sem os quais eventual lançamento será nulo.**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

Autoria: Vereador Thiago Onofre

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**8AD8B405

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**LEI N° 1085 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre alteração do Item I do Artigo 105 da Lei Complementar 005 de 21 de dezembro de 2009, que trata sobre o incentivo a doação de Sangue aos servidores públicos municipais**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

**Art. 1º –** O Item I do artigo 105 da Lei Complementar 005/2009 passa a ter a seguinte redação.

*I - Será concedido um dia de folga na data da doação e após a doação 04 (quatro) dias de folga intercaladas a título de incentivo a doação de Sangue, aqueles que efetuar doação periódica a instituição mantida pelo poder público, nos seguintes termos:*
*a) Servidor do Sexo Masculino que efetuar 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano;*
*b) Servidor do Sexo Feminino que efetuar 03 (três) doações de sangue no período de 1 (um) ano.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

Autoria: Vereador Walcir Almeida

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**7707CC8F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 234, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza Cedência, sem ônus, da servidora **JANETE REIS DA SILVA BRITO** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em OFÍCIO Nº 0351/GABPREF/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Autoriza Cedência da servidora **JANETE REIS DA SILVA BRITO**, Agente Gestão Escolar, matrícula nº 24062-1, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenho de funções à disposição do Município de JI-PARANÁ/RO, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de novembro de 2023 até 31 de Dezembro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**6316CD61

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**PORTARIA N. 034/IPECAN/2023**

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT a servidoraLILIANE VENANCIO DA SILVAe dá outras providências.

O Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT, no valor correspondente á 30%, nos termos da Lei Complementar nº. 069/2018, Art. 40, § 1º, alínea B e D, a servidora**LILIANE VENANCIO DA SILVA**, Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia.

**Art. 2º**Esta portaria entra em vigorna data de sua publicação.

***IZOLDA MADELLA***
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

**Publicado por:**
Luciene Fernandes Gonçalves
**Código Identificador:**AD16C58D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/CMCJ/2023**

DECRETA "PONTO FACULTATIVO", NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA)

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando o Feriado Nacional de 02 de novembro de 2023 alusivo ao dia dos Finados**

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica determinado "Ponto Facultativo", nas dependências da Câmara Municipal de Candeias do Jamari no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira) retornando aos trabalhos 06/11/2023 na segunda-feira horário de expediente normal das 07h30 às 13h30.

**Art. 2º**Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, 31 de outubro de 2023.

***FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA***
Presidente/CMCJ/2023

**Publicado por:**
Nair Cristina Domingos Batista
**Código Identificador:**815A8C59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2023**

**Processo Administrativo**: 0002341.22.07-2023

**OBJETO:** Liberação de Ata de Registro de Preço 020/2023, Registrar Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Freezer, Bebedouros, Refrigerador 386litros, Geladeira/Refrigerador Comercial Inox com 6 portas, Caixa Térmica, Balança Digital, Carrinho de Mão para Cargas, Fogão, Armário, Mesas, Cadeiras, etc), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2023, oriundo do processo administrativo 3590/2022.

**EMPRESA DETENTORA:**

**EMPRESA: OLMIR IORIS E CIA LTDA**
**CNPJ: 70.429.956/0001-99**
**Requisição: 001/2023**
**Valor R$ 15.749,00 (**quinze mil e setecentos e quarenta e nove reais**).**

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: **15.749,00 (**quinze mil e setecentos e quarenta e nove reais**).**

Liberação da ATA DE SRP N° 020/2023, em favor da empresa detentora da ata **OLMIR IORIS E CIA LTDA - CNPJ: 70.429.956/0001-99.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **31 de outubro de 2023.**

***PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE***
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**34B98EDC

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2023 - A**

**Processo Administrativo**: 0002342.22.07-2023

**OBJETO:** Liberação de Ata de Registro de Preço 020/2023, Registrar Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Freezer, Bebedouros, Refrigerador 386litros, Geladeira/Refrigerador Comercial Inox com 6 portas, Caixa Térmica, Balança Digital, Carrinho de Mão para Cargas, Fogão, Armário, Mesas, Cadeiras, etc), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2023, oriundo do processo administrativo 3590/2022.

**EMPRESA DETENTORA:**

**EMPRESA: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**
**CNPJ: 05.255.167/0001-17**
**Requisição: 002/2023**
**Valor R$ 11.990,11** (onze mil e novecentos e noventa reais e onze centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 R$: **11.990,11** (onze mil e novecentos e noventa reais e onze centavos).

Liberação da ATA DE SRP N° 020/2023, em favor da empresa detentora da ata **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - CNPJ: 05.255.167/0001-17.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **31 de outubro de 2023.**

***PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE***
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**B7DA4C59

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2023 - B**

**Processo Administrativo**: 0002343.22.07-2023

**OBJETO:** Liberação de Ata de Registro de Preço 020/2023, Registrar Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Freezer, Bebedouros, Refrigerador 386 litros, Geladeira/Refrigerador Comercial Inox com 6 portas, Caixa Térmica, Balança Digital, Carrinho de Mão para Cargas, Fogão, Armário, Mesas, Cadeiras, etc), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2023, oriundo do processo administrativo 3590/2022.

**EMPRESA DETENTORA:**

**EMPRESA: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**
**CNPJ: 31.455.241/0001-59**
**Requisição: 003/2023**
**Valor R$ 31.627,00** (trinta e um mil e seiscentos e vinte e sete reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 003 R$: **31.627,00** (trinta e um mil e seiscentos e vinte e sete reais).

Liberação da ATA DE SRP N° 020/2023, em favor da empresa detentora da ata **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 31.455.241/0001-59.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **31 de outubro de 2023.**

***PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE***
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**D0711B5C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SEMED/PMCJ**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público que realizará o Chamamento Público nº 001/2023/SEMED/PMCJ, OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM VALOR TOTAL: R$ 366.003,00 (trezentos e sessenta e seis mil e três reais). Que ficará a disposição através do Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, ou poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br Fica marcada a abertura da sessão e prazo máximo para recebimento dos envelopes I e II para o dia 20/11/2023 às 10 h (LOCAL).

Candeias de Jamari - RO, 31 de Outubro de 2023.

***PAULO FERNANDO S.C. DE ALBUQUERQUE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**51C76CEB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022-CONVOCAÇÃO Nº 28º**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das Atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, CONVOCA o candidato, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior da data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 16 de agosto de 2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.286, no endereço e horário abaixo: Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG no Setor de Recursos Humanos Endereço: Rua: Tancredo Neves n.° 1781 – Bairro: União, Horário: das 7:30 às 13:30 horas.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado conforme lei e edital, será entendido como desistente.

INFORMAMOS AINDA QUE SE CASO A CANDIDATA NÃO ACEITAR DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS LOCALIDADES CONFORME NECESSIDADE DA SEMUSA, A MESMA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A SEMUSA, ATRAVÉS DO e-mail.semusa@candeiasdojamari.ro.gov.br.

**CANDIDATO: CARGO PSICOLOGO 40H**

| ORD | CANDIDATO | NOTA GERAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 4º | JOSÈ ADRIANO GONÇALVES SARMENTO | 13.0 | CLASSIF |
| 5º | LARISSA ESTEFANY CARVALHO BARBOSA | 10.0 | CLASSIF |
| 6º | AGNERAVLA HOHANA SOÁRIS DE ALVARENGA | 9.00 | CLASSIF |

***FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES***
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I**

| DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO | |
|---|---|
| 1 | 01 foto 3x4 recente |
| 2 | Atestado sanidade física e mental |
| 3 | Cópia do cadastro de pessoa física - CPF |
| 4 | Cópia da careteira de identidade - RG |
| 5 | Cópia do título de eleitor |
| 6 | Cópia comprovante que votou na última eleição |
| 7 | Cópia da certidão de nascimento ou Casamento (copia dos documentos do Esposo(a) ) Declaração de União Estável ou Certidão de Nascimento |
| 8 | Cópia do certificado ou diploma de escolaridade |
| 9 | Cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS |
| 10 | Cópia de inscrição no PIS/PASEP |
| 11 | Cópia do comprovante de residência, com 3 meses de antecedência da data inicial do cadastro (IPTU, ITR, agua, energia elétrica ou telefone fixo) |
| 12 | Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/ homens) |
| 13 | Cópia da carteira nacional de habilitação - CNH (p/ motorista) |
| 14 | Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe) |
| 15 | Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe (autenticação no própria site) |
| 16 | Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia www.tce.ro.gov.br |
| 17 | Certidão negativa do tributos municipais –SEMEG web.candeiasdojamari.ro.gov.br. |
| 18 | Certidão negativa cível e criminal – 1° e 2° grau – resolução 156 – CNJ www.tjro.jus.br |
| 19 | Declaração de parentesco **(ANEXO IV)** |
| 20 | Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal **(ANEXO II)** |
| 21 | Declaração de bens móveis e imóveis **(ANEXO III)** |
| 22 | Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física(CPF) dos filhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico. |
| 23 | Cópia da carteira de vacinação, dos filhos menores de 7 anos de idade |
| 24 | Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos idade |
| 25 | Comprovante de tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE |

**Publicado por:**
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
**Código Identificador:**5E17BD75

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL**
**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

**Processo: 500/2023**
**Tomada de preço: 004/2023**
**LOTE 01**: REFORMA ELÉTRICANA ESCOLA ARCO ÍRIS;
**LOTE 02:** INSTALAÇÃO DE SUBSTAÇÃO NA ESCOLA MARQUÊS DE BARBACENA;
**LOTE 03:** REFORMA E READEQUAÇÕES DE EDIFIÇÃO EM ALVENARIA DE PREDIO PARA ACOMODAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
**LOTE 04:** REFORMA E READEQUAÇÕES DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DO PREDIO ANEXO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO;
**LOTE 05:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO;
**LOTE 06:** REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DO ESPAÇO ALTERNATIVO NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO;

Aos trinta e um dias do mês de Setembro de 2023, ás 09h00 horas, estiveram presentes na sala da Comissão Permanente de Licitação, a comissão permanente de Licitação-CPL composta pelo presidente: **Fredimar Antonelo** e membros - **Reinaldo Gomes de Oliveira e Maria Alice da Silva** – Portaria 130/GAB/2021, compareceram também os servidores **Jefferson Junior Maximiano Branco** e **Natalia Borghi Caffer**, para reabertura da sessão de julgamento da Licitação Tomada de Preços 04/SEMAD/2023- Cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÕS**, após a abertura dos envelopes e rubricados pelos presentes no dia 27 de outubro do corrente ano, as documentações foram encaminhadas para a comissão técnica para análise e após comprovação dos atendimentos aos requisitos de habilitação e requisitos técnicos, a Comissão permanente de Licitação decidiu **INABILITAR PARA TODOS OS LOTES** as empresas **LB CONSTRUTORA & ENGENGARIA LTDA**, considerando que a licitante não apresentou: a Declaração de Sustentabilidade Ambiental (item 5.9.D); declaração de que, caso vencedora do certame cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18 (item 5.8.10); o balanço Patrimonial não atende ao solicitado no item 5.7.4.3 do edital, pois os indicies não são superiores á 1 (um); não apresentou o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, (item 5.5.2) e não tem capacidade técnica operacional da empresa, (item 5.8.3), inabilitar **A.D SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, considerando que a licitante não apresentou: a Declaração de Sustentabilidade Ambiental (item 5.9.D) e declaração de que, caso vencedora do certame cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18 (item 5.8.10), inabilitar a empresa **CONSTRUTORA ROMANA LTDA**, considerando que a licitante não apresentou o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e inabilitar a empresa **KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM LTDA,** considerando que a licitante não apresentou certidão de quitação de anuidade do engenheiro civil vinculado a empresa e considerando as informações do balanço patrimonial a empresa não atende ao solicitado no item 5.7.4.3 do edital, pois os indicies não são superiores á 1 (um) . A comissão decidiu **HABILITAR PARA TODOS OS LOTES** as empresas: **ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS EIRELI**, **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME, M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÕES CIVIL e JCF RIBEIRO ENGENHARIA** a licitante apresentou declaração que não tem interesse em participar do Lote 02, portanto está HABILITADA PARA OS DEMAIS LOTES. E **INABILITAR SOMENTE PARA LOTE 02** a empresa **EGM**

**SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES- LTDA,** considerando que a licitante apresentou engenheiro ELÉTRICO vinculado a empresa distinta da licitante, não atendeu ao solicitado no item 5.8.4 e não tem capacidade técnica operacional para o lote 02 (item 5.8.3). Fica assegurado às empresas licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da ata encaminhada via e-mail dos licitantes. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

_____

**Publicado por:**
Fredimar Antonelo
**Código Identificador:**C5368601

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023.**

Dispõe sobre ponto facultativo na Sexta-Feira, 03 de novembro de 2023.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro de 2023, é feriado nacional, Conforme Portaria nº 11.090/2022 de 27 de dezembro de 2.022 do Ministério da Economia, em razão do dia de finados;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 28.528 de 30 de Outubro de 2023, que determinou ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Rondônia;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas da Administração Municipal, no dia 3 (sexta-feira), de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

**Art. 3º** - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 31 de outubro de 2.023.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosineia Silva do Zaco
**Código Identificador:**D06D5FCA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.561, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor CAROLINA GARCIA DA LUZ e da outras providencias.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
**CONSIDERANDO,**a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a**CAROLINA GARCIA DA LUZ ,**detentora do cargo deSERVICOS GERAIS**,**Matricula nº204274-1,lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 1895/2022.

**Parágrafo Único.**A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas em pecúnia, iniciando no mês de Outubro de 2023.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Outubro de 2023.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO***
Sec. Municipal de Educação

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/10/2023 às 15:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/10/2023 às 08:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**448438**e o código verificador**E6DCFE41**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA | ***.667.942-** | 31/10/2023 07:42 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1895/2022. | Docto ID: 448438 v1 |

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**CCA82C5D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.562, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor RICARDO ALEXANDRE JANUARIO DA SILVA e da outras providencias.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
**CONSIDERANDO,**a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a**RICARDO ALEXANDRE JANUARIO DA SILVA,**detentora do cargo deMOTORISTA DE VIATURAS LEVES**,**Matricula nº202333-1,lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1163/2023.

**Parágrafo Único.**A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas em pecúnia, iniciando no mês de Outubro de 2023.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Outubro de 2023.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***TARLEI CRISTIAN DE LIMA***
Sec. Municipal de Saúde

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/10/2023 às 15:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 20/10/2023 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**448439**e o código verificador**3F8BC770**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA | ***.667.942-** | 31/10/2023 07:42 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1163/2023. | Docto ID: 448439 v1 |

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**2376B58F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.563, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorAPARECIDO JOSE DOIMOe da outras providencias.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
**CONSIDERANDO,**a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a**APARECIDO JOSE DOIMO,**detentora do cargo deMOTORISTA DE VIATURAS LEVES**,**Matricula nº200217-1,lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1895/2021.

**Parágrafo Único.**A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas em pecúnia, iniciando no mês de Outubro de 2023.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Outubro de 2023.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***TARLEI CRISTIAN DE LIMA***
Sec. Municipal de Saúde

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/10/2023 às 15:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 20/10/2023 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**448441**e o código verificador**04F02CBF**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA | ***.667.942-** | 31/10/2023 07:41 |

Docto ID: 448441 v1

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**501CB501

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.564, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorLUIZ CARLOS SOMAVILA e da outras providencias.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
**CONSIDERANDO,**a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a**LUIZ CARLOS SOMAVILA,**detentora do cargo deMOTORISTA DE VIATURAS LEVES**,**Matricula nº201968-2,lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 2149/2022.

**Parágrafo Único.**A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas em pecúnia, iniciando no mês de Outubro de 2023.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Outubro de 2023.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***TARLEI CRISTIAN DE LIMA***
Sec. Municipal de Saúde

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/10/2023 às 15:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 20/10/2023 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**448442**e o código verificador**44FCFD20**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA | ***.667.942-** | 31/10/2023 07:41 |

Docto ID: 448442 v1

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**156561DA

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 2.565, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor OSVALDO APARECIDO DE CASTRO e da outras providencias.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
**CONSIDERANDO,**a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO,**detentora do cargo deENFERMEIRO**,** Matricula nº201001-2,lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 837/2023.

**Parágrafo Único.**A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas em pecúnia, iniciando no mês de Outubro de 2023.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Outubro de 2023.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***TARLEI CRISTIAN DE LIMA***
Sec. Municipal de Saúde

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/10/2023 às 16:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 20/10/2023 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**448448**e o código verificador**43344084**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA | ***.667.942-** | 31/10/2023 07:41 |

Docto ID: 448448 v1

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**176DEDE0

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 2.566, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorEDSON PEREIRA FREIRESe da outras providencias.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
**CONSIDERANDO,**a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a**EDSON PEREIRA FREIRES,**detentora do cargo deMOTORISTA DE VIATURAS PESADAS**,**Matricula nº201962-1,lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1669/2022.

**Parágrafo Único.**A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas em pecúnia, iniciando no mês de Outubro de 2023.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Outubro de 2023.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***TARLEI CRISTIAN DE LIMA***
Sec. Municipal de Saúde

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/10/2023 às 16:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 20/10/2023 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**448449**e o código verificador**19431D08**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA | ***.667.942-** | 31/10/2023 07:40 |

Docto ID: 448449 v1

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**C1A01D34

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.567, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor MARIA CLEIA DE OLIVEIRAe da outras providencias.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
**CONSIDERANDO,**a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a**MARIA CLEIA DE OLIVEIRA,**detentora do cargo dePROFESSOR A 20hs**,**Matricula nº200595-1,lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 1101/2023.

**Parágrafo Único.**A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas em pecúnia, iniciando no mês de Outubro de 2023.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Outubro de 2023.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO***
Sec. Municipal de Educação

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/10/2023 às 19:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/10/2023 às 08:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**448450**e o código verificador**712B71B4**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA | ***.667.942-** | 31/10/2023 07:40 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1101/2023. | Docto ID: 448450 v1 |

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**F0F50F7F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.568, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor CÉLIO ROBERTO FRANÇA NORILER e da outras providencias.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
**CONSIDERANDO,**a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a **CÉLIO ROBERTO FRANÇA NORILER,**detentora do cargo deMOTORISTA DE VIATURAS PESADAS**,**Matricula nº204276-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 431/2020.

**Parágrafo Único.** A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas em pecúnia, iniciando no mês de Outubro de 2023.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Outubro de 2023.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***TARLEI CRISTIAN DE LIMA***
Sec. Municipal de Saúde

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/10/2023 às 19:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 20/10/2023 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**448451**e o código verificador**51B101D5**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA | ***.667.942-** | 31/10/2023 07:40 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-431/2020. | Docto ID: 448451 v1 |

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**E58E3BC5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.569, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor PAULO CESAR SOUZA DA SILVA e da outras providencias.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
**CONSIDERANDO,**a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a **PAULO CESAR SOUZA DA SILVA,**detentora do cargo deMOTORISTA DE VIATURAS PESADAS**,**Matricula nº202873-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1543/2021.

**Parágrafo Único.**A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas em pecúnia, iniciando no mês de Outubro de 2023.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Outubro de 2023.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***TARLEI CRISTIAN DE LIMA***
Sec. Municipal de Saúde

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/10/2023 às 19:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 20/10/2023 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**448452**e o código verificador**3F3CCD8D**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA | ***.667.942-** | 31/10/2023 07:39 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1543/2021. | Docto ID: 448452 v1 |

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**87DC25EE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.570, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor VANDERLEI MAXIMINO DE GODOI e da outras providencias.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
**CONSIDERANDO,**a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a **ANDERLEI MAXIMINO DE GODOI,**detentora do cargo deAGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF**,**Matricula nº202358-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1732/2023

**Parágrafo Único.**A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas em pecúnia, iniciando no mês de Outubro de 2023.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Outubro de 2023.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***TARLEI CRISTIAN DE LIMA***
Sec. Municipal de Saúde

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/10/2023 às 19:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 20/10/2023 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**448454**e o código verificador**99C459ED**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA | ***.667.942-** | 31/10/2023 07:39 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1732/2023. | Docto ID: 448454 v1 |

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**B0F9964C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.571, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede Licença Gestante à servidora MARTA FERREIRA VENTURA dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei

**DECRETA:**

**Art. 1**º Concede**Licença de Gestante**a partir de 04 de Outubro de 2023, a servidora**MARTA FERREIRA VENTURA,**matricula nº105448-1, detentora do cargo de AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo nº 1750/2023.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Outubro de 2023.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***TARLEI CRISTIAN DE LIMA***
Sec. Municipal de Saúde

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/10/2023 às 19:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 20/10/2023 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**448455**e o código verificador**262C3CAE**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA | ***.667.942-** | 31/10/2023 07:39 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1750/2023. | Docto ID: 448455 v1 |

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**9EF5BE41

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.572, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede Licença Gestante à servidora MAYARA LUANA SOUZA DOS SANTOS RIBEIRO dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei

**DECRETA:**

**Art. 1**º Concede**Licença de Gestante**a partir de 25 de Setembro de 2023, a servidora**MAYARA LUANA SOUZA DOS SANTOS RIBEIRO,**matricula nº202951-1, detentora do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo nº 1710/2023.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Outubro de 2023.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***TARLEI CRISTIAN DE LIMA***
Sec. Municipal de Saúde

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/10/2023 às 19:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 20/10/2023 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**448456**e o código verificador**F7A7C1C4**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA | ***.667.942-** | 31/10/2023 07:38 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1710/2023. | Docto ID: 448456 v1 |

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**8E3DC4C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.573, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede Licença Gestante à servidoraRAYANE DA SILVA ANDRADEdá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Concede**Licença de Gestante**a partir de 04 de Outubro de 2023, a servidora**RAYANE DA SILVA ANDRADE,**matricula nº105458-1,detentora do cargo de AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme processo nº 1749/2023.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Outubro de 2023.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***TARLEI CRISTIAN DE LIMA***
Sec. Municipal de Saúde

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/10/2023 às 19:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 20/10/2023 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**448457**e o código verificador**43E0C4D0**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA | ***.667.942-** | 31/10/2023 07:38 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1749/2023. | Docto ID: 448457 v1 |

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**AA42C532

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 2.574, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Gestante à servidoraCAMILA DE CASTILHOS SOARES MIGLIORANZAdá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei

**DECRETA:**

**Art. 1º** Concede**Licença de Gestante**a partir de 04 de Outubro de 2023, a servidora**CAMILA DE CASTILHOS SOARES MIGLIORANZA,**matricula nº105471-1, detentora do cargo deMEDICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme processo nº 1660/2023.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Outubro de 2023.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***TARLEI CRISTIAN DE LIMA***
Sec. Municipal de Saúde

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/10/2023 às 19:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 20/10/2023 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**448459**e o código verificador**F76875BB**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA | ***.667.942-** | 31/10/2023 07:38 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1660/2023. | Docto ID: 448459 v1 |

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**0A369813

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 2.575, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorEDIR DE MELO OLIVEIRAe da outras providencias.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
**CONSIDERANDO,**a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a **EDIR DE MELO OLIVEIRA,**detentora do cargo deSERVIÇOS GERAIS**,**Matricula nº201271-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1716/2022.

**Parágrafo Único.**A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas em pecúnia, iniciando no mês de Outubro de 2023.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Outubro de 2023.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***TARLEI CRISTIAN DE LIMA***
Sec. Municipal de Saúde

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 05:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 07:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**448746**e o código verificador**ADBD21F2**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA | ***.667.942-** | 31/10/2023 07:34 |

Docto ID: 448746 v1

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**F5DC180B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.578, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera a servidoraJanete Lermendocargo que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**

**Art. 1º**É exonerada, a partir de 18 de Outubro de 2023,**Janete Lermen**no cargo de**Secretaria Executiva CC11 - SEMED**, nomeado através do**DECRETO Nº 909, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de outubro de 2023.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO***
Sec. Municipal de Educação

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/10/2023 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/10/2023 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**449284**e o código verificador**5F0B68E6**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA | ***.667.942-** | 31/10/2023 07:35 |

Docto ID: 449284 v1

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**6B61358A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.579, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

NomeiaANA KARLA AIRES BARBOSAno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**

**Art.1º**-É nomeada, a partir de 18 de Outubro de 2023,**ANA KARLA AIRES BARBOSA**no cargo de**Secretaria Executiva CC11 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

**Art. 2º**O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO) 23 de Outubro de 2023.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO***
Sec. Municipal de Educação

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/10/2023 às 13:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/10/2023 às 07:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**449288**e o código verificador**509D7FD4**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA | ***.667.942-** | 31/10/2023 07:35 |

Docto ID: 449288 v1

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**FE284CAD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.581, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorDEUZA BISPO DA SILVA RAMOSe da outras providencias.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
**CONSIDERANDO,**a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a**DEUZA BISPO DA SILVA RAMOS,**detentora do cargo deAUXILIAR DE ENFERMAGEM**,**Matricula nº200704-2,lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 1354/2023.

**Parágrafo Único.**A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas em pecúnia, iniciando no mês de Outubro de 2023.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Outubro de 2023.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***TARLEI CRISTIAN DE LIMA***
Sec. Municipal de Saúde

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 05:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 07:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**449493**e o código verificador**F9DCECC4**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA | ***.667.942-** | 31/10/2023 07:34 |

Docto ID: 449493 v1

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**14BA22CE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.582, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorMARIA APARECIDA DA CRUZ DA SILVAe da outras providencias.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
**CONSIDERANDO,**a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a**MARIA APARECIDA DA CRUZ DA SILVA,**detentora do cargo deAUXILIAR DE ENFERMAGEM**,**Matricula nº201902-2,lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 1349/2023.

**Parágrafo Único.**A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas em pecúnia, iniciando no mês de Outubro de 2023.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Outubro de 2023.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***TARLEI CRISTIAN DE LIMA***
Sec. Municipal de Saúde

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 05:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 07:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**449494**e o código verificador**92E2CD74**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA | ***.667.942-** | 31/10/2023 07:34 |

Docto ID: 449494 v1

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**CE20AEBE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.584, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

Altera o Decreto 2.524, de 25 de Setembro de 2023, queConcede Licença-Prêmio a servidoraSOELI MACHADO DOS SANTOSe da outras providencias.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
**DECRETA:**

**Art. 1º**Altera o Art. 1º do Decreto 2.524, de 25 de Setembro de 2023, queConcede Licença-Prêmio a servidora**SOELI MACHADO DOS SANTOS,**que passa a vigorar com a seguinte reação;

| | |
|---|---|
| 2º mês | 01/11/2024 a 30/11/2024 |
| 3º mês | 01/12/2024 a 30/12/2024 |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Outubro de 2023.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***TARLEI CRISTIAN DE LIMA***
Sec. Municipal de Saúde

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 05:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 07:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**449496**e o código verificador**4E0D484C**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA | ***.667.942-** | 31/10/2023 07:33 |

Docto ID: 449496 v1

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**0E920463

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 2.583, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorGILVANE SILVA TEIXEIRAe da outras providencias.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
**CONSIDERANDO,**a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a**GILVANE SILVA TEIXEIRA,**detentora do cargo deSERVICOS GERAIS**,**Matricula nº201944-2,lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 1402/2023.

**Parágrafo Único.**A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas em pecúnia, iniciando no mês de Outubro de 2023.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Outubro de 2023.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***TARLEI CRISTIAN DE LIMA***
Sec. Municipal de Saúde

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 05:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 07:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**449495**e o código verificador**4052AF8D**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA | ***.667.942-** | 31/10/2023 07:33 |

Docto ID: 449495 v1

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**4905AA35

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 2.586, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Acrescenta o §8º no art. 3º doDECRETO Nº 2.556, DE 17 DEOUTUBRO DE2023,que Dispõe sobre os procedimentos relativos àretenção do Imposto de Renda Retido na Fonte(IRRF) sobre os rendimentos pagos pelaadministração pública direta, autárquica efundacional do Município deChupinguaiaa pessoas jurídicaspelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Acrescenta o §8º no art. 3º do**DECRETO Nº 2.556, DE 17 DEOUTUBRO DE2023,que D**ispõe sobre os procedimentos relativos àretenção do Imposto de Renda Retido na Fonte(IRRF) sobre os rendimentos pagos pelaadministração pública direta, autárquica efundacional do Município deChupinguaiaa pessoas jurídicaspelo fornecimento de bens e prestação de serviços, com a seguinte redação;

*§ 8º Fica dispensada a retenção de valor inferior a R$ 10.00 (dez reais), exceto na hipótese de documento de Arrecadação de Receitas Federais ( DARF)eletrônico efetuado por meio do Siafi.*

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de Outubro de 2023.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
Sec. Municipal de Fazenda

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 26/10/2023 às 12:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/10/2023 às 06:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**452093**e o código verificador**22CAD100**.

Docto ID: 452093 v1

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**C5AD173E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.587, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

Nomeia o Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**

**Art. 1º**È nomeado a partir de 10 de setembro de 2023comoAgente Municipal de Desenvolvimento do Município de Chupinguaia aservidora**POLIANA LINS GARCES .**

**Art. 2º**O agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do**PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DO MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas Lei Complementar Nº 123-06.

**Art.3º**Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as propriedades de implementações da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas do município;
. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade de caráter oficial;
. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas coo prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art.4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Outubro de 2023.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/10/2023 às 13:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**452215**e o código verificador**835A4188**.

Docto ID: 452215 v1

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**D3047AAC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 24, DE 23 DE OUTUBO DE 2023.**

Condece Investidura aVIVANE BARCELOS SANTOSe dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**

**Art.1º**-Fica concedida investidura a candidata**VIVANE BARCELOS SANTOS**classificada no Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,**Nutricionista** Grupo Ocupacional**ANS 114**Classe**L**, Referência Salarial**I**-SEMED, a partir de 09 de Outubro de 2023, conforme Termo de Posse nº 004/2023, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

**Art. 2º**A Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

**Art. 3º**Este Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Outubro de 2023

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 11:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**449302**e o código verificador**933271FF**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA | ***.667.942-** | 31/10/2023 07:33 |

Docto ID: 449302 v1

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**BEDC727C

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 2558**

**DECRETO Nº 2558, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2643/2023**

*Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 118.000,00*

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2643, de 29 de setembro de 2023.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$118.000,00(cento e dezoito mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 118.000,00**

020804MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
679-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 118.000,00
F.R.: 01605

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

**Excesso: 118.000,00**
Fontes de Recurso1605 118.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 19 de OUTUBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/10/2023 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**451391**e o código verificador**E3649714**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**4CDCB475

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 2577**

**DECRETO Nº 2577, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2608/2608**

*Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 732.978,47*

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$732.978,47 (Setecentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais, quarenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 732.978,47**

020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
16-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 5.600,00
19-3.3.90.14.00 -diárias - civil 660,00
F.R.: 01500

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
32-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 2.000,00
38-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 30.000,00
F.R.:01500

28.846.0021.2007.-PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR
45-3.3.90.47.00 -obrigações tributárias e contributivas 80.000,00
F.R.: 01500

04.122.0027.2012.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOS
99-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica1.700,00
F.R.: 01500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
121-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil7.000,00
124-3.3.90.14.00-diárias - civil 6.513,47
130-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 3.700,00
F.R.: 01500

12.365.0022.2018.-MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
134-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 9.000,00
135-3.1.90.13.00-obrigações patronais 5.500,00do Exercício
136-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil1.100,00
140-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 1.700,00
F.R.: 01500

12.365.0022.2102-MANUT.MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL-PRE-/ESCOLAR – MDE
143-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 63.800,00
F.R.:01500

12.367.0022.2226.-MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE MDE
150-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 7.800,00
151--3.1.90.13.00-obrigações patronais 13.300,00
152-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 5.000,00
154-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 6.650,00
155-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 2.150,00
F.R.: 01500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.361.0022.2020-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
167-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 173.500,00
168-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 39.200,00
F.R.: 01540

12.361.0022.2022.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
173-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 31.600,00
F.R.: 01540

12.365.0022.2021.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL CRECHE 70%
177-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil3.600,00
F.R.:01540

do Exercício Corrente

12.365.0022.2103-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - PRE ESCOLA 30%
180-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 20.500,00
181-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 10.700,00
F.R.: 01540

12.365.0022.2104.- DO FUNDEB 30% - CRECHE
183-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 3.700,00
184-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 1.900,00
F.R.: 01540

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
229-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 980,00
F.R.: 01500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
285-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 50.000,00
297-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 41.625,00
F.R.: 01500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052-MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS LIVRES
309-3.3.90.30.00-material de consumo 34.500,00

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL – REC. LIVRES
08.244.0024.2054.-MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEMAS – REC. LIVRES
323-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 2.500,00
F.R.: 01500

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
369-3.3.90.31.00-premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas15.500,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

**Anulação ( - ) -732.978,47**
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
26-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -5.600,00
F.R. Grupo:01500

04.126.0020.2003.-DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS
28-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -660,00
F.R. Grupo: 01500

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2082.0000 MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
107-3.3.90.30.00-material de consumo -1.700,00
F.R. Grupo:01500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
119-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 183.213,47
F.R. Grupo: 01500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.361.0022.2022.-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
171-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 284.700,00
F.R. Grupo: 01540

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2232-MANUTENÇÃO DA SAÚDE EM INSPEÇÃO SANITARIA
243–3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal CIVIL-6.643,98

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
289-3.3.90.30.00-material de consumo -44.732,70
F.R. Grupo: 01500

10.303.0026.2045.- PROGRAMA FARMACIA BASICA
299-3.3.90.30.00-material de consumo -41.228,32
F.R. Grupo: 01500

020904-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0025.2231.-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
319-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 34.500,00
F.R. Grupo: 01500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL – REC. LIVRES
08.244.0024.2054-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIVRES
329-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica- 2.500,00
F.R. Grupo: 01500

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
386-9.9.99.99.99-reserva de contingência /reserva do rpps -127.500,00
F.R. Grupo: 01500

Corrente Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 23 de OUTUBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 26/10/2023 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 26/10/2023 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 26/10/2023 às 12:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 26/10/2023 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/10/2023 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/10/2023 às 10:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 27/10/2023 às 10:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**451905**e o código verificador**BB60B0DE**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**35213BA0

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 2580**

**DECRETO Nº 2580, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2634/2023**

*Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 44.000,00*

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2634, de 09 de agosto de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$44.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 44.000,00**

020701ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
661-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado44.000,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

**Anulação ( - ) -44.000,00**
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
119-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil-44.000,00
F.R. Grupo:01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 23 de OUTUBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/10/2023 às 10:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**451966**e o código verificador**8D5F6466**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**AC175B0E

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 2585**

**DECRETO Nº 2585, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2608/2022**

*Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 112.260,00*

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$112.260,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 112.260,00**

020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
18-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 1.280,00
F.R.: 01500

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
43-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 7.380,00
F.R.: 01500

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
49-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 13.500,00
54-3.3.90.30.00-material de consumo 70.000,00
F.R.: 01500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
124-3.3.90.30.00-material de consumo 6.000,00
F.R.:01500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2054-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIVRES
327-3.3.90.14.00-diárias - civil 6.900,00
F.R.: 01500

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
372-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 7.200,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

**Anulação ( - ) -112.260,00**
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
26-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -1.280,00
F.R. Grupo: 01500

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
63-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente-13.500,00
F.R. Grupo: 01500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.367.0022.2226-MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE MDE
156-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -6.000,00
F.R. Grupo:01500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L

08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIVRES
329–3.3.90.39.00-utros serviços de terceiros - pessoa jurídica-6.900,00
F.R. Grupo: 01500

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999-RESERVA DE CONTIGÊNCIA
386-9.9.99.99.99-reserva de contingência /reserva do rpps-84.580,00
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 25 de OUTUBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/10/2023 às 06:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 27/10/2023 às 07:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 27/10/2023 às 08:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 30/10/2023 às 08:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**452132**e o código verificador**5CFB20BB**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**075063CE

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°.01-2023.**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°.01/2023.**

**DAS PARTES:**

**-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**-ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI**

**DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**na LC nº.101/2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Inciso VIII do Art. 2º. c/c Art. 29 e 31 ambos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e Art. 2º. Art. 29, § 3º e inciso V do Art. 35, inciso V do Art. 49 da Lei Municipal 2.267/2019 e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie.

**DOOBJETO**:**A presente parceria tem por objeto à transferência de recursos financeiros oriundos de Emenda** Parlamentar impositiva do Vereador Sr.**EDINEI BEYER, destinados exclusivamente a Associação MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI, para**Aquisição de Materiais permanentes, com a finalidade destinados para a prestação de serviços, nos termos detalhados do Plano de Trabalho, ID- 308585 apresentado pela Associação, anexo aos autos.

**DO PRAZO: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdura a parceria.**

**VALOR TOTAL:**R$**.50.019,41 (CINQUENTA MIL DEZENOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**02.11.01 EXECUTIVO - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR**
**27.813.0028.2233.0005: EMENDA PARALENTARS**
**3.3.50.41.00-CONTRIBUICOES**
**NO VALOR DE R$.50.019,41 (CINQUENTA MIL DEZENOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS**
**NOTA DE EMPENHO N 3216 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**nº.1123/2023

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO:** 27 de outubro de 2023.

Chupinguaia - RO, 27 de outubro de 2023.

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora Geral

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/10/2023 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**452492**e o código verificador**E9DC0A40**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 27/10/2023 12:14 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1123/2023. | Docto ID: 452492 v1 |

**Publicado por:**
Kenny Keylon Vieira da Rocha
**Código Identificador:**11E22413

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0276-23**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0276/23**
**DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
**-F A DE FREITAS LTDA**

**OBJETO**:Aquisição de materiais para pintura (tintas para tela, lápis para esboço, cavalete, paleta para tintas, pinceis) para o projeto OFICINA DE PINTURA PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), solicitados pela Secretaria de Assistência Social.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0105/23**,**Proc. Adm. Nº 1565/23.

**DA DOTAÇÃO:02/10/03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS**
**08.244.0024.2238.0000 - PISO FIXO -PSE**
**3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 428 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

**VALOR:** R$ 17.778,35 (dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

**DO PRAZO:90 (noventa) dias**.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de outubro de 2023

Chupinguaia - RO, 30 de outubro de 2023

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/10/2023 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**453052**e o código verificador**6ADAFA85**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 30/10/2023 12:39 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 4-1565/2023. | Docto ID: 453052 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**10A7DFC7

**PROCURADORIA GERAL**
**RESOLUÇÃO 06 CMAS 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 31 DE OUTUBRO 2023.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social**, em sua **Reunião Ordinária**, realizada no dia **31 de outubro de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social n° 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e pelas Resoluções n° 145/2004/CNAS, Res. n° 109/2009/CNAS epelo Decreto Municipal n° 2.494, de 01 de setembro de 2023, e considerando que o artigo 8ºda Constituição Federal determina os Municípios, observados os princípios e diretrizes estabelecidos nesta lei, fixarão suas respectivas Políticas de Assistência Social.

**DIRLEI DE ANDRADE PINTO**, **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Socialdo Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Conselho;

**Faz Saber** que realiza esta resolução para aprovar a pauta abaixo descrita:
**Resolve:**

**ART. 1ºAprovar por unanimidade a previsão orçamentária para execução das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEMAS) DE CHUPINGUAIA – RO, para o exercício de 2024.**

**CUMPRA-SE!**
No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chupinguaia.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia (RO), 31 de Outubro de 2023.

***DIRLEI DE ANDRADE PINTO***
Membro/Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução **nº06, de 31 de outubro de 2023**do Conselho Municipal de Assistência Social de Chupinguaia, nas conformidades da Lei Federal n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre as politicas Assistências.

***LINDAURA FERREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 332 de 01/06/2021
31 de Outubro de 2023, Chupinguaia – RO

**Publicado por:**
Kenny Keylon Vieira da Rocha
**Código Identificador:**CB8FCDC3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N. 2.525, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI nº 1.898 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal
**APROVOU**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - O artigo 2º, inciso V, passa a vigorar com a seguinte redação:
V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

Art. 2º - O artigo 12, inciso II, passa a vigorar com a seguinte redação:
II – CREAS.

Art. 3º - O artigo 14, inciso I, passa a vigorar com a seguinte redação:
I – territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com base na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

Art. 4º - O artigo 17, incisos VI, XIV, XVII, XVIII, XXVI, XXX, XXXI e XXXII, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
XIV – realizar as conferências de assistência social em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social;
**– gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 12 da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023;**
**– organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;**
XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
**– garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e os compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;**
**– garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS,**

**exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;**
**– garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;**

Art. 5º - O artigo 19 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Colorado do Oeste, instância deliberativa colegiada do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, autônomo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho.
§ 1º O CMAS deverá ter composição paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, resguardando a equidade

entre as partes, e observadas a paridade e a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores e entidades).
§ 2º Os representantes nomeados conforme § 1º deste artigo, serão denominados Conselheiros, cujo mandato terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério de sua representação.
§ 3º Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular, em um fórum eleitoral complementar, a entidade representada poderá se candidatar mais de dois mandatos, desde que substitua o representante que já teve mandato por duas vezes, de modo a evitar vacância e garantir a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 4º Fica ressalvada a possibilidade de recondução das representações governamentais, devendo o gestor público justificar a razão ao Pleno do respectivo conselho.
§ 5º Na ausência de representantes do segmento de entidades no ente federativo as vagas deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nesta ordem.
§ 6º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e
no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.
§ 7º É vedado ao trabalhador ocupar vaga destinada ao segmento de usuário.

Art. 6º - O artigo 20 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 20 – A participação de representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e Ministério Público na composição dos conselhos de assistência social é incompatível com o regime jurídico destes Poderes e o desempenho do controle social.

Art. 7º - O artigo 21 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 21 – O(a) Secretário(a) de Assistência Social, se for conselheiro(a), deve se abster em votações de matéria de aprovação de contas, por observância ao princípio da moralidade, e preferencialmente não deverá ocupar a presidência ou a vice-presidência.

Art. 8º - O artigo 22 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 22 – O(a) conselheiro(a) candidato(a) a cargo eletivo dos poderes executivo ou legislativo deve afastar-se de suas funções no Conselho até a decisão do pleito, e, se eleito, não poderá continuar ocupando a função de conselheiro(a), devendo o suplente assumir.

Art. 9º - O artigo 23 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 23 – Cabe ao presente Conselho propor ao órgão gestor e acompanhar a tramitação da atualização das suas respectivas leis de criação e promover a atualização de seu regimento interno, nos termos das normas nacionais vigentes.

Parágrafo único. A atualização dos regimentos internos dos conselhos de assistência social deve observar o conteúdo mínimo disposto no inciso XVIII do art. 121 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, qual seja:

**– competências do Conselho;**
**– atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;**
**– criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;**
**– processo eletivo para escolha do presidente e vice-presidente;**
**– processo de eleição dos(as) conselheiros(as) representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;**
**– definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade; VII – direitos e deveres dos(as) conselheiros(as);**
**– trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros(as) e perda de mandatos;**
**– periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;**
**– casos de substituição por impedimento ou vacância do(a) conselheiro(a) titular; e**
**– procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.**

Art. 10 - O artigo 24 passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24. O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Municipal de Assistência Social – PMAS e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, devendo o Conselho Municipal de Assistência Social possuir estrutura suficiente para zelar pela manutenção e ampliação e qualidade da rede de ofertas socioassistenciais para todos os destinatários da Política.
Parágrafo único. A participação da sociedade civil no Conselho é garantida na LOAS, que estabelece a composição paritária entre sociedade civil e governo, conforme disposto no artigo 19 desta Lei.

Art. 11 - O artigo 25 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25. O Conselho Municipal de Assistência Social terá Presidente e Vice-Presidente e serão eleitos dentre os membros titulares do conselho para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida uma recondução por igual período.
§ 1º Fica assegurada:
**- Ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente; e**
**- Preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente.**
§ 2º Quando houver vacância no cargo de presidente, o(a) vice-presidente assumirá interinamente e convocará imediatamente nova eleição para presidente, em fórum próprio do segmento, a fim de completar o respectivo mandato, não interrompendo a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, e devendo essa previsão constar no regimento interno do conselho municipal de assistência social.
§ 3º No caso de vacância do cargo de vice-presidente, a fim de concluir mandato, será eleito em fórum próprio do segmento:

I - Um representante da sociedade civil do segmento que gerou a vacância; ou II - Um representante do Governo indicado entre seus membros.
§ 4º Em caso de vacância do (a) conselheiro (a) da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o (a) conselheiro (a) sequencialmente mais votado no processo eleitoral, dentro do mesmo segmento de representação.
§ 5º No caso de empate de votos prevalecerá o (a) candidato (a) com mais idade.

§ 6º Considerando o porte do Município de Colorado do Oeste e as normas da Resolução n. 100 do CNAS, o Conselho terá 06 (seis) conselheiros(as) titulares e 06 (seis) conselheiros(as) suplentes, ou seja, 03 (três) representantes governamentais titulares e seus (três) respectivos suplentes e 03 (três) representantes da sociedade civil e seus (três) respectivos suplentes.

Art. 12 - O artigo 26 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 26. - A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, observado o prazo mínimo de trinta dias antes do término dos respectivos mandatos vigentes, tendo como candidatos (as) e/ou eleitores (as):
I - Organizações de usuários da assistência social; II - Entidades e organizações de assistência social; III - Organizações de trabalhadores do setor.
§ 1º O Município deverá propiciar infraestrutura para que a secretaria executiva do conselho municipal de assistência social garanta suporte operacional na eleição da sociedade civil.
§ 2º O Município deverá garantir que seja realizada a publicação da nomeação dos (as) conselheiros (as) governamentais e da sociedade civil, por meio de ato do respectivo Poder Executivo, antes da posse e em prazo adequado e suficiente para não ocorrer descontinuidade no funcionamento do conselho.

Art. 13 - O artigo 27 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 27. - Os representantes do governo no conselho municipal de assistência social devem ser indicados e nomeados pelo respectivo chefe do poder executivo, sendo importante incluir setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas, prioritariamente:

I - Assistência Social; II - Saúde;
**- Educação;**
**- Trabalho e Emprego;**
**- Planejamento e Finanças; VI - Previdência; e**
VII - Direitos Humanos.
§ 1º Não há impedimento para a participação de qualquer servidor no conselho, contudo, sugere- se que sejam escolhidos dentre os que detenham efetiva capacidade de representação do segmento.
§ 2º O segmento do governo no conselho municipal de assistência social deve ser composto majoritariamente por representantes da Política de Assistência Social.

Art. 14 - O artigo 28 passa a vigorar com a seguinte redação:
SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 28. O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.
§ 1º As deliberações da plenária serão aprovadas por maioria simples (metade mais um) dos (as) conselheiros(as) titulares ou dos presentes no exercício da titularidade (suplentes), salvo os casos previstos nesta Lei que requeiram quórum qualificado.
§ 2º Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da alteração do regimento interno, à eleição da presidência, ao orçamento e financiamento da política de assistência social, a aprovação dar- se-á com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
§ 3º O (a) Conselheiro (a) suplente poderá assumir a titularidade a qualquer tempo, quando o titular avisar com antecedência a sua ausência na reunião ou durante a reunião quando houver necessidade de se ausentar.
§ 4º O Conselho tem autonomia para convocar suas reuniões, devendo tal previsão constar do regimento interno, estabelecendo calendário anual.

§ 5º As reuniões do conselho devem ser abertas ao público com pauta e datas previamente divulgadas, dando publicidade aos seus atos.
§ 6º Os participantes na condição de ouvintes terão direito a fala, conforme estabelecido no regimento interno do Conselho.

Art. 15 - O artigo 29 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 29. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma secretaria executiva vinculada ao conselho diretamente subordinada à presidência e ao colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.
§ 1º A secretaria executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do conselho municipal de assistência social, bem como assessorar suas reuniões e publicar suas deliberações.
§ 2º A equipe da secretária executiva pode ser composta por profissional de nível superior, bem como por profissionais de apoio técnico e administrativo para exercer as funções pertinentes.
§ 3º A secretária executiva não precisará ser exclusiva, contudo, deverá ser preferencialmente ocupada por servidor efetivo ou de carreira do quadro do poder executivo.
§ 4º O conselho municipal de assistência social definirá o perfil do (a) secretário (a) executivo (a) e a sua nomeação ou exoneração deverá estar de comum acordo com o conselho.

Art. 16 - O artigo 30 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 30. O Conselho pode criar Comissões Temáticas Permanentes ou Provisórias, Grupos de Trabalho na medida da necessidade, sempre formadas por conselheiros (as) titulares e suplentes e de forma paritária.

Art. 17 - O artigo 31 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 31. O planejamento estratégico do conselho deverá ser construído no início de cada nova gestão, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os (as) conselheiros (as), titulares e suplentes, e a equipe da secretaria executiva.

Art. 18 - O artigo 32 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. Devem ser programadas ações de formação e capacitação dos(as) conselheiros(as), visando ao fortalecimento e à qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, observando-se a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – PNEP/SUAS e a Resolução CNAS nº 8, de 16 de março de 2012 que institui o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social – CAPACITASUAS e suas alterações.

Art. 19 - O artigo 33 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 33. O CMAS sempre que necessário, deve executar suas ações de forma integrada com as demais políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:
**Ampliação do universo de proteção para pessoas e famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social;**
**Demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários da assistência social em articulação com outras políticas públicas;**
**Articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e observando a interlocução com a sociedade;**
**Racionalização dos eventos do conselho, de maneira a garantir a participação dos(as) conselheiros(as), principalmente daqueles que fazem parte de outros conselhos, em municípios pequenos;**
**Garantia da construção de políticas públicas efetivas; e**
**Monitoramento e avaliação sistemática dos serviços, programas, projetos e benefícios construídos conjuntamente com outras políticas sociais.**

Art. 20 - O artigo 34 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 34. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
**– convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as Conferências Municipais de Assistência Social, aprovar as normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo Regimento Interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;**

**– aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social;**

**- aprovar proposta orçamentária em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;**

- aprovar o Plano Integrado de Educação Permanente do SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS e a Política Nacional de Educação Permanente;
- aprovar o Plano de Capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

**deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito municipal;**
**- encaminhar as deliberações das conferências aos órgãos competentes e monitorar seusdesdobramentos;**

– propor e acompanhar o processo do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS, o cumprimento das suas metas nacionais, estaduais e municipais, conforme estabelecido na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, e aprovar seu relatório;
- aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

**acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS, incluindo o Programa Bolsa Família (PBF);**
**- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS, fiscalizando a gestão e execução das respectivas verbas;**
**- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social municipal;**

XIII – normatizar, através de resoluções, as câmaras técnicas (ou comissões) necessárias para os andamentos das pautas dos conselhos;

**apreciar e aprovar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e as informações referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento, prestação de contas e do sistema municipal de assistência social no geral;**
**- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho e às instituições vinculadas;**
**– alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Conselho Municipal de Assistência Social;**
**- zelar pela implementação, efetivação e adequado funcionamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS no Município, pela efetiva participação dos segmentos com representação no Conselho e pela efetiva participação da população na formulação da política e no controle da implementação;**
**– estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;**
**- participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;**
**– aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;**
**– orientar e fiscalizar o FMAS;**
**- divulgar no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;**
**– receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;**
**– estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;**
**– realizar as inscrições de entidades e organizações de assistência social e fiscalizar suas atividades;**

notificar, de forma fundamentada, as entidades ou organizações de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de suas inscrições;
– informar ao órgão gestor municipal de assistência social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;

**registrar em ata as reuniões;**
**– instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;**
**– propor ações que contribuam para superação da sobreposição de serviços, programas, projetos, benefícios, transferências de rendas;**

**acionar o Ministério Público para a defesa e garantia de suas prerrogativas legais;**
**– solicitar a qualquer tempo aos responsáveis pelos serviços, programas, projetos, benefícios e ações socioassistenciais as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação das atividades e ações executadas pela rede socioassistencial;**
**– fomentar a aproximação entre os conselhos estaduais e conselhos municipais;**
**– garantir a participação das diversas organizações de usuários no Conselho Municipal de Assistência Social.**
**Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social deve zelar pelo cumprimento da**Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH- SUAS, com o acompanhamento da materialização dos princípios e diretrizes da gestão do trabalho no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, contidos na referida norma, e pelo cumprimento dos arts. 109 a 112 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB- SUAS/2012 e demais normas decorrentes desta, visando a valorização do trabalhador, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito da política de assistência social.

Art. 21 - O artigo 35 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 35. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Art. 22 - O artigo 36 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 36. O Órgão Público, ao qual o conselho municipal de assistência social está vinculado, deve prover, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012:
**- A infraestrutura necessária para o funcionamento do conselho, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos (as) conselheiros (as), titulares e suplentes, e seus acompanhantes quando necessário, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.**
**- Fornecer apoio técnico e financeiro ao conselho, às conferências municipais de assistência social e à participação social dos usuários no Sistema Único da Assistência Social - SUAS;**
**- Garantir que os recursos financeiros necessários ao funcionamento do conselho estejam previstos nas leis municipais correlatas, nos planos plurianuais, nos planos de assistência social e nos compromissos assumidos no pacto de aprimoramento no Sistema Único da Assistência Social – SUAS;**
**- A ampliação do acesso dos (as) conselheiros (as) ao conhecimento e à informação nas seguintes temáticas:**
**assistência social, indicadores socioeconômicos, políticas públicas, conjuntura nacional e internacional relativa à política social,**

**orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades do Município, do conselho e dos (as) conselheiros (as);**
**negociação e prática de gestão;**
**custos efetivos dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços; e**
**fenômenos socioeconômicos que geram riscos e vulnerabilidades sociais, sua origem estrutural e suas especificidades nacional, regional e local para poderem contribuir com a efetivação da política de assistência social, na construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social.**

Parágrafo único. A elaboração do Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e os arts. 18 a 22 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012 é de responsabilidade do órgão gestor da política, e deve ser apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação, a cada quatro anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual – PPA.

Art. 23 - O artigo 37 passa a vigorar com a seguinte redação:
Seção IV
DO DESEMPENHO DOS CONSELHEIROS E DAS CONSELHEIRAS
Art. 37. Para o efetivo desempenho do Conselho Municipal de Assistência Social é fundamental que os (as) conselheiros (as):
**- Sejam assíduos às reuniões;**
**- Participem ativamente das atividades do Conselho e de pelo menos uma comissão temática; III - Colaborem no aprofundamento das discussões para qualificar as decisões do colegiado;**
**- Divulguem as discussões e as decisões do Conselho junto ao segmento que representam e em outros espaços;**
**- Contribuam com o debate nos conselhos, considerando as experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;**
**- Efetivem o exercício do controle social;**
**- Atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com o segmento que representa; VIII - Estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;**
**- Busquem aprimorar o conhecimento *in loco* da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais; e**
**- Acompanhem, nos exercícios de suas funções, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social e unidades estatais, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social e busquem mobilizar a população para a participação social.**

Art. 24 - O artigo 38 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. A função do (a) conselheiro (a) reveste-se de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às plenárias, reuniões de comissões ou participação em diligências ou atividades de representação do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º Para garantir a presença do (a) conselheiro (a) governamental e da sociedade civil às reuniões, plenárias e atividades de representação, o conselho emitirá sempre que solicitado documento de comprovação de comparecimento a fim de que o (a) conselheiro (a) representante não tenha qualquer tipo de prejuízo.
§ 2º Os (as) conselheiros (as) não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
§ 3º Deverá ser emitida certificação no final dos mandatos para os (as) conselheiros (as) que cumprirem suas funções reconhecidas pelo colegiado, assinado pela presidência do conselho, conforme estabelecido no regimento interno.
§ 4º A gestão do Município deverá garantir acessibilidade, incluindo direito a acompanhante, quando necessário, transporte, e/ou passagens, diárias e/ou alimentação e hospedagens para o efetivo exercício do controle social, independentemente do local de residência do (a) conselheiro (a).

Art. 25 - O artigo 39 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 39. Os (as) conselheiros (as) desempenham função de agente público, conforme a Lei nº 8.429, de 02 de junho 1992.

Art. 26 – A sequência numérica referente às Seções II, III e IV do Capítulo IV passará a vigorar, respectivamente, como Seções V, VI e VII do aludido Capítulo.

Art. 27 – A sequência numérica referente aos artigos 25, 26, 27, 28, 29 e 30 passará a vigorar, respectivamente,
como artigos 40, 41, 42, 43, 44 e 45.

Art. 28 – Retificam-se as Seções do Capítulo V nos seguintes termos:

**– Seção I: DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS;**
**– Seção II: DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS;**
**– Seção III: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS; IV – Seção IV: DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS;**
**– Seção V: DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
**– Seção VI: DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA;**
**– Seção VII: DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 29 – A Seção I do Capítulo VI passará à Seção Única.

Art. 30 - A sequência numérica referente aos artigos 31 ao 57 passará a vigorar, respectivamente, como artigos 46 ao 72.

Art. 31 - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 32 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 31 de outubro de 2023.

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito

31/10/2023 11:47:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 299005 e o CRC AD2A96E7.

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**13B8C251

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°347 DE 31 DE OUTUBRO 2023**

DISPOE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO**a Lei Complementar n°101 de 05 de Setembro de 2022 que Dispõe sobre alteração do artigo 100 da Lei Complementar n°071 de 28 de Dezembro 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1°**- Fica Prorrogado pelo período de 02(dois) anos a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, da servidora**POLIANA DE SOUZA**

**NOMERG,**lotada na secretaria Municipal de Saúde, empossada no Regime Estatutário em 03/07/2015 no Cargo de Técnica em Enfermagem matricula n°42404, concedido pelo Decreto n°206 de 21 de Outubro de 2021.

**Art. 2°**- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

***PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 31/10/2023 às 11:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**298962**e o código verificador**C7B0854C**.

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**FB06D289

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°348 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1°**- Conceder a servidora**SORAIA ALVES FERREIRA PEREIRA**lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em15/02/2002no cargo de Bioquímica, direito adquirido referente ao quinquênio 2017/2022, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01.11.2023 à 30.11.2023.

**Art. 2°**- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

***PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 31/10/2023 às 11:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**298995**e o código verificador**04BBE7FE**.

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**3E494032

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°349 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1°**- Conceder ao servidor**REGINALDO DE OLIVEIRA PINHO**lotado na Secretaria Municipal deAgricultura, Pecuária e Infraestrutura, empossado no regime estatutário em24.03/2015no cargo de Gari Coletor, direito adquirido referente ao quinquênio 2015/2020, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 01.11.2023 à 15.12.2023.

**Art. 2°**- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

***PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 31/10/2023 às 11:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**298997**e o código verificador**1C9C9B04**.

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**5599A6F1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 350, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NAS UNIDADES E FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º**. Para encerramento do Exercício Financeiro de 2023, as Unidades que compõem a Administração Direta e Indireta do Município, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as Unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, deverão desenvolver ações em busca do equilíbrio fiscal do Município de Colorado do Oeste – RO.

**CAPÍTULO II**
**DOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Art. 2º**. Ficam definidas as datas-limites, constantes do **Anexo I** deste Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2023.

**§ 1º**. A perda dos prazos dispostos no **Anexo I**, a que se refere o caput deste artigo, implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação e do ordenador de despesa de cada Unidade Gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

**§ 2º**. Entende-se por Unidade Gestora como a Unidade Orçamentária ou Administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO.

**Art. 3º**. A partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Município e das prestações de contas dos Fundos ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao inventário em todas as Unidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º**. Compete ao Setor de Contabilidade a Consolidação das Contas do Município, por meio da emissão dos demonstrativos gerais que compõem a Prestação de Contas do Prefeito do Município,

previstos na Instrução Normativa nº 065/2019-TCER, bem como dos demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais.

**§ 1º**. Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, entende-se por consolidação de contas o processo de agregação dos saldos das contas contábeis, registrados no Sistema de Contabilidade Pública Integrada – SCPI, das Unidades Gestoras integrantes da Administração Pública Municipal, bem como de seus Fundos.

**§ 2º**. Os titulares das Unidades, ordenadores de despesa e contador(as) são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujo processamento automático não os exime dessa responsabilidade.

**Art. 5º**. A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento, o Regime de Competência e, ainda, por tratar-se de encerramento de exercício, o disposto no artigo 21 em diante da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 6º**. As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2023 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os processados dos não processados, cuja execução esteja iniciada e limitadas às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no artigo 36, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 1º**. Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar Com Código de Aplicação **CA 100 na Fonte Detalhamento "0 – Recursos Próprios"**, promovendo o cancelamento, até 12 de dezembro de 2023, dos Empenhos sem disponibilidade financeira correspondente e que não tenham previsão de execução até o final do exercício, ressalvadas as despesas com Saúde e Educação.

**§ 2º**. A inscrição prevista no caput como Restos a Pagar não processados fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira e à indicação expressa, pelas Contadoras e pelo ordenador da Unidade Gestora, de que se trata de despesa cujas obrigações contratuais estiverem, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.

**§ 3º**. A indicação e a comprovação previstas no § 2º deverão ser protocoladas no Setor de Contabilidade, até 20 de dezembro de 2023, e os saldos dos Empenhos não indicados serão cancelados no SCPI, ressalvados os casos excepcionais.

**§ 4º**. Os saldos de Restos a Pagar "Processados" e de Restos a Pagar "Não Processados", correspondente à **Fonte de Recursos Próprios – CA 100**, que não dispuserem de saldo financeiro em 31 de dezembro de 2023, deverão ser contingenciados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, à conta de dotação orçamentária correspondente da respectiva Unidade Gestora Responsável, constante da Lei Orçamentária Anual de 2024.

**§ 5º**. A verificação e o encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças dos saldos financeiros das Unidades Gestoras Responsáveis, para fins de cumprimento do disposto no § 4º deste artigo, serão realizados pelo Setor de Contabilidade por meio do SCPI e/ou conciliações bancárias até 19 de janeiro de 2024.

**§ 6º**. Com a finalidade de atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, as Unidades Orçamentárias, **GABINETE, SEMPLAFIN, SEMDERMAT (SEMATUR), SEMINFRA (SEMAPIN), SEMELJU**, que não estão obrigados a prestar contas separadamente, será considerado o saldo evidenciado no SCPI, em 31 de dezembro de 2023 da Prefeitura.

**§ 7º**. Os saldos de Restos a Pagar "Não Processados" inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados até 8 de dezembro de 2023, pela Unidade Gestora Responsável, sob pena de bloqueio de atividades no SCPI até a regularização, exceto as Unidades não dispostas no § 6º deste artigo.

**§ 8º**. Ficam excetuados do procedimento previsto no parágrafo anterior os restos a pagar relativos a Convênios e Operações de Crédito, desde que devidamente justificados à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**§ 9º**. Os saldos de Restos a Pagar "Processados" e de Restos a Pagar "Não Processados", inscritos em exercícios anteriores até o exercício financeiro de 2018 terão validade até a data de 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a concretização da prescrição quinquenal, conforme artigo 1º, do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, ressalvadas as causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas, conforme os artigos 199 e 202 do Código Civil e/ou hipóteses de erro quando da inscrição ou de fato superveniente devidamente demonstrado e justificado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que impossibilite o cancelamento até 31 de dezembro de 2023.

**§ 10**. As despesas relativas às Diárias, Suprimentos de Fundos e ajuda de custo não deverão
ser inscritas em "Restos a Pagar".

**§ 11**. Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos Contratos e Convênios com conclusão prevista até 29 de dezembro de 2023, conforme as datas-limites definidas no **Anexo I**.

**§ 12**. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

**Art. 7º**. As despesas inscritas em Restos a Pagar Processados, referentes aos serviços de Saúde e Educação, devem ser pagas até o final do primeiro trimestre de 2024, sob pena de serem desconsideradas para fins de cálculo do percentual estabelecido no artigo 212, da Constituição Federal e artigo 77, incisos II e III, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal.

**Art. 8º**. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por meio do Setor de Contabilidade:

– autorizar a inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar"; e
– orientar as Unidades sobre a observância do disposto no artigo 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 que trata do Princípio da Anualidade do orçamento nas execuções orçamentária, financeira e no registro contábil, e determinação do Tribunal de Contas no atendimento ao

artigo 1º, da Lei Complementar 101 de 2000, que dispõe sobre o equilíbrio financeiro das contas públicas.

**§ 1º**. As despesas inscritas em "Restos a Pagar Não Processados", em conformidade com o artigo 5º, deste Decreto, **serão liquidadas e pagas** com observância ao disposto no artigo 63, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no inciso II, do artigo 50, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, nos seguintes prazos:

– até 31 de março de 2024 para as despesas da Educação e Saúde; e
– até 30 de junho de 2024, para as demais despesas.

**§ 2º**. Transcorridos os prazos previstos no § 1º deste artigo sem que tenha havido o
cancelamento dos "Restos a Pagar" pela Unidade ou Fundo, caberá à Controladoria-Geral do Município
– CGM fazê-lo integral e automaticamente.

**§ 3º**. Observados a ordem cronológica dos pagamentos e os prazos a que se refere o § 1º deste artigo, os "Restos a Pagar Processados", referentes ao último exercício financeiro encerrado, serão contabilizados em contas financeiras do passivo e deverão ser pagos até 31 de dezembro de 2024.

**§ 4º**. Os pagamentos a serem efetuados em face do cancelamento referido no § 2º deste artigo serão atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para essa finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da Dívida.

**§ 5º**. A liquidação das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar Processados deverá observar as mesmas formalidades fixadas para a administração dos Créditos Orçamentários.

**§ 6º**. As Notas de Empenho com saldos remanescentes relativos às naturezas e ou elementos de despesas com códigos de classificação 3.3.90.30 – Material de Consumo; 4.4.90.51 – Obras e

Instalações e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente deverão ser devidamente justificados, caso contrário, serão anulados automaticamente.

**§ 7º**. As Notas de Empenhos do **Tipo Estimativas** com saldos remanescentes deverão ser anuladas, não devendo permanecer para o exercício seguinte **despesas Não Processadas** relativos às naturezas e ou elementos de despesas com códigos de classificação 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Art. 9º**. - A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Contabilidade a relação de Precatórios que aguardam a inclusão em Orçamento, existentes ao final do exercício, até o dia 19 de janeiro de 2024.

**Art. 10**. Os Bens Móveis, Imóveis e o Almoxarifado Geral e setorial, deverão ser Inventariados fisicamente, por comissões especiais.

**§ 1º**. As comissões especiais de que trata caput deste artigo deverão ser constituídas por meio de Portarias dos titulares das respectivas Unidades e publicadas no Diário Oficial do Município, observando o seguinte:

– segregação de funções;
– capacitação técnica específica; **III** – adequação do grau de instrução;
**IV** – comprometimento; e
**V** – compostas por servidores públicos efetivos ou por ocupantes de Cargo em Comissão.

**§ 2º**. Na constituição da comissão inventariante sempre que possível deverá ser evitada a recondução da totalidade dos membros que compunham comissão anterior, sendo recomendável manter pelo menos um de seus membros e nenhum servidor poderá ocupar a presidência da comissão em períodos subsequentes.

**§ 3º**. As publicações das portarias de que trata o § 1º deste artigo deverão ocorrer até o dia 28 de novembro de 2023.

**§ 4º**. Após a publicação de que trata o § 3º deste artigo, cópias das Portarias deverão ser encaminhadas à Controladoria Interna do Município.

**§ 5º**. Os titulares das respectivas secretárias deverão informar, por meio de circular, para todas as suas Unidades:

– o período de duração do inventário, constando a data de início e de término;
– o caráter de urgência e prioridade das atividades vinculadas ao inventário;
– a obrigatoriedade de franquear a Unidade e os bens patrimoniais existentes;

– o impedimento de movimentar bens entre as Unidades do Órgão e Entidade no período de duração do inventário; e
– o impedimento de distribuição de material permanente no período de duração do inventário salvo nos casos emergenciais devidamente autorizados pelo dirigente da Unidade e com comunicação imediata ao Presidente da Comissão Inventariante.

**§ 6º**. O relatório conclusivo da Comissão Inventariante dos inventários dos bens móveis e imóveis dos almoxarifados de cada Unidade deverá ser encaminhado a Controladoria Interna do Município e Contabilidades até o dia 19 de janeiro de 2024.

**Art. 11**. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e os demais Unidades da Administração Municipal deverão comunicar Contabilidade e ao órgão de Controle Interno até o dia 19 de janeiro de 2024 por meio de documentação comprobatória qualquer ato fortuito que possa comprometer o fechamento do exercício financeiro de 2023.

**CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12**. O Setor de Contabilidade fica obrigado a prestar informações à Controladoria Interna do Município, por meio de Relatório de Conformidade Contábil – RCC, contendo notas explicativas relativas aos fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, assim como as incorreções de processamento que possam ocorrer nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

**Parágrafo Único** – A não manifestação no prazo estabelecido no caput deste artigo implicará validação dos resultados processados pelo SCPI.

**Art. 13**. Os lançamentos de encerramento do exercício, a apuração dos balanços, a emissão dos relatórios que compõem o Balanço Geral do Município e os demonstrativos dos Fundos serão processados pelo SCPI e instruções de encerramento da Empresa locadora do Sistema.

**Parágrafo Único** – Os titulares de Órgãos e Unidades, ordenadores de despesa e contadoras são diretamente responsáveis pelos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujo processamento automático não os exime dessa responsabilidade.

**Art. 14**. A Câmara Municipal de Colorado do Oeste deverá encaminhar à Contabilidade, até o dia 17 de janeiro de 2024, o Balancete Mensal e o Demonstrativo da Execução da Despesa referente ao mês de dezembro de 2023, o Inventário dos Bens Patrimoniais e a relação dos bens adquiridos no exercício.

**Art. 15**. Fica o Setor de Contabilidade autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto às Unidade da Administração Direta, Fundos, até o dia 26 de janeiro de 2024.

**Parágrafo Único** – Os ajustes contábeis efetuados pelo Setor de Contabilidade não eximem de responsabilidade da Contadora da Unidade Orçamentárias sobre a certificação dos registros contábeis efetuados, bem como sobre os resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos das Unidades abrangidos por este Decreto.

**Art. 16**. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças promover a adequação dos limites e prazos do Poder Executivo para a realização ou limitação de empenho, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 17**. Compete à Controladoria Interna do Município a elaboração de relatório e certificado de auditoria que acompanharão as Contas municipais, em cumprimento ao disposto no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 18**. Compete ao Controle Interno, por meio do acompanhamento dos atos praticados no âmbito dos Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos servidores e dirigentes que não atenderem às determinações nele contidas.

**Art. 19**. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA***
Assessor Especial de Adm., Plan. e Finanças

***TERTULIANO PEREIRA NETO***
Controlador Geral

***CLEIDIANE ESTER TIMM***
Controladora Interna

**ANEXO I**
**LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023**

– 8 de dezembro de 2023: cancelamento pelas Unidades Gestoras de Restos a Pagar não Processados, nos termos do § 7º, do artigo 6º, deste Decreto;
– 11 de dezembro de 2023: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com à **Fonte de Recursos Próprios – CA 100**, exceto os referentes aos gastos com pessoal, dívida pública, transferências constitucionais/legais, emendas parlamentares, educação e saúde;
– 15 de dezembro de 2023: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com as demais Fonte/Destinação de Recursos, exceto os referentes aos gastos com pessoal, sentenças judiciais e casos excepcionais autorizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
– 12 de dezembro de 2023: cancelamento pelas Unidades Gestoras dos Empenhos da **Fonte de Recursos Próprios – CA 100**, nos termos do § 1º, do artigo 6º, deste Decreto;
– 20 de dezembro de 2023: data-limite de protocolo no Setor de Contabilidade, pela Unidade Gestora responsável, da comprovação da disponibilidade financeira e indicação expressa das despesas cujas obrigações contratuais estiverem, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, para fins de inscrição como Restos a Pagar não Processados, nos termos do artigo 6º, deste Decreto;
– 22 de dezembro de 2023: liquidação de despesas do exercício;
– 17 de janeiro de 2024: entrega ou conferir junto à contabilidade, o Setor de Patrimônio e Almoxarifado dos relatórios inerentes aos inventários de bens imóveis, móveis e Estoque;
– 31 de dezembro de 2024: prescrição quinquenal dos Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro de 2018;
– 31 de março de 2024: prazo para liquidação total dos Restos a Pagar relativos aos dispêndios com Educação e Saúde;
– 30 de junho de 2024: prazo para liquidação total das demais despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados;
– 30 de dezembro de 2023: prazo-limite para pagamento dos Restos a Pagar Processados inscritos em 31 de dezembro de 2022;
– 29 de dezembro de 2023: verificação da exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adoção das providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental (CASO HAJA CONVÊNIO EMPENHADO QUE NÃO RECEBEU RECURSO), ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, nos termos do § 11, do artigo 6º, deste Decreto;
– 10 de janeiro de 2024: disponibilização dos extratos de conta e aplicação financeira, para contabilização dos rendimentos relativos ao mês de dezembro/2023, que se estenderá até o dia 15 de janeiro de 2024, bem como toda a movimentação de pagamentos realizados no mês de dezembro de 2023;
– 8 de janeiro de 2024: entrega à contabilidade do levantamento da Dívida Ativa e Dívida Passiva; **XV** – 17 de janeiro de 2024: disponibilização, no Sistema Contabilidade Pública Integrado – SCPI, de dados relativos à Receita Orçamentária, bem como as transferências para os Municípios, para fins de

apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo inciso IV, do artigo 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
– 19 de janeiro de 2024: encaminhamento, ao Poder Legislativo, do demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para fins de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, previsto nos artigos 54 e 55, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
– 31 de janeiro de 2024: encaminhamento, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Balancetes de Dezembro do Exercício anterior via SIGAP, na forma do artigo 53, da Constituição Estadual e Instruções Normativas nº 013/2004 e nº 019/2006;
– 31 de janeiro de 2024: Publicação no Diário Oficial do Município e disponibilização no Portal de Transparência dos Relatórios: Resumido de Execução Orçamentaria do 6º Bimestre e de Gestão Fiscal referente ao 2º Semestre de 2023;
– 31 de janeiro de 2024: Encaminhamento a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, através do SICONF – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Publico Brasileiro dos Relatórios: Resumido de Execução Orçamentaria do 6º Bimestre e de Gestão Fiscal referente ao 2º Semestre de 2023;
– 31 de janeiro de 2024: Encaminhamento a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, através do SICONF – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Publico Brasileiro do Relatório de Matriz de Saldo Contábil referente ao mês de dezembro de 2023;
– 31 de janeiro de 2024: Encaminhamento ao Fundo Nacional de Educação – FNDE – SIOPE – Sistema de Informações Sobre Orçamento Públicos em Educação referente ao 6º Bimestre de 2023; **XXII** – até 28 de fevereiro de 2024: Realização de Audiência Publica de Avaliação dos cumprimentos das Metas Fiscais da LDO do 2º Semestre do Exercício anterior, conforme artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000;
– até 01 de março de 2024 encaminhamento à Controladoria Interna, do relatório de gestão com a finalidade de demonstrar, esclarecer e justificar os resultados alcançados frente aos objetivos estabelecidos. Esse documento deve informar no mínimo os objetivos e as metas definidas para o exercício; os resultados alcançados ao fim do exercício, demonstrando como a estratégia, a governança e a alocação de recursos contribuíram para o alcance dos resultados; as justificativas para objetivos ou metas não atingidas; e
– até 31 de março de 2024: Transmissão da Prestação de Contas Consolidada da Prefeitura, e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde do exercício anterior, para o Tribunal de Contas do Estado via SIGAP, e encaminhamento Físico a Câmara Municipal, em atendimento ao artigo 11, inciso VI, e artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA***
Assessor Especial de Adm., Plan. e Finanças

***TERTULIANO PEREIRA NETO***
Controlador Geral

***CLEIDIANE ESTER TIMM***
Controladora Interna

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito
31/10/2023 15:15:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 299136 e o CRC 6F126590.

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**7841A8C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**
**PROCESSO Nº 2768/2023 DISPENSA 49/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 2768/2023**

**DISPENSA 49/2023**

**OBJETIVO:**A presente Homologação tem por objeto:**Contratação de empresa especializada em Serviço de Remoção e Transporte de Poste de Iluminação Pública de Concreto e Metálico dos Canteiros das Principais Ruas e Avenidas Públicas do Município, que estão em desuso.**

**HOMOLOGO** a presente licitação, no termo da proposta da Empresa:

| Proponente/Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| **M.F. MARTINS EPP:CNPJ04.749.241/0001-99** | 17.561,50 |
| Total | 17.561,50 |

Vencedores, dos itens constantes na**DISPENSA 49/2023**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

31 de outubro de 2023

***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 31/10/2023 às 11:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**299059**e o código verificador**A87B1F20**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-2768/2023. | Docto ID: 299059 v1 |

**Publicado por:**
Marcio da Silva
**Código Identificador:**9F23479C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**1º TERMO AO CONTRATO 58/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A SRº. ROBSON DE MATOS PEREIRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204/2022**

1º TERMO AO CONTRATO 58/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A SRº. ROBSON DE MATOS PEREIRA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204/2022**
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, situada no mesmo endereço, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro doravante denominada ADITANTE, e a**Srº. ROBSON DE MATOS PEREIRA**, brasileiro, autônomo, portadora do RG nº. 959994 SSPRO e inscrito no CPF sob nº. 905.433.272-72, domiciliada na Rua Guarani, nº 3036 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira**- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
**Cláusula Segunda** -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de locação com inicio em 07/10/2023 a 06/10/2024 (12 doze meses). Observo que os atos preparatórios para o presente termo fora feito em tempo hábil.
**Cláusula Terceira**Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 19 de outubro de 2023.

| ***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA*** | ***ROBSON DE MATOS PEREIRA*** |
|---|---|
| Prefeito De Colorado Do Oeste | Locador |

***RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO***
Secretaria Mun. de Saúde

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**91452354

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023**
**PROCESSO ADM. ELETR. Nº 0000871.22.07-2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023**

***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
***Contratado:*** MAURY PEREIRA DE ARAÚJO.
**Objeto:** Locação de um imóvel para funcionamento da Casa de Acolhimento Amparo do Vale no Município de Costa Marques, localizada na Avenida Chianca nº2284, setor 05 deste Município.
**Prazo de vigência**: 12 (doze) meses.
**Valor:** Valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
**Fonte de Recursos:** próprios

**Publique-se,**
**Registre-se.**

Costa Marques/RO, 30 de outubro de 2023.

***VAGNER MIRANDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neury Anny Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**A0849CB3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE Nº 461

**PORTARIA Nº 461 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

"NOMEIA O(A) COORDENADOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO**, o (a) Senhor (a) **LASARA SUEIRA DOS SANTOS, com ônus de 70% desta portaria.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/11/2023,** revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**77458EEE

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE Nº462

**PORTARIA Nº 462 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 03 CDS 03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica exonerado no cargo **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 03 CDS 03,** o (a) Senhor (a) **ANA CLAUDIA ALVES DOS REIS, com ônus de 80% desta portaria.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/11/2023,** revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**63CF0515

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE Nº 463

**PORTARIA Nº 463 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

"NOMEIA O (A) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAÚDEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica nomeada no cargo **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **ANA CLAUDIA ALVES DOS REIS, com ônus de 80% desta portaria.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/11/2023,** revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**B4AF65F7

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE Nº 467

**PORTARIA Nº 467 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

"EXONERA O (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica exonerada no cargo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** o (a) Senhor (a) **ITATIANE MARTINELLI.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/11/2023,** revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**0B071AD0

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
### MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de material gráfico do tipo (caderneta de gestante, cartão de vacina e caderneta de vacinação), em atendimento as necessidades e demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Cujubim - RO, por um período de 06 (seis) meses. Valor estimado de R$: 11.657,80 (Onze Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais Oitenta Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 16/11/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 16/11/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim

www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 e E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 30 de Outubro de 2023.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**62593D25

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2023**

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pelo Decreto nº 1332 de 13 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO,**localizada na Linha B-98 Gleba Cujubim, Chácara Tupi marcos de frente n° 338 e 310, marcos de fundo n° 311 e 312 Zona Rural do Município de Cujubim/RO,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos. Valor estimado de R$: 257.334,31 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais Trinta e Um Centavos). Data início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 20 de Novembro de 2023.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 31 de Outubro de 2023.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**3EDC8DBF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1496 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDO o ponto facultativo do Dia de Finados no dia 2 de novembro de 2023 (quinta-feira).

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado que no dia 03/11/2023 (sexta-feira), haverá "PONTO FACULTATIVO", para todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º se aplica a todas as Secretarias Municipais de Cujubim – RO, exceto aos órgãos que prestam serviços essenciais/emergenciais, que manterão os horários normalmente e anteriormente definidos, em especial atividades de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão, e ainda as unidades municipais da rede de ensino público que manterão o calendário escolar previamente estabelecido.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**5DC57FFD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº DE 473 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 41/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE**
Art. 1º - Designar o servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ** - COMO FISCAL DO CONTRATO e **JOAREZ DE OLIVEIRA** - COMO GESTOR DO CONTRATO, CONTRATO Nº 41/2023, que tem como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDÔNIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições emcontrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Brenda Nascimento Lima
**Código Identificador:**B875EACD

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1053/2023**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 1053/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 014/CPL/2023.

**Objeto**: **1ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO FIAT TORO ULTRA AT9 4X4 ANO/MODELO: 2022/2022, PLACA: SLJ2G10/RO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data Homologação: 31/10/2023

Valor Total R$: **2.601,26 (Dois Mil Seiscentos e Um Reais Vinte e Seis Centavos).**

Empresa: **GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA.**

CNPJ: **05.891.726/0001-85**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 31 de Outubro de 2023.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**06927936

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**
**REGISTRO DE PREÇO CAMARA MUNICIPAL**

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**
**REGISTRO DE PREÇO**
**CAMARA MUNICIPAL**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº.9795/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, e demais exigências deste Edital.
Objeto: Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de combustível (gasolina comum)**,** pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO**.**
Proc. Administrativo nº. 00044.22.01-2023
Valor: R$ 77.160,00
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) do dia 01/11/2023.
Abertura de propostas dia 16/11/2023, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 16/11/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 31 de Outubro de 2023.

***MARCIO DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcio de Souza
**Código Identificador:**EC5EA43E

**GABINETE**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.485/2023 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.485/2023**
**31 DE OUTUBRO DE 2023**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porAnulação de Dotação e por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.*

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
**Faço**saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

**L EI**

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação na importância**R$ 815.946,52 (oitocentos e quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
**§ 1º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de provenientes de Excesso de Arrecadação.

02.02 Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023 1171 Reprogramação de Saldos da União
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 869
Fonte de Recurso: 1.500
**Valor: 500.000,00**

**§ 2º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.

**SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 315.946,52**

02.02 Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023 1171 Reprogramação de Saldos da União
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 867
Fonte de Recurso: 2.601
**Valor: 301.434,99**

02.02 Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023 1171 Reprogramação de Saldos da União
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 868
Fonte de Recurso: 2.600
**Valor: 14.511,53**

**ANULAÇÃO (-):_____R$ (315.946,52)**

02.02 Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023 1171 Reprogramação de Saldos da União
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 788
Fonte de Recurso: 2.601
**Valor: 301.434,99**

02.02 Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023 1171 Reprogramação de Saldos da União
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 789
Fonte de Recurso: 2.600
**Valor: 14.511,53**

**Art. 2º**- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0023.1171 | 4.4.90.39 | 2.601 | R$: 301.434,99 |
| 0023.1171 | 4.4.90.39 | 2.600 | R$: 14.511,53 |
| 0023.1171 | 4.4.90.39 | 1.500 | R$: 500.000,00 |

**Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação**

| FONTE DE RECEITA | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01.500 | R$: 19.552.578,76 | R$ 24.149.798,14 | R$:0,00 | R$: 4.597.219,38 |

**Memória de Cálculo de Anulação de Dotação**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0023.1171 | 4.4.90.39 | 2.601 | | R$: 301.434,99 |
| 0023.1171 | 4.4.90.39 | 2.600 | | R$: 14.511,53 |
| 0023.1171 | 3.3.90.39 | 2.601 | R$: (301.434,99) | |
| 0023.1171 | 3.3.90.39 | 2.600 | R$: (14.511,53) | |
| **TOTAL** | | | **R$: (315.946,52)** | **R$ 315.946,52** |

Governador Jorge Teixeira, 31 de outubro de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**BD7A26A4

**GABINETE**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.483/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.483/2023**
**de 31 de outubro de 2.023.**

ALTERA O ART. 4º DA A LEI MUNICIPAL N. 1.371/2.023 que regulamenta o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dá outras providências

**O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Faço saber**que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** -O Art. 4º da Lei Municipal n. 1.371 de 12 de abril de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica estabelecido que o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS passa a ser de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais),**retroagindo a 01 de maio de 2.023**, a depender do repasse pelo Ministério da Saúde, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

**Art. 2º**-Fica o Poder Executivo autorizado efetivar o pagamento da diferença de valores retroativo a maio de 2023 de forma a complementar o valor até atingir o piso profissional.

**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em 31 de outubro de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**FBA49C3A

**GABINETE**
**LEI ORDINÁRIA N° 1.486/2023 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**LEI ORDINÁRIA N° 1.486/2023**
**31 DE OUTUBRO DE 2023**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:*Fundo Municipal de Saúde.

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**Faço**saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

**L EI**

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 344.868,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 622
F.R: 1.500
**Valor: R$ 70.000,00**

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 209
F.R: 1.500
**Valor: R$ 100.000,00**

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 863
F.R: 2.500
**Valor: R$ 64.868,00**

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 864
F.R: 2.500
**Valor: R$ 100.000,00**

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2080 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.49 Auxílio -Transporte
Ficha: 845
F.R: 1.500
**Valor: R$ 5.000,00**

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2080 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Ficha: 215
F.R: 1.500
**Valor: R$ 5.000,00**

**Art. 2º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
**Art. 3º**- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0023.2079 | 3.1.90.04 | 01.500 | R$70.000,00 |
| 0023.2079 | 3.1.90.11 | 01.500 | R$ 100.000,00 |
| 0023.2079 | 3.1.91.13 | 02.500 | R$ 64.868,00 |
| 0023.2079 | 3.1.90.11 | 02.500 | R$ 100.000,00 |
| 0023.2080 | 3.3.90.49 | 01.500 | R$ 5.000,00 |
| 0023.2080 | 3.3.90.48 | 01.500 | R$ 5.000,00 |

**Memória de Cálculo de Superávit Financeiro**

| FONTE DE RECEITA | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022 | RESTOS A PAGAR 2022 | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|---|---|
| 02.500 | R$: 264.868,00 | R$:0,00 | R$: 264.868,00 |

**Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação**

| FONTE DE RECEITA | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01.500 | R$: 19.552.578,76 | R$: 24.149.798,14 | R$:0,00 | R$ 4.597.219,38 |

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 31 de Outubro de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**0E4EDB32

**GABINETE**
**LEI ORDINÁRIA N° 1.487/2023 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**LEI ORDINÁRIA N° 1.487/2023**
**31 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**Faço**saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

**L EI**

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, naimportância**R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.2072 Programa de Apoio à Agricultura Familiar - PROAF
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 860
F.R: 1.706
**Valor: R$ 300.000,00**

**Art. 2º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
**Art. 3º**- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0021.2072 | 4.4.90.52 | 01.706 | R$ 300.000,00 |

**Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação**

| FONTE DE RECEITA | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01.706 | R$:0,00 | R$:300.000,00 | R$:0,00 | R$: 300.000,00 |

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 31 de Outubro de 2023.

***GILMAR TOMA DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**F763525E

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL N° 219/GP/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DE COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DOS ACS E ACE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL N° 219/GP/2023**
**DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre Ordenação de Comissão para Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços dos ACS e ACE, e contém outras providências.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º - ORDENARComissão para Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços dos ACS e ACE.**

**Art. 2º - FICAM DESIGNADOS**, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

**1 - Irinéia Martins de Medeiros -** Matricula **10148**- Presidente da Comissão
**2 - Luana Guandalim Macedo** - Matrícula **2047** - Membro
**3 -Cristiane Sampaio de Almeida -** Matrícula **10146**- Membro
**4 - Jose Magno Borges Rodrigues** - Matrícula **1360**;- Membro

**Art. 3º**- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se,**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,** aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS***
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Naiara Magna Sobrinho Mateus
**Código Identificador:**F9BE0634

---

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 217/GP/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 217/GP/2023**
**DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0173/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO: Comunicação Interna SEMSAU de 25/10/2023 (ID 144384).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
**RESOLVE**

**Art. 1º**- Ordenar Comissão de Fiscalização do Contraton°0173/GP/2023,Pregão Eletrônico 019/SUPEL/2023,referente àaquisição dematerial de consumo, refeições prontas (marmitex),que celebram oFundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa SERGIO BELICIO JANUARIO,da Secretaria Municipal De Saúde.

**Art. 2º -**Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Joana D arc Aparecida de Almeida, CPF n° 729.***.***-53denominada fiscal;
Camila Morais Pinto Santos, CPF n°031.***.***-55,denominada suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Cristiane Sampaio de Almeida, portador do CPF nº 905.***.***-37.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

Gabinete Do Prefeito Do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado De Rondônia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***DIEGO MAMEDIO DO SANTOS***
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**52D7D859

---

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO N°.0173/2023 CONTRATO N°0173/GP/2023 PROCESSO N°1128/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N°.0173/2023**
**CONTRATO N°0173/GP/2023**
**PROCESSO N°1128/2023**

CONTRATANTE:
MUNICÍPIODEGOVERNADORJORGETEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO: SERGIO BELICIO JANUARIO
CNPJ: 39.432.993/0001-06

OBJETO: Aquisição de material de consumo, refeições prontas (marmitex).
VALOR: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 217 de 25/10/2023 (ID 144410).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº019/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será ate o dia 31 de dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de outubro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito
Contratante

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**95166CC5

---

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO N°.0174/2023 CONTRATO N°0174/GP/2023 PROCESSO N°1189/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N°.0174/2023**

**CONTRATO N°0174/GP/2023**
**PROCESSO N°1189/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO: Q CARD CARTAO LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

OBJETO: Aquisição de combustível.
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 220 de 30/10/2023 (ID 145743).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº021/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será ate o dia 31 de dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de outubro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito
Contratante

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**96C79C29

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 220/GP/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 220/GP/2023**
**DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0174/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO:** Comunicação Interna 170/SEMOSP/2023 de 30/10/2023 (ID 145700).

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Ordenar Comissão de Fiscalização do Contraton°0174/GP/2023, pregão eletrônico n° 021/SUPEL/2023,referente àcontratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa**Q CARD CARTAO LTDA**, da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º -** Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Lucinalva Sobrinho Domiciano, cpf. 752.***.***-20, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, cpf. 022.***.***-40, denominadosuplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Aldair Ferreira De Amorim, portador do CPF Nº 778.***.***-87.

**Art. 3º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**
Gabinete Do Prefeito Do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado De Rondônia,aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ALDAIR FERREIRA DE AMORIM***
Secretário Municipal DeObras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**7CB2AA6E

**GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.061/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 872/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.061/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 872/2023**

Formação de registro de preços para futura ou eventual aquisição de coffee break, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das secretarias do município de governador jorge teixeira, conforme quantidade, condições e especificações técnicas descritasm nos anexos do edital.

Os (a) secretários (a) municipais de Saúde, Educação, Gabinete e Assistência Social,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 eParecer Jurídico 359 de 25/10/2023 (ID 144349),torna público para conhecimento de todos a homologação dopregão eletrônico n°. 038/2023doRelatório LICITANET de 24/10/2023 (ID 144141)e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital DE LICITAÇÃO de 04/10/2023 (ID 140292),Termo de Adjudicação 01 de 24/10/2023 (ID 144144)em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - 49.975.935/0001- 82:
Valor: R$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais)

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de outubro de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

***WESKLEY BEZERRA DE SOUSA***
Chefe De Gabinete

***DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS***
Secretário Municipal De Saúde

***JANIEL PINHEIRO DAMASCENO***
Secretário Municipal De Educação

***KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretária Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**
Thaillan Antunes de Menezes
**Código Identificador:**BFAD2BD8

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/GP/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/GP/2023**
**DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Constitui Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para Atendimento as Necessidades das Secretarias Municipais de Governador Jorge Teixeira.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**,Prefeito de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO:**À necessidade temporária de excepcional interesse público por parte do Poder Executivo conforme previsto no art. 13º da referida lei, tendo em vista onúmero insuficiente de profissionais para atendimento a rede Pública Municipal de Governador Jorge Teixeira RO.
**CONSIDERANDO:**a Lei Municipal 1.139 de 02 de Agosto de 2021.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONSTITUIR a**Comissão Coordenadora do**PROCESSO SELETIVO para suprir as vagas necessárias,**através da**LEI MUNICIPAL1.139 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Jorge Teixeira, ( Secretaria de Agricultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Administração), composta pelos seguintes componentes;
**Art. 2º -**Os trabalhos de supervisão da realização do**PROCESSO SELETIVO**, que trata a presente portaria, terão como órgão de supervisão e acompanhamento a Comissão Coordenadora.

| | | |
|---|---|---|
| **ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS** | Secretaria Mun. de Administração | Presidente |
| **JOÃO PEDRO MARTINS GONÇALVES** | Secretaria Mun. deAdministração | Membro |
| **VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS** | Secretaria Mun.de Assistência Social | Membro |

**Art. 3º -**As contratações serão realizadas em acordo com o edital emitido pela Comissão Coordenadora.
**Art. 4º -**Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação**,**revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**49746B1B

---

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/GP/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/GP/2023**
**DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

"Constitui Comissão Avaliadora da Prova Prática de Motorista e Operadores de Máquinaspesada no Processo Seletivo para Atendimento as Necessidades das Secretarias Municipais de Governador Jorge Teixeira."

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**,Prefeito de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:**À necessidade temporária de excepcional interesse público por parte do Poder Executivo conforme previsto no art. 13º da referida lei, tendo em vista onúmero insuficiente de profissionais para atendimento a rede Pública Municipal de Governador Jorge Teixeira RO.

**CONSIDERANDO:**a Lei Municipal 1.139 de 02 de Agosto de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONSTITUIR aComissãona Prova Prática de Motorista e Operadores de Máquinas**pesada no Processo Seletivo para Atendimento as Necessidades das Secretarias Municipais de Governador Jorge Teixeira."

**Art. 2º -**Os trabalhos de supervisão da avaliação da prova prática de motorista e operadores de máquinas peadas, que trata a presente portaria, terão como órgão de supervisão e acompanhamento a Comissão Coordenadora.

| | | |
|---|---|---|
| Reginaldo F. De Andrade | Secretaria Mun. De Obras E Serviços Públicos | Presidente |
| Odair Da Silva Brito | Secretaria Mun. De Obras E Serviços Públicos | Membro |
| Bruno M. Gonçalves | Secretaria Mun.De Agricultura | Membro |

**Art. 4º -**Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação**,**revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ELVER PEREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**AC106990

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9895/GAB/2023 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9895/GAB/2023**
**31 de outubro de 2023**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**,Estadode Rondônia, combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deAnulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.484**, de 31 de Outubro de 2023.

**DECRETA**
**Art. 1º**- Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na importância**R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 500.000,00**

02.02 Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023 1171 Reprogramação de Saldos da União
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 865

Fonte de Recurso: 2.601
**Valor: 450.000,00**

02.02 Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023 1171 Reprogramação de Saldos da União
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 866
Fonte de Recurso: 2.601
**Valor: 50.000,00**

**Art. 2°** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 002.601 Exercício Anterior, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Bloco de Estruturação de Rede de Serviços Públicos fonte de recursos STN (MSC) 0.2.601

**ANULAÇÃO (-):_____R$ (500.000,00)**
02.02 Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023 1171 Reprogramação de Saldos da União
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 788
Fonte de Recurso: 2.601
**Valor: (500.000,00)**

**Art. 3º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientesdeAnulação de Dotação
**Art. 4º**- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**Art. 5º**- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a suplementação será destinadaparafolha de pagamento dos servidores do Fundo Municipal de Saúde.
Diante do exposto, justifica-se abertura doCrédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentáriana unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0023.1171 | 3.1.90.11 | 2.601 | | R$: 450.000,00 |
| 0023.1171 | 3.1.91.13 | 2.601 | | R$: 50.000,00 |
| 0023.1171 | 3.3.90.39 | 2.601 | R$ (500.000,00) | |
| **TOTAL** | | | **R$: (500.000,00)** | **R$ 500.000,00** |

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 31 de Outubro de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**B6DD30A5

**G.J.T. PREVI**
**PORTARIA N.º 098/GJTPREVI /2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR-SEGURADO SR. ANISIO DE OLIVEIRA BORGES**

**PORTARIA N.º 098/GJTPREVI /2023**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. ANISIO DE OLIVEIRA BORGES''

**O Presidente do GJTPREV**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado **Sr. Anísio de Oliveira Borges**, brasileiro, casado, portador do RG nº 560.717 SSP/RO e do CPF/MF nº. 570.192.079-87, efetivo no cargo de **PROFESSOR**, Nível III, matrícula nº. 47, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 1-1161/GJTPREV/2023, com fundamento no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1998, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 84, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1° da Lei Municipal de nº. 025/2022, de 24 de novembro de 2022.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência de Governador Jorge Teixeira - **GJTPREV** efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005).**

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Governador Jorge Teixeira - RO, 31 de outubro de 2023.

***EDIVALDO DE MENEZES***
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/ ___/ _____, em acordo com o Decreto nº 207 / GP / 97, de 23 de Abril de 1997.

**Publicado por:**
Edivaldo de Menezes
**Código Identificador:**092CFDD5

**G.J.T. PREVI**
**PORTARIA N.º 099/GJTPREVI /2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. WANDERLÂNIA SANTANA MARTINS**

**PORTARIA N.º 099/GJTPREVI /2023**

**"**Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. WANDERLÂNIA SANTANA MARTINS".

**O Presidente do GJTPREV**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Wanderlânia Santana Martins**, brasileira, casada, portadora do RG nº.6.749.864-SSP/MG e do CPF/MF nº.895.950.686-91, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, nível I, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 131, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 1-1089/ GJTPREV /2023, com fundamento no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º, da Emenda Constitucional nº. 103/19, art. 84, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1° da Lei Municipal de nº. 025/2022, de 24 de novembro de 2022.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005.**).

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Governador Jorge Teixeira - RO, 31 de outubro de 2023.

***EDIVALDO DE MENEZES***
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/ ___/ _____, em acordo com o Decreto nº 207 / GP / 97, de 23 de Abril de 1997.

**Publicado por:**
Edivaldo de Menezes
**Código Identificador:**44F443CD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 2603/2023

**LEI N° 2.603/2023**

Considerando a Lei nº 2.603/2023 onde "Dispõe sobre a regulamentação das condições de repouso profissionais de enfermagem e médicos nas instituições de saúde públicas e privadas do município de Guajará-Mirim".

Retifica-se o preâmbulo da referida Lei, passando a ser redigido da seguinte forma:

"Dispõe sobre a regulamentação das condições de pouso profissionais de enfermagem e médicos nas instituições de saúde públicas e privadas do município de Guajará-Mirim".

Onde lê-se **Pouso**, lê-se **Repouso**.

Gabinete do Presidente, 31 de outubro de 2023.

***JOÃO VANDERLEI DE MELO***
Presidente Da CMGM/RO

**Publicado por:**
Jucilene de Souza Pessoa
**Código Identificador:**176D2D5D

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N. º 15.130/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**
**Art. 1º**-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**MARIA DE FÁTIMA RAMOS DA SILVA**, matrícula 56725, cargo **de Agente de Limpeza e Conservação**, pertencente ao quadro de servidores efetivos daSecretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, referente ao Quinquênio 2010 a 2015, informamos que a servidora está autorizada a usufruir da Licença Prêmio a partir do dia 1º de novembro/2023, dezembro/2023 e janeiro/2024**, c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Miri023m-RO.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de outubro de 2023.

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Souza Nascimento da Silva
**Código Identificador:**0C28B3D0

### INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
### ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO Portaria nº 23 – IPREGUAM/2023**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhor* ELMA JANETE BORMANN BRAGA***".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 3º da EC 47/05, EC nº 103/2019 e Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Elma Janente Bormann Braga, matrícula nº 296-1, portadora do CPF n° 394.373.152-34, RG n° 1408626 – SSP/RO, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Professora Classe A, lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de março de 1.992, através do Decreto nº 1.531/GAB/92, datado de 20/03/1992, publicado no período de 20/03/1992, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo eletrônico sob o nº 956/2.023/IPREGUAM.

Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2.023.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 27 outubro de 2.023.

***DOUGLAS DAGOBERTO PAULA***
Diretor Executivo do IPREGUAM

**HOMOLOGO:**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**EA942484

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**
**Portaria nº 25 – IPREGUAM/2023**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do Senhor GENETON ANGELO VIANA".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor Geneton Angelo Viana, matrícula nº 253-1, portador do CPF n° 050.348.818-61, RG n° 322395 – SSP-PB, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Vigilância, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10 de janeiro de 1.991, publicado no dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 942/2022/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2.023.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 27 de outubro de 2.023.

***DOUGLAS DAGOBERTO PAULA***
Diretor Executivo do IPREGUAM

**HOMOLOGO:**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**940CA22C

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**
**Portaria nº 27– IPREGUAM/2023**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória, em favor do Senhor* JOAQUIM FAVARO DE PAULA*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC 41/03, EC 103/2019, Art 40, § 1º, III Art. 15º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária Compulsória, ao servidor Joaquim Favaro de Paula, matrícula nº 409-1, portador do CPF n° 240.515.439-00, RG n° 131.917 – SSP-RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado na Secretária Municipal de Administração – SEMAD, com carga horária de 40 h, empossado em 06 de janeiro de 1.992, através do Decreto nº 1.521/GAB/92, datado de 11/02/1.992, publicado no dia 06 de janeiro de 1.992, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1074/2017/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2.023.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 27 de outubro de 2.023.

***DOUGLAS DAGOBERTO PAULA***
Diretor Executivo do IPREGUAM

**HOMOLOGO:**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**7EFADC5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2023 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SEMED -GUAJARÁ-MIRIM/RO**

**A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação- SEMED** do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Processo Administrativo nº 967/2023, nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 2.179/2019, que dispõe sobre a criação do Serviço Voluntário, mediante as condições especiais já estabelecidas no Edital e em seus Anexos, RESOLVE:

Prorrogar **até o dia 26 de outubro de 2023**, o prazo para as inscrições do **Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação- SEMED;**
Alterar o cronograma Previsto, constante no Anexo II, do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

**ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**

| EVENTOS | DATAS PREVISTAS |
|---|---|
| Período de inscrição on line | 11 a 26/10/2023 |
| Período para Análise das documentações | 30 a 31/10/2023 |
| Homologação das Inscrições | 1/11/2023 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 3/11/2023 |
| Recursos contra o resultado preliminar | 4/11/2023 |
| Resultado do Recurso | 6/11/2023 |
| Divulgação e Homologação do Resultado Final | 8/11/2023 |
| Divulgação do Edital de Convocação | 9/11/2023 |

Guajará-Mirim, 20 de outubro de 2023.

***ROSINALVA LEIGUES EGUEZ***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 15.023/GAB-PREF/2023

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**5DA5F7C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2023 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SEMED -GUAJARÁ-MIRIM/RO**

**A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação- SEMED** do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Processo Administrativo nº 967/2023, nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 2.179/2019, que dispõe sobre a criação do Serviço Voluntário, mediante as condições especiais já estabelecidas no Edital e em seus Anexos, RESOLVE:

Prorrogar **até o dia 03 de novembro de 2023**, o Período para Análise das documentações do **Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação- SEMED,** em razão do grande volume de inscritos e em decorrência do feriado (finados) em 02/11/2023;
Alterar o cronograma Previsto, constante no Anexo II, do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

**ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**

| EVENTOS | DATAS PREVISTAS |
|---|---|
| Período de inscrição on line | 11 a 26/10/2023 |
| Período para Análise das documentações | 30 a 03/11/2023 |
| Homologação das Inscrições | 6/11/2023 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 8/11/2023 |
| Recursos contra o resultado preliminar | 9/11/2023 |
| Resultado do Recurso | 10/11/2023 |
| Divulgação e Homologação do Resultado Final | 13/11/2023 |
| Divulgação do Edital de Convocação | 14/11/2023 |

Guajará-Mirim, 31 de outubro de 2023.

***ROSINALVA LEIGUES EGUEZ***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 15.023/GAB-PREF/2023

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**E3CFE8B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**

A **Comissão do Processo Seletivo**, através da Secretaria Municipal de Educação e no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal Decreto nº 15.073/2023, **torna pública a mudança do local de prova** referente ao Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
**Onde se lê:**

**5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**(...)**

5.2 O Processo Seletivo referente à Etapa (Prova Objetiva e Dissertativa), ocorrerá no dia 04 de novembro de 2023, no prédio da EMEIEF Almirante Tamandaré, situada na Av. 12 de outubro, nº 1219, Bairro Tamandaré, no município de GuajaráMirim, com início às 8h00min e com término às 12h00min.

**Leia-se:**

**5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**(...)**

**5.2 O Processo Seletivo referente à Etapa (Prova Objetiva e Dissertativa), ocorrerá no dia 04 de novembro de 2023, no prédio da E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva, situada na Av.: Dr. Lewerger, nº, 4564 Bairro Liberdade, no município de Guajará - Mirim, com início às 8h00min e com término às 12h00min.**

Guajará-Mirim, 31 de outubro de 2023.

***MAXSAMARA LEITE SILVA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**685D6E9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2216- SUPRIMENTO DE FUNDO- BRUNA EVELIN T ALBINO**

**Portaria nº 2216/GAB/SEMSAU/RO.**

**Guajará-Mirim, 31 de Outubro de 2023.**

A Secretária Interina Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais no artigo 62 a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**I** Conceder a servidora BRUNA EVELIN TEIXEIRA ALBINO, ocupante do cargo de DIRETORA DO CAPS, um suprimento de fundo para material de consumo, e outros serviços de terceiros, no

valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para atender as necessidades urgentes do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), conforme Memorando nº 112/CAPS/2023.
Dotação Orçamentária:
**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**
**Projeto/Atividade:** 129 - Manutenção das Atividades do CAPS – MAC.
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha:** 253
**Valor**: R$ 1.500 (Mil E Quinhentos Reais).

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
**Ficha:** 254
**Valor**: R$ 1.500 (Mil E Quinhentos Reais).
**II** O prazo de consumo do suprimento de fundo de que se trata o Artigo anterior será de 60 (sessenta) dias, e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias a contar do prazo de aplicação.
**III** Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação conforme forma estabelecida pela Lei nº48493/93 de 30 de Abril de 1993.
**IV** A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os registros competentes caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.
**V** Esta portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

De ciência
Publique-se
Cumpra-se

***KALINE NOÉ MARQUES***
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto 14.777//GAB-PREF/2023

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**3E5E9CD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº89/SEMTAS/ 2022**

PORTARIA Nº89/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 19 de outubro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diárias no valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais ), perfazendo o valor global de **R$500,00** (quinhentos reais) em favor da ***Sra.* Ana Patrícia Rodrigues/*Delegada Titular/Sociedade Civil/SUAS***, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 25/10/2023, com objetivo de participar da **V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRUCIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA,** com a temática "**Erradicar a Fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade",** a ser realizada nos dias **26 e 27 de outubro de 2023**, no Rondon Palace Hotel, conforme o Oficio nº5256/2023SEAS-CONSEA em anexo.

02 (duas) diárias no valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais ), perfazendo o valor global de **R$500,00** (quinhentos reais) em favor da ***Sra.* Ana Paula Almeida/*Delegada Titular/Sociedade Civil/SUAS,*** para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 25/10/2023, com objetivo de participar da **V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRUCIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA,** com a temática "**Erradicar a Fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade",** a ser realizada nos dias **26 e 27 de outubro de 2023**, no Rondon Palace Hotel, conforme o Oficio nº5256/2023SEAS-CONSEA em anexo.

02 (duas) diárias no valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais ), perfazendo o valor global de **R$500,00** (quinhentos reais) em favor da ***Sra.* Lucineide Viriato Dantas/*Delegada Governamental Titular/SUAS,*** para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 25/10/2023, com objetivo de participar da **V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRUCIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA,** com a temática "**Erradicar a Fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade",** a ser realizada nos dias **26 e 27 de outubro de 2023**, no Rondon Palace Hotel, conforme o Oficio nº5256/2023SEAS-CONSEA em anexo.

02 (duas) diárias no valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais ), perfazendo o valor global de **R$500,00** (quinhentos reais ) em favor da ***Sra. Mônica Castro Albino do Nascimento/Delegada Titular/Sociedade Civil/SUAS,*** para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 25/10/2023, com objetivo de participar da **V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRUCIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA,** com a temática "**Erradicar a Fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade",** a ser realizada nos dias **26 e 27 de outubro de 2023**, no Rondon Palace Hotel, conforme o Oficio nº5256/2023SEAS-CONSEA em anexo.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de outubro de 2023

***ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

**Publicado por:**
Samara da Costa Abiorana Villar
**Código Identificador:**ADB2AD5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº93/SEMTAS/ 2023**

PORTARIA Nº93/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 26 de outubro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais ), perfazendo o valor global de **R$750,00**(setecentos e cinquenta reais) em favor da ***Sra. HANNA PAULA MORAES JABOTI/Delegada da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,*** para que a mesma possa

se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Ji-Paraná/RO, com saída dia 27/10/2023, para participar ***da IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE DE RONDÔNIA***, a ser realizada no dia **28/10/2023,** no Hotel Maximus, a partir das 14h00 às 21h00, conforme o Ofício n°3845/2023/SEJUCEL-CJUV em anexo
03 (três) diárias no valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais ), perfazendo o valor global de **R$750,00**(setecentos e cinquenta reais) em favor do ***Sr. Emerson Trujillo Medina/Delegado da III CONFERENCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,*** para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Ji-Paraná/RO, com saída dia 27/10/2023, para participar ***da IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE DE RONDÔNIA***, a ser realizada no dia **28/10/2023,** no Hotel Maximus, a partir das 14h00 às 21h00, conforme o Ofício n°3845/2023/SEJUCEL-CJUV em anexo.
03 (três) diárias no valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais ), perfazendo o valor global de **R$750,00**(setecentos e cinquenta reais) em favor do ***Sr. CESAR VICTOR GONÇALVES NERY/Delegado da III CONFERENCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,*** para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Ji-Paraná/RO, com saída dia 27/10/2023, para participar ***da IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE DE RONDÔNIA***, a ser realizada no dia **28/10/2023,** no Hotel Maximus, a partir das 14h00 às 21h00, conforme o Ofício n°3845/2023/SEJUCEL-CJUV em anexo.
II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de outubro de 2023

***ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

**Publicado por:**
Samara da Costa Abiorana Villar
**Código Identificador:**C58D59C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº94/SEMTAS/ 2023**

PORTARIA Nº94/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 26 de outubro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de R$120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor global de R$360,00(trezentos e sessenta reais), em favor Sra. **Paula Vargas Cortez – Conselheira*/CTDCA,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao Distrito de Surpresa, com saída dia **30/10/2023** e retorno dia **01/11/2023,** para acompanhar o caso da adolescente LUCIENE VALENTIN DE SOUZA – 14 anos, e o acompanhamento do caso do adolescente BRYAN MORAES NIZA, conforme Ofício nº24009/2023/PC-DEAM-GJRM em anexo.
03 (três) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$330,00 (trezentos e trinta reais), em favor da **Sr. HERMINEU GOMES DANTAS -** Marinheiro Fluvial – Auxiliar de Couves/FUNAI**,** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao Distrito de Surpresa, com saída dia **30/10/2023** e retorno dia **01/11/2023,** para conduzir a Sra. **Paula Vargas Cortez – Conselheira*/CTDCA,*** para acompanhar o caso da adolescente LUCIENE VALENTIN DE SOUZA – 14 anos, e o acompanhamento do caso do adolescente BRYAN MORAES NIZA, conforme Ofício nº24009/2023/PC-DEAM-GJRM em anexo.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de outubro de 2023

***ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

**Publicado por:**
Samara da Costa Abiorana Villar
**Código Identificador:**F8E83260

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº812-03/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023**

**CONTRATANTE/LOCATÁRIO**:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**;
**CONTRATADO/LOCADOR: TORRES & TORRES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.245.016/0001-13, sediada na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Sete de Setembro, 2029, Setor 001, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76861-000, representada por seu titular Anderson Torres Caetano, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 012.943.202-46, portador do documento de identificação RG nº 1.211.129 SSP/RO, conforme poderes constantes do documento constitutivo da empresa.
**OBJETO**: Contratação de empresa para a prestação do serviço de lavagem e lubrificação da frota municipal de veículos e máquinas.
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor global anual estimado do presente contrato é de **R$11.516,00** (Onze mil quinhentos e dezesseis reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**SEMAP**
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP;
04.122.0002.0002.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS;
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**FA8A4AE6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 86/CMMDO/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/CMMDO/2023**

OBJETO: **Aquisição de materiais de consumo para decoração natalina da Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste RO.**

Em observância as disposições constantes no inciso VI do art. 43 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993, **HOMOLOGO** o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão do Departamento de Compras e Licitação, considera-se **ADJUDICADO** o presente no valor de **R$ 11.013,00 (onze mil e treze reais)** dividido entre as seguintes empresas:

**KARIRI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA**
**CNPJ:08.928.164/0001-95**
**Itens 01 e 02**
**Valor de R$ 1.759,00 (mil e setecentos e cinquenta e nove reais)**

**ATACADO TRADICAO LTDA**
**CNPJ:02.460.701/0001-39**
**Itens 03 à 11**
**Valor de R$ 9.254,00 (nove mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)**

Registre-se, Publique-se.

Machadinho D' Oeste - RO, 30 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
***LIONÇO ALVES TOLEDO***
Presidente CMMDO
Biênio 2023/2024

**Publicado por:**
Andre Cirilo Xavier
**Código Identificador:**427105F9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 58/GAB/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico **nº 58/GAB/2023** na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 3325/2019; nº 3536/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **Formação de Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Execução de Decoração Natalina para o Natal de 2023 e 2024.** Critério de julgamento: Menor Preço **por LOTE**, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3390/2023. O envio das propostas será das 08h30min do dia 03/11/2023 até as 08h30min do dia 14/11/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 14/11/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 715.290,44 (Setecentos e quinze mil duzentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 31/10/2023

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elisangela Alves Souza
**Código Identificador:**90BC0FFA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 59/SEMAS/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 59/SEMAS/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **Aquisição de cestas básicas composta por gêneros alimentícios e produtos de higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Machadinho D'Oeste/RO.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3391/2023. O envio das propostas será das 08h30min do dia 01/11/2023 até as 08h30min do dia 16/11/2023. **Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 16/11/2023 (Horários de Brasília**). Valor Previsto R$ 103.308,00 (Cento e três mil e trezentos e oito reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 31/10/2023

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sirlene Aparecida Galani
**Código Identificador:**06A968A2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO RESULTADO DE TD 18/SEMUSA/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 18/SEMUSA/2023**
**Processo Administrativo Nº 1336/SEMUSA/2023 A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da TOMADA DE PREÇO 18/SEMUSA/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para realizar reforma da Unidade Básica de Saúde Gleba 04 - Estrela Azul Município de Machadinho do Oeste - RO, conforme Termo de Convênio e Plano de trabalho. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:**

**VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 45.692.866/0001-49 apresentou valor de R$ 226.078,52 (duzentos e vinte e seis mil setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) conforme Carta Proposta e Planilha Orçamentária/Cronograma físico financeiro/composição de BDI/composição analítica unitária.

Machadinho D'Oeste – RO 31/10/2023

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**0AB95CA4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº2654/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste-RO.**
*Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.*
*conforme Lei Municipalnº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**"HOMOLOGO E ADJUDICO"**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº**434/2022**,solicitado através do Memorando Nº**330/2023/GAB**(ID 460633),presentes no Processo nº2654/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM TIRAGEM DIÁRIA E ABRANGÊNCIA DE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PUBLICCAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ATRAVÉS DA ARP 26/2022, DERIVADA DO PE 69/2022, CONFORME MEMORANDO N° 13/SRP/2022, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS,** tendo como contratada a empresa: **EMPRESA JORNALÍSTICA C P DE RONDONIA LTDA**,CNPJ: 84.748656/0001-87,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 463259).

*Publique-se,*
*Registre-se.*

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2023.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2023 às 08:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**464281**e o código verificador**4D53CA0E**

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**3F7823EA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:3410/2023.**

**PROCESSO Nº:**3410/2023.
**CLASSE:**Rescisão Contratual.
**NOME:**Iza De Souza Silvestre Barboza

**Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR"**o Processo Nº3410/2023, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL,**solicitado pela servidora **IZA DE SOUZA SILVESTRE BARBOZA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 464230).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2023 às 08:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**464302**e o código verificador**457BB6E5**

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**A3B3C1D9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:3485/2023.**

**PROCESSO Nº:**3485/2023.
**CLASSE:**Prescrição de Débitos Tributários.
**NOME:**Antônio Epfânio Batista De Souza

**PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.*
*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"** a solicitação feita por meio do Processo Nº3485/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO),**lançado em**2014,**requerido pelo contribuinte **ANTÔNIO EPFÂNIO BATISTA DE SOUZA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 463989)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/10/2023 às 14:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**464028**e o código verificador**C8A271F9**.

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**4CE8D9E0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:2923/2023.**

**PROCESSO Nº:**2923/2023.

**CLASSE:**Revogação Da Decisão 1104/2023.
**NOME:**Ronivan Eugênio De Oliveira.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste /RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"REVOGAR"** a **DECISÃO(ID 456921),**do Processo nº2923/2023,referente à **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,** solicitado pelo servidor **RONIVAN EUGÊNIO DE OLIVEIRA,** de acordo com o memorando(ID 462771).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2023 às 08:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**464186**e o código verificador**E3B50241**.

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**22D1E9E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº847/2023**

**PORTARIA Nº847/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

"CEDÊNCIA DO SERVIDORLEANDERSON JOSÉ MACIEL PINHEIRO,PARA O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DE RONDÔNIA - DER/GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/RO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art.1º -CEDER** o servidor **LEANDERSON JOSÉ MACIEL PINHEIRO,** portador(a) do CPF nº724.842.XXX-68, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta prefeitura, matrícula nº4889-1, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, para o Departamento de Estradas e Rodagens de Rondônia - DER/Governo do Estado de Rondônia/RO, com Ônus ao Cessionário, a partir de 01/11/2023 a 31/12/2024, conforme Ofício nº5497/2023/GOV-RED.

**Art.2º -**A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2023 às 08:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**464203**e o código verificador**70CA7F9C**.

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**36C9200E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº 742/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.**
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**"HOMOLOGO E ADJUDICO"**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** por acréscimo de serviços do Contrato Originário nº087/2023, solicitado através do Ofício(ID 434509),presente no Processo nº 742/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA E CONSTRUÇÃO DO NASF - NÚCLEO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA FAMÍLIA, CONF. MEM. Nº 7/2023/SEMUSA, PROJETO BÁSICO E OUTROS DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **CONSTRUTORA CONCRETO LTDA ME,**CNPJ:01.886.531/0001-96**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 457439)e Parecer Técnico(ID 452105).

Publique-se,
Registre-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2023 às 08:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**464378**e o código verificador**231857A4**

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**F7739A78

**IMPREV**
**ATA ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 007/2023.**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de doismile vinte e três, às 08:00min, reuniram-se na sala de Reunião na sede do

IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste - RO, a Presidente do Comitê Sra. Seila M. Gandra Moreti, os membros do Comitê de Investimentos, Sr. Fagner Partelli Coser, a secretária do comitê de investimentos, Sra. Andréia da Silva Luz, a Chefe de Recursos e orçamentos Sra. Alessandra Fernandes, após cumprimentar os presentes, a Presidente iniciou a reunião justificando que no mês de setembro não houve reunião presencial, mas informa que o comitê de investimentos juntamente com a chefe de recursos e orçamento participaram de lives com as instituições financeiras participantes da carteira de investimento com informações do cenário econômico e explanação dos produtos pertencentes as mesmas. E ainda as reuniões para tratar da nova Lei de estruturação do Instituto em substituição a Lei Municipal 1766/2018, entre outros fatores e como não haveria nenhuma mudança na carteira, por esse motivo não houve reunião presencial.

**Pauta 1: Cenário Econômico Internacional e Nacional- Pauta 2: Análise da carteira de investimentos**

**Pauta 1: Cenário Econômico Internacional e Nacional:** Nos EUA, na reunião de setembro, o FOMC optou por manter os juros básicos da economia norte-americana no intervalo de 5,25% a 5,50%. A análise do Comitê sobre a conjuntura econômica destacou que a atividade tem se expandido em um ritmo considerado sólido, uma melhoria em relação à avaliação anterior que apontava para uma expansão moderada. Embora tenha havido uma diminuição nos ganhos de empregos, a situação ainda é percebida como robusta. O desemprego segue baixo e a inflação alta. Na Zona do Euro, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) em agosto desacelerou de 5,3% para 5,2% (A/A), vindo aquém das previsões de 5,3%. Os principais destaques foram os bens de energia, com queda de -3,3% (A/A) e os alimentos, que reduziram a 9,7% de crescimento (A/A). Nota-se também que o núcleo do CPI, que exclui componentes voláteis, desacelerou para 5,3% (A/A), alinhado às expectativas. Na China, os indicadores econômicos de agosto mostraram uma recuperação mais rápida do que o previsto. As vendas no varejo aceleraram de 2,5% para 4,6% (A/A), superando as expectativas do mercado que apontavam para 3,0%. Da mesma forma, a produção industrial também se destacou, registrando um crescimento anualizado de 4,5%, ultrapassando a previsão de 4,0%. Informações publicadas pelo Boletim RPPS (GERDI/ASSET).

Em relação as escaladas do conflito na região de Israel o conflito atual não envolve diretamente países-chave na produção ou consumo de petróleo cru, porém caso o Irã entre diretamente no confronto, além de uma eventual redução das exportações de petróleo do país, teme-se pelos efeitos no transporte da commodity pelo Estreito de Ormuz, por onde passa cerca de 30% do produto consumido do mundo, ocasionando assim uma instabilidade no preço da commodity. Informações publicadas pela (https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/10/como-a-guerra-entre-israel-e-hamas-pode-afetar-a-economia-no-brasil.shtml).

**Cenário Nacional:** Acerca dos dados divulgados em setembro, o varejo restrito, de julho, cresceu 0,7% (M/M), seu primeiro avanço expressivo desde março de 23, puxado por vendas de equipamentos de informática e outros artigos pessoais. Por outro lado, o varejo ampliado, que considera veículos e materiais de construção, retraiu 0,3%, afetado principalmente pela queda nas vendas de veículos. O setor de serviços avançou 0,5% (M/M), beneficiado pelo bom momento do mercado de trabalho. Contudo, a produção industrial teve queda de 0,6%, com destaque negativo para a indústria extrativa e de bens de capital. O IPCA avançou +0,26% (M/M) em setembro, acelerando levemente em relação ao observado no mês anterior +0,23% (M/M). Essa foi a maior variação mensal dos últimos 5 meses, mas em contrapartida foi inferior as projeções de mercado. Com isso, o índice acumulou alta de +5,19% em 12 meses (ante +4,61% em agosto), acelerando assim nessa base comparação. A maior contribuição para a variação do índice partiu do grupo "Transportes" influenciado pelo aumento dos itens de Transporte Público. Na reunião de 20/09, o Copom reduziu a Selic de 13,25% para 12,75% a.a., alinhado com as expectativas do mercado. No cenário externo, o foco foi na incerteza global, principalmente devido às taxas de juros dos EUA e ao desempenho econômico da China. Internamente, apesar da resiliência econômica percebida, o Comitê antecipou uma desaceleração. A inflação foi revisada para cima nos próximos anos, e o comitê enfatizou a importância das metas fiscais. A Ata, divulgada em 26/09, reforçou a desinflação global e os riscos associados à China e aos EUA. No documento, o BCB apontou também a influência positiva do setor agropecuário no Brasil, mas mostrou-se preocupado com a estabilização da dívida pública e a potência da política monetária. Informações publicadas pelo Boletim RPPS (GERDI/ASSET).

**Pauta 2: Análise da carteira de investimentos:** a carteira do Instituto no acumulado do ano performou 9,13%, ficando com 1,98% acima da meta acumulada do ano em 7,15% a.a, sendo que a meta oficial do Instituto é de IPCA+4,75%, pelo que os Analistas Econômicos indicam ser motivada pelas estratégias de diversificação da carteira, devido conseguirmos captar os melhores momentos dos índices de mercado.

No dia vinte e quatro de outubro de 2023 este comitê se reuniu extraordinariamente, para analisar a minuta da política de investimento conforme ata extraordinária 002/2023, disponibilizada pela assessoria financeira, após alterações ficou agendada para a última semana do mês de novembro/2023, a visita do consultor da empresa Crédito e Mercado para última revisão do comitê de investimento posterior apresentação a Presidente do Instituto e ao Conselho de Administração para sua devida aprovação.

No mês de outubro no dia 25, recebemos a visita do Gerente Comercial do Poder Público da Instituição Financeira Itaú S/A, Sr. Antônio Carlos Gonçalves, na oportunidade o mesmo fez explanações sobre o atual momento econômico, abordando diversos assuntos e possíveis cenários (futuro), incluindo o desenrolar da guerra que vem ocorrendo entre Israel e Hamas. Aproveitando a ocasião para sugerir modificações nos fundos investidos na Instituição, no segmento de renda variável, com relação ao fundo de investimento momento 30 II, foi revisto a composição das empresas que fazem parte do portfólio do fundo, sendo explanado pelo senhor Antônio, que as empresas são sólidas nos segmentos que atuam, mas o que vem ocorrendo com o fundo, se deve as constantes oscilações que o cenário econômico vem sofrendo, devido a fatores como: pandemia, guerra da Ucrania com a Rússia, aumento de juros pelo Fed, que vem refletindo na economia global, principalmente no Continente Europeu. Desta forma, ficou decidido que para a reunião do mês de novembro serão feitas as devidas sugestões conforme analise do cenário do momento.

Devido as constantes influencias que o mercado econômico traz para os fundos compostos na carteira de investimentos, principalmente os do segmento de renda variável no mês de setembro contribuíram para que tivéssemos retorno negativo no acumulado do mês, outro fator se deve as estratégias adotadas com os investimentos feitos a longo prazo, se referindo aos títulos públicos do governo.

Com relação aos fundos TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA, TOWER II IMA-B 5 FI RENDA FIXA, o Fundo LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR 1, o Fundo W7 FIP MULTIESTRATÉGIA e o Fundo HAZ FII - ATCR11, devido os mesmos estarem impossibilitados de serem movimentados, quanto ao resgate, por serem nos seguintes segmentos: Fundo FIP, ainda permanece em fase de desinvestimentos, Fundo Imobiliário FII, ser fundo fechado no seguimento de alugueis, sendo que alguns imóveis se encontram em vacância e outros terem despesas com manutenções relacionadas aos imóveis, conforme informações da administradora do Fundo sendo que o mesmo vem pagando dividendos trimestrais. Com relação aos fundos TOWER, os quais se encontram com plano de liquidação, onde pagam amortizações periódicas. Referente ao fundo LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR 1 o mesmo se encontra fechado para resgate, conforme decisão do Administrador e em Assembleia, performando com as oscilações de mercado, em relação ao seu índice. Desta forma, a gestora de recursos deste Instituto, vem acompanhando constantemente junto aos Administradores dos Fundos as situações envolvendo os mesmos. Esclarecendo que a permanência desses fundos na carteira em boa parte do tempo performam de forma negativa prejudicando os objetivos a serem atingidos, porém devido a boa diversificação da carteira, resultados positivos têm sido alcançados.

A presente ATA será assinada por todos presente eletronicamente pelo sistema DIGPROC conforme deliberado pelo Conselho de Administração em ATA ordinária 006-2022, e posteriormente arquivada. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião às 10h:17min, e eu Andréia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

**Publicado por:**
Kátia de Barros
**Código Identificador:**697A434E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 5848/2023**

***EXTRATO DE EMPENHO Nº 5848/2023***
*N.º do Processo: 3389/2023*
*Objeto do Empenho: **Aquisição de Material de Construção,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, derivado do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000092/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48*
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
*CNPJ do Contratante: 45.328.897/0001-15*
*Contratado**: COMERCIAL DEPALMAQ LTDA ME***
*CNPJ do Contratado: 01.319.552/0001-20*
*Data de Assinatura do Empenho: 30/10/2023.*
*Programa de Trabalho: 12.361.0002.2036.0000 -**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO***
*Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - **MATERIAL DE CONSUMO***
*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal*
*Valor total do Empenho: 57,00 (Cinquenta e sete Reais)*
*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 30/10/2023.*

*Machadinho D'Oeste – RO, 31/10/2023*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***MOACIR DE PAULA SOUZA***
Sócio Proprietário

***IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Thiago Leal Domingues
**Código Identificador:**7C2D5AC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 5849/2023**

***EXTRATO DE EMPENHO Nº 5849/2023***
*N.º do Processo: 3389/2023*
*Objeto do Empenho: **Aquisição de Material de Construção,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, derivado do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000092/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48*
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
*CNPJ do Contratante: 45.328.897/0001-15*
*Contratado**: COMERCIAL DEPALMAQ LTDA ME***
*CNPJ do Contratado: 01.319.552/0001-20*
*Data de Assinatura do Empenho: 30/10/2023.*
*Programa de Trabalho: 12.365.0012.2027.0000 -**MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE***
*Elemento de despesa: 3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO***
*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal*
*Valor total do Empenho: R$ 429,00 (Quatrocentos e vinte e nove Reais)*
*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 30/10/2023.*

*Machadinho D'Oeste – RO, 31/10/2023*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***MOACIR DE PAULA SOUZA***
Sócio Proprietário

***IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Thiago Leal Domingues
**Código Identificador:**C1E427F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 5850/2023**

***EXTRATO DE EMPENHO Nº 5850/2023***
*N.º do Processo: 3389/2023*
*Objeto do Empenho: **Aquisição de Material de Construção,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, derivado do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000092/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48*
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
*CNPJ do Contratante: 45.328.897/0001-15*
*Contratado**: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME***
*CNPJ do Contratado: 22.854.208/0001-00*
*Data de Assinatura do Empenho: 30/10/2023.*
*Programa de Trabalho: 12.365.0012.2027.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE*
*Elemento de despesa: 3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO***
*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal*
*Valor total do Empenho: R$ 2.710,40 (Dois mil, Setecentos e Dez Reais e Quarenta Centavos)*
*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 30/10/2023.*

*Machadinho D'Oeste – RO, 31/10/2023*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI***
Procurador

***IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Thiago Leal Domingues
**Código Identificador:**8CB7E5A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 5851/2023**

***EXTRATO DE EMPENHO Nº 5851/2023***
*N.º do Processo: 3389/2023*
*Objeto do Empenho: **Aquisição de Material de Construção,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, derivado do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000092/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48*
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
*CNPJ do Contratante: 45.328.897/0001-15*
*Contratado**: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME***
*CNPJ do Contratado: 22.854.208/0001-00*
*Data de Assinatura do Empenho: 30/10/2023.*
*Programa de Trabalho: 12.365.0012.2030.0000 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR***
*Elemento de despesa: 3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO***
*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal*
*Valor total do Empenho: R$ 3.765,60 (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)*
*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 30/10/2023.*

*Machadinho D'Oeste – RO, 31/10/2023*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI***
Procurador

***IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Thiago Leal Domingues
**Código Identificador:**8F754652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 5852/2023**

***EXTRATO DE EMPENHO Nº 5852/2023***
*N.º do Processo: 3389/2023*
*Objeto do Empenho: **Aquisição de Material de Construção,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, derivado do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000092/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48*
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
*CNPJ do Contratante: 45.328.897/0001-15*
*Contratado**:** R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA*
*CNPJ do Contratado: 31.498.558/0001-72*
*Data de Assinatura do Empenho: 30/10/2023.*
*Programa de Trabalho: 12.361.0002.2036.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO*
*Elemento de despesa: 3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO***
*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal*
*Valor total do Empenho: R$ 2.595,55 (Dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco Centavos)*
*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 30/10/2023.*

*Machadinho D'Oeste – RO, 31/10/2023*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***RAFAEL DIDONE***
Proprietario

***IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Thiago Leal Domingues
**Código Identificador:**2B60FB2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 5853/2023**

***EXTRATO DE EMPENHO Nº 5853/2023***
*N.º do Processo: 3389/2023*
*Objeto do Empenho: **Aquisição de Material de Construção,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, derivado do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000092/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48*
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
*CNPJ do Contratante: 45.328.897/0001-15*
*Contratado**:** R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA*
*CNPJ do Contratado: 31.498.558/0001-72*
*Data de Assinatura do Empenho: 30/10/2023.*
*Programa de Trabalho: 12.365.0012.2027.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE*
*Elemento de despesa: 3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO***
*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal*
*Valor total do Empenho: R$ 961,70 (Novecentos e sessenta e um Reais e Setenta Centavos.)*
*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 30/10/2023.*

*Machadinho D'Oeste – RO, 31/10/2023*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***RAFAEL DIDONE***
Proprietario

***IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Thiago Leal Domingues
**Código Identificador:**D39DE930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 5854/2023**

***EXTRATO DE EMPENHO Nº 5854/2023***
*N.º do Processo: 3389/2023*
*Objeto do Empenho: **Aquisição de Material de Construção,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, derivado do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000092/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48*
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
*CNPJ da Contratante**:** 45.328.897/0001-15*
*Contratado: **A2 COMERCIO E VAREJO LTDA***
*CNPJ do Contratado: 47.713.182/0001-01*
*Data de Assinatura do Empenho: 30/10/2023.*
*Programa de Trabalho: 12.361.0002.2036.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO*
*Elemento de despesa: 3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO***
*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal*
*Valor total do Empenho: R$ 122,20 (Cento e Vinte e Dois Reais e Vinte Centavos)*
*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 30/10/2023.*

*Machadinho D'Oeste – RO, 31/10/2023*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ANGELICA VILAS BOAS NUNES***
Sócia Administradora

***IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Thiago Leal Domingues
**Código Identificador:**E19B5AFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 5855/2023**

***EXTRATO DE EMPENHO Nº 5855/2023***
*N.º do Processo: 3389/2023*
*Objeto do Empenho: **Aquisição de Material de Construção,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, derivado do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000092/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48*
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
*CNPJ da Contratante**:** 45.328.897/0001-15*
*Contratado**: C S J SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA***
*CNPJ do Contratado: 45.919.060/0001-40*
*Data de Assinatura do Empenho: 30/10/2023.*
*Programa de Trabalho: 12.361.0002.2036.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO*
*Elemento de despesa: 3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO***
*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal*

*Valor total do Empenho: R$ 1.764,51 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Um Centavos)*
*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 30/10/2023.*

*Machadinho D'Oeste – RO, 31/10/2023*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA***
Sócia Administradora

***IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Thiago Leal Domingues
**Código Identificador:**226A8BDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 5856/2023**

***EXTRATO DE EMPENHO Nº 5856/2023***
*N.º do Processo: 3389/2023*
*Objeto do Empenho:* ***Aquisição de Material de Construção,****para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, derivado do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000092/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48*
*Contratante:* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
*CNPJ da Contratante****: 45.328.897/0001-15***
*Contratado****: C S J SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA***
*CNPJ do Contratado: 45.919.060/0001-40*
*Data de Assinatura do Empenho: 30/10/2023.*
*Programa de Trabalho: 12.361.0011.2065.0000-MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS*
*Elemento de despesa: 3.3.90.30.00-****MATERIAL DE CONSUMO***
*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal*
*Valor total do Empenho: R$ 771,26 (Setecentos e Setenta e Um Reais e Vinte Seis Centavos)*
*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 30/10/2023.*

*Machadinho D'Oeste – RO, 31/10/2023*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA***
Sócia Administradora

***IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Thiago Leal Domingues
**Código Identificador:**5F07C662

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº. 6.145/PMMA/20223**

DECRETO Nº. 6.145/PMMA/20223

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PEÇAS E SERVIÇOS – ELITON DE CARVALHO SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeado, o Senhor **ELITON DE CARVALHO SOUZA,** brasileiro, matrícula n. 8128, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a função gratificada de **DEPARTAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PEÇAS E SERVIÇOS**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 01 de novembro de 2023.

**Art. 2º.** A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de novembro de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 31 de outubro de 2023.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW***
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**CC74DF67

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº. 6.146/PMMA/20223**

DECRETO Nº. 6.146/PMMA/20223

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE CONVÊNIOS DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE CONVÊNIOS DO ESTADO**, sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros:

**- PRESIDENTE: EVANILDO BEZERRA DE QUEIROZ,** Servidor Público Municipal, matrícula n. 271, inscrito no CPF: 395.361.494-00, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO;
**- MEMBRO: ROMERIO AVANCINI,** Servidor Público Municipal, matrícula n. 996, inscrito no CPF: 031.556.297-89, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO;
**- MEMBRO: ROBSON FERREIRA DE SOUZA,** Servidor Público Municipal, matrícula n. 8520, inscrito no CPF: 714.768.492-34, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de outubro de 2023.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW***
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**5AB90D82

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**PORTARIA Nº 1051/GP/CMMS/2023.**

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA DO CARGO DE VEREADOR A PAULO ROBERTO DA PAIXÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Conforme Art. 27, inciso II da Lei Orgânica c/c Art. 61, inciso I Letra b, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Concede Licença sem remuneração a pedido do Cargo de Vereador a Paulo Roberto da Paixão, por de 60 (sessenta) dias, no período de 01 de novembro a 30 de dezembro de 2023, conforme requerimento 072/GV/PRP/RO/23, processo nº 106/2023.

Art. 2º - Devendo o Vereador retornar as suas atividades a partir de 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

***MARTINHO FREIRE DA SILVA***
Presidente/CMMS.

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**D99F775B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1359/2023**

**DE 31 DE OUTUBRO 2023.**

*"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250 de 20 de dezembro de 2022) distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 15.000,00

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
08.244.0011.2048 – Benefícios Assistência Social
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita..... R$ 15.000,00
F.R.: 01.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): ..... R$ 15.000,00

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.243.0011.2045 – Desenvolvimento das Ativ. do Serviço de Acolhimento Institucional
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 15.000,00
F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de dotação orçamentária

| P.A | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Adicionar |
|---|---|---|---|---|
| 0011.2045 | 3.3.90.30 | 01.500 | R$ 15.000,00 | - |
| 0011.2048 | 3.3.90.32 | 01.500 | - | R$ 15.000,00 |

Mirante da Serra – RO, 31 de Outubro de 2023.

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**4955E019

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1360/2023**

**DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação Incremento MAC, e dá outras Providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 448.210,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e dez reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142, de 22 de dezembro de 2021), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 448.210,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.1024 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços MAC.
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 80.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 250.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 118.210,00

F.R.: 01.706 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emenda Parlamentares Individuais.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.706 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emenda Parlamentares Individuais, fonte de recursos STN (MSC) 1.706.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 448.210,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Excesso de arrecadação

| Fonte | Fonte STN (MSC) | Receita Prevista | Receita Arrecadada | Excesso de Arrecadação |
|---|---|---|---|---|
| 01.706 | 1.706 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 448.210,00 |

Quadro para solicitação do crédito

| P.A | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0010.1024 | 3.3.90.39 | 01.706 | - | R$ 80.000,00 |
| 0010.1024 | 3.3.90.39 | 01.706 | - | R$ 250.000,00 |
| 0010.1024 | 3.3.90.39 | 01.706 | - | R$ 118.210,00 |

Mirante da Serra – RO, 31 de outubro de 2023.

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**83EA5790

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3426/2023**

***de 31 de outubro de 2023.***

*"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 28.000,00 e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.07.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| *10.302.0010.2039* | *AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FAF* | |
| 3.3.90.30 - 396 | Material de Consumo | 28.000,00 |
| | **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | **28.000,00** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.07.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| *10.302.0010.2039* | *AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FAF* | |
| 3.3.90.39 - 397 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 28.000,00 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **28.000,00** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**C51B209B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 6766/2023.DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA ANDRA DELFINO SILVA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

COSIDERANDO, o processo Administrativo 1611/2023 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, o processo Administrativo 1611/2023, o despacho do Departamento de Recursos Humanos anexado no ID 77780 do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede Licença em Gozo a Servidora, **ANDRA DELFINO SILVA**, cadastro nº 1357, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Administrativo NMI, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo (SEMMAAGRIT).

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 15/03/2017 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 21/10/2023 somando temos um total de cinco anos. No período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Novembro de 2023. Devendo o servidor retomar as suas atividades no dia 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
***PREFEITO***
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Patrícia Pozzo Cavalcante
**Código Identificador:**2BB23F92

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA PORTARIA 6753**

**ERRATA**

**PORTARIA N° 6753/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

A portaria 6753/2023 de 11 de Outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12 de Outubro de 2023, pela presente, por lapso a seguinte correção:

**ONDE LÊ:**

Art. 1º. Revoga a Portaria Nº 6599/2023 de 09 de Maio de 2023 que nomeia SARA LOPES DE MOURA para Exercer o Cargo Sessão de Apoio ao Educando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE), GEC-4.

**LÊ-SE:**

Art. 1º. Revoga a Portaria Nº 6599/2023 de 09 de Maio de 2023 que nomeia SARA LOPES DE MOURA para Exercer o Cargo Sessão de Apoio ao Educando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE), GEC-4. Com efeito, a partir do dia 26 de Novembro de 2023.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Patrícia Pozzo Cavalcante
**Código Identificador:**C33AA430

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3427/2023

***de 31 de outubro de 2023.***

*"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1359/2023 de 31 de outubro de 2023, e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1359 de 31 de outubro de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizada a abertura de crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| *08.244.0011.2048* | *BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL* | |
| 3.3.90.32 - 293 | Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita | 15.000,00 |
| | **TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL** | **15.000,00** |

**Art. 2º.** Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Adicional Suplementar citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais)***:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| *08.243.0011.2045* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL* | |
| 3.3.90.30 - 244 | Material de Consumo | 15.000,00 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **15.000,00** |

**Art. 3º** - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2023.
**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**1FC34C96

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3428/2023

***de 31 de outubro de 2023.***

*"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.360/2023 de 31 de outubro de 2023, e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.360 de 31 de outubro de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 448.210,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e dez reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.07.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| *10.302.0010.1024* | *INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC* | |
| 3.3.90.30 - 442 | Material de Consumo | 80.000,00 |
| 3.3.90.36 - 443 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 250.000,00 |
| 3.3.90.39 - 422 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 118.210,00 |
| | **TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL** | **448.210,00** |

**Art. 2º**. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R$ 448.210,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e dez reais); conforme Proposta nº 36000543031202300.

**Art. 3º** - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2023.
**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**7C54030D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
## RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 91/2023.

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 91/2023.**

**CELEBRAÇÃO**: 30/10/2023.
**DAS PARTES:**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO
**CONTRATADA**: C.V. MOREIRA EIRELI. CNPJ/MF .03.477.309/0001-65

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 91/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada de sistema de prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma continuada, por demanda, junto à rede

de oficinas, centros automotivos credenciados, por meio de sistema de gerenciamento informativo para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, maquinários, conforme especificações e condições constantes no **Processo nº 1077/GAB/2023**, Ata de Registro de Preços nº 024/2022. Pregão Eletrônico nº 47/2022.
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
**O PRAZO:** O presente Termo Aditivo terá um prazo de 03 (três) meses, contados a partir de **08/11/2023** a **07/02/2024.**
**CLÁUSULA TERCEIRA-**As demais cláusulas permanecem inalteradas.
**CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Por estarem justos e contratados, firma o presente Termo Aditivo, em 03 vias de igual e forma e teor.

Mirante da Serra - RO, em 31 de outubro de 2023.

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
**Código Identificador:**CC228C6B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1229.03.01-2023, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023/PMMN/RO, CONTRATO Nº 116/SUPEL/2023, determina que seja executado os serviços descritos abaixo:
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículo tipo micro ônibus capacidade mínima 20 passageiros, incluindo motorista e monitor (a), abastecimento e manutenção, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS.
**CONTRATADO: BPEREIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **20.088.627/0001-53**, com sede à Rodovia Br 421, Km 20, Linha C-50, s/n, Lote 38, Gleba 50, Zona Rural, Cep 76.888-000, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, neste ato representada por MARIA ALINE PEREIRA.
**VALOR DO OBJETO: R$ 81.952,50 (**Oitenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos**).**
**DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** O início do serviço será dia 01/11/2023, conforme trajeto descrito no Termo de Referência.
**DAS PENALIDADES:**
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 31 de outubro de 2023.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito Municipal
(Contratante)

***BPEREIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA***
CNPJ Nº 20.088.627/0001-53
(Contratada)

**Publicado por:**
Andre Luis Trevizan
**Código Identificador:**9527655E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3305, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

*"Altera a composição de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR do Município de Monte Negro - RO e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA,** Senhor IVAIR FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município.
**Considerando** a necessidade de substituir os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, nomeados através do Decreto n° 2.309, de 15 de julho de 2021, DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados membros do **CMDR** – **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Monte Negro - RO**, representantes de diversos segmentos, nos termos do Regimento Interno do CMDR, conforme abaixo especificado:

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**

***PELA SEPAGRI*** **–** Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Reforma Agrária – Deibisson Amorim de Moraes e Tiago Franco dos Santos Pereira. Titular e Suplente. Respectivamente.
***PELA SEMDES*** **-** Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – Lourdes Alves da Silva e Marilene Cristian da Luz. Titular e Suplente. Respectivamente.
***PELA CAMARA DE VEREADORES***- Câmara Municipal de Vereadores – Joel Rodrigues Mateus e Vanderson Zanotelli Ronconi. Titular e Suplente. Respectivamente.
***PELA EMATER*** **–** Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – Maria Elma da Silva e Evaristo de Souza Gonçalves. Titular e Suplente. Respectivamente.
***PELA IDARON***– Agencia de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – Camila Barboza Duarte Tavares e Maycon Cesar Trento, Titular e Suplente. Respectivamente.

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**PELA *ASPROVARIJA* –** Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Jamari – Edson Rosa do Santos e Everaldo Bento de Medeiros. Titular e Suplente. Respectivamente.
**PELA *ASPROBE*** – Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Boa Esperança – Jose Pereira do Nascimento e Ademir Brumatti. Titular e Suplente. Respectivamente.
**PELA *ASPRUSAMU*** – Associação dos Pequenos Produtores Rurais Salto do Muruzinho – Roberta Bezerra da Silva e Rafael Marcilino Barbosa, Titular e Suplente. Respectivamente.
**PELA ASPROCINCO -** Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha C 05 BR 421 – Luis Carlos dos Santos e José Dilson Nunes dos Santos, Titular e Suplente. Respectivamente.
**PELA ASPROARMILANDO –** Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Amir Lando - Jose Carlos Ferreira e Odair Jose Galvão da Silveira, Titular e Suplente. Respectivamente.
**PELA ASPRAEM** – Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Élcio Machado – Adriana de Oliveira Teles e Rodrigo Moreira Soares, Titular e Suplente. Respectivamente.
**PELA ASPROSPAULO –** Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha C - 30 – Maria José Brandão e João José Terleschi, Titular e Suplente. Respectivamente.
**PELA ASPROT –** Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade da Linha C - 40 **–** Roberto Carlos dos Santos e Marcio Venancio, Titular e Suplente. Respectivamente.
**PELA APROL –** Associação dos Produtores Rurais da Linha C 30 – APROL – Rogério Miguel Barcelos e Neori Francisco Brandão, Titular e Suplente. Respectivamente.
**PELA APRUCMON –** Associação dos Pequenos Produtores Rurais Chacareiros – Altair Carlos Bernardinelle e Nice dos Santos de Souza, Titular e Suplente. Respectivamente.
**PELA COPRUMON –** Consórcio de Produtores Rurais de Monte Negro – Ademar Pereira Gonçalves e Daliria Luiza Tavares do Nascimento, Titular e Suplente. Respectivamente.
**PELA ASSPROSESAB** –Associação dos Pequenos Prurais da Sera do Sabão – Marcos Antonio dos Santos e Carina Paulo da Silva, Titular e Suplente. Respectivamente.

Art. 2º A atuação como conselheiro a que se refere este decreto é considerado serviço público relevante e gratuito.
Art. 3º - Em sua atuação os membros do CMDR observarão as disposições da Lei Municipal nº **148/1999** de 18 de maio de 1999, alterada pela Lei Municipal nº **303/2009** de 15 de junho de 2009, assim como o Regimento Interno do conselho.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Monte Negro - RO, 31 de outubro de 2023.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**C11190C1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3306, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre autorização a servidores públicos do Município de Monte Negro – RO para conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e da outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
**Considerando o teor do Memorando n° 633/SEMED/20223, de 30 de outubro de 2023, que solicita autorização para servidor público do Município possa conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**
**D E C R E T A**
**Art. 1º.** Ficam autorizados a conduzir **veículos oficiais da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação SEMED, o(s) seguinte(s) servidor(es) público(s) do Município de Monte NegroRO**:
I – Gefferson Willian Roos do Carmo – Diretor de manutenção e Infraestrutura da Educação Port. 711/GAB/2023. SEMED
II – Jair Lopes de Campos – Chefe de Manutenção da Frota Municipal – Port. 559/GAB/2023.-SEGAFIN
III – Viviane da Silva Campos – Supervisor de Distribuição de Merenda e Material Escolar Port. 268/GAB/2023. SEMED
**Art. 2º.** Para conduzir veículos oficiais, o servidor público autorizado, em conformidade com o presente Decreto, deverá portar Carteira Nacional de Habilitação – CNH, válida em todo território nacional e ser habilitado em categoria compatível com o tipo e categoria de veículo conduzido.
**Art. 3º.** O servidor autorizado nos termos deste Decreto deverá verificar se veículo conduzido está em perfeito estado de uso e conservação e se detém condições de segurança para trafegar, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso, omissivo ou comissivo, que comprometa a condução do veículo oficial.
**Parágrafo único**. Verificada a ausência de condições de uso e estando o veículo em desacordo com as normas de segurança de trânsito e legislação correlata, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente ao Secretário **Municipal, que deverá** providenciar a reparação ou adequação do veículo à legislação vigente.
**Art. 4º.** As disposições da Lei Nacional 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas pertinentes devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
**Art. 5º.** O servidor autorizado a conduzir veículo oficial autuado por infração às normas de trânsito poderá ser responsabilizado e compelido a ressarcir o Erário Municipal após apurada sua responsabilidade através do competente processo administrativo disciplinar, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.
**Art. 6º.** Ao servidor autorizado a conduzir veículo oficial são vedadas as seguintes condutas:
I - a cessão do veículo oficial ou sua condução à terceiros, exceto se igualmente autorizado ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
II - a utilização do veículo oficial em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
III – o transporte de pessoas e/ou materiais em veículo oficial estranhos à Administração Pública ou não relacionados com a função ou atribuição que motivaram a autorização;
IV - a utilização de veículo oficial fora do horário de expediente ou da escala de trabalho do servidor autorizado, salvo se previamente autorizado pelo superior hierárquico e devidamente relatado em documento de controle de tráfego instituído pela Secretaria.
**Art. 7º**. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial deverá relatar o trajeto, horário, período e finalidade da condução em documento de controle de tráfego instituído pela Secretaria, que deverá ser igualmente firmado pelo superior hierárquico.
**Art. 8º.** A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
**Art. 09º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**10439B49

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1139, 31 DE OUTUBRO 2023**

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOAO VITOR HARTWIG DE ARAUJO para ocupar o cargo de DIRETOR DE SERVIÇO DE CAMPO**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**228588B0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3307, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre ponto facultativo nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando o Feriado Nacional** do dia 2 de novembro, alusivo ao Dia de Finados, declarado pela Lei Nacional nº 662, de 6 de abril de 1949, e que em 2023 coincide com quinta-feira, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 3 de novembro de 2023, sexta-feira, nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, não havendo expediente na data mencionada.

Art. 2º. A prestação dos serviços públicos essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, impõem perigo à sobrevivência, à saúde ou à segurança da população, não sofrerá interrupção durante os dias 2 e 3 de novembro de 2023, especialmente aqueles relativos à saúde pública, vigilância sanitária, limpeza pública, Conselho Tutelar, obras e serviços públicos na zona rural.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**FF90F62A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3308, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

"Conceder a prorrogação da cedência do servidor Marcos Dione Moreira, a Prefeitura de Buritis de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 141/GAB/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 106.2023;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência do servidor MARCOS DIONE MOREIRA, Matricula 2383, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, com ônus para a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito do Município
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**1C232D1E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3309, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 22.916,00 (vinte e dois mil, novecentos e dezesseis reais ), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 296 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.91.13.00 0.1.500.0000 Recurso 332 02.08.00 08.244.0024.2072 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 200,00 Crédito 296 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.91.13.00 0.1.500.0000 Recurso 334 02.08.00 08.244.0024.2072 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 500,00 Crédito 400 02.11.00 17.512.0031.2078 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 385 02.11.00 04.122.0002.2016 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 2.000,00 Crédito 400 02.11.00 17.512.0031.2078 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 389 02.11.00 04.122.0002.2016 3.3.90.47.00 0.1.500.0000 2.000,00 Crédito 400 02.11.00 17.512.0031.2078 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 390 02.11.00 04.122.0002.2016 3.3.90.93.00 0.1.500.0000 2.000,00 Crédito 400 02.11.00 17.512.0031.2078 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 391 02.11.00 04.122.0002.2016 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 3.720,00 Crédito 400 02.11.00 17.512.0031.2078 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 403 02.11.00 18.541.0032.2080 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 3.696,00 Crédito 400 02.11.00 17.512.0031.2078 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 404 02.11.00 18.541.0032.2080 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 8.800,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 25.758,04 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 400 02.11.00 17.512.0031.2078 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 402 02.11.00 17.512.0031.2079 3.3.71.70.00 0.1.500.0000 25.758,04 Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 9.550,80 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 400 02.11.00 17.512.0031.2078 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 399 02.11.00 17.512.0031.2078 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 7.550,80 Crédito 400 02.11.00 17.512.0031.2078 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 401 02.11.00 17.512.0031.2078 3.3.90.92.00 0.1.500.0000 2.000,00 Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**7BF2C0BA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3310, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 37.900,00 (trinta e sete mil, novecentos reais ), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 111 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.90.11.00 0.1.500.1001 Recurso 5528 02.00.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.571.0000 37.900,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**8E249E96

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3311, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 -**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.804,27 (seis mil, oitocentos e quatro reais e vinte sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 647 02.08.00 08.244.0019.1004 3.3.90.93.00 0.2.701.0000 Recurso 587 02.08.00 08.244.0019.1004 4.4.90.52.00 0.2.701.0000 6.804,27 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto

obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**D0A6253B

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**
**PORTARIA N°. 027**

PORTARIA N°. 027
DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR: JUNIELLY ALVES FERREIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo de **GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO,** junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor 01/11/2023 na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Diretor Executivo do IPREMON

**Publicado por:**
Juliano Sousa Guedes
**Código Identificador:**A14F627A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 131/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023
**Processo Nº 2256/2023 – Pregão Eletrônico Nº 46/CPL/2023**

**1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
**2. FORNECEDOR: C S J SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA**
**C.N.P.J: 45.919.060/0001-40**
**ENDEREÇO: AVENIDA LAURO SODRÉ, Nº 1108 – BAIRRO OLARIA - PORTO VELHO/RO, CEP: 76.801-284**
**NOME DO REPRESENTANTE: JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA**
**CPF: 029.350.272-21**
**DO OBJETO**
**3.** Formação de Registro de Preço para futura aquisição de Tubos de Concreto, visando a manutenção das linhas vicinais do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 46/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
**4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 666.000,00 (Seiscentos e sessenta e seis mil reais).**
**5. VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 31 de outubro de 2023.

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**49E69E15

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/CMNM/2023**

**Decreto Legislativo nº 008/CMNM/2023** Em 31 de outubro de 2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO (SEXTA-FEIRA), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, CONSIDERANDO O FERIADO DO DIA 02 DE NOVEMBRO, DIA DE FINADOS.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 14, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

DECRETA:

**Art. 1º.** Considerando o feriado do dia 02 de novembro de 2023 (quinta-feira), devido ser o Dia de Finados, fica estabelecido ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 31 de outubro de 2023.

***ANDRÉ LUIZ BAIER***
Presidente da CMNM

**Publicado por:**
Gabriela Carneiro Mozer
**Código Identificador:**6FF5E3D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.033-GP/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**LEI Nº 2.033, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 198.785,45** (Cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, devido levantamento realizado na receita prevista contendo excesso de arrecadação referente ao recurso de iluminação Pública, conforme anexo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.22.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | |
| **15.451.0038.2268** | | **Manutenção das Atividades – Iluminação Pública** | | |
| 3.3.90.30 | **F:** 385 | Material de Consumo | 198.785,45 | |
| **TOTAL .....** | | | **198.785,45** | |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3°**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 31 de outubro de 2023.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**F91BE893

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 7.766-GP/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

**DECRETO Nº 7.766-GP/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

**DECRETA**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 6.550,00** (seis mil, quinhentos e cinquenta reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | |
| **04.08.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** | |
| **10.122.0020.2051** | | **MANUT. DAS ATIV. SEMUSA** | |
| 3.3.90.46 | **F:** 138 | Auxílio Alimentação | 1.000,00 |
| 3.1.90.94 | **F:** 129 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 5.550,00 |
| **TOTAL .....** | | | **6.550,00** |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | |
| **04.08.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** | |
| **10.122.0020.2051** | | **MANUT. DAS ATIV. SEMUSA** | |
| 3.3.90.39 | **F:** 137 | Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica | 6.550,00 |
| **TOTAL .....** | | | **6.550,00** |

**Art. 3°**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 30 de outubro de 2023.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**A433C652

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 7.767-GP/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**DECRETO N° 7.767, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei Nº 2.032-GP/2023**, de 31 de outubro de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1°** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 402.292,95** (quatrocentos e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), para efetuar aquisição de materiais e serviços em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| *REALOCA* | | | |
| *02.00.00* | | *PODER EXECUTIVO* | |
| *02.07.00* | | *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO* | |
| *12.361.0015.2029* | | *Manut. das Atividades Ensino Fund. Educ. 25%* | |
| *3.3.90.30* | *F: 45* | *Material de consumo* | *150.000,00* |
| *3.3.90.39* | *F: 49* | *Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica* | *252.292,95* |
| *TOTAL* | | | *402.292,95* |

| | | | |
|---|---|---|---|
| *TRANSFERE* | | | |
| *02.00.00* | | *PODER EXECUTIVO* | |
| *02.07.00* | | *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO* | |
| *12.361.0015.1293* | | *Contrapartida de Convênios Educação* | |
| *4.4.90.51* | *F: 38* | *Obras e Instalações* | *392.292,95* |
| *4.4.90.52* | *F: 39* | *Equipamento e Material Permanente* | *10.000,00* |
| *TOTAL* | | | *402.292,95* |

***Art. 2°*** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 31 de outubro de 2023.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**E83525AA

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 7.769-GP/2023.

**DECRETO Nº 7.769-GP/2023.** Em, 31 de outubro de 2023.

*"**DISPÕE** sobre a **EXONERAÇÃO** da Senhora **MARTA DEARO FERREIRA**, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E PREGOEIRA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido a Senhora ***MARTA DEARO FERREIRA***, brasileira, maior, portadora do RG n° 1089115-SESDEC/RO e do CPF nº 008.020.842-81, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E PREGOEIRA - CC2,** em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito - CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 6.776-GP/2022.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 31 de outubro de 2023.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias Dos Santos Climaco
**Código Identificador:**8FC02A4D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 7.768-GP/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 7.768, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2.033-GP/2023**, de 31 de outubro de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 198.785,45** (Cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, devido levantamento realizado na receita prevista contendo excesso de arrecadação referente ao recurso de iluminação Pública, conforme anexo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.22.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | |
| **15.451.0038.2268** | | **Manutenção das Atividades – Iluminação Pública** | | |
| 3.3.90.30 | **F:** 385 | Material de Consumo | 198.785,45 | |
| **TOTAL** ..... | | | **198.785,45** | |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3°**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 31 de outubro de 2023.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**7A114574

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 7.765-GP/2023**

**DECRETO Nº 7.765-GP/2023.** Em,24 de outubro de 2023.

*"Estabelece o Horário de Trabalho e Expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o Art. 37 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido nalegislação municipal e Art. 30, inciso I, da Carta Magna;
**CONSIDERANDO** a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na produtividade, buscando zelar pela eficiência no serviço prestado à população.

**DECRETA:**

**Art.1º -** Fica estabelecido que a partir de 01 de novembro de 2023 o expediente e funcionamento nos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Nova Mamoré, obedecidos os seguintes turnos de trabalho e turmas alternadas de acordo com cada chefia imediata, conforme segue:

**- De Segunda a Quinta-feira: das 07h30min (entrada) às 11h30min (saída);**
**- De Segunda a Quinta-feira: das 08h30min (entrada) às 12h30min (saída);**
**- De Segunda a Quinta-feira: das 12h30min (entrada) às 16h30min (saída);**
**- De Segunda a Quinta-feira: das 13h30min (entrada)às 17h30min (saída);**
**- Sexta-feira: das 08h00min às 14h00min (horário corrido).**
**§1º -** Fica estabelecido que o **atendimento ao público externo** nos dias de **Segunda a Quinta-feira** será das 07h30min às 15h00min, e na **Sexta-feira das** 08h00min às 14h00min;
**§2º -** O cumprimento do horário de trabalho de que trata este Art. será comprovado mediante o registro obrigatório de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor;
**§3º -** Ficam excluídos do cumprimento das condições definidas no caput, permanecendo inalterado o horário de plantões e de expediente e de atendimento ao público, **os serviços considerados essenciais pela legislação;**
**§4º -** Em caso de excepcional interesse público, o turno de trabalho poderá ser alterado e adequado através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas Secretarias e Coordenadorias.

**Art. 2º.** Para atender a este novo horário os servidores públicos municipais terão sua jornada diária de trabalho readequada conforme disposto neste Decreto, distribuídos conforme escala a ser elaborada pelos dirigentes de cada unidade:
**I** - Às 07h:30min, com entrada para a primeira turma com 01 (uma) hora de almoço com retorno às 12h:30min e saída às 16h:30min;
**II** - Às 08h:30min, com entrada para a segunda turma com 01 (uma) hora de almoço com retorno às 13h:30min e saída às 17h:30min.

**Art. 3º.** A inobservância às regras dispostas no presente decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Nova Mamoré, por desrespeito ao dever funcional.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogando o Decreto nº 7.198-GP/2022.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 24 de outubro de 2.023.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias Dos Santos Climaco
**Código Identificador:**B1A5C3C9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### DECRETO Nº 2.641 DE 31 DE OUTUBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 924 de 12 de dezembro de 2022.
**DECRETA:**

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMAS**, no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais):
Tal solicitação se faz necessária, para cobrir despesas com Lanche e Refeição, na realização das Oficinas e Encontro dos Idosos.

| Programação | Elemento de Despesa | Ficha | ValorR$ |
|---|---|---|---|
| 02.12.08.244.0009.2091 | 3.3.90.30 | 256 | R$ 25.000,00 |
| | | **TOTAL R$:** | **R$ 25.000,00** |

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| Programação | Elemento de Despesa | Ficha | ValorR$ |
|---|---|---|---|
| 02.12.08.244.0009.2091 | 3.3.90.39 | 257 | R$ 25.000,00 |
| | | **TOTAL R$:** | **R$ 25.000,00** |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**3625C9FE

### P M N U - RO
### PROJETO DE LEI N.º 1.053, DE 31 OUTUBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
**LEI:**

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 6.875,03** (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e três centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 6.875,03** (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e três centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 6.875,03** (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e três centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

**Suplementação (+)**

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
1082 - Devolução do Saldo do Convênio nº. 005/DPCN/2017 - Praça Buritizal
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$: 6.875,03**
F.R. - 0.2.700
2 - Recursos do exercício Anterior
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, no valor de **R$ 6.875,03** (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e três centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**5F2321E2

### P M N U - RO
### PORTARIA N° 360 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Composição Daportaria N° 192 De 17 De Junho De 2022 Que Nomeouo Comitê Estratégico Municipal.

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas.
**CONSIDERANDO,**aPortaria 051 de 23 de fevereiro de 2022;
**CONSIDERANDO,**aPortaria n° 192 de 17 de junho de 2022;
**CONSIDERANDO,**o pedido conforme**Memorando nº 290/SEMECET/2023,(ID 85873);**
**RESOLVE:**
Art. 1º Institui o Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Melhoria do Ensino e Aprendizagem PDE Escola, Programa Escola Acessível, Programa Escola em Tempo Integral, Programa Escola do Campo, Programa Escola Sustentável, Programa Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil e Programa de Manutenção e Reparos nos Prédios Escolares, nas escolas deste Município, composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:
a)Regina Alves de Souza Neves;
**b) Marcia Santana Martins.;**
c)Dulcineia Medrado Peron;

d)Silvana Vargas Campos;

**e) Mirlene Vicente De Oliveira Silva.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**9CA614DB

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1344/2023**
**INTERESSADO: Semospas**
**OBJETO: Aquisição de tubos de concreto.**

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1344/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 052/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
**D. Dos Santos Borghi Ltda**, inscrito no **CNPJ n. 41.731.932/0001-91**, no valor total deR$ 136.950,00 (Cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 31 de outubro de 2023.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**0EF01886

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 115/2023.
Processo Administrativo: 3038/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESAS).
Adjudicatário: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04.
Valor Total Adjudicado: R$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de outubro de 2023.

***ÉLIDA CRISTINA VOEDELO***
Assessor Executivo de Gabinete

**Publicado por:**
Elida Cristina Voedelo
**Código Identificador:**092E74F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO DE CONVOCAÇÃO**

**DECRETO Nº. 16.881 31 DE OUTUBRO DE 2023.**
**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas
**Considerando** a Decisão Judicial dos autos da AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SATISFATIVA, do Processo de número 7001378-02.2022.8.22.0004 do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - Tribunal de Justiça de Rondônia, Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO - (2ª Vara Cível), para cumprimento de proceder a nomeação de **MILSEIA MESSIAS MELLO** no cargo de **PROFESSORA NÍVEL II - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS (1) – 40 HORAS.**
**RESOLVE:**
Art. 1º Nomear **MILSEIA MESSIAS MELLO**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **PROFESSORA NÍVEL II - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS (1) - 40 horas para a SEMECE**, candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa Fundação Rio Madeira - RIOMAR, mediante edital nº. 001/2010 de abertura de concurso de 02 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, de 07 de julho de 2010 e homologado pelo Decreto nº. 7582 de 11 de janeiro de 2011.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

( Assinado Eletronicamente)
***PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**D39A5094

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
**PROCESSO N°1732/2023**

Empresa Vencedora:
**SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 34.380.863/0001-53**
VALOR R$ 23.723,00 (VINTE TRÊS MIL,SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS ) TOTAL GERAL R$: 23.723,00

Pimenteiras do Oeste, 30 de outubro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

***VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**E237D906

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**LEI N° 3.109 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

"*Dispõe sobre o reconhecimento da expressão "VIRA-LATA CARAMELO" como manifestação cultural imaterial do Município de Porto Velho.*"

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

**LEI :**

**Art. 1º** Fica reconhecida a expressão "Vira-Lata Caramelo" como manifestação cultural imaterial da cidade de Porto Velho.

**Art. 2º** A celebração de que trata esta Lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Município, ser objeto de proteção específica, conforme a legislação aplicável.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de outubro de 2023.

***VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA***
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.532/2023
Vereadora Márcia Socorristas Animais

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5EAA8BCB

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**LEI N° 3.110 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

"*Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Porto Velho o Veículo Fusca.*"

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

**LEI :**

**Art. 1º** Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Porto Velho o Veículo Fusca.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Porto Velho procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de outubro de 2023.

***VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA***
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.533/2023
Vereadora Márcia Socorristas Animais

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C35F9124

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N°79/GAB/CGM/2023**

Porto Velho, 31 de outubro de 2023.

Nomear membros para compor o Comitê Interno de Governança da Controladoria Geral do Município – CGM.

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos nº 1º e 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto nº 15.352[1], de 01/08/2018; CONSIDERANDO o Decreto nº 15.261[2], de 15 de junho de 2018, o qual nos termos do Art. 14 dispõe que os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverão instituir Comitê Interno de Governança com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, nos termos recomendados pelo Comitê Integrado de Governança – CIG.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as atribuições do Comitê Interno de Governança estão previstas no art. 15 do Decreto nº 15.261/2018 e no art. 23 do Decreto nº 17.888[3], de 14 de janeiro de 2022. RESOLVE: Art. 1º – Nomear membros para compor o Comitê Interno de Governança da Controladoria Geral do Município, com a finalidade de assessorar o Controlador Geral na condução da Política de Governança da Controladoria Geral do Município.

**a)** Titular: Controlador(a) Geral e Suplente: Controlador(a) Geral Adjunto;

**b)** Titular: Chefe da Assessoria Técnica de Controle e Suplente: Assessor de Controle Interno;

**c)** Titular: Diretor(a) do Departamento Administrativo e Suplente: Gerente da Divisão de Apoio Administrativo;

**d)** Titular: Diretor(a) do Departamento de Organização e Planejamento e Suplente: Gerente da Divisão de Planejamento e Informações Estratégicas e Monitoramento;

**e)** Titular: Diretor(a) do Departamento de Auditoria e Suplente: Gerente da Divisão de Auditorias de Obras;

**f)** Titular: Diretor(a) do Departamento de Responsabilidade Fiscal e Suplente: Gerente da Divisão de Análise de Prestação de Contas;

**g)** Titular: Diretor(a) do Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência e Suplente: Gerente da Divisão de Transparência.

**Art. 2º** – Fica revogada a Portaria Nº 45/GAB/CGM/2022 de 24/10/2022, publicada no DOMER de 26/10/2022, Edição 3335.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JEOVAL BATISTA DA SILVA***
Controlador Geral do Município

[1] Aprova o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, e dá outras providências.
[2] Dispõe sobre a política de governança da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.
[3] Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**71CC3A6F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº. 548/2023**

Porto Velho, 30 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **LEIDSON FINZE DA SILVA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR II,** CC-7, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de novembro de 2023, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A9413C22

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 049/GAB/PGM/2023**

**PORTARIA N 049/GAB/PGM/2022.**

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2023

"Nomear servidores para compor a Comissão para elaborar o relatório circunstanciado referente ao Exercício Financeiro de 2023.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais, em conformidade 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, conforme delegação de competência pela Portaria nº 022/GAB/PGM/2019.

**R E S O L V E:**

**Art.1º NOMEAR** a servidora, **WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA**, cadastro número 281105, para compor a Comissão para elaborar o relatório circunstanciado referente ao Exercício Financeiro de 2023;

**Art.2º NOMEAR** o servidor, **MICHEL FELIPE RABELO BARATA**, cadastro número 184242, para compor a Comissão para elaborar o relatório circunstanciado referente ao Exercício Financeiro de 2023;

**Art.3º NOMEAR** o servidor **YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT**, cadastro número 1005453, para compor a Comissão para elaborar o relatório circunstanciado referente ao Exercício Financeiro de 2023;

**Art.4º NOMEAR** a servidora, **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**, cadastro número 72231, para compor a Comissão para elaborar o relatório circunstanciado referente ao Exercício Financeiro de 2023.

**Art.5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º** A comissão terá sua duração até a entrega do relatório em 12/01/2024.

**Art.7º** Revogam-se as disposições em contrário.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**251D46B0

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.090/I, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **PAULA MOURAO FIGUEIREDO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 1º de dezembro de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**441DC76B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.091/I, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **LETICIA ALVES PACHECO PEREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 1º de dezembro de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**0C32444D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.092/I, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **MARINA FIALHO DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, daProcuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de novembro de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**33E3C8AA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.093/I, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **FERNANDA ALVES DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, daProcuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de novembro de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**0C71B6F7

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.094/I, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **LEIDSON FINZE DA SILVA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 1º de novembro de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**2D4C182B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.095/I, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **QUILDER IAN NEVES NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 1º de novembro de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**63B2DCF4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.096/I, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **CLARITA AGUIAR DA COSTA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 1º de novembro de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**88D07D92

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.097/I, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **SILVANO OLIVEIRA DO NASCIMNETO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 1º de novembro de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**1192A2A2

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.098/I, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear **THIAGO DUARTE DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 1º de novembro de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**9A68E62E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.099/I, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **DAPHANY GOMES FREITAS BARROS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 1º de novembro de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**9D84B762

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.100/I, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 1º de novembro de 2023.

| | | |
|---|---|---|
| NILCE CHAVES DE SÁ | COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO | CC-7 |
| DIANEIZE GIMAS BARROS | COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | CC-7 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**F2518F66

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 11.101/I, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 1º de novembro de 2023.

| | | |
|---|---|---|
| ROBERTA LACERDA DA SILVA | COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO | CC-7 |
| CLEBERSON CLINTON BARBOSA SEVALHO | COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | CC-7 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**B45CC335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/DIAO/SEMED/2023**

**PROCESSO:** 0600-00027225/2023-30
**CONTRATADA:** VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
**CNPJ:** Nº 17.732.735/0001-02
**ENDEREÇO:** Avenida Lauro Sodré, nº1419 – Bairro Olaria, CEP: 76.801-311
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:** LUIZ ANTÔNIO VIEIRA – CPF: 395.684.079-87
**CONTRATO: Nº** 044/PGM/2023
**CONCORRÊNCIA:** Nº 006/2023/CPL/SML/PVH

**1 - DO OBJETO**
**1.1 –** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma geral da escola municipal de ensino infantil ABC do Jaci, localizada na rua José Pereira c/ Triângulo, Bairro Nova Jaci, no Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho – RO.

**2 - DOS RECURSOS**
**2.1 –** Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2023, conforme descritos:

Projeto Atividade: 09.01.123.6501551.073 – Construção e Ampliação das Unidades Escolares.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – (Obras e instalações).
Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB.
Nota de Empenho: 2939 de 04.08.2023, Peça 11, e-DOC 700A3C6.
Valor: R$ 212.497,87 (duzentos e doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta sete centavos).

**3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
**3.1 –** O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 02 (dois) meses, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as demais condições contidas no Projeto Básico, Anexo II do Edital

**3.2 –** Os serviços deverão obedecer fielmente às disposições contidas no Projeto Básico (peças técnicas), respeitando os prazos e condições nele estabelecidos, com prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
**3.3 –** Não será admitido, para efeito de recebimento, serviço que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Projeto Básico (peças técnicas).

**4 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
**4.1 -** Importa o valor total desta contratação o montante de R$ 212.497,87 (duzentos e doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme Notas de Empenhos nº. 2939 de 04.08.2023, peça 10, e-DOC 700A53C6.

**5 - DAS PENALIDADES**
**5.1 -** Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993 e Lei 12.846/2013**, a CONTRATADA que:

**5.1.1 -** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
**5.1.2 -** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
**5.1.3 -** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
**5.1.4 - C**omportar-se de modo inidôneo; ou
**5.1.5 -** Cometer fraude fiscal.
**5.1.6 -** Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE;
**5.1.7 -** Subcontratar parcela do objeto fora das condições previstas no edital ou sem autorização da CONTRATANTE. (aplicar a redação nos casos em que o edital prevê a subcontratação)

**5.2 -** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**5.2.1 -** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**5.2.2 -** Multa de:

**5.2.2.1 -** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**5.2.2.2 -** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**5.2.2.3 -** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**5.2.2.4 -** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; Nota explicativa: os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.

**5.2.2.5 -** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**5.2.2.6 -** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**5.2.3 -** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**5.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**5.3 -** As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**5.4 -** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**TABELA 2**

| INFRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |

**5.5 -** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**5.5.1 -** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**5.6 -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**5.7 -** Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 8.666, de 1993.

**6 - DO PAGAMENTO**

6.1 - A comissão de fiscalização da SEMESC promoverá a medição dos serviços executados, que deverá conter um relatório da obra, com o número de funcionários e a identificação do engenheiro responsável, devendo elaborar também uma planilha de execução dos serviços, assinada e datada, e os encaminhará à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal relativa à medição apresentada, oportunidade em que a esta caberá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior.

**6.2 -** As medições deverão ser realizadas em conformidade com a solicitação da Contratada ou quando o fiscal julgar pertinente a execução do cronograma físico-financeiro;

**6.3 -** Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento;

**6.4 -** A contratada deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal contemplando os serviços e materiais referentes à medição;

**6.5 -** No corpo da Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

a) A especificação das obras realizadas;

b) O número do processo que deu origem à contratação;

c) O número da conta e agência do beneficiário.

**6.6 -** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da comprovação da prestação dos serviços, no valor correspondente àqueles realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada.

**6.7 -** Junto e com a Primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;

**6.8 -** A **CONTRATADA**, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº. 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº. 8.212/91 alterada pela Lei nº. 9.032/95 e Resolução nº. 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº. 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior, (art. 31, § 4º da Lei nº. 8.212/91, alterada pela Lei nº. 9.032/95), a anotação de responsabilidade técnica – ART e o cadastro da matrícula da obra – CEI. Todos os documentos citados devem ser juntados aos autos com data relativa ao período de execução da obra objeto deste contrato, exceto a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP, que deverá ser apresentada até o dia 7 (sete) do mês da ocorrência dos fatos geradores ou no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 7 (sete) seja dia não útil.

**6.9 -** Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;
I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

| | | |
|---|---|---|
| $I = \frac{i}{365}$ | $I = \frac{6/100}{365}$ | I= 0,00016438 |

**6.10 -** Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada
**6.10.1 -** A contratante poderá reter os créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
**6.10.2 -** A contratante poderá ainda:
**a)** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e
b) Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do **inciso IV do art. 80** da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada, decorrentes deste contrato.
c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**7 – DO FORO**

**7.1 –** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do presente Termo.

**8 – DA PUBLICAÇÃO**

**8.1 –** Após a assinatura deste instrumento, a Contratante providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R.

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2023.

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação

***LUIZ ANTÔNIO VIEIRA***
Representante Legal da Contratada

**1ª TESTEMUNHA**

**NOME: GUSTAVO JOSÉ SARAIVA AGUIAR**

**2ª TESTEMUNHA**

**NOME: ERINALDA F. DA SILVA**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A68B13E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 113/2023/ASTEC/GAB/SEMED**

Porto Velho, 31 de outubro de 2023.

*Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão destinada à elaboração do plano para enfrentamento e prevenção ao assédio moral, sexual e discriminação, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação-SEMED e dá outras providências.*

Considerando a Recomendação N.º 8777/2023 referente ao Procedimento Nº 000636.2022.14.000/9 da Procuradoria Regional do Trabalho 14ª Região - PORTO VELHO do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão destinada à elaboração do plano para enfrentamento e prevenção ao assédio moral, sexual e discriminação, para atender à demanda da SEMED, conforme, para sem prejuízo de suas funções, atuarem sob a Presidência do primeiro membro.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão:

I - Presidente: Neire Abreu Mota Porfírio, matrícula 65062;
II - Membro: Gleidenira Lima Soares, matrícula 327850;
III - Membro: Maria do Carmo Pimenta, matrícula 33944;
IV - Membro: Josineide Macena da Silva, matrícula 3947;
V - Membro: Sabrina Marques de Souza, matrícula 67307;
VI - Membro: Aguinaldo Uchôa Rebouças Júnior, matrícula 1002505.

Art. 3º - Os membros deverão atuar em número mínimo de três.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B85CCDF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 363/2023/DIACAS/SEMED**

Portaria nº 363/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 31 de outubro de 2023.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00036338/2023-26-e.

RESOLVE:

**RETIFICAR** a Portaria Nº 293/2023, de 30 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3559 de 14/09/2023:

***Onde se Lê:***

| NOME | CADASTRO | FUNÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO | 48.175 | PROFESSOR NII | 3 | 300,00 | 900,00 |
| SANDRA MIRLENY DA SILVA CARVALHO | 129082 | PROFESSOR NII | 3 | 300,00 | 900,00 |

***Leia-se:***

| NOME | CADASTRO | FUNÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO | 48.175 | PROFESSOR NII | 1 ½ | 300,00 | 450,00 |
| SANDRA MIRLENY DA SILVA CARVALHO | 129082 | PROFESSOR NII | 1 ½ | 300,00 | 450,00 |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A5B2885F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**
**PORTARIA Nº 88/SEMDESTUR/2023**

Porto Velho – RO, 30 de outubro de 2023

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO-SEMDESTUR,** no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00043272/2023-21**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER:** 03 (três) e ½ (meia) diárias aos servidores conforme abaixo relacionado. Objetivando participar de reuniões técnicas em sete (07) municípios do interior do estado de Rondônia, Ariquemes, Jaru, Ouro Preto, Ji-Paraná, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena, no período compreendido entre 06 a 09 de novembro de 2023, por meio de transporte terrestre, com saída dia 06/11 e retorno 09/11/2023. As reuniões *in loco* tem o objetivo de aproximar os gestores e convidá-los para o **RoadShow "O Melhor de PVH"**, evento que será realizado no próximo dia 22 de novembro em Porto Velho, o grande encontro de gestores do turismo para gerar conexões entre municípios, estados, países e instituições ligadas ao setor. Na ocasião a secretária Glayce Bezerra será assessorada pela servidora Maiara Castro. Conforme ofício nº 19/2023/ASTEC/SEMDESTUR (e-DOC: 8EA9BDAF).

| NOME | CARGO | PERÍODO | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TORAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Maiara Moraes de Castro | Assessora técnica administrativa | 06/11 a 09/11/2023 | 03 e ½ (Decreto nº 17.353/2021) | R$ 400,00 + R$ 200,00 | R$ 1.400,00 |
| Alan Jonathan Lopes Souza | Assessor Nível III | 06/11 a 09/11/2023 | 03 e ½ (Decreto nº 17.353/2021) | R$ 150,00 + R$ 75,00 | R$ 525,00 |

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

***GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA***
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR
Matrícula:1000463

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6CD4130E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 19.501, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando a Portaria GM/MS n.° 544, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 126/2022;

Considerando o Ofício n.° 40/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 23 de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de equipamentos para a manutenção da Atenção Básica de Saúde;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2023;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.184.681,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.601 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

| **08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 08.31.10.301.317.2.664 | Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde | SEG | 4.4.90.52 | 1.601.3110 | 1.184.681,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **1.184.681,00** |
| **TOTAL** | | | | | **1.184.681,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C6F14A2E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PORTARIA N.º 52/2023/GAB/SEMUR, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre instauração de processo de sindicância para apuração de suposta construção irregular em área particular cometida por servidor público lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos presentes autos de n.º 00600-00040541/2023-05; e

Considerando a necessidade de dar mais transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1ºDeterminar** a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, para apuração de fatos apresentados no Requerimento, sob e-Doc (FDFA5002-e), protocolado nesta Secretaria, por parte do escritório de advocacia **GRUPO CARVALHO ARAÚJO - ADVOGADOS ASSOCIADOS**, que informa a existência do Processo Judicial n.º 0025833-14.2012.8.22.0001, narra a situação de invasão em área particular, por parte de servidor público, e requer providências a serem tomadas em relação ao ato praticado pelo servidor.

**Art. 2ºDesignar** os servidores do quadro de pessoal desta SEMUR, abaixo qualificados, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de **30**(*trinta*) dias, os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

| # | NOME | CARGO/FUNÇÃO | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | Gisele Rocha Merces | Gerente da Divisão de Ordenamento Territorial (DIOT) | Presidente |
| 02 | Ítalo Isac Pinto Teixeira | Gerente da Divisão de Análise de Projetos (DIAP) | Membro da Comissão |
| 03 | Guilherme Matheus Silva | Fiscal Municipal de Obras | Membro da Comissão |
| 04 | Mauro Sérgio Martins Frade | Engenheiro Civil | Membro da Comissão |

**Art. 3º**Os serviços prestados pela Comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum à Administração Pública, que realizará e trilhará a seguinte cronologia e ações:

I - Citação do**Acusado**para interrogatório, narrando os fatos e reduzindo a termo defesa prévia do mesmo;
II - Convocação do**Chefe Imediato**para prestar declarações sobre a denúncia;
III - Convocação do**Diretor do Departamento**para prestar declarações sobre a denúncia;
IV - Convocação dos**Servidores do Setor**onde o denunciado exerce suas funções para prestar declarações sobre a denúncia;
V - Elaboração de**Termo de Assentada**– com síntese dos atos em relação à denúncia e a primeira impressão da Comissão;
VI - Elaboração de**Relatório Conclusivo**da Comissão de Sindicância; e
VII - Envio de**Ofício** à Procuradoria Geral do Município, com a apresentação e consolidação dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Sindicância.

**Art. 4º**Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º**A presente Portaria é uma das peças iniciais do processo administrativo de sindicância, e atende ao Despacho n.º 594/2023/GAB/SEMUR, sobe e-Doc (F1BA347C-e), que solicitação a abertura do procedimento para apuração da denúncia.

**Art. 6º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A7B2D7AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 8/2023/DIGP/DGPF/SEMUR, 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)
**FAZEM SABER**a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e especialmente à**UNIÃO FEDERAL**, titular da Matrícula nº 28.356, na qual a área denominada**TRAVESSA AERONAVE**está inserida, estabelecida no início do entrocamento da Avenida Prefeito Chiquilito Erse, Bairro Nova Esperança, perímetro urbano e, término no entrocamento da Avenida Décio Bueno no mesmo bairro, medindo**3.777,91**m² (Três mil, setessentos e setenta e sete e noventa e um metros quadrados) e largura média de**12,00**(doze metros), localizada no bairro Nova Esperança,Município de Porto Velho,Expanção Urbana - ZR1 (Zona Residencial de Baixa Densidade), cuja utilização trata-se de**Bem Público de Uso Comum**, sendo VIA/LOGRADOURO, a qual está em processo de regularização pela aplicação do**§ 8º**do Artigo 195-A daLei Federal nº 6.015/73**,**protocolada noProcesso Eletrônico Administrativo**n.º 00600-00018023/2022-16**, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:
**DESCRIÇÃO**
**Descrição do Perímetro**(De – Para – Azimute – Distância (m) – Norte – Este – Confrontante); PV-34 – PV-35 – 90°41'20" – 12,21 – 9.036.212,05 – 402.844,66 – Terras da União; PV-35 – PV-36 – 78°13'12" – 17,59 – 9.036.211,91 – 402.856,87 – Terras da União; PV-36 – PV-37 – 78°13'11" – 31,68 – 9.036.215,50 – 402.874,09 – Terras da União; PV-37 – PV-38 – 78°13'12" – 47,76 – 9.036.221,97 – 402.905,10 – Terras da União; PV-38 – PV-39 – 78°13'11" – 53,59 – 9.036.231,72 – 402.951,86 – Terras da União; PV-39 – PV-40 – 78°13'11" – 56,08 – 9.036.242,66 – 403.004,32 – Terras da União; PV-40 – PV-41 – 78°13'11" – 69,83 – 9.036.254,11 – 403.059,22 – Terras da União; PV-41 – PV-42 – 187°12'37" – 12,14 – 9.036.268,36 – 403.127,57 – Rua Aeronave; PV-42 – PV-43 – 256°44'21" – 41,07 – 9.036.256,32 – 403.126,05 – Área Sem Denominação; PV-43 – PV-44 – 257°43'54" – 10,41 – 9.036.246,90 – 403.086,08 – Rua Beija Flor; PV-44 – PV-45 – 258°04'17" – 138,15 – 9.036.244,68 – 403.075,90 – Área Sem Denominação; PV-45 – PV-46 – 258°29'04" – 06,20 – 9.036.216,13 – 402.940,73 – Rua Projetada; PV-46 – PV-47 – 257°09'59" – 93,74 – 9.036.214,89 – 402.934,66 – Área Sem Denominação; PV-47 – PV-34– 4º27'35" – 18,04 – 9036194.07 – 402843.26 – Avenida Décio Bueno.
Fechando assim o Perímetro de**608,49m**e Área de**3.777,91 m².**

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

***LUCILA SILVA OLIVEIRA ZINGRA***
Responsável pela Divisão

***ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR***
Diretor do Departamento

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0B2B5099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**
**PORTARIA Nº 158/SEMUSB/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS SEMUSB**
**PORTARIA Nº 158/SEMUSB/2023**
Porto Velho, 27 de Outubro de 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n° 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar n° 907, de 07 de julho de 2022.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** NOMEAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Julgamento e Seleção do Chamamento Público nº 014/2023/SEMUSB – NATAL PORTO LUZ/2023.

| MEMBROS | CADASTRO |
|---|---|
| Christielen Rodrigues da Costa | 1006023 |
| Leony Rodrigues Carriço | 1003809 |
| Edmeia Terezinha Soares Façanha | 1003739 |

**Artigo 2º** - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.
**Artigo 3º** A Comissão de Julgamento e Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público.

***Registra-se Publica- se Cumpra-se***

***CLEBERSON PAULO PACHECO***
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 27/10/2023, 13:43:47

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**ED300E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº80/DITRAN/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº80/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 18 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

| Cad | Nome | Cargo | Habilitação |
|---|---|---|---|
| 249864 | André Licinio de Moura | Tec. de Enfermagem | 03500240134 |
| 171570 | Jair Rodrigues de Souza | Aux. de enfermagem | 03991099159 |
| 63298 | Sandro marques de Souza | Aux. de serviços gerais | 01970966141 |

Art. 2– Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades na Divisão de Imunização/DI/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

***ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES***
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F3DAA0F1

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**321B5FD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA N° 31/2023/DCAP/GAB/SEMA**

**PORTARIA N° 31/2023/DCAP/GAB/SEMA**

Porto Velho, 31 de OUTUBRO de 2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA**, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º. TORNAR VÁLIDA** a viagem dos servidores **Claudomir Ribeiro de Andrade, Cadastro: 1002955,RG: 25918 DRT RO, CPF: 589.526.162-00. Redvilson Duran Pedraza Júnior, Cadastro: 79146,RG: 867988,CPF: 802.237.102-53,** conforme Prestação de contas localizada no **E-doc 30A07480, 89A9E783,Peça.39 e 49,** do **Processo n° 00600-00026687/2023-30-e, onde ocorreu no período de 17/07/2023 à 22/07/2023,** em carácter indenizatório aos servidores, o qual teve objetivo de levar a SEMA ITINERANTE, que foi realizado nos distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre, onde apresentou as escolas o projeto Guardiães do Meio Ambiente e Mãos que Protegem.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável - SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2262C997

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA 026/2023**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP**
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA**
**HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO** DE MARCA DO LOTE 02-PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL - ITEM 4 - TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML, DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto nos artigos 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

**1 -** Considerando o Parecer técnico nº 153/2023/DAF/SEMUSA (e - DOC FAEEA1A8), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento da marca HIPOLABOR ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação)*

*compatíveis com marca TEUTO que foi homologado na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte. Não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Sugerimos troca de marca na Ata de Registro de Preço ".*

**2 -** Considerando a pesquisa de preços na Tabela CMED (e –DOC C8FE79F3), referente ao item e marca.

**3 - Homologo** a alteração da marca do LOTE 02 - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL - ITEM 4 - TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 026/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 065/2023, processo nº 00600.0003333 – 2023 - 17, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III, com validade da Ata expirando em 19/06/2024, conforme solicitação da detentora:

| LOTE/ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | NOVA MARCA | VALOR UNITÁRIO LICITADO |
|---|---|---|---|---|
| 02/04 | TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | AMPOLA | HIPOLABOR | R$ 2,37 |
| Detentora do item da ata: **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 28.911.309/0001-52.** | | | | |

Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2023.

***MARILIS CRISTINA HEIDRICH***
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Em Substituição - Decreto Nº10 De 27 De Setembro De 2023
Matrícula Nº 1000891

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**84262A25

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**ATAS DO PREGÃO ELET. Nº 097/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 044/2023**

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

**BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. 30.273.846/0001-66**,** representada neste ato pelo Sr. **THIAGO TAURA CHERBISK**, CPF sob n. 047.776.399-59, AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA, 1237, SALA 305, ANDAR 03, COND. TODAY'S OFFICE ED. ÁGUA VERDE. CURITIBA – PR, CEP: 80620-010. Adjudicatária dos **ITENS 06, 17, 18, 36, 51, 53 e 54** no valor **R$ 1.739.892,52 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00223/2022** e homologada referente o Pregão nº 097/2023, SRPP N°044/2023 que tem como objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 044/2023/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de

Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**Porto Velho 10 de outubro de 2023**

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Pregoeira

***THIAGO TAURA CHERBISK***
CPF: 047.776.399-59
Brvo Distribuidora EIRELI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 044/2023**

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

**CLEDIANE DA SILVA DESMOREST,** inscrita no CNPJ sob n. 49.806.158/0001-42**,** representada neste ato pelo Sra. **CLEDIANE DA SILVA DESMOREST**, CPF sob n. 000.792.292-20, RUA ANA CAUCAIA, Nº 5869, LAGOINHA PORTO VELHO-RO. CEP.:76829712. Adjudicatária dos ITENS 02, 05, 07, 15, 16, 24, 30, 38, 39, 40 e 41 no valor **R$ 313.945,87 (trezentos e treze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00223/2022** e homologada referente o Pregão nº 097/2023, SRPP N°044/2023 que tem como objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 044/2023/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**Porto Velho 10 de outubro de 2023**

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Pregoeira

***CLEDIANE DA SILVA DESMOREST***
CPF: 000.792.292-20
Clediane Da Silva Desmorest

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 044/2023**

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
**CLENEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. 18.707.234/0001-39**,** representada neste ato pelo Sra. **CLEIDE AP. S. FRAGA MIRANDA**, CPF sob n. 127.634.308-64, RUA DRA. ANNEYDE DA ROCHA ESTEVES, 138 VILA ELIAS NIGRI – SÃO PAULO/SP – CEP 02863-040. Adjudicatária dos ITEM 27 no valor **R$ 314.958,88 (trezentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00223/2022** e homologada referente o

Pregão nº 097/2023, SRPP N°044/2023 que tem como objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 044/2023/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**Porto Velho 10 de outubro de 2023**

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Pregoeira

***CLEIDE AP. S. FRAGA MIRANDA***
CPF: 127.634.308-64
Clenex Comercio E Serviços EIRELI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 044/2023**

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

**CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 47.270.248/0001-36**,** representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL**, CPF sob n. 509.124.029-20, RUA PADRE DEHON, 3300, BOQUEIRÃO, CURITIBA – PR CEP: 81.670-100. Adjudicatária dos ITENS 45 e 46 no valor **R$ 48.456,70 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00223/2022** e homologada referente o Pregão nº 097/2023, SRPP N°044/2023 que tem como objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 044/2023/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou

completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**Porto Velho 10 de outubro de 2023**

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Pregoeira

***JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL***
CPF: 509.124.029-20
Curitiba Comércio De Pneumáticos E Tintas LTDA EPP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 044/2023**

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
**LUBE PACK COMERCIAL LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 46.310.289/0001-46**,** representada neste ato pelo Sr. **PEDRO LORENÇO JORGE**, CPF sob n. 389.054.328-67, RUA SERGIPE, 3993, CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA-SP, CEP: 15803-160. Adjudicatária dos ITENS 04, 09, 11, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 48, 50, 52, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67 e 68 no valor **R$ 4.621.307,25 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00223/2022** e homologada referente o Pregão nº 097/2023, SRPP N°044/2023 que tem como objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 044/2023/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**Porto Velho 10 de outubro de 2023**

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Pregoeira

***PEDRO LORENÇO JORGE***
CPF: 389.054.328-67
Lube Pack Comercial LTDA – EPP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 044/2023**

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 84.708.445/0001-10**,** representada neste ato pelo Sr. **WILY CÉLIO SCHULZE**, CPF sob n. 163.002.202-06, RUA DA BEIRA-E, N° 4840, FLORESTA, PORTO VELHO-RO, CEP: 76.806-640. Adjudicatária dos ITENS 01, 03, 10, 13, 29, 35, 44, 47, 49, 56, 57, 65, 66, 69 e 70 no valor **R$ 4.539.002,98 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, dois reais e noventa e oito centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00223/2022** e homologada referente o Pregão nº 097/2023, SRPP N°044/2023 que tem como objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 044/2023/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**Porto Velho 10 de outubro de 2023**

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Pregoeira

***WILY CÉLIO SCHULZE***
CPF: 163.002.202-06
Petranorte Comércio De Peças E Serviços LTDA-EPP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 044/2023**

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

**STORE DO BRASIL EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob n. 13.990.290/0001-00**,** representada neste ato pelo Sra. **CAROLINA GONÇALVES PORTELA**, CPF sob n. 009.662.529-50, AV. CANDIDO DE ABREU, 776, SALA 803 – CENTRO CÍVICO, CURITIBA – PR. Adjudicatária dos ITENS 08, 28, 37, 42 e 43 no valor **R$ 172.948,56 (Cento e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00223/2022** e homologada referente o Pregão nº 097/2023, SRPP N°044/2023 que tem como objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 044/2023/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**Porto Velho 10 de outubro de 2023**

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Pregoeira

***CAROLINA GONÇALVES PORTELA***
CPF: 009.662.529-50
Store Do Brasil EIRELI – ME

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C4676DBF

**SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**
**PORTARIA N°214/SMD/PMPV/2023**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, u**sando das atribuições legais que lhe é conferido no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº, 882/2022 e suas alterações:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 100/SMD/PMPV/2023, que designou servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Máquinas e Equipamentos da Superintendência Municipal de Integração Distrital, assim como a execução dos serviços, nos Distritos de Porto Velho publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/07/2023, Edição 3518.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Publique – se.

***WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS***
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**79BE6D3E

---

**SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**
**PORTARIA N°213/SMD/PMPV/2023**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL,** usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº, 882/2022 e suas alterações:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo elencados, sob a coordenação do primeiro, para compor a "Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Máquinas e Equipamentos da Superintendência Municipal de Integração Distrital, assim como a execução dos serviços, nos Distritos de Porto Velho".

**SÂMIA BERNARDO** - Matrícula: 242545 - Presidente;
**CLEVERSON ANTUNES** - Matrícula: 1005499 - Membro;
**RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA SILVA** - Matrícula: 169955 - Membro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 01 de novembro de 2023.

Publique-se.

***WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS***
Superintendente Municipal de Integração Distrital

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2AFF729A

---

**SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**
**PORTARIA Nº 215/DA/SMD/2023**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando dasatribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública.

Empresa: HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA
Contrato: Nº 053/PGM/2023, publicado no SEG n.º 3553 de 18/09/2023
Processo: 00600-00016596/2023-96-e (02.00559/2022)
Objeto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE EMPREITADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇO SEMIARTESIANO) COM DISPOSITIVO PARA BOMBEAMENTO E RESERVATÓRIO, COM A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, BEM COMO OUTORGA JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, NOS DISTRITOS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

| Servidores | Matrícula | Função |
|---|---|---|
| ANTONIO DE CASTRO FERREIRA | 1000953 | Administrador Distrital |
| LETICIA RODRIGUES NEGREIROS | 1003179 | Chefe de Assessoria Técnica |
| SÂMIA BERNARDO | 242545 | Gari |
| ALICE FERNANDA SOUZA MESQUITA | 1003374 | Gerente de Divisão de Apoio Administrativo |

**Art. 2º** – Compete aos servidores designados neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura, acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições/características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer

providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.

**Art. 3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique – se.**

Porto Velho /RO, 01 de novembro de 2023.

***WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS***
Superintendente Municipal de Integração Distrital

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**699E5CBF

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 149/2023/SML/PVH - SRPP Nº 067/2023**

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00000666/2023-94-e**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 02 (BROCAS, CIMENTO, LIMAS, CONES E OUTROS**, para atender as necessidades da prefeitura do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº149/2023/SML – SRPP 067/2023 – UASG: **925172**;

Considerando o **PARECER Nº 169/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA**, **às peças nº 78**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:

•

**ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 30.082.076/0001-74,** vencedora dos **ITEM 02** ofertando o valor total de **R$ 5.805,20 (cinco mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos);**

•

**BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 06.175.908/0001-12,** vencedora dos **ITEM 01** ofertando o valor total de **R$ 1.766,64 (mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);**

•

**DENTAL MARIA LTDA, CNPJ: 09.222.369/0001-13,** vencedora dos ITENS **16, 17, 18, 19 E 20** ofertando o valor total de **R$ 5.940,48 (cinco mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos);**

•

**DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ: 44.223.526/0001-06,** vencedora dos **ITENS 04, 28 e 29** ofertando o valor total de **R$ 67.864,80 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);**

•

**ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI – EPP, CNPJ: 13.547.970/0001-53,** vencedora dos **ITEM 27** ofertando o valor total **de R$ 1.149,48 (mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos);**

•

**MS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 34.325.529/0001-05,** vencedora dos **ITENS 05, 06, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 30** ofertando o valor total de **R$ 64.592,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais);**

•

**VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 33.992.679/0001-00,** vencedora dos **ITENS 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15** ofertando o valor total de **R$ 19.407,64 (dezenove mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 30 de outubro de 2023.

•

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***

•

Superintendente Municipal de Licitação – SML

•

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**006DBC36

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 138/2023/SML/PVH**

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00024919/2023-15-e**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (POSTE DE VÔLEI PROFISSIONAL, TABELA DE BASQUETE E OUTROS…), visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº138/2023/SML – UASG: **925172**;

Considerando o **PARECER Nº 603/SPACC/PGM/2023**, **às peças nº 34**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:

•

**HADASSA REPRESENTAÇÃO. COMÉRCIO. E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 42.509.955/0001-19,** vencedora dos **ITEM 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07** ofertando o valor total de **R$ 52.491,32(cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos);**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 31 de outubro de 2023.

•

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***

•

Superintendente Municipal de Licitação – SML

•

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**44A67A59

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**PREGÃO ELETRÔNICO 185/2023/SML/PVH**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023/SML/PVH**
**SRP Nº082/2023/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00038521/2023-66-e**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR CAMISA, BERMUDA, SHORT-SAIA, CALÇA, TÊNIS COM VELCRO, TÊNIS COM CADARÇO, E MOCHILAS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS(AS) MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO/RO**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/11/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO: **R$ 20.626.295,66 (VINTE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**

Porto Velho-RO 31 de outubro de 2023.

***VÂNIA RODRIGUES***
Pregoeira/SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**39F5C39D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
### AVISO REAJUSTE/REEQUILIBRIO

**Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 48/2023 do Processo Administrativo Nº 1-0450/SEMUSA/2023.**
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
**ATA 48 Contratada:** A. PAZINATO MARINGA
**CNPJ:** 04.352.905/0001-81
**valor:** R$ 179.740,10 (cento e setenta e nove mil setecentos e quarenta reais e dez centavos)
**ATA 48 Contratada:** CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
**CNPJ:** 41.947.390/0001-99
**valor:** R$ 417.247,08 (quatrocentos e dezessete mil duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos)
**ATA 48 Contratada:** V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
**CNPJ:** 05.255.167/0001-17
**valor:** R$ 41.122,00 (quarenta e um mil cento e vinte e dois reais)
**ATA 48 Contratada:** CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
**CNPJ:** 42.753.718/0001-07
**valor:** R$ 40.231,44 (quarenta mil duzentos e trita e um reais e quarenta e quatro centavos)
**ATA 48 Contratada:** 47.199.093 PAULO VINICIUS DA SILVA
**CNPJ:** 47.199.093/0001-99
**valor:** R$ 13.617,52 (treze mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)
**ATA 48 Contratada:** K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
**CNPJ:** 21.971.041/0001-03
**valor:** R$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)
**DO OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanente (armário, bebedouro, entre outros), que atenderá as demandas das Secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses.
**Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 20 de outubro de 2023.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Kalita Duarte Antunes de Araújo
**Código Identificador:**736767F6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
### DECRETO N° 078/CMPR/2023.

**DECRETO N° 078/CMPR/2023.**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023, CONFORME ESPECIFICA.*

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.
CONSIDERANDO o Feriado Nacional no dia 02 de novembro (quinta-feira) dia de Finados, em consonância com **DECRETO Municipal** N° 2.878/GP/2023, Resolve:

**DECRETAR**

**Art. 1º** - Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Primavera de Rondônia - RO, no dia 03 de Novembro de 2023 (sexta-feira), relativo ao feriado de Finados.

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 31 de Outubro de 2023.

***ELIAS ANDRIATO RIBEIRO***
Presidente – 2023/2024

**Publicado por:**
Rosangela Alves Machado
**Código Identificador:**9BBFACA1

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
### TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO 116/2023
### AQUISIÇÃO DE DIARIAS

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos o **cancelamento do processo de diária 116/2023,** publicado no Diário oficial no dia 25 de outubro de 2023, edição 3588, que tem por objeto: a portaria 060/CMPR/2023 referente ao vereador Rogerio Barbosa Rodrigues.

**Assina:** Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 31 de outubro de 2023.

**Publicado por:**
Ellen Bianca Franco
**Código Identificador:**EF3CD447

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EDITAL Nº002/CMDCA/2023

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA.**

**EDITAL Nº 002/2023**
**RESOLUÇÃO Nº 011/CMDCA/2023.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – CMDCA, no uso das atribuições legais do exercício da função de Presidente da Comissão Especial, responsável pela realização do processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2019/2023, designada pela Resolução nº 003/CMDCA/2019, torna sem efeito a convocação da candidata Débora dos Santos Corá, 13ª colocada, pela desistência, conforme Termo de Desistência, datado em 30 de outubro de 2023, em razão do Edital de Convocação nº 002/2023.
**Cargo: Conselheiro (a) Tutelar (a)**

| Classificação | Nome | |
|---|---|---|
| 13º | DÉBORA DOS SANTOS CORÁ | DESISTÊNCIA |

Primavera de Rondônia, 30 de outubro de 2023.

***WELINGTON CRUS TELES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Silvana Coutinho
**Código Identificador:**B8119E34

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI ORDINÁRIA Nº 1254/GP/2023

*"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1070/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO*

*CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1°** Fica autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por ***Anulação de Dotação*** no valor de **R$ 908.169,00 (novecentos e oito mil cento sessenta e nove reais)** para a seguinte dotação orçamentária, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023:

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.05.00 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | |
| 26.782.0023 | Convênios para Obras | |
| 26.782.0023.1079 | Recuperação Estradas Vicinais | |
| **4.4.90.39.00.00** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **550.000,00** |
| **Total da suplementação** | | **550.000,00** |

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.05.00 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | |
| 26.782.0023 | Convênios para Obras | |
| 26.782.0023.1080 | Recuperação Estradas Vicinais – EP | |
| **4.4.90.39.00.00** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **358.169,00** |
| **Total da suplementação** | | **358.169,00** |

**Artigo 2°** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO TOAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, conforme segue:

| **Anulação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.05.00 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | |
| 26.782.0023 | Convênios para Obras | |
| 26.782.0023.1079 | **Recuperação Estradas Vicinais** | |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **550.000,00** |
| **Total da anulação** | | **550.000,00** |

| **Anulação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.05.00 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | |
| 26.782.0023 | Convênios para Obras | |
| 26.782.0023.1080 | **Recuperação Estradas Vicinais – EP** | |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **358.169,00** |
| **Total da anulação** | | **358.169,00** |

**Artigo 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 31 de outubro de 2023.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**5AC827DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 2.878/GP/2023**

*"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta, indireta, instituições privadas e bancárias do município de Primavera de Rondônia no dia 03/11/2023 (sexta-feira) relativo ao feriado Nacional do Dia de Finados".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ***ponto facultativo*** em todas as repartições públicas da Administração Direta, Indireta, Instituições Privadas e Bancárias do Município de Primavera de Rondônia/RO, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de descontinuidade, ficando assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e demais serviços essenciais, **no dia 03/11/2023 (sexta-feira) relativo ao feriado Nacional do Dia de Finados**.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 30 de outubro de 2023.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**29B8B1A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 2.879/GP/2023**

"NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 013/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeada o senhor abaixo relacionado, aprovado no concurso público acima mencionado, para exercerem o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:
**Art. 2° -** As candidatas ora nomeadas deverão apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 31 de Outubro de 2023.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 2.879/GP/2023.**
**ANEXO I**

Cargo: Motorista de Veículos Pesados – 40H

| **Classificação** | **Nome** | **Data do Nascimento** |
|---|---|---|
| 3º | MAICON FELIPE LIMA SILVA | 08/08/1997 |
| 4° | FRANCIS NEY OLIVEIRA RUIZ | 09/08/1979 |

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**EDEF5BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA 071/SEMSAU/2023**

**PORTARIA Nº 071/SEMSAU/2023.**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1723/SEMSAU/2023**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo**, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, ao servidor**, VINICIUS SANTANA SOARES,** Cargo: **PSICÓLOGO** – 20hs, Matrícula nº 1213, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 28/09/2018 a 27/09/2023, **período de gozo 04/03/2024 a 02/04/2024.**

**Art. º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***UELINTON RICARDO DA SILVA***
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

**Publicado por:**
Uelinton Ricardo da Silva
**Código Identificador:**34AF8F61

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 PROCESSO Nº 488/2023**

CONTRATO Nº 82/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA CNPJ: 35.963.155/0003-70.

A PREFEITURA **MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102- 06, e de outro lado a Empresa **COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **35.963.155/0003-70** representada pelo Senhor **OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI,** Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n.º 7281956 PCII/GO inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº 471.846.209-68 com sede, BR 153, km 668, s/n, Chácara C, Remanescente, Lote F Parte da fusão das Chácaras 28, 29, 23 e 30, bairro Zona de Expansão, Urbana, CEP nº. 77.402-210 Município de Gurupi, Estado de Tocantins, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 045/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 488/2023**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 045/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 488/2023.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE COLETA CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**
**DA CONTRATADA:**
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
**DA CONTRATANTE:**
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 045/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**
Os itens deverão ser entregues no local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a Prefeitura municipal de Rio Crespo -RO, localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº1040, Centro, em Rio Crespo/RO, de segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas.
- A Secretaria demandante, a Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e o Setor de Patrimônio e Almoxarifado serão responsáveis pela fiscalização e recebimento do veículo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**
**PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
**VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item **01**, Valor **R$ 636.983,00 (Seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais);**
**VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de **R$ 636.983,00 (Seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais)**;
**FORMA DE PAGAMENTO -** O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Dotação Orçamentária:
Função Programática: 05.001.15.452.0050.1.142 – TE n. 019288/2022 – Aquisição de Caminhão Compactador de Coleta de Resíduos (76.784-0).
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 22 do edital, que trata das sanções administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 30 de outubro de 2023.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal
Contratante

***COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA***
CNPJ: 35.963.155/0003-70
Contratado

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**BF2D3D4E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA N° 014/2023**

**NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR as Portarias n°s 461 e 535/2023, de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor Municipal Sr. SILVANI DUZINETE DE OLIVEIRA.**

**ONDE SE LÊ:**

Portaria nº 461/2023

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 5º quinquênio: **01.01.2011 a 31.12.2016** convertida em usufruto no período de **01.09.2023 a 29.11.2023.**

Portaria nº 535/2023

Art. 2º - A licença prêmio que trata a Portaria 461/2023, corresponde ao 5º quinquênio: **01.01.2011 a 31.12.2016...**

**LEIA-SE:**

Portaria nº 461/2023

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **28.02.2006 a 02.06.2013** convertida em usufruto no período de **01.09.2023 a 29.11.2023.**

Portaria nº 535/2023

Art. 2º - A licença prêmio que trata a Portaria 461/2023, corresponde ao 4º quinquênio: **28.02.2006 a 02.06.2013**...

***NOELI SOUZA BRANDÃO***
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**BEFEA076

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N ° 114/2023**

**TERMO ADITIVO N° 114/2023**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2022 do Processo nº 2928/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.596.384/0001-08, com sede e foro à Rua Elias Gorayeb, 2773-B, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, por sua representante legal Senhora **GRETTY BARBERY OLIVEIRA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 369270101 SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 114.164.242-53, residente e domiciliada na Av. Rio Madeira, n° 1881, bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho/RO doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e execução do Contrato n° 117/2022, que tem por objeto "RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE VIAS URBANAS DE ROLIM DE MOURA" referente ao processo administrativo n° 2928/2022, conforme solicitação das fls. 1778/1800.**

**2.DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 117/2022 será prorrogado por **12 (doze) meses**, contados a partir de **12/12/2023**, vencendo em **12/12/2024**.

**3.DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo de execução estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 117/2022 será prorrogado por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de **20/10/2023**, vencendo em **17/04/2024**.

**4.DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 117/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**5.DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 20 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**32D79C66

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 115/2023**

**TERMO ADITIVO N° 115/2023**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2022 do Processo nº 1413/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa J G FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado**,** a **J G FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.603.653/001-80, com sede e foro à Rua Carlos Boero, n° 3477, sala 3, bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO, por seu representante legal, Senhor **GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n° 05775804973, inscrito no CPF n° 010.428.532-07, residente e domiciliado na Av. Amazonas, n° 3435, bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e de execução/entrega referente ao Contrato nº 078/2022 que tem por objeto "Aquisição de material esportivo e contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem para prestação de serviços na modalidade futebol de campo e futsal", do processo n° 1413/2022.**

**2.DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 078/2022 será prorrogado por 1 (um) mês, contados a partir de **26/11/2023**, vencendo em **26/12/2023.**

**3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** O prazo de execução/entrega estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 078/2022 será prorrogado por 1 (um) mês, contados a partir de **26/10/2023**, vencendo em **26/11/2023**.

**4.DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 078/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo, e em especial a não responsabilização do município em multa contratual em caso de rescisão antecipada por conclusão de procedimento licitatório para contratação equivalente.

**5.DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 26 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**E1408EB6

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 6129/2023**

*"Dispõe sobre as medidas de contenção de despesas no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Municipal."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

**CONSIDERANDO** o "Termo de Alerta" emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2023, quanto ao total de despesas com pessoal, onde ultrapassa o limite de alerta estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** o alerta emitido pelo Setor Contábil, por meio do memorando nº 020/CGC/2023, quanto ao índice de gastos da receita/despesa corrente;

**CONSIDERANDO** o fechamento e verificação dos resultados da Gestão, referente ao 2º quadrimestre de 2023, quanto à apuração de índices legais aplicados;

**CONSIDERANDO** que compete ao gestor público implementar medidas necessárias para a otimização do serviço público aliada com a real necessidade de economia;

**CONSIDERANDO** que o momento exige urgente adequação do serviço público visando economia em todos os setores;

**CONSIDERANDO** a necessidade iminente de conter despesas na Administração Pública municipal.

**DECRETA:**

**DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS:**

**Art. 1º** Fica expressamente vedado, a partir de 01 de Novembro de 2023, o pagamento de horas extraordinárias.

**Art. 2º** Excepcionalmente e somente em casos de extrema necessidade, poderá ser autorizado o pagamento de horas extraordinárias.

**Parágrafo único** – A necessidade de trabalho de que trata o caput deve ser informada **previamente** ao Secretário da pasta e a autorização de pagamento deve ser precedida de **justificativa plausível**, e posteriormente de relatório da atividade exercida pelo Servidor.

**Art. 3º** Fica vedado o lançamento de ofício, por simples controle de registro de ponto, devendo o setor competente fazê-lo somente quando autorizado na forma do artigo anterior.

**Art. 4º**. Não serão deferidos pedidos de pagamento de horas extraordinárias para serviços que possam ser desenvolvidos em jornada normal de trabalho, bem como, para desenvolver atribuições próprias do solicitante.

**DOS PLANTÕES EXTRAS**

**Art. 5º** Fica expressamente vedado, a partir de 01 de Novembro de 2023, o pagamento de plantões extras, exceto se **comprovada** a necessidade indispensável, e ainda, na elaboração da escala de plantões extras, deve-se observância ao princípio da isonomia, com distribuição equânime de forma que não beneficie um servidor em detrimento de outro, devendo a distribuição ser acompanhada pelo Secretário da pasta ou por quem este designar, devendo a escala passar sempre pelo crivo do Secretário para anuência.

**DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**Art. 6º**. Fica proibido a utilização de veículos públicos de forma aleatória e sem autorização e justificativa do chefe imediato, que deverá fiscalizar o controle de quilometragem.

**Parágrafo único**: O controle de quilometragem deve acompanhar o veículo e será assinada pelo motorista, que é o responsável por infrações ou irregularidades cometidas enquanto estiver na posse no veículo, nos termos da Lei 3.337/2017.

**Art. 7º** Fica vedado à utilização de veículo público, para realizar trabalho que possa ser feito por telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não demande deslocamento.

**Art. 8º** Fica terminantemente proibido a circulação de veículos, salvo os essenciais, tais como ambulâncias e os da Secretaria de Obras e fiscalização e agricultura, fora do horário de expediente da pasta e em trajetos estranhos ao destino inicial anunciado, bem como a guarda fora dos locais determinados.

**Art. 9º** O Chefe de transporte deverá informar a **média de consumo** de cada veículo quinzenalmente, ao Secretário da Pasta, com cópia ao Gabinete do Prefeito, apontando os veículos que tiveram desempenho inferior a média de fábrica de cada veículo, para que se possa realizar os reparos necessários e acompanhamento.

**Art. 10** Os condutores deverão observar regras de condução, que possam auxiliar na economia, tal como a redução de velocidade apontada na cláusula 11ª, frenagens bruscas e parada temporária com veículo **obrigatoriamente desligado** sem que esteja em deslocamento.

**DO LOCAL DE TRABALHO**

**Art. 11** É de responsabilidade do servidor, o desligamento de luzes e ar condicionado de seu local de trabalho ao final do expediente ou quando se ausentar por mais de 30 (trinta) minutos, devendo ainda zelar pela economia do material de consumo, evitando o desperdício, inclusive de descartáveis.

**Art. 12** Utilizar sempre que possível o meio eletrônico para remessa de documentos, evitando ao máximo a impressão desnecessária, para economia de Tonner e papel.

**Art. 13** Os Secretários e Superintendentes deverão reduzir os gastos com materiais de consumo, permanente ou até mesmo mão de obra que não seja essencial para o prosseguimento das atividades do serviço público.

**Art. 14** Todas as despesas com aquisições e serviços com previsão de pagamento com recursos próprios, deverão ser submetidos e autorizadas pelo Secretário Municipal de Fazenda e Controle Interno, antes de ser submetido a autorização do Prefeito.

**DAS DIÁRIAS**

**Art. 15** Fica vedado aos servidores, sem autorização do Secretário responsável o pagamento de diária para deslocamento, sem que tenha**justificativa** quanto a necessidade do deslocamento.

**Art.16** Ficam temporariamente proibidos, a participação de cursos para capacitação em outros Estados, optando sempre por cursos ofertados na forma *on-line*, primando sempre àqueles servidores lotados na área da capacitação, dando preferência aos servidores de provimento efetivo, para manutenção do conhecimento no órgão, devendo sempre que possível utilizar-se do recurso do multiplicador, em observância a EC 29-A/2015.

**DA LICENÇA PRÊMIO**

**Art. 17** Ficam suspensos os pagamentos de licença prêmio em pecúnia, até ulterior decisão, ressalvadas as que puderem ser pagas com recursos vinculados, ou caso de força maior, podendo ser concedidas para gozo.

**Art. 18**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de Outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**4426CEB4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 115/2023**

**TERMO ADITIVO N° 115/2023**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2022 do Processo nº 1413/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa J G FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito

à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado**,** a **J G FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.603.653/001-80, com sede e foro à Rua Carlos Boero, n° 3477, sala 3, bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO, por seu representante legal, Senhor **GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n° 05775804973, inscrito no CPF n° 010.428.532-07, residente e domiciliado na Av. Amazonas, n° 3435, bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e de execução/entrega referente ao Contrato nº 078/2022 que tem por objeto "Aquisição de material esportivo e contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem para prestação de serviços na modalidade futebol de campo e futsal", do processo n° 1413/2022.**

**2.DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 078/2022 será prorrogado por 1 (um) mês, contados a partir de **26/11/2023**, vencendo em **26/12/2023.**

**3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** O prazo de execução/entrega estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 078/2022 será prorrogado por 1 (um) mês, contados a partir de **26/10/2023**, vencendo em **26/11/2023**.

**4.DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 078/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo, e em especial a não responsabilização do município em multa contratual em caso de rescisão antecipada por conclusão de procedimento licitatório para contratação equivalente.

**5.DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 26 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**7492DFBA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.330/2023**

**LEI Nº 4.330/2023**

*"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$416.412,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município nos termos do Art. 167, VI, da CF/88.
**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$416.412,00 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
02.004.12.122.0002.2.006 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação – CME
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$54.000,00
**Sub-Total.....R$54.000,00**

02.004.12.122.0002.2.019 – Repasse Promafe – Escolas de Ensino Fundamental
33.50.41.00 – Contribuições.....R$240.802,00
**Sub-Total.....R$240.802,00**

02.004.12.122.0002.2.029 – Repasse Promafe – Escolas de Educação Infantil – Pré Escola
33.50.41.00 – Contribuições.....R$111.760,00
**Sub-Total.....R$111.760,00**

02.004.12.122.0002.2.030 – Repasse Promafe – Escolas de Educação Infantil - Creche
33.50.41.00 – Contribuições.....R$9.850,00
**Sub-Total.....R$9.850,00**
**TOTAL.....R$416.412,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
02.004.12.122.0002.2.046 – Modernização do Ensino
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$210.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$106.412,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$100.000,00
**Sub-Total.....R$416.412,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**2EA6B77A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.331/2023**

**LEI Nº 4.331/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.046.455,97".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.046.455,97 (UM MILHÃO, QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL**
02.003.04.122.0001.1106 – Construção do Portal de Entrada, RO 010 – Convênio nº 069/SEOSP/PGE/2023
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.046.455,07
**Sub-Total:.....R$1.046.455,07**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**
**VALOR: R$1.046.455,07**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**B1A85F9A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.332/2023**

**LEI Nº 4.332/2023**

*"Altera a Lei nº 4.247, de 11 de maio de 2023, que "Dispõe sobre a revogação da Lei 2.059/2011 e Regulamentação do Sistema de Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de Motocicletas – "Mototáxi, e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Dá nova redação ao inciso I, do Art. 6º, da Lei nº 4.247, de 11 de maio de 2023:

~~Art. 6º ....~~
~~I - Contar com, no máximo 06 (seis) anos de fabricação;~~

*"Art. 6º ...*
*I - Contar com, no máximo **08 (oito)** anos de fabricação, observando as condições e estado de manutenção da motocicleta, sem prejuízo do que dispõe a Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009 e demais legislações municipais;"*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**B35D01AD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.333/2023**

**LEI Nº 4.333/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$449.854,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$449.854,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.301.0016.1115 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para UBS – Proposta nº 07851.282000/1220-02
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$449.854,00
**Sub-Total.....R$449.854,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**
**FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**
**VALOR: R$449.854,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**84F327EC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.334/2023**

**LEI Nº 4.334/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$67.968,85".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$67.968,85 (SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.301.0016.1019 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para UBS – Proposta nº 07851.282000/1190-05
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$67.968,85
**Sub-Total.....R$67.968,85**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA 006.006224097-6**.....**R$67.968,85**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**4A64B58E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.335/2023**

**LEI Nº 4.335/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$86.336,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$86.336,00 (OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.302.0017.1051 – Aquisição de Equipamentos para Hospital Amélio João da Silva – PROP. Nº 07851.282000/1210-24
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$86.336,00
**Sub-Total.....R$86.336,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA 006.006224092-5**.....**R$86.336,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**EC1216DF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.336/2023**

**LEI Nº 4.336/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$60.451,05".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$60.451,05 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.302.0017.1072 – Aquisição de Enxovais e Rouparia Hospitalar – Portaria Nº 4471/2021 – SESAU/RO
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$60.451,05
**Sub-Total.....R$60.451,05**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA 006.00071130-6**.....**R$60.451,05**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**6EC1CA65

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.337/2023**

**LEI Nº 4.337/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$46.333,33".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$46.333,33 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.302.0017.1073 – Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia – Portaria nº 4471/2021 – SESAU/RO
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$46.333,33
**Sub-Total.....R$46.333,33**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA 006.00071130-6**.....**R$46.333,33**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**02EC2DB0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.339/2023**

**LEI Nº 4.339/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$76.570,64".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$76.570,64 (SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
02.004.12.361.0003.1.118 – Conclusão da Quadra Poliesportiva – Escola João Batista Dias – TC Nº 207059/2023 – PAC 2
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$76.570,64
**Sub-Total.....R$76.570,64**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da receita, conforme abaixo descriminado:

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE/MEC**
**PAC 2**
**VALOR: R$76.570,64**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**FA8840D3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.340/2023**

**LEI Nº 4.340/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$61.251,12".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$61.251,12 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.15.451.0006.1117 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio SICONV nº 882863/2019 – Construção de Ponte de Aço
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$61.251,12
**Sub-Total:.....R$61.251,12**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA 54057-8**.....**R$61.251,12**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**CE136470

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.341/2023**

**LEI Nº 4.341/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$5.354,86".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$5.354,86 (CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.301.0016.2207 – Incentivo Financeiro Federal de Custeio no Âmbito do Programa Saúde Agentes – Portaria Nº 1981/2022
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.354,86
**Sub-Total.....R$5.354,86**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA 00624092-5**.....**R$5.354,86**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**2ECABB07

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.342/2023**

**LEI Nº 4.342/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$43.632,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$43.632,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)** conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.301.0016.2208 – Incentivo Financeiro Federal de Custeio para Atender Atenção Primária Pós-Covid) – Portaria Nº 377/2022
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$43.632,00
**Sub-Total.....R$43.632,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA 00624092-5**.....**R$43.632,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**15ABDA2D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.343/2023**

**LEI Nº 4.343/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$7.500,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS),** conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.302.0017.2211 – Recursos Financeiro a Estados, Distritos Federal e Municípios – Demandas Geradas para Coronavírus - Portaria nº 679/2022
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$7.500,00
**Sub-Total.....R$7.500,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA 00624092-5**.....**R$7.500,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**28CE2BED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.344/2023**

**LEI Nº 4.344/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$15.000,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.302.0017.2209 – Recursos Financeiro a Estados, Distritos Federal e Municípios – Demandas Geradas para Coronavírus – Portaria nº 1.329/2022
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$15.000,00
**Sub-Total.....R$15.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA 00624092-5**.....**R$15.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**03B1A30D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.345/2023**

**LEI Nº 4.345/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$18.218,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$18.218,00 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS)** conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.122.0017.2212 – Incentivo Financeiro Federal Pessoa com Obesidade, Diabetes Mellitus, Hipertensão (COVID) – Portaria nº 2994/2020
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$18.218,00
**Sub-Total.....R$18.218,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA 00624092-5**.....**R$18.218,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**EF633C02

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.347/2023**

**LEI Nº 4.347/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$59.434,12".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$59.434,12 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.122.0041.2213 – Enfrentamento Emergência de Saúde Nacional (COVID) Medicamentos CAPS – Portaria nº 2516/2020
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$59.434,12
**Sub-Total.....R$59.434,12**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA 00624092-5**.....**R$59.434,12**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**B3657B41

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.348/2023**

**LEI Nº 4.348/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$224.989,45".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$224.989,45 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.301.0016.2215 – Incentivo Finan. Federal Custeio no Âmbito da Atenção Primária (ESPIN) (COVID) – Portaria nº 894/2021
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$224.989,45
**Sub-Total.....R$224.989,45**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA 00624092-5**.....**R$224.989,45**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**231070D7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.349/2023**

**LEI Nº 4.349/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$109.345,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$109.345,00 (CENTO E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS),** conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.122.0016.2216 – Ações Estratégicas de Apoio a Gestação, Pré-Natal e Puerpério (ESPIN) (COVID) – Portaria nº 2.222/2020
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$109.345,00
**Sub-Total.....R$109.345,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA 00624092-5.....R$109.345,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**552BDE6A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.350/2023**

**LEI Nº 4.350/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$493.952,25 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$406.541,07".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$493.952,25 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.15.451.0006.1068 – Recapeamento de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em Vias Urbanas – Convênio nº 021/2022/PJ/DER-RO
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$493.952,25
**Sub-Total:.....R$493.952,25**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA: 00071126-8.....R$493.952,25**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$406.541,07 (QUATROCENTOS E SEIS REAIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.15.451.0006.1068 – Recapeamento de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em Vias Urbanas – Convênio nº 021/2022/PJ/DER-RO
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$406.541,07
**Sub-Total:.....R$406.541,07**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através dos rendimentos em conta, conforme abaixo descriminado:

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS SE RODAGENS E TRANSPORTES – DER**
**VALOR: R$406.541,07**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**4A3AA0C0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.349/2023**

**LEI Nº 4.349/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$109.345,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$109.345,00 (CENTO E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS),** conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.122.0016.2216 – Ações Estratégicas de Apoio a Gestação, Pré-Natal e Puerpério (ESPIN) (COVID) – Portaria nº 2.222/2020
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$109.345,00
**Sub-Total.....R$109.345,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA 00624092-5**.....**R$109.345,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**9DF2A11B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.350/2023**

**LEI Nº 4.350/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$493.952,25 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$406.541,07".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$493.952,25 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.15.451.0006.1068 – Recapeamento de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em Vias Urbanas – Convênio nº 021/2022/PJ/DER-RO
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$493.952,25
**Sub-Total:.....R$493.952,25**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA: 00071126-8.....R$493.952,25**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$406.541,07 (QUATROCENTOS E SEIS REAIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.15.451.0006.1068 – Recapeamento de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em Vias Urbanas – Convênio nº 021/2022/PJ/DER-RO
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$406.541,07
**Sub-Total:.....R$406.541,07**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através dos rendimentos em conta, conforme abaixo descriminado:

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS SE RODAGENS E TRANSPORTES – DER**
**VALOR: R$406.541,07**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**D1AD16A3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.351/2023**

**LEI Nº 4.351/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$120.663,24".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$120.663,24 (CENTO E VINTE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.301.0016.2214 – Incentivo Finan. Federal Custeio – Apoio Gestação, Pré – Natal e Puerpério (ESPIN) (COVID) – Portaria Nº 731/2021
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$120.663,24
**Sub-Total.....R$120.663,24**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA 00624092-5**.....**R$120.663,24**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**FE74EA0B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.352/2023**

**LEI Nº 4.352/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$63.246,70".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$63.246,70 (SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.302.0017.1126 – Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal João Amélio da Silva – Proposta nº 07851.282000/1200-09
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$63.246,70
**Sub-Total.....R$63.246,70**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA 006.006240976**.....**R$63.246,70**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**9C0708C4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.353/2023**

**LEI Nº 4.353/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$13.826,16".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$13.826,16 (TREZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.15.451.0006.1128 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio SICONV nº 865697/2018 – Construção de Ponte Concreto
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$13.826,16
**Sub-Total:.....R$13.826,16**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA 51186-2**.....**R$13.826,16**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**5269C9F3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.354/2023**

**LEI Nº 4.354/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$278.264,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$278.264,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.302.0017.1127 – Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal João Amélio da Silva – Proposta 07851.282000/1210-13
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$278.264,00
**Sub-Total.....R$278.264,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA 006.006240976**.....**R$278.264,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**A2BCE91E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.355/2023**

**LEI Nº 4.355/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$250.000,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

**03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
03.009.08.244.0019.2222 – Transferência Voluntária
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$250.000,00
**Sub-total:.....R$250.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA**
**DEPUTADA FEDERAL JAQUELINE CASSOL**
**VALOR: R$250.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**C27D9BE4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.356/2023**

**LEI Nº 4.356/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$293.561,60".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$293.561,60 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
02.004.12.361.0002.2024 – Transporte Escolar – Convênio SEDUC
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$293.561,60
**TOTAL:.....R$293.561,60**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**
**TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR**
**VALOR: R$293.561,60**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**8F39BDDC

**ROLIM PREVI**
**PORTARIA Nº 057/ROLIM PREVI/2023.**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez ao servidor-segurado Sr. JOÃO DA COSTA".

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **137/RP/2023**, bem como, dos despachos firmados.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor do servidor-segurado Sr. **JOÃO DA COSTA**, portador do RG n. XXX79 SSP/RO e do CPF/MF nº. XXX.188.XXX-87, efetivo no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Cadastro n. 4166, Grupo Ocupacional – PROFPRAT, Referência XI, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com **PROVENTOS INTEGRAIS** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE**, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 12, inciso I, alínea "a", c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

**Art. 2º.** O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).

**Art. 3º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de novembro de 2023**.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Rolim de Moura - RO, 31 de outubro de 2.023.

***JOSE LUIZ ALVES FELIPIN***
Superintendente –ROLIM PREVI

**Publicado por:**
Sergio Dias de Camargo
**Código Identificador:**483C94F0

**ROLIM PREVI**
**PORTARIA Nº 056/ROLIM PREVI/2023.**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora-segurada Sra. DIRCE CARDOSO RAMOS".

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **127/RP/2023**, bem como, dos despachos firmados.

**Resolve:**
**Art. 1º.**Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor da servidora-segurada Sra. **Dirce Cardoso Ramos,**brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº XX.841.XXX SSP/XX, CPF/MF nº XXX.553.XXX-04,efetiva no cargo de Agente Administrativo, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 025, Grupo Ocupacional – Apoio Administrativo, Referência XVIII, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, **COM PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e §1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***
**Art. 2º.**O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).
**Art. 3º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de novembro de 2023**.

Rolim de Moura - RO, 31 de outubro de 2.023.

***JOSE LUIZ ALVES FELIPIN***
Superintendente – ROLIM PREVI

**Publicado por:**
Sergio Dias de Camargo
**Código Identificador:**7E323131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**ATA DE REUNIÃO N°. 17– SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ROLIM DE MOURA – CMDM/RM**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ROLIM DE MOURA – CMDM/RM.**

**ATA DE REUNIÃO**

**ATA DE REUNIÃO N°. 17– SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ROLIM DE MOURA – CMDM/RM**

No dia trinta de outubro de dois mil e vinte e três (30/10/2023) as 09h00min., na modalidade online, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Celina Sobreira Regis Pereira; a representante da Associação de Moradores do Bairro Centenário; Gislaine Rodrigues Lima Santos; Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**,** Leila Antônio da Silva Rufatto; Coordenador do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Elinaldo Bispo; Diretora do CRAS, Sonia Cristina Da Silva Chaves; Membra do conselho municipal dos direitos da mulher, Rosália Preato; Servidora municipal, Fernanda da Silva Pereira, em Reunião ordinária. **Pauta a ser tratada:** eleição para presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM. Iniciando a reunião a presidente senhora Celina, deu as boas-vindas e aguardou 15 minutos para chegar os demais membros, depois do tempo transcorrido e não ter chegado o número suficiente de pessoas para dar quórum a reunião, esta foi remarcada para o dia 01/11/2023 às 14h00min modalidade online. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, Fernanda da Silva Pereira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

***CELINA SOBREIRA REGIS PEREIRA***
Presidente do Conselho Municipal do Direito da Mulher

***LEILA ANTÔNIO DA SILVA RUFATTO***
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

***ELINALDO BISPO***
Coordenador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

***GISLAINE RODRIGUES LIMA SANTOS***
Representante da Associação de Moradores do Bairro Centenário

***ROSÁLIA PREATO***
Membra do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher

***SONIA CRISTINA DA SILVA CHAVES***
Diretora do CRAS

**Publicado por:**
Elinaldo Bispo
**Código Identificador:**D7AFC230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4146/2023**

**ONDE SE LÊ:**

*Através do presente, homologa* ***o Pregão Eletrônico nº 55/2022****, do processo licitatório* ***nº 4146/2023*** *de* Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fotocópia e encadernação para atender às necessidades da administração municipal, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

***Empresa vencedora:***

**M. DA SILVA COPIADORA - ME**
***CNPJ:*** 04.471.458/0001-80
***Valor:*** *R$* 58.975,00

**LEIA-SE:**

*Através do presente, homologa* ***o Pregão Eletrônico nº 101/2023****, do processo licitatório* ***nº 4146/2023*** *de* Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fotocópia e encadernação para atender às necessidades da administração municipal, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

***Empresa vencedora:***

**M. DA SILVA COPIADORA - ME**
***CNPJ:*** 04.471.458/0001-80
***Valor:*** *R$* 58.975,00

*Rolim de Moura, 31 de Outubro de 2023.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**1119F296

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 44/2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 44/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **437/2023** |
| Modalidade Licitação: | **PREGÃO ELETRONICO** |
| Pregão | **44/2023** |
| Data Licitação/Homologação: | **30 DE OUTUBRO DE 2023** |

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU/H A 60.000 BTU/H., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°437/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | **TCLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA** |
| CNPJ.: | **41.947.390/0001-99** |
| Valor Adjudicado/Homologado: | **R$ 185.850,00** |

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**DF8F355C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/CPL/2023

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/CPL/2023**

**A Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste - RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada por força das disposições contidas na **DECRETO nº 2462/PMSFO/2023,** torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 007/CPL/2023,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, com o objetivo de selecionar Selecionar a associação para Doação de Equipamentos Mini Industria, Conforme o CONVENIO N°448/PGE-2022.
**Processo Administrativo nº: 1039/2023.**
**Objeto resumido:** Doação de Equipamentos Mini Industria Conforme itens especificados em edital, CONVENIO N°448/PGE-2022.
**Data De Abertura**: dia 28 de novembro de 2023.
**Endereço para sessão pública**: Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Município de São Felipe do Oeste, Estado de Rondônia CEP 76977-000.

**Contatos:** telefone (69) 3445-1102 – e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br

**Local para inscrição/entrega dos envelopes:** Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o 28 de novembro de 2023**, às 09h00min (horário de Rondônia)** na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Municipio de São Felipe do Oeste, Estado de Rondonia sala da CPL, inicio da sessão **às 10h00min (horário de Rondônia)** no Município de São Felipe D´Oeste, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e podendo ser solicitado pelo email cpl@saofelipe.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na Superintendência de Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3445-1099.

São Felipe D´Oeste dia 31de novembro de 2023.

***PABLIANE FERNANDES BARANCELLI***
Presidente/CPL/ Decreto nº 2462/2023

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**374D0CB5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 24-2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: **DISPENSA: nº 24-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **1301/2023** |
| Modalidade Licitação: | **DISPENSA** |
| Dispensa | **24/2023** |
| Data Licitação/Homologação: | **31 DE OUTUBRO DE 2023** |

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO VENTILADORES DE MESA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECE, ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E C.M.E.I PROF.ª THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE DE SÃO FELIPE D'OESTE. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao Processo administrativo **1301/2023** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | **ELENILSON DOMINGUES BARROS** |
| CNPJ/CPF: | **21.304.235/0001-47** |
| Valor Adjudicado/Homologado: | **R$ 3.750,00** |

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 31 de outubro de 2023.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**34887CCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 25-2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: **DISPENSA: nº 25-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **1167/2023** |
| Modalidade Licitação: | **DISPENSA** |
| Dispensa | **25/2023** |
| Data Licitação/Homologação: | **31 DE OUTUBRO DE 2023** |

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE 10 (DEZ) VAGAS EM DIVERSOS CARGOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE SÃO FELIPE D' OESTE -RO Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao Processo administrativo **1167/2023** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO IBADE** |
| CNPJ/CPF: | **23.985.753/0001-07** |
| Valor Adjudicado/Homologado: | **R$ 33.000,00** |

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 31 de outubro de 2023.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**61C38765

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 22-2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 22-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **1309/2022** |
| Modalidade Licitação: | **INEXIGIBILIDADE** |
| Inexigibilidade | **22/2023** |
| Data Licitação/Homologação: | **31 DE OUTUBRO DE 2023** |

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, DESTINADO AO CURSO DE CAPACITAÇÃO: 22ª CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo ao Processo administrativo 1309/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | **ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA - ACTRON** |
| CNPJ.: | **05.370.912/0001-79** |
| Valor Adjudicado/Homologado: | **R$ 450,00** |
| | |

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**8171DFF5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2023**

**Pregão Eletrônico**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico/Registro de preço nº 128/2023**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1255-1/2023
**b) FONTE DE RECURSOS:** Recurso Próprio.
**c) ABERTURA:** 23/11/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
**d) VALOR ORÇADO: R$ 1.510.329,00.**
**e) LOCAL:** No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de outubro de 2023.

***MAIKK NEGRI***
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**FB6DF17B

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PARECER – JUNTA DE JULGAMENTO**

**PARECER – JUNTA DE JULGAMENTO**

A empresa IN NUTRI REPRESENTACOES LTDA (CNPJ: 38.***.***/0001-13) **impugnou** o Termo de Exclusão do Simples Nacional N.º 000416 (fl. 02 do proc. adm. 1397-1/2023 e fl. 02 do proc. adm. 1398-1/2023) emitido pelo fisco municipal **e requereu**, desta Prefeitura Municipal, baixa do efeito do supracitado termo.
O sistema gerenciador do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), denominado WEBISS, ao cruzar as informações pertinentes às atividades da empresa, identificou as seguintes

divergências: **a)** Optante sem declaração no PGDAS-D e com emissão de NFS-e; **b)** Pagamento de DAS-D não localizado.
Com base nos autos dos processos administrativos 1397-1/2023 e 1398-1/2023, as divergências foram resolvidas, ou seja, com relação à divergência "a", a contribuinte retificou a declaração, e, com relação à divergência "b", comprovou o pagamento, razão pela qual o processo, aberto por causa do termo n.º 000416 no sistema WEBISS, será cancelado.
Esse é o parecer de competência da junta de julgamento, conforme art. 283 do Código Tributário Municipal.

São Francisco do Guaporé – RO, 26 de outubro de 2023.

_____
Membros

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**D3080EB4

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 451/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo N° 1404-1/SEMOSP/2023.**
**Contrato N. 451/2023.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.
**Contratada**: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**.**

**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Mercadorias ( Pneus, Câmaras e Protetores para Máquinas e Caminhões, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
**Fonte de Recurso: Próprio**.
**Forma de Pagamento: Mensal**, após a entrega da mercadoria e serviços, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
**Prazo:** 30(trinta) dias.
**Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 109/CPLM/2023**

São Francisco do Guaporé-RO, 20 de OUTUBRO de 2023.

**Publicado por:**
Pablo Izé Batista
**Código Identificador:**2C0C20A6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO**
**ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/PMSMG/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1985/SEMAGRI/2022**

**ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/PMSMG/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1985/SEMAGRI/2022**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LOTE/KIT DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO**

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês 10 (Outubro) do ano de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três), às 07h00min (sete horas) iniciou-se a reunião até às 11h00min (onze horas), horário local, reuniram-se na Sala da CPL, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizado na Av. São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé/RO, os membros da **Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Propostas de Chamamento Público sobre implementos agrícolas,** designada pela Portaria nº 243/2023/SMG de 08 de agosto de 2023, composta pela senhora **Adriele Ribeiro Gonçalves (PRESIDENTE), Roberto Rodrigues da Silva (MEMBRO), Rui Rodrigues Bezerra (MEMBRO) E Ramires Chaves de Oliveira (MEMBRO)**, deu-se início na reunião, após decorrido os prazos recursais conforme item 7.1, **Quadro 2 – Cronograma do chamamento público, do edital em tela,** e que não foi impetrada nenhuma manifestação de recursos, considerando os 12 (doze) lotes para chamamento público, a comissão conclui-se que recebeu a inscrição de apenas 08 (oito) organizações de sociedade civil, sendo elas: Associação dos Feirantes de São Miguel do Guaporé – ASFESMIG (CNPJ: 11.291.384/0001-65), Associação Nova Aliança – NOVA ALIANÇA (CNPJ: 02.026.934/0001-28), Associação dos Agricultores Luteranos da Linha 106 - (CNPJ: 18.749.677/0001-92), Associação Unidos Resgatando Vidas São Miguel do Guaporé – Missão Resgatando Vidas (CNPJ: 07.889.220/0001-67), Associação dos Produtores Betel (CNPJ: 01.328.068/0001-67), Associação dos Produtores da Linha 11 - ASPRONZE (CNPJ: 08.488.550/0001-03), Associação de Produtores Para Ajuda Mutua - ASPROPAM (CNPJ: 10.867.088/0001-05) e Associação dos Produtores Rurais de Leite Bom Futuro - ASGRILEITE (CNPJ: 09.386.800/0001-67), onde as mesmas apresentaram os dois envelopes (proposta e habilitação). Após finalizar todos os prazos para recursos, declaramos HABILITADAS a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé as seguintes associações conforme abaixo:
Associação dos Feirantes de São Miguel do Guaporé – ASFESMIG (CNPJ: 11.291.384/0001-65): Referente ao lote 01.

Associação Nova Aliança – NOVA ALIANÇA (CNPJ: 02.026.934/0001-28): Referente ao lote 03.

Associação dos Agricultores Luteranos da Linha 106 - (CNPJ: 18.749.677/0001-92): Referente ao lote 04.

Associação Unidos Resgatando Vidas São Miguel do Guaporé – Missão Resgatando Vidas (CNPJ: 07.889.220/0001-67): Referente ao lote 05.

Associação dos Produtores Betel (CNPJ: 01.328.068/0001-67): Referente ao lote 06.

Associação de Produtores Para Ajuda Mutua - ASPROPAM (CNPJ: 10.867.088/0001-05): Referente ao lote 10.

Associação dos Produtores Rurais de Leite Bom Futuro - ASGRILEITE (CNPJ: 09.386.800/0001-67): Referente ao lote 12.

Declaramos **INABILITADA** a seguinte associação conforme abaixo:

Associação dos Produtores da Linha 11 - ASPRONZE (CNPJ: 08.488.550/0001-03): Após a análise das documentações, declaramos INABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, pois a mesma não atendeu todas as exigências do edital. Descumpriu o item 2.1.1 do Edital de Chamamento Público Nº **002/PMSMG/2023,** considerando o item 5.1. Letra C, item 2.3 e item 2.5 do Edital em tela, a associação apresentou plano de trabalho e as informações apresentadas para os itens acima supramencionados não atenderam as exigências editalícias quanto ao item 2.1.1. Item 5.2.16 (Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço Declarado), foi apresentado fatura de energia elétrica para atender esse item, do qual informa que o endereço corresponde ao Município de Seringueiras/RO, descumprindo o item 2.1.1 do Edital que ressalva que os serviços prestados e o armazenamento dos equipamentos deverão ocorrer no Município de São Miguel do Guaporé/RO. E importante mencionar que o endereço declarado pela associação de sede, armazenamento e de onde serão prestados os serviços, não fica localizado no município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme Parecer nº 525/2023/SEDAM/COGEO, Lei nº 370 de 11 de fevereiro de 1992 – Município de Seringueiras/RO, Oficio nº 3052/2023/SEPOG-GDPP, documentos pelo qual estão todos disponíveis na integra através do processo SEI SEDAM nº 0028.074448/2022-75 e que serão juntadas aos autos e conforme a fatura de energia apresentada para atender o item 5.2.16.

Declaramos deserto os lotes 02, 07, 08, 09 e 11 deste chamamento público, por falta de interessados nos mesmos.

Considerando a participação de apenas uma entidade habilitada para cada lote (lotes: 01, 03, 04, 05, 06, 10 e 12) não será necessário executar o item 6.7, Quadro 1, do edital do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/PMSMG/2023.
Informamos que este processo de chamamento público, juntamente com todas as documentações pertinentes ao feito, será solicitado parecer jurídico em face da conclusão dos procedimentos e remetido ao gabinete do prefeito para homologação e para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO e demais procedimentos legais pertinentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão e será publicada.

**São Miguel do Guaporé/RO, 31 de outubro de 2023.**

Comissão de Seleção de Chamamento Público:

***ROBERTO RODRIGUES DA SILVA***
Matricula 2299

***RUI RODRIGUES BEZERRA***
Matrícula 2158

***RAMIRES CHAVES DE OLIVEIRA***
Matrícula 1734

***ADRIELE RIBEIRO GONÇALVES***
Matrícula 5023
Portaria Nº. 243/2023/PMSMG
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Adriele Ribeiro Gonçalves
**Código Identificador:**201A1095

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO 044/CPL/2023**
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIARIA, SOLICITADO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO. Processo nº. 082/IPMSMG/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/11/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 16/11/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 82.300,00 (Oitenta e dois mil e trezentos reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de outubro de 2023.

***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**571BC172

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO ELETRONICO 049/CPL/2023**
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Recurso Próprio**. Processo nº. 1311/SEMED/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 07/11/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 17/11/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 304.304,35 (Trezentos e quatro mil, trezentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de outubro de 2023.

***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**EFD33133

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO ELETRONICO 050/CPL/2023**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Recurso Próprio**. Processo nº. 1312/SEMED/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 08/11/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 20/11/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 947.723,81 (Novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de outubro de 2023.

***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**2B22B450

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO**

**Ata 10**
**Reunião ordinária mês de outubro de 2023.**

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três às sete horas e trinta e cinco minutos reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, em reunião ordinária. Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, presidente deste IPMSMG. Dando oportunidade para cada diretor apresentar suas ideias e trabalhos desenvolvido durante o mês. A controladora fez a leitura do balancete de setembro de 2023 onde tivemos um rendimento positivo no valor de R$:454.309,45 os gastos administrativos foram de R$: 49.628,81 E conforme o relatório mensal o saldo do capital de aplicação de R$: 78.941.395,25 de capital. Estamos trabalhando buscando sempre conhecimento e melhoria apoio aos segurados desta autarquia. não havendo nada mais, encerramos às sete horas e cinquenta e nove minutos eu Marilucia Marin Santos Geraldi lavrei está presente ata que após lida será assinada por mim e pelo os demais presente.

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**3F83A507

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA N.º 64/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1584/2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

**R E S O L V E:**

**1ª Art.** Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, presidente, inscrito no CPF sob o n° 420, 666, 542-72. 02 (duas diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 605,58** (seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos) Onde o mesmo se deslocará até o município de Porto Velho/ RO.Av. Carlos Gomes nº 660 2º andar bairro Caiari, para participar do 1º ROADSHOW RPPS que acontecerá no dia 01 de novembro com previsão de início as 08:h 30 min até as 14:h30 min. A saída será no dia 31 deste mês as 21h;40 min (previsão) e retorno no dia 01 de novembro às 4;00 horas da madrugada (previsão)

**2º Art.** Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de outubro de 2023

***DANIEL ANTONIO FILHO***
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**461E5684

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

O Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 020/2023, que tem como objeto despesa com aquisição de (02) (duas ) passagens terrestre para a cidade de Rolim de Moura/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa J.Gomes da Silva, CNPJ 30.341.837/0001-65 no valor de R$ 498,80 (quatrocentos noventa e oito reais e oitenta centavos).

As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente:

São Miguel do Guaporé – RO, 31 de outubro de 2023.

***DANIEL ANTONIO FILHO***
Portaria 062/2021
Presidente do IPMSMG

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**934037E9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 74/CPL/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**
**DISPENSA ELETRÔNICA N° 74/CPL/2023**
**Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
**Processo Administrativo: Nº 729/SEMAD/2023.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 156/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 74/CPL/2023**, realizada dia **31/10/2023 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO**, motivo:**ITEM ACIMA DO ORÇADO POR ESTA MUNICIPALIDADE**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA TENDA 10X10 DE COR BRANCA, PARA O ATENDIMENTO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 31 de Outubro de 2023.

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Port. Nº 156/GAB/PMS/2023
Coordenador da Central de Compras

**Publicado por:**
Helena Dyovana Amaral Silva
**Código Identificador:**DC0EB921

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**RESOLUÇÃO 020/CMAS APAE**

**RESOLUÇÃO Nº 020/CMAS/2023 Em 30 de outubro de 2023.**

Dispõe sobre parecer e Aprovação do Plano de Trabalho de ampliação de meta e prorrogação de prazo, referente a Emenda Parlamentar.

**O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO**, no uso da competência que lhe foi conferido pelo inciso XIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

RESOLVE:

Art.1'.Aprovado pelo Conselho — CMAS - o Plano de trabalho de ampliação de metas referente aos rendimentos e **PRORROGAÇÃO DE PRAZO de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO)**

**DIAS que seja elaborado o TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO para a Ampliação de Meta do Termo de Acordo de FomentoNº 001/2022, Processo N°001/2022, cujo objeto é o Repasse de Recurso Financeiro para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-Irmã Josefina Baldissarelli-APAE de Seringueiras/RO**.

| | |
|---|---|
| VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO | R$ 100.000,00 |
| VALOR PAGO NA CONTA DO CONVÊNIO | R$ 80.473,54 |
| VALOR RESTANTE DO CONVÊNIO | R$ 32.499,09 |
| SALDO ATUAL NA CONTA (DIA 06/10/2022) | R$ 32.499,09 |
| RENDIMENTOS | R$ 14.696,53 |

CONSIDERANDO a reunião eordináriado CMAS na data de 30 de outubro de 2023, ATA 10/2023:
**Art. 2º.**Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

***PENHA DENONI SOARES***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência SocialCMAS/RO

Assinatura Membros da **ATA 010/2023 - REUNIÃO CMAS 30/10/2023**

**Publicado por:**
Vera Lucia Leite
**Código Identificador:**5182E6F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**RESOLUÇÃO 019/CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 19/CMAS/2023 Em 30 de outubro de 2023.**

Dispõe sobre parecer e Aprovação da programação referente a Emenda Parlamentar.

**O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO**, no uso da competência que lhe foi conferido pelo inciso XIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

RESOLVE:

Art.1‘.Aprovar pelo Conselho — CMAS - a Programação nº 110150020230003 referente ao Programa: ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886, elaborada e inserida no Sistema deInformação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado peloMinistériodaCidadania–Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidadefundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social – SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação do (s) recurso (s) previsto (s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socio assistenciais, mediante recursosclassificados como **GND4 - invetimento - Incremento temporário**: no valor de R$ 120.000,00, (cento e vinte mil) por meio da Emenda Parlamentar da Funcional Programática nº. 082445031219G0001.
CONSIDERANDO a reunião e ordináriado CMAS na data de 30 de outubro de 2023, ATA 10/2023:

**Art. 2º.**Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

***PENHA DENONI SOARES***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência SocialCMAS/RO

Assinatura Membros da **ATA 010/2023 - REUNIÃO CMAS 30/10/2023**

**Publicado por:**
Vera Lucia Leite
**Código Identificador:**72B8F978

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TREMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 19/CMAS/2023 Em 30 de outubro de 2023.**

Dispõe sobre parecer e Aprovação da programação referente a Emenda Parlamentar.

**O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO**, no uso da competência que lhe foi conferido pelo inciso XIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

RESOLVE:

Art.1‘.Aprovar pelo Conselho — CMAS - a Programação nº 110150020230003 referente ao Programa: ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministérioda Cidadania–Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências. Amencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalida de fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social – SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação do (s) recurso (s) previsto (s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioas sistenciais, mediante recursos classificados como **GND4 - invetimento - Incremento temporário**: no valor de R$ 120.000,00, (cento e vinte mil) pormeio da Emenda Parlamentarda Funcional Programática nº. 082445031219G0001.
CONSIDERANDO a reunião e ordináriado CMAS na data de 30 de outubro de 2023, ATA 10/2023:

**Art. 2º.**Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

***PENHA DENONI SOARES***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência SocialCMAS/RO

Assinatura Membros da **ATA 010/2023 - REUNIÃO CMAS 30/10/2023**

**Publicado por:**
Vera Lucia Leite
**Código Identificador:**2B55CBB0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL 3º PROCESSO SELETIVO**

**3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2023.**

**EDITAL Nº 001/2023.**

Pelo presente termo de Homologação, Eu ANTÔNIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, venho **HOMOLOGAR** o resultado final do 3º processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado conforme publicado através do edital n° 001/2023.

**Teixeirópolis /RO 31 de outubro de 2023.**

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luíza Barboza Teixeira de Assis
**Código Identificador:**5B9475B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**
**Pregão Eletrônico Nº: 52/CPL/2023**
**Edital Nº: 65/CPL/2023**
Processo Administrativo nº **GI – 480/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (equipamentos para agroindústria) no município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$512.974,96 (Quinhentos e doze mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).** Processo administrativo **nº GI –480/2023,** será realizada no dia **20/11/2023**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 31 de Outubro de 2023.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**9CF48D8A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI- 532/2023**

CONTRATADA: **JEAN TALES DA COSTA SILVA**
CNPJ: **27.253.866/0001-46**
No valor de: **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (mão de obra) e material de consumo (forro PVC e outros) para instalação provisória da sede da Prefeitura de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº Lei n.º 8.666/93, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 31 de Outubro de 2023.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

**Publicado por:**
Luíza Barboza Teixeira de Assis
**Código Identificador:**89F28713

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 PROCESSO Nº 091/2023**

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 023/2023, tipo **menor valor total**.
**Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos**
**Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras**
**Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Câmara Municipal de Theobroma/RO.**
Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: camara@theobroma.ro.leg.br, até às 23h59 do dia 06 de novembro de 2023. Demais informações: http://192.144.66.90:8079/transparencia/ – aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

Theobroma/RO, 31 de outubro de 2023.

***MATHEUS FREITAS SILVA***
Diretor de Compras

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**D9EFF4AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 011/PMT/SEMOSP/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/SEMOSP/2020**

**Parte 1:** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
**Parte 2:** ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ n. 14.286.485/0001-36.

**O Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a (obra) Revitalização da Avenida Senador Olavo Pires e Revitalização do Igarapé municipal 1° etapa, através do convênio c/r n° 888309/2019/MDR/CAIXA, PROCESSO N. 402292019 e contrapartida do municipio de Theobroma-RO**.**
**Prazo:** O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **90 (Noventa) dias,** tendo como data inicial o **dia 31/10/2023 e término no dia 29/01/2024**.

10 de Outubro de 2023
***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**AB77BFE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO N°. 055/PMT/SEMOSP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023 PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO 925/SEMOSP/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/SEMOSP/2023**

**Parte 1:** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
**Parte 2:** SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ nº 24.112.329/0001-02

**O Objeto:** Contratação de empresa especializada **na Locação de Máquinas Pesadas por hora trabalhada**, incluindo operadores para as máquinas e Motoristas para os Caminhões, para transporte de carga pesada e para utilização na Execução de obras de Pavimentação,

conservação de estradas vicinais do município de Theobroma/RO. Através do convênio Fitha n° 40/2023/PGE/DER-RO.
**Prazo:** A Vigência será de **12 (Doze) meses** partir da assinatura do contrato.
**Valor** R$: 110.200,00 (Cento dez mil e Duzentos reais).

THEOBROMA-RO, 31 de Outubro de 2023

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**7BB787A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N°. 017/ PMT/SEMED/2023. TOMADA DE PREÇO N° 003/2023/SUPEL PROCESSO N° 926/SEMUSA/2022**

**Parte 1:** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
**Parte 2:** P.M.V CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ n. 29.829.338/0001-32.

**O Objeto:** Ampliação e reforma da E.M.E.I.E.F. JOÃO MARQUES FERREIRA, convênio n° 552/PGE-2022. Através da secretaria Municipal de Educação Turismo Esporte e Cultura do município de Theobroma-RO.
**Prazo:** Fica prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **90 (Noventa) dias**, tendo como data inicial o dia **08/11/2023** e **06/02/2024** como término da vigência.
31 de Outubro de 2023

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**37F0314A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO URUPÁ - ASPRU**

**Aviso de Licitação,** Associação dos Produtores Rurais do Projeto Urupá - **ASPRU,** C.N.P.J: 05.707.153/0001-97, localizada na Linha C-05, Esquina C/ T-09, Comunidade URUPALAN, Zona Rural, Município de Urupá/RO - CEP: 76.929-000, sociedade civil de fins não econômicos, Aviso de Licitação: Processo Administrativo Nº. 001/**ASPRU**/2023. Modalidade: Tomada de Preço N.º 001/**CL**/2023. Tipo de Julgamento: Menor Preço no Valor do Lote. Da Autorização: Processo Administrativo Nº. 001/**ASPRU**/2023**.** Do Objeto: Aquisição de equipamentos/implementos Agrícola (Material Permanente): 1(um) **Pulverizador Pecuário**, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações mínimas, capacidade de 600 litros, material em polietileno, agitação de calda hidráulica, reservatório para limpeza mínimo de 12 litros, filtro de sucção capacidade de filtragem máxima de 100 l/min, malha 50 ou 60, bomba de pulverização tipo pistão, vazão entre 38 l/min a 75l/m, acionamento por alavanca, pressão máxima de 150 psi, barras de acionamento manual 2,2 metros com faixa de aplicação máxima de 10 a 12 metros com pistola e mangueira, altura mínima de trabalho de 1,2 metros, Dimensões de comprimento 1,45X1,45X2,40, peso mínimo da máquina vazia de 200 kg, velocidade máxima de trabalho de 2 a 6 km/h.**,** 1(uma) **Carreta Agrícola Metálica Hidráulica,** com tampas laterais removíveis, Equivalente Técnico Ou De Melhor Qualidade E Superior, Basculante com rodado tandem e 4 rodas com pneu, mínimo 6 toneladas, com caçamba de aço capacidade mínima de 8 metros cúbicos, dimensões da carroceria (CxLxA) 3,00x1,80x1,49, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança, 1(um) **Perfurador de Solo**: chassi reforçado com dispositivos para içamento de pesos, redutor com rolamentos cônicos e retentores especiais, acoplável ao 3 ponto do trator, equipado com 1 Brocas de: 12`, Peso Mínimo da Broca: 90 Kg. E máximo 170 Kg, Profundidade Mínima de Perfuração: 1000 MM, RPM da Broca: 128 rpm, RPM PTO-Tomada de Força Trator. ROTAÇÃO 540 RPM DA TDF, Potencia Mínima do Trator Agrícola: 40 CV. Ambos equipamentos/implementos com Garantia mínima de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia, com código FINAME, Manual de instruções, catalogo de peças e entrega técnica. **Dos Recursos:** Os recursos são provenientes do termo de Fomento nº 148/**SEAGRI**/**PGE**/2023, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-**SEAGRI-RO**, e a Associação dos Produtores Rurais do Projeto Urupá - **ASPRU**, através do Processo nº 0025.003360/2023-80, Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da **SEAGRI**/**RO** decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: **20.608.2011.2485** – Fonte: **7011** – Natureza da Despesa: **44.50.42-00,** conforme indicação. Valor global do ajuste é de **R$ 81.000,00**, (oitenta e um mil reais), sendo participação financeira da SEAGRI/RO de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais)**,** e a **contrapartida** da Fomentada de **R$ 1.000,00** (um mil reais). Entidade: Associação dos Produtores Rurais do Projeto Urupá - **ASPRU**. Do Tipo: Menor preço no valor do lote. Data de Abertura da Proposta: **dezessete de novembro de dois mil e vinte e três (17-11-2023)**, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), (horário de Rondônia)**,** na Sede da Associação dos Produtores Rurais do Projeto Urupá - **ASPRU**, Localizada na Linha C-05, Esquina C/ T-09, Comunidade URUPALAN, Zona Rural, Município de Urupá/RO, CEP: 76.929-000, na sala de reuniões da **CL**. Local de retirada do edital: na Sede da Associação dos Produtores Rurais do Projeto Urupá - **ASPRU**, Localizada na Linha C-05, Esquina C/ T-09, Comunidade URUPALAN, Zona Rural, Município de Urupá/RO, CEP: 76.929-000, na sala de reuniões da **CL**, de Segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min(sete horas e trinta minutos) às 13h30min(treze horas e trinta minutos) (horário de Rondônia).

Urupá/RO, 27 de outubro de 2023.

***JEFERSON LUIZ DE CARVALHO***
Presidente Comissão Licitação/Compras – CPL

**Publicado por:**
Erik Rafael Piovesan
**Código Identificador:**191684D3

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 008/2023**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 008/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. 059/2023, para o pagamento de taxas de inscrição para participar do **LEGÍSTICA (ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS) E E-SOCIAL (OS DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA) - PORTO VELHO – RO.** O valor global da taxa é de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Urupá-RO 31 de outubro de 2023.

***ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Taiane Lopes Pereira
**Código Identificador:**8B89DC72

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo: n. 059/2023

Considerando as informações, Pareceres, documentos e despachos contidos nos atos do Processo em epigrafo, **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**, reconhecida pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para o pagamento de taxas de inscrição para participar do **LEGÍSTICA (ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS) E E-SOCIAL (OS DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA) - PORTO VELHO – RO**, promovido pelo Instituto Rui Barbosa – de Gestão Pública, com CNPJ sob n 28.407.129/0001- 38. Essa ratificação se fundamenta previstos no art. 13, inciso VI c/c, art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ainda, de acordo com o Art. 26 do mesmo diploma legal.
O valor global é de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Urupá-RO 31 de outubro de 2023.

***ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Taiane Lopes Pereira
**Código Identificador:**3EB0713E

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.008/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.008/2023**

Processo N.º **059/2023**, objeto: pagamento de taxas de inscrição para participar do curso **LEGÍSTICA (ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS) E E-SOCIAL (OS DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA) - PORTO VELHO – RO**, respaldado no Artigo-25 caput, da Lei 8.666/93, no parecer Jurídico n.º **069/2023**, para pagamento no valor de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e jurídica. Adjudicação e homologação se fundamentam no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26, determina a publicação do referido documento para que produza os efeitos legais.

Urupá-RO 31 de outubro de 2023.

***ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Taiane Lopes Pereira
**Código Identificador:**02130C2E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO 052/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO 052-2023**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2023**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E PEDRA RACHÃO CONFORME ANEXO I "TERMO DE REFERENCIA".** Proc. **1056/2023**. **Fonte de Recurso: PRÓPRIO.** Abertura dia **16/11/2023** às **09h00min.** O valor estimado da contratação é de**: R$ 35.401,10 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL

Urupá-RO, 31 de outubro de 2023.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA***
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Decreto n.027/2023

**Publicado por:**
Edimar de Almeida Genelhú
**Código Identificador:**8E591BAB

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**ERRATA**

**ERRATA DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 040/2021 – SEMFAZ DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

No Extrato de prorrogação do contrato n. 040/2021 – SEMFAZ de 26 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios **(AROM)** dia 27 de outubro de 2023, Edição 3589.
No Parágrafo do CONTRATANTE.
**ONDE SE LÊ:**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** representado pelo seu Secretário **Sra. ELIAS CAETANO DA SILVA**.

**LEIA – SE:**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** representada pela sua Secretária **Sra. CARLA NAZARETH DA ROCHA.**

(Assinado Eletronicamente)
***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito de Urupá-RO

**Publicado por:**
Denise Alves da Silva Abreu
**Código Identificador:**09AB05CA

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 284 - 31.10.2023 - EXONERA. DENISE ALVES DA SILVA ABREU - AUDITOR INTERNO**

**PORTARIA N. 284/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

> "Exonera a Sra. DENISE ALVES DA SILVA ABREU, da função gratificada de AUDITORIA INTERNO REF. 14".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1156 /2022.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Exonerar a **Sra. DENISE ALVES DA SILVA ABREU,** matrícula: 57916, da função gratificada de **AUDITORIA INTERNA, REF. 14,** vinculado ao gabinete do Prefeito.
**Art. 2º** Esta Portaria de exoneração entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de novembro de 2023.**

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinado Eletronicamente)
***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**6E60101D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2023 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 386/2023**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 2812/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 903/2019, Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) E TRANSPORTE ATÉ O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN**, Valor estimado R$ 552.000,00(quinhentos e cinquenta e dois mil reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. **386/2023**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00 horas – Horário Local** no dia **14 de Novembro de 2023**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.valedoanari.ro.gov.br e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, A sessão Pública será realizada na sala da CPL no endereço na Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do E-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari, 31 de Outubro de 2023

***JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
**Código Identificador:**91D74501

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/IMPRES/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/IMPRES/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/IMPRES/2021.**
**PROCESSO Nº 47/2021**
**CONTRATANTE**: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI – IMPRES
**CONTRATADA:** THIAGO MATHEUS DA COSTA
**OBJETO:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/IMPRES/2021, por mais 4 (quatro) meses, com início em 27/09/2023 e término em 26/01/2024, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:
**Órgão:** 03 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPRES
**Unidade:** 03.001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
**Prog. Trabalho:** 09.122.0017.2.058 MANUT. DAS ATIVIDADES DO IMPRES
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
**Desdobramento:** 05 00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
**F. de Recurso:** 18020000 RPPS – Taxa de Administração
**VALOR:** Ficará mantido o valor mensal de R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais), perfazendo o presente termo aditivo o valor global de R$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais).
**RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Vale do Anari/RO, 22 de setembro de 2023.

***SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS***
Superintendente IMPRES

**Publicado por:**
Sonia Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**076E27F2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/CPL/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1452/SEMPLAD/2023**
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904 de 14/09/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DE CONTROLE NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER A PREFEITURA (ADMINISTRAÇÃO EM GERAL) O LEGISLATIVO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, BEM COMO GESTÃO DE ENSINO (ESCOLAS E SECRETARIA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. VALOR ESTIMADO: R$: 404.813,42 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).** Modo de Disputa: Aberto. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às **11h00min (horário de Brasília)** do dia **14/11/2023**. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mails:cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 31 de Outubro de 2023

***HATANI ELIZA BIANCHI***
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**AD358DE2

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP**
**PORTARIA 37 APOSENTADORIA SR. ROBERTO QUEIROZ BARBOSA**

**PORTARIAN. º 37/2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado:Sr. ROBERTO QUEIROZ BARBOSA

O Presidente do**IPMVP**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art.1º**Conceder o benefício de**Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**em favor do servidor segurado**Sr. Roberto Queiroz Barbosa,**brasileiro, casado(a), portador do RG nº. 33775750 SSP/PR do CPF/MF nº 615.645.329-68, efetivo no cargo de**Professor**, nível superior, carga horária de 25 horas semanais, Matrícula nº. 981, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, com**PROVENTOS INTEGRAIS**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com**PARIDADE,**conforme processo administrativo n°. 130/IPMVP/2023, com fundamento no**Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003,c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4§9º da emenda constitucional Nº 103/19, art. 92,incisos I, II, III e IV,§ 1º da Lei Municipal deNº 1175/2018 de 10 de julho de 2018.**

**Art. 2º**OInstituto de Previdência Social dos Servidores Públicos deVale do Paraíso IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

**Art. 3º**Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação

**Registre, publique e cumpra-se.**

Vale do Paraíso - RO,31de outubro de 2023.

***MARCELO JURACI DA SILVA***
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 31/10/2023 às 08:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**401110**e o código verificador**2DB06381**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 3-130/2023. | Docto ID: 401110 v1 |

**Publicado por:**
Marcelo Juraci da Silva
**Código Identificador:**8D9C587C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP**
**PORTARIA 38 APOSENTADORIA SRA. APARECIDA DOS SANTOS SANTANA**

**PORTARIAN. º_38/2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora - seguradaSra. APARECIDA DOS SANTOS SANTANA.

O Presidente do**IPMVP**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art.1º**Conceder o benefício de**Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**em favor da servidora - seguradaSra.**Aparecida dos Santos Santana,**brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 510089SESDEC/ROdo CPF/MF nº497.715.152-68, efetiva no cargo de PROFESSORANS,Carga Horária 25 horas semanais, Matrícula nº. 1019, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, com**PROVENTOS INTEGRAIS**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo ecom**PARIDADE,**conforme processo administrativon°./IPMVP/2023, com fundamento no**Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003,c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988,art. 4 §9º da emenda constitucional Nº 103/19,art. 92,incisos I, II, III e IV,§ 1º da Lei Municipal deNº 1.175/2018 de 10 de julho de 2018.**

**Art. 2º**OInstituto de Previdência Social dos Servidores Públicos deVale do Paraíso**IPMVP**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade**(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05)**.

**Art. 3º**Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Vale do Paraíso - RO,31de outubro de 2023.

***MARCELO JURACI DA SILVA***
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 31/10/2023 às 08:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**401204**e o código verificador**1AD1B97B**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 3-131/2023. | Docto ID: 401204 v1 |

**Publicado por:**
Marcelo Juraci da Silva
**Código Identificador:**0EE43FA4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 136/2023**

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato nº:**136/2023

**Processo nº:**2-882/2023

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Contratado:**C. V. MOREIRA EIRELI

**Objeto:**O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com ou sem a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura e Vale do Paraíso/RO.

**Vigência:**O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 48 (quarenta e oito meses) caso haja interesse entre as partes, nos termo da Lei nº 8.666/93;

**Valor Total:**O valor total do presente contrato importa em R$ 2.000,00 (dois mil reais). O percentual de Taxa Administrativa para seguinte contratação será de -1,05% (por cento)

**Data de Assinatura:**30/10/2023

**Interveniente:**SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 30 de outubro de 2023.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**2BCB924E

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO N° 8968**

**DECRETO N° 8968 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2023, para Poderes e Órgãos do Município de Vale do Paraíso-RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e para atender as Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e para organizar os serviços realizados na Gestão Pública Municipal, relativamente ao encerramento do exercício financeiro de 2023 e início do exercício de 2024 e

Considerando os arts. 42 e 51 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000;

Considerando o que dispõe o Parecer n° 007/2007/TCERO;

Considerando o que dispõe a Portaria n° 896, de 31 de outubro de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional, que Estabelece regras acerca da periodicidade, formato e sistemas relativos à disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no exercício de 2018, em atendimento ao § 2° do art. 48 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2023 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município, dar-se-á por meio do Sistema de Contabilidade Pública Integrada - SCPI, cujas providências e suas formalizações devem ser apresentadas de forma prévia e ordenada, visando resultar em informações íntegras e tempestivas,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1° Os Órgãos da Administração Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2023, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto, que devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

Parágrafo único. Os Órgãos e Poderes, inclusive seus Fundos e Autarquias deverão desenvolver ações em busca do equilíbrio fiscal do Município de Vale do Paraíso-RO.

**CAPÍTULO II**
**DOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Art. 2° Ficam definidas as datas-limite constantes do Anexo I, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2023.

§ 1° A perda dos prazos dispostos no Anexo I, a que se refere o caput, implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como do ordenador de despesa de cada Unidade Gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

§ 2° Entende-se por Unidade Gestora como a unidade orçamentária ou administrativa, investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito do Município de Vale do Paraíso-RO.

Art. 3° A partir da publicação deste Decreto, até a entrega do Balanço Geral do Município e das prestações de contas dos Órgãos e Entidades ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4° Compete à Unidade de Contabilidade Geral a Consolidação das Contas do Município de Vale do Paraíso-RO, por meio da emissão dos demonstrativos gerais que compõem a Prestação de Contas da Prefeita Gestora do Município, previstos na Instrução Normativa n° 65/2019/TCE-RO, bem como nos demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais.

§ 1° Para fins de aplicação do disposto no caput, entende-se por consolidação das contas, o processo de agregação dos saldos das contas contábeis; registrados no Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI, ou outro que vier a lhe substituir, das unidades gestoras integrantes da Administração Pública Municipal, assim como de seus Fundos e Autarquias.

§ 2° Os titulares de Órgãos e Entidades, ordenadores de despesa, são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas unidades gestoras.

§ 3° Os contadores dos Órgãos e Entidades são responsáveis pelos registros dos atos e fatos contábeis, como também, pela tempestividade e fidedignidade com que devam ser evidenciados nos demonstrativos das suas respectivas unidades gestoras.

§ 4° O processamento automático das informações não exime as responsabilidades a que se referem os §§ 2° e 3° do art. 4°.

Art. 5° A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência.

Art. 6° Serão processados créditos adicionais solicitados por Órgãos e Entidades, conforme prazos previstos no anexo I.

Parágrafo único. Excluem-se do prazo estabelecido no caput deste artigo as despesas referentes à educação, saúde e as de relevante interesse público, tempestivamente solicitadas à Secretaria de Planejamentoe Administração - SEMPLAD.

Art. 7° As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2023, serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os processados dos não processados, cuja execução esteja iniciada e limitada às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1° Para fins da inscrição de que trata o caput, deve-se observar o disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal n° 101 de 2000.

§ 2° Para fins da inscrição de que trata o caput, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar inclusive na Fonte destinação 00 - Recursos Ordinários demais fontes, promovendo o cancelamento até 30 de novembro de 2023, dos Empenhos sem disponibilidade financeira correspondente e que não tenham previsão de execução até o final do exercício, ressalvadas as despesas com Saúde e Educação.

§ 3° A inscrição prevista no caput como Restos a Pagar não processados, fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira meio formal, pelo contador e ordenador da Unidade Gestora, de que se trata a despesa, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.

§ 4° A indicação e a comprovação previstas no § 3° deverão ser protocolizadas na Unidade de Contabilidade Geral, e os saldos dos Empenhos não indicados deverão ser cancelados pelas Unidades Orçamentárias por meio do SCPI, ressalvados os casos excepcionais.

§ 5° Com a finalidade de atendimento ao disposto no § 4° deste artigo e no § 6° do art. 9°, quanto ao Poder Legislativo, que não está obrigado a enviar suas conciliações bancárias à Unidade de Contabilidade Geral, será considerado o saldo após a incorporação dos dados a serem encaminhados para consolidação, evidenciado no SCPI, em 28 de dezembro de 2023.

§ 6° A Unidade de Contabilidade Geral poderá encaminhar, após o fechamento das contas no SCPI, o quadro demonstrativo de Superávit/Déficit para todos os Poderes e Órgãos, com o objetivo de fornecer informações úteis a fim de subsidiar os processos decisórios e a prestação de contas e accountability de cada Órgão do Município.

§ 7° As despesas relativas às diárias, aos suprimentos de fundos e à ajuda de custo não deverão ser inscritas em Restos a Pagar, cujos saldos remanescentes devem ser cancelados até dia 22 de dezembro de 2023.

§ 8° Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios, com conclusão prevista até 28 de dezembro de 2023, conforme as datas-limite definidas no Anexo I.

§ 9° Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotarem as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

§ 10. O saldo das despesas orçamentárias empenhadas, cujos fatos geradores ocorreram, mas que ainda não foi liquidado, deverá ser transferido da conta Créditos Empenhados em Liquidação.

Art. 8° Compete à Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, por meio da Unidade de Contabilidade Geral:

I - autorizar a inscrição de despesas na conta Restos a Pagar; e

II- orientar os Órgãos e Entidades sobre a observância do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000 e do Princípio da Anualidade do orçamento nas execuções: orçamentária, financeira e no registro contábil, concomitante com o previsto no art. 2° da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 9° No exercício financeiro de 2024, os saldos de restos a pagar deverão ser executados nos prazos estipulados a seguir:

§ 1° As despesas de 2023 inscritas em Restos a Pagar Não Processados, em consonância com o art. 7°, serão liquidadas e pagas com observância ao disposto no art. 63 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, e no inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, bem como no § 3° deste artigo, até 31 de dezembro de 2023.

§ 2° As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, cujo fato gerador tenha ocorrido, mas sem a correspondente liquidação- até o encerramento do exercício financeiro - deverão ser classificadas como Restos a Pagar em liquidação, até 28 de dezembro de 2023.

§ 3° Os saldos de Restos a Pagar Não Processados inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, com saldos remanescentes, deverão ser cancelados ou liquidados até 31 de outubro de 2024, pela Unidade Gestora Responsável, sob pena de bloqueio de atividades no SCPI, até a regularização, exceto as unidades dispostas no § 5° do art. 7°.

§ 4° Observada à ordem cronológica de pagamento e os prazos a que se refere o § 1°, os Restos a Pagar Não Processados e Restos a Pagar Processados, referentes ao último exercício financeiro encerrado, vinculados à aplicação dos índices constitucionais de Saúde e Educação, bem como vinculados ao Fundeb, tendo cumprido todas as exigências legais, deverão ser pagos até 30 de Abril de 2024.

§ 5° Observada à ordem cronológica de pagamento e os prazos a que se refere o § 1°, os Restos a Pagar Processados, referentes ao último exercício financeiro encerrado, com vinculações diversas, tendo cumprido todas as exigências legais, deverão ser pagos até 30 de Abril de 2024.

§ 6° Os pagamentos reclamados, em conformidade com o especificado no art. 37 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, a serem efetuados em face de cancelamentos, serão atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais, abertos para essa finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 7° Transcorridos os prazos previstos nos §§ 1° e 3°, sem que tenha havido o cancelamento dos Restos a Pagar pelo Órgão ou Entidade, caberá à Controladoria do Município, após análise das justificativas de manutenção, solicitar o bloqueio no SCPI, junto à Unidade de Contabilidade.

§ 8° Ficam excetuados do procedimento previsto nos parágrafos anteriores, os restos a pagar relativos a convênios e operações de crédito, desde que devidamente justificados à SEMPLAD e SEMFAZ.

§ 9° Os saldos de Restos a Pagar Processados e de Restos a Pagar Não Processados, inscritos em exercícios anteriores, ou seja, até31 de dezembro de 2018, terão validade de 5 (cinco) anos, e, tendo em vista a concretização da prescrição quinquenal, prescrevem em 31 de dezembrode 2023, ressalvadas as causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas, conforme os arts. 199 e 202 do Código Civil.

**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal ficam obrigados a prestar informações à Unidade de Contabilidade Geral, por meio do Relatório de Conformidade Contábil - RCC, contendo

notas explicativas relativas aos fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, assim como as incorreções de processamentos que possam ocorrer nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

Parágrafo Único. A não manifestação, no prazo estabelecido no caput, implicará na validação dos resultados processados pelo SCPI.

Art. 11. Os lançamentos de encerramento do exercício, a apuração dos balanços, a emissão dos relatórios que compõem o Balanço Geral do Município e os demonstrativos dos Órgãos e Entidades serão processados pelo SCPI, sem prejuízo do disposto nos §§ 2° e 3° do art. 4° deste Decreto.

Art. 12. Fica a SEMFAZ/CONTABILDADE, autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto aos Órgãos e às Entidades da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos, até o dia 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Os ajustes contábeis efetuados pela SEMFAZ/CONTABILDADE, não eximem de responsabilidade os contadores das Unidades Orçamentárias sobre a certificação dos registros contábeis efetuados, assim como sobre os resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos Órgãos e Unidades abrangidos por este Decreto.

Art. 13. Havendo fatos supervenientes após a aprovação dos demonstrativos contábeis, observado o prazo a que se refere o art. 10, e antes da publicação em Diário Oficial, que venham a impactar o resultado do exercício, provocando mudança nos demonstrativos contábeis aprovados, deverá a unidade gestora comunicar formalmente à Unidade de Contabilidade Geral, que analisará a materialidade e relevância, bem como adotará as providências necessárias quanto à fidedignidade do Balanço Geral do Município.

Art. 14. Compete à SEMPLAD e SEMFAZ promover a adequação dos limites e prazos do Poder Executivo para a realização ou limitação de empenho, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Parágrafo único. Os ajustes e as limitações a que se refere o caput terão como base os relatórios de previsão e arrecadação da receita - produzido pela SEMFAZ.

Art. 15. Compete à Controladoria-Geral do Município, a elaboração de relatório e certificado de auditoria que acompanharão as contas governamentais, em cumprimento ao disposto no art. 6° da IN n° 65/2019/TCE-RO.

Parágrafo único. Compete à Unidade de Controle Interno:

I- acompanhar o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Anexo I deste Decreto e alertar os Órgãos e Entidades do não cumprimento;

II - comunicar-se com os setores encarregados da informação para dar conhecimento quanto ao cumprimento dos prazos e dos procedimentos estabelecidos neste Decreto; e

Art. 16. Compete à Controladoria Geraldo Município, por meio do acompanhamento dos atos praticados, no âmbito dos Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com o consequente encaminhamento de informação ao setor responsável, se for o caso, para abertura de procedimento de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que não atenderem às determinações e prazos pontuados neste Decreto.

Art. 17. A Controladoria Geraldo Município expedirá, se necessário, ato normativo orientador quanto às medidas a serem adotadas pelos setores.

Art. 18. A Concluídos os trabalhos de encerramento dos Restos a Pagar e saldos bancários por fontes de recursos, abertura do exercício financeiro de 2024, será realizada até o dia 15 de janeiro de 2024, ressalvadas imprevistos involuntários, desde que a Lei Orçamentária Anual esteja devidamente aprovada, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 19. A Controladoria Geral do Município monitorará o cumprimento deste Decreto, que encaminhará ao órgão competente, os casos de não cumprimento dos prazos e procedimentos aqui fixados, para que seja apreciada a responsabilidade.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta**
**Prefeita Municipal**

**ANEXO I**
**LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023**

I - 30 de novembro de 2023: cancelamento pelas Unidades Gestoras dos Empenhos da Fonte 00, nos termos do § 2° do art. 7° deste Decreto;
II - 15 de Dezembro de 2023: data-limite para solicitação de abertura de créditos adicionais elencados no art. 40 e seguintes da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, com exceção dos créditos destinados a folha de pagamento e encargos sociais, para fins de encerramento do exercício, em caso excepcional, se dará até o último dia útil do mês de Dezembro de 2023.
III - 15 de Dezembro de 2023: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com as demais Fonte/Destinação de Recursos, exceto os referentes aos gastos com pessoal, sentenças judiciais, obrigações tributárias e casos excepcionais, autorizados pela SEMFAZ e SEMPLAD;
IV - 15 de Dezembro de 2023: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com a Fonte/Destinação de Recursos do Tesouro - 00, exceto os referentes aos gastos com pessoal, dívida pública, transferências constitucionais/legais, emendas parlamentares, educação e saúde;
V - 20 de dezembro de 2023: liquidação e pagamento de despesas do exercício, excetuando os referentes aos gastos com pessoal, sentenças judiciais, obrigações tributárias e casos excepcionais, autorizados pela SEMFAZ, se dará até o último dia útil do exercício ;
VI - 21 de dezembro de 2023: data-limite de encaminhamento à SEMFAZ/CONTABILIDADE, pela Unidade Gestora responsável, dos processos a serem inscritos em Restos a Pagar, com a devida disponibilidade financeira e indicação expressa das despesas, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, para fins de inscrição como Restos a Pagar Não Processados, nos termos do art. 7° deste Decreto;
VII - 28 de dezembro de 2023: verificação da exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adoção das providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, nos termos deste Decreto;
VIII - 05 de janeiro de 2024: entrega à contabilidade, pelo Setor de Arrecadação do Município, do levantamento da dívida ativa;
IX - 19 de janeiro de 2024: encaminhamento à Unidade de Contabilidade Geral, pelo Setor de Patrimônio do Município, do inventário consolidado dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo, destacando a data de reavaliação para inserção em nota explicativa do Balanço Geral do Município;
X - 24 de janeiro de 2024: encaminhamento à Unidade de Contabilidade Geral, pelo Instituto de Previdência Próprio - IPMVP, de demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do regime próprio de previdência social na data de encerramento balanço, conciliado com o saldo contábil;
XI - 30 de janeiro de 2024: fechamento/bloqueio do SCPI, para fins de encerramento de 2022;
XII - 30 de janeiro de 2024: encaminhamento, à Unidade de Contabilidade, pela Setor de Arrecadação do Município, do relatório, evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão,

destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das referidas receitas e combate à sonegação das ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como das demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000;
XIII - 20 de Fevereiro de 2024: encaminhamento, à Unidade de Contabilidade, dos relatórios das principais ações e resultados do exercício de 2023, desenvolvidas por todas as unidades gestoras, e encaminhados à SEMPLAD para consolidação das informações e posterior envio à unidade de Contabilidade;
XIV - 28 de fevereiro de 2024: encaminhamento à Unidade de Contabilidade, pela SEMPLAD, relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, relatório sobre a gestão orçamentária e financeira, abordando os aspectos elencados no Anexo II da Instrução Normativa n° 65/2019/TCE-RO e ainda, relatório sobre os resultados da atuação governamental, por programas temáticos e objetivos no exercício de referência, conforme orientações a serem enviadas anualmente pela Unidade Técnica responsável pela instrução do processo de apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo, em atendimento ao inciso II do art. 7° da IN n° 65/2019/TCE-RO;
XV - 28 de fevereiro de 2024: encaminhamento à Unidade de Contabilidade Geral, pelo Instituto de Previdência Próprio IPMVP e Câmara Municipal das informações encerradas referente ao exercício de 2023, para fins de consolidação das contas.
XVI - 20 de março de 2024: encaminhamento à Controladoria do Município, pela SEMFAZ, das peças que formam o Balanço Geral do Município, para emissão de relatório de auditoria interna.

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**34188F61

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 93/2023**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº93/2023**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**142/2022

**PROCESSO**: 2-979/2022

**CONTRATANTE**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

**CONTRATADA:**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

**DATA DA CELEBRAÇÃO:**23/10/2023

**OBJETO**:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 142/2022, por mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

**INTERVENIENTE:**SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 24 de Outubro de 2023

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**86E19317

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA ANA ROSA FAGUNDES COGO**

**HOMOLOGAÇÃO**
**Férias Adquiridas**

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Ana Rosa Fagundes Cogo, matrícula nº 1839, do processo administrativo nº. 2-889/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 07 de Dezembro de 2023 a 05 de Janeiro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 27 de Outubro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**2EF12F42

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-880/2023**

**Da:**SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

**Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-1004/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 018/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 005/CPL/2022, para Aquisição de Medicamentos Injetáveis,** para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

**PROCESSO Nº 2-880/2023**
**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
**CONTRATADO:SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ:**36.629.597/0001-85
**ITEM DA ATA:**023.
**Valor:**R$ 7.280,00 (SETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)
**INTERVENIENTE:**SEMSAU

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

***IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS***
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**A9C2F05D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA ELIZETE NOGUEIRA MARTINELLI**

**HOMOLOGAÇÃO**
**Férias Adquiridas**

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Elizete Nogueira Martinelli ,matrícula nº 221-1, do processo administrativo nº. 2-892/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 31 de Outubro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**45E8426D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 9011**

**DECRETO Nº 9011 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Cede o servidor SIDNEY LEMOS DA SILVA, contratado na função Técnico Orçamentário e de Tributos Municipais, para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**.**

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 1-1500/2023.

**RESOLVE**

Art. 1º Ceder o servidor **SIDNEY LEMOS DA SILVA**, inscrito no CPF n° ***.707.***-**,com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN do Estado de Rondônia, abrangendo salário, férias, décimo terceiro, licenças prêmios e demais direitos remuneratórios que adquirir durante o período cedido, de 13 de Novembro de 2023 até 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1° de Novembro de 2023.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**5C00A703

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 10.673/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**DECRETO Nº 10.673/2023**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1.871/2023:

**DECRETO**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 158.808,53 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão – 08 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE | R$ 108.808,53 |
| Órgão/ Unidade – 08.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto<br>Proj/Ativ. 04.122.0041.2101 – Manutenção dos Serviços Administrativos | R$ 108.808,53 |
| 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais<br>33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – PASEP<br>44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente<br>**TOTAL** | R$ 72.508,53<br>R$ 15.000,00<br>R$ 6.300,00<br>R$ 15.000,00<br>**R$ 108.808,53** |

| | |
|---|---|
| Órgão – 08 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE | R$ 50.000,00 |
| Órgão/ Unidade – 08.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto<br>Proj/Ativ. 04.122.0041.2103 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | R$ 50.000,00 |
| 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente<br>**TOTAL** | R$ 50.000,00<br>**R$ 50.000,00** |

**Total de Suplementação---------R$ 158.808,53**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria, com a fonte 15000000 no valor de R$ 158.808,53 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Alta Floresta D'Oeste.

**Redução:**

| | |
|---|---|
| Órgão – 08 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE | R$ 53.808,53 |
| Órgão/ Unidade – 08.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto<br>Proj/Ativ. 04.122.0041.2101 – Manutenção dos Serviços Administrativos | R$ 53.808,53 |
| 31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas<br>33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil<br>33.90.30.00.00 – Material de Consumo<br>33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção<br>33.93.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física<br>33.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais<br>**TOTAL** | R$ 2.008,53<br>R$ 10.500,00<br>R$ 25.000,00<br>R$ 3.150,00<br>R$ 10.000,00<br>R$ 3.150,00<br>**R$ 53.808,53** |

| | |
|---|---|
| Órgão – 08 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE | R$ 105.000,00 |
| Órgão/ Unidade – 08.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto<br>Proj/Ativ. 04.122.0041.2103 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | R$ 105.000,00 |
| 33.90.30.00.00 – Material de Consumo<br>33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física<br>44.90.51.00.00 – Obras e Instalações<br>**TOTAL** | R$ 60.000,00<br>R$ 15.000,00<br>R$ 30.000,00<br>**R$ 105.000,00** |

**Total de Redução --------R$ 158.808,53**

**Art. 3º.**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 18/10/2023.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trina e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**E2D07B48

**PODER EXECUTIVO**
**LEI Nº 1.871/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**LEI Nº 1.871/2023**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 158.808,53 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão – 08 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE | R$ 108.808,53 |
| Órgão/ Unidade – 08.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto<br>Proj/Ativ. 04.122.0041.2101 – Manutenção dos Serviços Administrativos | R$ 108.808,53 |
| 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais<br>33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – PASEP<br>44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente<br>**TOTAL** | R$ 72.508,53<br>R$ 15.000,00<br>R$ 6.300,00<br>R$ 15.000,00<br>**R$ 108.808,53** |

| | |
|---|---|
| Órgão – 08 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE | R$ 50.000,00 |
| Órgão/ Unidade – 08.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto<br>Proj/Ativ. 04.122.0041.2103 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | R$ 50.000,00 |
| 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente<br>**TOTAL** | R$ 50.000,00<br>**R$ 50.000,00** |

**Total de Suplementação----------R$ 158.808,53**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria, com a fonte 15000000 no valor de R$ 158.808,53 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Alta Floresta D'Oeste.

**Redução:**

| | |
|---|---|
| Órgão – 08 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE | R$ 53.808,53 |
| Órgão/ Unidade – 08.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto<br>Proj/Ativ. 04.122.0041.2101 – Manutenção dos Serviços Administrativos | R$ 53.808,53 |
| 31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas<br>33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil<br>33.90.30.00.00 – Material de Consumo<br>33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção<br>33.93.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física<br>33.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais<br>**TOTAL** | R$ 2.008,53<br>R$ 10.500,00<br>R$ 25.000,00<br>R$ 3.150,00<br>R$ 10.000,00<br>R$ 3.150,00<br>**R$ 53.808,53** |

| | |
|---|---|
| Órgão – 08 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE | R$ 105.000,00 |
| Órgão/ Unidade – 08.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto<br>Proj/Ativ. 04.122.0041.2103 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | R$ 105.000,00 |
| 33.90.30.00.00 – Material de Consumo<br>33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física<br>44.90.51.00.00 – Obras e Instalações<br>**TOTAL** | R$ 60.000,00<br>R$ 15.000,00<br>R$ 30.000,00<br>**R$ 105.000,00** |

**Total de Redução ----------R$ 158.808,53**

**Art. 3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 18/10/2023.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trina e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**A163C2AF

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2023**
Aos 31 de outubro de 2023 ,o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, n. 4513, nesta cidade e comarca de Alta Floresta do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Giovan Damo**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 665.191 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 661.452.012-15, residente e domiciliado no município de Alta Floresta do Oeste/RO, e do outro lado a empresa, **CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA ,** pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº ***05.359.481/0001-40***, sediada em **,** neste ato representada por **LARISSA COZANDEY PADILHA,** Sócio(a) , por-tador(a) de cédula de identidade Nº **237149356 RJ,** inscrita no **CPF/MF 165.431.267-36,** de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico N° 109/2023, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 8.898/2013, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **Registro de Preço de Medicamentos de Assistência Básica/Atenção Básica, como objetivo atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste, e abastecimento da Farmácia Básica Municipal, por um período de 12 (doze) meses.,** visando atender as necessidades da Prefeitura, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

**DO VALOR**
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 2668 | NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL - BISNAGA COM 80 GR | BIS | 2000 | R$ 9,90 | 19.800,00 | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA |
| | | | | | TOTAL: | 19.800,00 | |

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

**Alta Floresta do Oeste/RO, 31 de outubro de 2023**

***GIOVAN DAMO***
Prefeito

***CLAUDIA MAIRA OLIVEIRA***
Gerente de Registro de Preços

Conexao Medica Comercial LTDA
*CNPJ: 05.359.481/0001-40*
***LARISSA COZANDEY PADILHA***
CPF:165.431.267-36

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**AFB1BC0B

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 260/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 260/2023**

Aos 31 de outubro de 2023 ,o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, n. 4513, nesta cidade e comarca de Alta Floresta do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Giovan Damo**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 665.191 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 661.452.012-15, residente e domiciliado no município de Alta Floresta do Oeste/RO, e do outro lado a empresa, **DROGARIA LIDER DE URUPA LTDA ,** pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº ***63.796.718/0001-56***, sediada em **,** neste ato representada por **ROBSON TOLENTINO DE OLIVEIRA,** Sócio(a) , por-tador(a) de cédula de identidade Nº **1574836 ES,** inscrita no **CPF/MF 652.888.402-10,** de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico N° 109/2023, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e

Decreto Municipal 8.898/2013, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **Registro de Preço de Medicamentos de Assistência Básica/Atenção Básica, como objetivo atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste, e abastecimento da Farmácia Básica Municipal, por um período de 12 (doze) meses.,** visando atender as necessidades da Prefeitura, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

**DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 23522 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG | CAP | 1000 | R$ 0,43 | 430,00 | NEOQUIMICA |
| 11 | 2316 | CETOCONAZOL 200 MG | COMP | 1000 | R$ 0,46 | 460,00 | TEUTO |
| 14 | 19625 | CLORIDRATO DE HIDRALASINA 25MG | COMP | 300 | R$ 0,34 | 102,00 | NOVARTIS |
| 15 | 19739 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG | COMP | 600 | R$ 0,46 | 276,00 | NOVARTIS |
| 22 | 19629 | ISOFLAVONA DE SOJA 75MG | COMP | 1000 | R$ 0,66 | 660,00 | PHARMASCIENSE |
| 23 | 19630 | CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG | CAP | 2000 | R$ 4,01 | 8.020,00 | APSEN |
| 32 | 2665 | NIMODIPINO 30 MG | COMP | 4000 | R$ 0,79 | 3.160,00 | VITAMEDIC |
| 36 | 2672 | NITROFURANTOINA 100 MG | COMP | 2000 | R$ 0,26 | 520,00 | TEUTO |
| | | | | | TOTAL: | 13.628,00 | |

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

**Alta Floresta do Oeste/RO, 31 de outubro de 2023**

***GIOVAN DAMO***
Prefeito

***CLAUDIA MAIRA OLIVEIRA***
Gerente de Registro de Preços

Drogaria Lider De Urupa LTDA
CNPJ: 63.796.718/0001-56
***ROBSON TOLENTINO DE OLIVEIRA***
CPF:652.888.402-10

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**8228BBCB

---

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 261/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 261/2023**

Aos 31 de outubro de 2023 ,o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, n. 4513, nesta cidade e comarca de Alta Floresta do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Giovan Damo**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 665.191 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 661.452.012-15, residente e domiciliado no município de Alta Floresta do Oeste/RO, e do outro lado a empresa, **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP ,** pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº ***26.419.311/0001-83***, sediada em **,** neste ato representada por **NEOMAR ANTONIO TOMAZELI,** Sócio(a) , por-tador(a) de cédula de identidade Nº **7819369 SSPPR,** inscrita no **CPF/MF 033.272.849-89,** de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico N° 109/2023, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 8.898/2013, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **Registro de Preço de Medicamentos de Assistência Básica/Atenção Básica, como objetivo atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste, e abastecimento da Farmácia Básica Municipal, por um período de 12 (doze) meses.,** visando atender as necessidades da Prefeitura, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

**DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2194 | ALBENDAZOL 400 MG | COMP | 12500 | R$ 0,47 | 5.875,00 | PRATI |
| 9 | 2309 | CEFALEXINA 250 MG SUSP.ORAL FRASCO/60ML | FRASCO | 1000 | R$ 11,48 | 11.480,00 | TEUTO |
| 24 | 2600 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG | COMP | 5000 | R$ 2,40 | 12.000,00 | ROCHE |
| | | | | | TOTAL: | 29.355,00 | |

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

**Alta Floresta do Oeste/RO, 31 de outubro de 2023**

***GIOVAN DAMO***
Prefeito

***CLAUDIA MAIRA OLIVEIRA***
Gerente de Registro de Preços

Lumann Distribuidora De Medicamentos LTDA EPP
CNPJ: 26.419.311/0001-83
***NEOMAR ANTONIO TOMAZELI***
CPF:033.272.849-89

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**04F42ED6

---

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 262/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 262/2023**

Aos 31 de outubro de 2023 ,o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, n. 4513, nesta cidade e comarca de Alta Floresta do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Giovan Damo**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 665.191 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 661.452.012-15, residente e domiciliado no município de Alta Floresta do Oeste/RO, e do outro lado a empresa, **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI ,** pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº ***40.951.414/0001-10***, sediada em **,** neste ato representada por **NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA,** Sócio(a) , por-tador(a) de cédula de identidade Nº **GO GO,** inscrita no **CPF/MF 041.307.021-22,** de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico N° 109/2023, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 8.898/2013, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **Registro de Preço de Medicamentos de Assistência Básica/Atenção Básica, como objetivo atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste, e abastecimento da Farmácia Básica Municipal, por um período de 12 (doze) meses.,** visando atender as necessidades da Prefeitura, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

**DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 18107 | ACICLOVIR, 50MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 10 G(EMB HOSP) | BIS | 200 | R$ 2,34 | 468,00 | BRAINFARMA |
| 16 | 2415 | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG | COMP | 1800 | R$ 0,05 | 90,00 | BRAINFARMA |
| 18 | 2432 | DIPIRONA 500 MG | COMP | 30000 | R$ 0,15 | 4.500,00 | E.MS |
| 20 | 2547 | GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA | COMP | 3750 | R$ 0,20 | 750,00 | E.MS |
| 21 | 3778 | IBUPROFENO 100MG/5ML | FRASCO | 1000 | R$ 4,33 | 4.330,00 | MEDQUIMICA |
| 26 | 18205 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA - 30G | BIS | 250 | R$ 4,66 | 1.165,00 | PHARLAB |
| 28 | 3785 | METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL | BIS | 2000 | R$ 7,99 | 15.980,00 | BRAINFARMA |
| 33 | 2666 | NISTATINA 100.000 UI SUSP.ORAL FRASCO/50ML | FRASCO | 100 | R$ 6,64 | 664,00 | PRATI |
| 37 | 19636 | PREDNISONA 20MG | COMP | 4500 | R$ 0,18 | 810,00 | BRAINFARMA |
| 38 | 2820 | SORO REIDRATANTE ORAL 90 GRAMA | UN | 750 | R$ 1,11 | 832,50 | NATULAB |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | 2683 | OMEPRAZOL 40 MG | COMP | 12000 | R$ 0,30 | 3.600,00 | BRAINFARMA |
| | | | | | TOTAL: | 33.189,50 | |

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

**Alta Floresta do Oeste/RO, 31 de outubro de 2023**

***GIOVAN DAMO***
Prefeito

***CLAUDIA MAIRA OLIVEIRA***
Gerente de Registro de Preços

NF Farmaceutica E Logistica EIRELI
CNPJ: 40.951.414/0001-10
***NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA***
CPF:041.307.021-22

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**918C4DAA

---

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 263/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 263/2023**

Aos 31 de outubro de 2023 ,o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, n. 4513, nesta cidade e comarca de Alta Floresta do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Giovan Damo**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 665.191 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 661.452.012-15, residente e domiciliado no município de Alta Floresta do Oeste/RO, e do outro lado a empresa, **PRÓ-RÉMEDIOS DISTR. DE PRODU. FARM. E COSM. EIRELI - ME ,** pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº ***05.159.591/0001-68***, sediada em **,** neste ato representada por **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA,** Sócio(a) , por-tador(a) de cédula de identidade Nº **GO GO,** inscrita no **CPF/MF 336.137.371-91,** de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico N° 109/2023, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 8.898/2013, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **Registro de Preço de Medicamentos de Assistência Básica/Atenção Básica, como objetivo atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste, e abastecimento da Farmácia Básica Municipal, por um período de 12 (doze) meses.,** visando atender as necessidades da Prefeitura, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

**DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 2228 | AMPICILINA 500 MG | COMP | 1000 | R$ 0,66 | 660,00 | PRATI |
| 10 | 2310 | CEFALEXINA 500 MG | COMP | 20000 | R$ 0,56 | 11.200,00 | ABL |
| 17 | 329 | DICLOFENACO RESINATO SUSP. ORAL FR/20 ML | FRASCO | 100 | R$ 4,05 | 405,00 | CIMED |
| 25 | 3781 | LEVOFLOXACINO 500 MG | COMP | 5000 | R$ 1,19 | 5.950,00 | CIMED |
| 27 | 2650 | METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FRASCO/20ML | FRASCO | 100 | R$ 2,58 | 258,00 | BELFAR |
| 31 | 2662 | NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR | BIS | 3000 | R$ 2,42 | 7.260,00 | BELFAR |
| | | | | | TOTAL: | 25.733,00 | |

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

**Alta Floresta do Oeste/RO, 31 de outubro de 2023**

***GIOVAN DAMO***
Prefeito

***CLAUDIA MAIRA OLIVEIRA***
Gerente de Registro de Preços

Pró-Rémedios Distr. De Produ. Farm. E Cosm. EIRELI - ME
CNPJ: 05.159.591/0001-68
***CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA***
CPF:336.137.371-91

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**0628613F

---

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 264/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 264/2023**

Aos 31 de outubro de 2023 ,o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, n. 4513, nesta cidade e comarca de Alta Floresta do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Giovan Damo**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 665.191 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 661.452.012-15, residente e domiciliado no município de Alta Floresta do Oeste/RO, e do outro lado a empresa, **SBS BRASIL LTDA ,** pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº ***35.842.972/0001-08***, sediada em **RUA RUA CASSIOPéIA,** neste ato representada por **SUELLEN BEZERRA DA SILVA,** Sócio(a) , por-tador(a) de cédula de identidade Nº **26825660 AM,** inscrita no **CPF/MF 019.647.772-75,** de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico N° 109/2023, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 8.898/2013, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **Registro de Preço de Medicamentos de Assistência Básica/Atenção Básica, como objetivo atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste, e abastecimento da Farmácia Básica Municipal, por um período de 12 (doze) meses.,** visando atender as necessidades da Prefeitura, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

**DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 2224 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG | COMP | 5000 | R$ 3,72 | 18.600,00 | EMS/EMS |
| 5 | 2225 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML FRASCO/75ML | FRASCO | 200 | R$ 32,69 | 6.538,00 | EMS/ MULTILAB |
| | | | | | TOTAL: | 25.138,00 | |

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

**Alta Floresta do Oeste/RO, 31 de outubro de 2023**

***GIOVAN DAMO***
Prefeito

***CLAUDIA MAIRA OLIVEIRA***
Gerente de Registro de Preços

SBS Brasil LTDA
CNPJ: 35.842.972/0001-08
***SUELLEN BEZERRA DA SILVA***
CPF:019.647.772-75

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**6B500141

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO 137 DE 31 OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO 137 DE 31 OUTUBRO DE 2023**

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 245.556,80 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e Lei Orçamentária, 1090/2022 de 17/04/2022, publicada em 30/11/2022, combinada com a Lei Federal 4320/64, faz saber:

**CONSIDERANDO** as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1192.29.10-2023.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 200.000,00 (duzentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 418 | 02.14.00 | 09.272.0015.2061 | 3.1.90.03.00 | 0.1.800.1111 | |
| Recurso | 421 | 02.14.00 | 99.999.0015.9999 | 9.9.99.99.00 | 0.1.800.1111 | 200.000,00 |

**Art. 2º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 15.556,80 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 57 | 02.04.00 | 04.122.0005.2007 | 3.1.90.94.00 | 0.1.500.0000 | |
| Recurso | 55 | 02.04.00 | 04.122.0005.2007 | 3.1.90.11.00 | 0.1.500.0000 | 5.000,00 |
| Crédito | 61 | 02.04.00 | 04.122.0005.2007 | 3.3.90.14.00 | 0.1.500.0000 | |
| Recurso | 62 | 02.04.00 | 04.122.0005.2007 | 3.3.90.30.00 | 0.1.500.0000 | 5.000,00 |
| Crédito | 63 | 02.04.00 | 04.122.0005.2007 | 3.3.90.33.00 | 0.1.500.0000 | |
| Recurso | 62 | 02.04.00 | 04.122.0005.2007 | 3.3.90.30.00 | 0.1.500.0000 | 2.000,00 |
| Crédito | 339 | 02.12.00 | 10.122.0013.2049 | 3.3.90.14.00 | 0.1.500.1002 | |
| Recurso | 342 | 02.12.00 | 10.122.0013.2049 | 3.3.90.39.00 | 0.1.500.1002 | 2.000,00 |
| Crédito | 367 | 02.12.00 | 10.305.0013.2053 | 3.3.90.14.00 | 0.1.600.0000 | |
| Recurso | 368 | 02.12.00 | 10.305.0013.2053 | 3.3.90.30.00 | 0.1.600.0000 | 556,80 |
| Crédito | 367 | 02.12.00 | 10.305.0013.2053 | 3.3.90.14.00 | 0.1.600.0000 | |
| Recurso | 369 | 02.12.00 | 10.305.0013.2053 | 3.3.90.33.00 | 0.1.600.0000 | 500,00 |
| Crédito | 367 | 02.12.00 | 10.305.0013.2053 | 3.3.90.14.00 | 0.1.600.0000 | |
| Recurso | 370 | 02.12.00 | 10.305.0013.2053 | 3.3.90.36.00 | 0.1.600.0000 | 500,00 |

**Art. 3º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 540 | 02.12.00 | 10.122.0013.2047 | 3.1.90.11.00 | 0.2.500.0000 | |
| Recurso | 541 | 02.12.00 | 10.122.0013.2047 | 3.1.90.13.00 | 0.2.500.0000 | 30.000,00 |
| Crédito | 545 | 02.11.00 | 12.361.0011.2065 | 3.3.90.39.00 | 0.2.500.0000 | |
| Recurso | 546 | 02.11.00 | 12.361.0011.2065 | 3.3.90.30.00 | 0.2.500.0000 | 25.000,00 |

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;**
**PUBLIQUE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**C30D1C0C

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**REALINHAMENTO DE PREÇOS EXTRATO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/FMS/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2023 PROCESSO Nº 383-1/FMS/2023**

**REALINHAMENTO DE PREÇOS**
**EXTRATO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/FMS/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2023**
**PROCESSO Nº 383-1/FMS/2023**

Comunicamos a quem interessar que o Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia, CNPJ 13.008.260/0001-55, com sede na Avenida Cinco de Setembro, nº 4690, Centro**,** Alvorada d'Oeste-RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Izair Cuêvas Ferreira, com base no decreto estadual n° 18340/2013 artigo 2º, e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o **1º REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP Nº 019/FMS/2023**, mencionada na proporção de 6,22**%** (seis virgula vinte e dois por cento) para abobrinha/Kg; 25,35% (vinte e cinco virgula trinta e cinco por cento), para Alho Nacional/Kg; 3,94% (três virgula noventa e quatro por cento), para Alface/Maços; 30,29% (trinta virgula vinte e nove por cento), para Banana a Terra/Kg; 1,23% (um virgula vinte e três por cento); para Café/Fardo; 17,73% (dezessete virgula setenta e três por cento), para a Chá de Camomila/Cx; 17,40% (dezessete virgula quarenta por cento), Extrato de Tomate/Und; 3,03% (três virgula zero três por cento), para Filé de frango/Kg; 14,06% (quatorze virgula zero seis por cento) para Leite Integral/Cx; 12,20% (doze virgula vinte por cento) para Mingau a Base de Milho/Und; 25,91% (vinte e cinco virgula noventa e um por cento) para Polpa de Fruta/Und; 3,11% (três virgula onze por cento) para Álcool em Gel 70%/Und; 0,74% (zero virgula setenta e quatro por cento) para Amaciante de Roupas/Cx; 221,71% (duzentos e vinte e um virgula setenta e um por cento) para Copo descartável 400ml/Pct; 17,92% (dezessete virgula noventa e dois por cento) para Esponja de Aço/Fardo; 15,54% (quinze virgula cinquenta e quatro por cento) para Limpa Vidro/Cx; 4,19% (quatro virgula dezenove por cento) para Papel Higiênico Branco/Fardo; 15,06% (quinze virgula zero seis por cento) para Sabão em Barra Comum/Pct; 24,43% (vinte e quatro virgula quarenta e três por cento) para Sabonete/Pct; passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

| ITEM | PRODUTO | UNID. | QTD. | PREÇO ACORDADO NO PREGÃO | PORCENTAGEM AUMENTO | VALOR NEGOCIADO COM AUMENTO | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ABOBRINHA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITASUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DESUJIDADE, PARASITAS E LARVAS | KG | 800 | 4,18 | 6,22% | 4,44 | VERDURÃO |
| 7 | ALHO NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES ECORTES, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS ELARVAS | KG | 800 | 16,37 | 25,35% | 20,52 | NACIONAL |
| 8 | ALFACE IN NATURA, FRESCA, EM UNIDADE, 1º QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, FIRME, INTACTA, SENTA DE MATERIALTERROSO, SEM PARASITAS OU LARVAS | MAÇOS | 1.000 | 4,07 | 3,94% | 4,23 | REGIÃO |
| 12 | BANANA DA TERRA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS | KG | 800 | 5,81 | 30,29% | 7,57 | VERDURÃO |
| 20 | CAFÉ, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, MOÍDO, TORRADO, EXTRA, EMBALAGEM ALUMINIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE, EMBALADO A VÁCUO, CONTENDO O SELO ABIC. FARDO COM 10 PCT DE 500 GR CADA. | FARDO | 300 | 148,99 | 1,23% | 150,82 | PILÃO |
| 34 | CHÁ DE CAMOMILA CX C/ 10 SACHE SAQUINHOS DE 10G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCAS: BARÃO, DR OETKER, LEÃO FUZE OU SIMILAR. | CX | 200 | 3,89 | 17,73% | 4,58 | BARÃO |
| 48 | EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACT DE 340 G. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO | UND | 500 | 2,47 | 17,40% | 2,90 | OLÉ |
| 56 | FILÉ DE FRANGO CONGELADO SEM TEMPERAR, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, CONSERVADO EM TEMPERATURA FRIA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DE ARMAZENAGEM, LIVRE DE QUALQUER IMPUREZA. | KG | 1.200 | 12,87 | 3,03% | 13,26 | AVENORTE |
| 62 | LEITE INTEGRAL (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO), COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. CX C/ 16 UND | CX | 450 | 64,49 | 14,06% | 73,56 | NILZA |
| 76 | MINGAU A BASE DE MILHO, PRÉ-COZIDO, INSTANTÂNEO, 230 GRAMAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM EM LATA | UND | 300 | 5,49 | 12,20% | 6,16 | CAMPILAR |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ALUMINIZADA, OU POTES DE POLIETILENO, ATÓXICO OU CAIXA COM PROTETOR INTERNO DE POLIETILENO ATÓXICO | | | | | | |
| 88 | POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR MARACUJÁ, 400G | FARDO | 1.000 | 10,88 | 25,91% | 13,70 | FRUT POLPA |
| 103 | ALCOOL EM GEL, 70%, COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETILICO, POLIMERO, BENZOATO DE DENATONI, NEUTRALIZANTE E ÁGUA: FORMALIQUIDA GELATINOSA, TIPO GLECERINADO; ODOR CARACTERISTICO DE ALCOOL; APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 500 ML, DATA DEFABRICAÇÃO, Nº LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 500ML | UND | 300 | 5,77 | 3,11% | 5,95 | SANTA CRUZ |
| 107 | AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 02 LITROS, COM TAMPAABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA CONFORT, IPÊ, FOFO OUSIMILAR. CX C/06 UND DE 2 LTS | CX | 500 | 33,53 | 0,74% | 33,78 | YPÊ |
| 126 | COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 400ML, EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOSCONTENDO 50 UNIDADES CADA PACOTE. PCT C/ 50. COM TAMPA. (MARCA IGUAL OU SIMILAR A COPOBRAS) | PCT | 400 | 7,46 | 221,71% | 24,00 | CRISTAL COPO |
| 136 | ESPONJA DE AÇO INOX DE LONGA DURAÇÃO PARA LIMPEZA DE PANELAS, COMPOSIÇÃO: 100% AÇO INOX, QUE NÃO ENFERRUJAE NÃO AGRIDE AS MÃOS. FARDO 14 X 8 | FARDO | 250 | 24,99 | 17,92% | 29,47 | BOMBRIL |
| 145 | LIMPA VIDRO, SPLAY DE 01 LTS – CAIXA COM 12 UNID. | CX | 250 | 154,99 | 15,54% | 179,08 | UAU |
| 157 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 1 ª QUALIDADE FARDO 16 X 4 X 60 METROS. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS CELULÓSICAS – FARDOS COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS DE 60MTS. | FARDO | 500 | 83,19 | 4,19% | 86,68 | FAMILIAR |
| 168 | SABÃO BARRA COMUM, PACOTE C/ 5 UND; COMPOSIÇÃO DO SABÃO EM BARRA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; PH 1%=11,5MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5%P/P; TIPO DO SABÃOEM BARRA: COMUM; COR DO SABÃO EM BARRA: ROSA; EMBALAGEM DO SABÃO EM BARRA: SACO PLÁSTICO. | PCT | 50 | 9,69 | 15,06% | 11,15 | YPÊ |
| 169 | SABONETE, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ANTIOXIDANTE, EHDP, SEQUESTRANTE, ED TA TETRASSÓDICO, ANTI BACTERIANO, PERFUME, CORANTES, COADJUVANTES ÁGUA, EMOLIENTES GLICERINA AROMAS VARIADOS - DE ÓTIMA QUALIDADE -PCT 12 X 90 GR. | PCT | 200 | 19,19 | 24,43% | 23,88 | FLOR DE YPÊ |

Alvorada d'Oeste – RO, 31 de outubro de 2023.

***ADRIANO ALVES FRANCO –***
Secretário Municipal de Saúde – Interveniente

***COSTA E BRUNALDI LTDA - ME –***
Detentor

***OLDIGLEI ODAIR VERONEZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**F0B35449

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 20302/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

**LEINº2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.396.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II e §3º;

**CONSIDERANDO**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimentoda Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 1-21899/2023-Memorando 983 de 27/10/2023 (ID 1926524) os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.396.000,00 (Dois milhões e trezentos e noventa e seis mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

| **Órgão:02- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade:07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED** | | | | |
| **Projeto/Atividade:3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED** | | | | |
| **TIPODECRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTODEDESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 148 | 02.07.12.361.0006.3001 | 3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | 610.000,00 |
| SUPLEMENTAR | 150 | 02.07.12.361.0006.3001 | 3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS FIXAS-PESSOA CIVIL | 18.000,00 |
| SUPLEMENTAR | 168 | 02.07.12.361.0006.3001 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 208.000,00 |
| Fonte de recurso: 1.500.1001-Recursos do exercício corrente - Recursos não vinculados de impostos -Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 174 | 02.07.12.361.0006.3011 | 3.3.50.41.00- CONTRIBUIÇÕES | 1.560.000,00 |
| Fonte de recurso: 1.500.1001- Recursos do exercício corrente- Recursos não vinculados de impostos -Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | | | |
| **TOTALSUPLEMENTAÇÃO** | | | | **2.396.000,00** |

**Parágrafo Único -**O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com Recursos resultante do Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício em conformidade como Art.43§1°, inciso II e §3º da Lei Federal nº4.320/64, proveniente de Recursos Próprios vinculados à Educação,conform e demonstrado no Memória de Cálculo Excesso de Arrecadação-SETEMBRO de 30/10/2023 (ID 1926749) e conforme a fonte de recurso detalhada a baixo:

| **Excesso de Arrecadação** | **2.396.000,00** |
|---|---|
| Fonte de Recurso | |
| 1.500.1001- Recursos do exercício corrente - Recursos não vinculados de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. | 2.396.000,00 |

**Art.2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art.3º**Publique-se.

**Centro Administrativo Municipal Dr.Carpintero, 45ªde emancipação político-administrativo.**

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/10/2023 às 07:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1926738**e o código verificador**90D38687**.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**EA745EF9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 798/2023

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 145 de 30/10/2023 (ID 1929554), e abaixo distribuído:

| **Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMSES-PMA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA** | | | | |
| **ALTERAÇÃO DE ELEMENTO** | **FICHA** | **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ACRÉSCIMO | 314 | 02.08.10.122.0039.2501 | 3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| REDUÇÃO | 315 | | 3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL | -1.500,00 |
| Fonte:1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. | | | | |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **1.500,00** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO** | | | | **-1.500,00** |

**Art. 2º**A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

**Art. 3º**O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 31 de outubro de 2023.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/10/2023 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1932237**e o código verificador**EE1E62F1**.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**E6CFE3E8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### GABINETE DO PREFEITO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/PMB/2023

**PROCESSO Nº 651.8.1/2023 "***Filhote***"**

**PROCESSO Nº 214.8.1/2023 "***Mãe***"**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 6, nesta cidade e comarca de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, CONTRATANTE, e de outro, a empresa **ITAPUA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.399.226/0001-59, com sede na Avenida André Araújo, 115, Sala 104, Bairro/Distrito Aleixo, no município de Manaus/AM, Cep.: 69.060-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. ALEX SOARES CORDEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17890993 SSP/AM e CPF sob nº 566.392.792-15, residente e domiciliado Rua 15, nº 19, CJ Colina do Aleixo, Quadra F, Bairro/Distrito São José, no município de Manaus/AM, Cep.: 69.085-282, conforme Ato de Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e demais documentos de alteração do contrato social localizado no (ID: ADB.E71) do **Processo Administrativo nº 214.8.1/2023 (ID: 8ECE5), cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de (ID: AFA.9C2), Ata de Registro de Preços nº 14/2023**, re-solvem celebrar o presente **TERMO SUPRESSIVO E DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 20/PMB/2023 DO PROCESSO Nº 651/2023-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**. O presente termo tem por objeto **SUPRIMIR ROTAS E TRAJETOS DO LOTE I** ao CONTRATO Nº 020/PMB/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, tendo em vista a justificativa constante no documento em ID (406° 1.44F.DFE), a seguir a descrição a seguir descritos:

**Parágrafo primeiro**. Fica **SUPRIMIDO** do LOTE I, TRAJETO 1 o total de 8.022 km, da quantidade de 38,2 Km diários, previsto no contrato inicial, perfazendo o percentual aproximado de 8,10%, conforme documento em ID (406° 1.44F.DFE).

**Parágrafo segundo**. Fica **ACRESCIDO** do LOTE I, TRAJETOS 02, 03, 04, 05 e 06, o total de 15.414 Km da quantidade de 73,4 Km diários, previsto no contrato inicial, perfazendo o percentual aproximado de 16,93%, conforme documento em ID (406° 1.44F.DFE).

**Parágrafo terceiro.** A quantidade de km do contrato inicial passará de 99.036 diários, com o valor total inicial de R$ 1.169.786,52, para 106.428 km diários, com o valor atualizado de R$ 1.171.622,34, de acordo com as planilhas apresentadas pela secretaria, ID (406° 1.44F.DFE), conferidas pelo controle interno (ID 408° 1.47B.485/ 410° 1.495.4CE) e departamento de contabilidade (ID 409° 1.490.7E6), conforme a seguir:

**QUADRO DE KM E VALORES ATUAL/LICITADOS DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 020/PMB/2023 ID C6F8C5**

| LOTES I /TRAJETOS | TOTAL DE KM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Trajetos 01 | 19.824 | R$ 10,66 | R$ 211.323,84 |
| Trajeto 02 | 12.348 | R$14,29 | R$ 176.452,92 |
| Trajeto 03 | 13.188 | R$13,69 | R$ 180.543,72 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Trajeto 04 | 14.070 | R$13,11 | R$ 184.457,70 |
| Trajeto 05 | 18.312 | R$10,83 | R$ 198.318,96 |
| Trajeto 06 | 21.294 | R$10,27 | R$ 218.689,38 |
| **TOTAL GERAL** | | | **R$ 1.169.786,52** |

**QUADRO DE KM APÓS AFERIÇÃO COM VALORES REAJUSTADOS POR KM DIÁRIO DE ACORDO COM PLANILHAS DE CUSTOS ID 121DD69.**

| TRAJETOS | TOTAL DE KM | UNITÁRIO VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Trajeto 01 | 11.802 | R$ 14,24 | R$ 168.060,48 |
| Trajeto 02 | 12.432 | R$ 13,90 | R$ 172.804,80 |
| Trajeto 03 | 13.692 | R$ 13,04 | R$ 178.543,68 |
| Trajeto 04 | 27.426 | R$ 8,79 | R$ 241.074,54 |
| Trajeto 05 | 18.732 | R$ 10,39 | R$ 194.625,48 |
| Trajeto 06 | 22.344 | R$ 9,69 | R$ 216.513,36 |
| **TOTAL GERAL** | | | **R$ 1.171.622,34** |

**QUADRO DE CÁLCULO PARA ADITIVO POR ROTA**

| LOTE | TRAJETO | KM POR DIA (INICIAL) | KM POR DIA ATUAL | TOTAL DE KM PARA ADITAR/SUPRIMIR | VALOR UNIT. ATUALIZADO | PERCENTUAL DE ACRESCIMO e SUPRESSÃO PARA O LOTE EM KM |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 94,4 | 56,2 | -38,2 km de supressão | R$ 14,24 | 8,10% DE SUPRESSÃO<br>7,46% ACRÉSCIMO |
| | 2 | 58,8 | 59,2 | 0,4 de acréscimo | R$ 13,90 | |
| | 3 | 62,8 | 65,2 | 2,4 de acréscimo | R$ 13,04 | |
| | 4 | 67 | 130,6 | 63,6 de acréscimo | R$ 8,79 | |
| | 5 | 87,2 | 89,2 | 2 de acréscimo | R$ 10,39 | |
| | 6 | 101,4 | 106,4 | 5 de acréscimo | R$ 9,69 | |
| **TOTAL GERAL DE KM DIA** | | **471,6** | **506,8** | **35,2 ACRÉSCIMOS AO LOTE** | | |
| **VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO LOTE 8.022 KM = 8,10%**<br>**VALOR TOTAL ACRESCENTADO AO LOTE 7.392 KM = 7,46%** | | | | | | |

**Cálculo da porcentagem da supressão do lote**:
Etapa 1) Novo número - número original: 433.4 – 471.6 = -38.2
Etapa 2) Divida pelo número original: -38.2 ÷ 471.6 = -0,081
Etapa 3) Multiplique por 100: -0,081 x 100 = -8.1% de supressão

**Cálculo da porcentagem do aumento do lote:**
Etapa 1) Novo número - número original: 506.8 – 433.4 = 73.4
Etapa 2) Divida pelo número original 73.4 ÷ 433.4 = 0,1693
Etapa 3) Multiplique por 100: 0.1693 x 100 = 16.93%

**TOTAL DE DIAS EXECUTADOS E DIAS RESTANTES DE ACORDO COM CALENDÁRIO ESCOLAR**

| LOTE | TOTAL DE DIAS TRABALHADOS | TOTAL DE DIAS RESTANTES |
|---|---|---|
| **I** | 145 | 55 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

**CLÁUSULA TERCEIRA**. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA**. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 25 de outubro de 2023.

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**ITAPUA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**
CNPJ/MF n° 13.399.226/0001-59
Representante Legal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/PMB/2023**

**PROCESSO Nº 651.8.1/2023 "***Filhote***"**

**PROCESSO Nº 214.8.1/2023 "***Mãe***"**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LOTE I

**OBJETO DO ADITIVO:** SUPRESSÃO DO TRAJETO 01 E ACRÉSCIMOS DOS TRAJETOS 02, 03, 04, 05 E 06, AO CONTRATO.

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

**02.07.01** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**12.361.1002.2188** – 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25%
**3.3.90.39** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
**FICHA**: 128

**SUPRESSÃO DO TRAJETO 01 DO LOTE I**
**QUANTITATIVO DE KM/DIÁRIOS SUPRIMIDOS: 8,022**
**PERCENTUAL APROXIMADO SUPRIMIDO: 8,1%**

**ACRÉSCIMOS DOS TRAJETOS 02, 03, 04, 05 e 06**
**QUANTITATIVO DE KM/DIÁRIOS ACRESCIDOS: 15,414**
**PERCENTUAL APROXIMADO ACRESCIDOS: 16,93%**

**VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO**: R$ 1.169.786,52
**VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO:** R$ 1.171.622,34

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28.03.2024

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Eduarda Dias Ferreira
**Código Identificador:**1D265845

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA Nº: 629/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 629/FMS/NFP/2023***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES | | | PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 645.664.712-68 | 1145276/SESDEC/RO | 104 | 1823 | 63208-1 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
| Porto Velho | | | 05/11/2023 | 08/11/2023 |
| **Finalidade:**Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, Francisca Janete Andrade Prates, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 05 a 08 de novembro de 2023, para Participar do II Encontro das CISTT da Região Norte. Conforme solicitação do Oficio n°37179/2023/SESAU-CES.<br>Valor R$ 1260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 4534/2023, Processo 10739/2023.<br>Justificativa: Ofício 285/CMSC/2023<br>Saída: 05/11/2023 as 13h00min (previsão)<br>Retorno: 08/11/2023 as 14h00min (previsão)<br>Meio de transporte: Veículo oficial do CMS FIAT UNO – OHP 8133 | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 3,5 | 360,00 | 1.260,00 | 0,00 | 1.260,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/10/2023

***DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**A4C0ABA6

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA Nº: 638/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

***PORTARIA nº: 638/FMS/NFP/2023***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | **Cargo/Função/Matrícula** | | | |
|---|---|---|---|---|
| MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES | MOTORISTA - Matr.: 9353 | | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 592.968.872-91 | 1033520/SSP/RO | 104 | 1823 | 52352-5 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | | **Data de Retorno** | |
| Porto Velho | 31/10/2023 | | 02/11/2023 | |
| **Finalidade:**Despesa com diárias a designar em favor do servidor MarcoAlessandro Monteiro Guedes, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar consultas e exames especializados e realizar o translado de pacientes da Casa de Apoio para as clínicas, com veículo VAM Placa QTC-2035 em POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, HOSPITAL DE BASE, e HOSPITAL DE AMOR. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4552/2023, Processo 10376/2023. Justificativa: Mem.Nº 571/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 31/10/2023 Retorno: 02/11/2023 Meio de transporte: Veículo micro-ônibus Placa QTJ-4479 | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 2,5 | 360,00 | 900,00 | 0,00 | 900,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/10/2023

***DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F9755177

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 41/AMEC/2023/2023**

PODER EXECUTIVO
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL - AMEC**
**CNPJ:** 05.706.189/0001-56

**PORTARIA nº: 41/AMEC/2023/2023**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições Legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto n°6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| Rivanildo | | | DIRETOR DE NÚCLEO ESPORTIVO - Matr.: 71882 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 673.XXX.XXX-49 | 6XXX3/SSP | X | XXXXX | XXXX |
| **DADOS DA VIAGEM** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | | | **Data de Retorno** |
| Porto Velho | 31/10/2023 | | | 01/11/2023 |
| **Finalidade:** DESTINA-SE A DESIGNAT O SERIDOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, RIVANILDO CARMO DA SILVA, PARA UMA REUNIÃO PARA TRATAR DE PARCERIA JUNTO A FECRO NO DIA 31/10/2023, NA CIDADE DE PORTO VELHO PARA REALIZAÇÃO DE DUAS ETAPAS DE CICLISMO NO MUNICÍPIO DE CACOAL, A REALIZAREM NOS MESES DE ABRIL E SETEMBRO DE 2024 COM INTUITO DE INCERSÃO NO CALENDÁRIO ESPORTIVO DA AMEC EM 2024. | | | | |
| **ARBITRAR E CONCEDER** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 2,5 | 360,00 | 900,00 | 0,00 | 900,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Cacoal, 30 de outubro de 2023.

***SIMONIO ALVES VEIGA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**397E2540

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2023**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 166/2022**
PROCESSO Nº**8548**/2022**.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SOLUÇÕES DE REPOSIÇÃO HÍDRICA - SOROS INJETÁVEIS**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA– CNPJ *49.324.221/0008-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 133829 | CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA COM 1000ML SISTEMA FECHADO QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA). | BOLSA | 14031 | R$ 8,00 | 112.248,00 | FRESENIUS / KABIPAC / RMS: 1004100980110 |
| 2 | 133830 | CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA COM 500ML SISTEMA FECHADO QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA). | BOLSA | 26605 | R$ 6,10 | 162.290,50 | FRESENIUS / KABIPAC / RMS: 1004100980102 |
| 3 | 133831 | CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA COM 250ML SISTEMA FECHADO QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA). | BOLSA | 22063 | R$ 4,48 | 98.842,24 | FRESENIUS / KABIPAC / RMS: 1004100980099 |
| 4 | 133832 | CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA COM 100ML SISTEMA FECHADO QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA). | BOLSA | 34776 | R$ 3,90 | 135.626,40 | FRESENIUS / KABIPAC / RMS: 1004100980129 |
| 5 | 133833 | SOLUÇÃO GLICOSADA 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA). | BOLSA | 11619 | R$ 4,40 | 51.123,60 | FRESENIUS / KABIPAC / RMS: 1004101070185 |
| 6 | 133834 | SOLUÇÃO GLICOSADA 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL 250ML SISTEMA FECHADO ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA). | BOLSA | 16457 | R$ 4,00 | 65.828,00 | FRESENIUS / KABIPAC / RMS: 1004101070134 |
| | | | | | TOTAL: | 625.958,74 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **4/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

**Cacoal/RO, 30de outubro de 2023.**

***ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**DFC1EFBE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
### DECRETO Nº 235, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 71.399,10 (setenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 0010 | Saúde para todos | |
| 2052 | Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial | |
| 1.621.0 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| **197 - 3.3.90.30** | **Material De Consumo** | **20.000,00** |
| 1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| **199 - 3.3.90.36** | **Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física** | **13.000,00** |
| 1.621.0 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| **201 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **36.399,10** |
| 1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| **202 - 3.3.90.47** | **Obrigações Tributárias E Contributivas** | **2.000,00** |

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 301 | Atenção Básica | |
| 0010 | Saúde para todos | |
| 2105 | Atividades da Atenção Básica PAB | |
| 1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| **164 - 3.1.90.13** | **Obrigações Patronais** | **15.000,00** |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 0010 | Saúde para todos | |
| 2052 | Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial | |
| 1.621.0 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| **191 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **36.399,10** |
| **195 - 3.3.90.14** | **Diárias - Civil** | **20.000,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**4386505E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.524, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º - AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.144.810,46** (Dois Milhões, Cento e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Dez Reais e Quarenta e Seis Centavos), necessário para o **"*reforço*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo** 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da** Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

**Art. 3º - AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.353.341,46** (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos), necessário para a **"*inclusão*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

**Art. 4º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Convênios**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, referente ao **Convênio nº 252/PGE/2021/SEAGRI-RO**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (um) Triturador de Troncos e Galhos e 01 (um) Veículo Novo (Zero Km)**. Cabe salientar que se refere a devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização;
**1º Termo Aditivo do Convênio nº 014/2022/PGE/DER**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, que autoriza a ampliação de metas a ser custeada com a utilização dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos repassados tendo como **Objeto: Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas "Projeto Tchau Poeira"**.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do** artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferências de Recursos conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e a **Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União

destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao Exercício de 2023.

– **Recursos de Convênios**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

**Contrato de Repasse nº 936607/2022/MSAÚDE/CAIXA**, que celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Fundo Municipal de Colorado do Oeste, objetivando a execução de Ações relativas ao Aperfeiçoamento do SUS, tendo como **Objeto: Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde**, conforme **Proposta**.

– **Recursos de Transferências Especiais da União**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

**Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019**, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição: Repasse financeiro referente à **Emenda Parlamentar nº 202392240001** do Senador Marcos Rogério, tendo como **Objetos: Aquisição de Implementos Agrícolas**, **Aquisição de Manilhas** e **Reforma do Hospital Municipal "Dr. Pedro Grangeiro Xavier"**.

– **Recursos do FNC**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

**Readequação das Naturezas de Despesas** referentes aos recursos repassados pela União, com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos da **Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG**, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

**Art. 5º** - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.524**

**(DESPESA)**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **06.00** | **SEMINFRA** | | | | | | |
| 06.01 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | | |
| 06.01.04.122.0025.2.036 | Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura | 236 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 0 | RNVITI SDDR | 196.005,48 |
| **07.00** | **SEMEC** | | | | | | |
| 07.01 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | | | |
| 07.01.12.361.0025.2.042 | Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 347 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 60.000,00 |
| | | 350 | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 2.500,00 |
| | | 352 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 7.500,00 |
| | | | | | | | |
| 07.01.12.361.0025.2.044 | Atividades do Ensino Fundamental | 355 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 446.000,00 |
| | | 365 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 71.500,00 |
| 07.01.12.365.0025.2.045 | Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) | 405 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 11.800,00 |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.301.0025.2.064 | Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | 499 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 34.171,74 |
| | | 500 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 2.583,00 |
| | | 504 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 10.800,00 |
| 09.01.10.301.0018.2.067 | Atividades da Atenção Primária à Saúde | 466 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 40.000,00 |
| | | 474 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 90.000,00 |
| 09.01.10.301.0025.2.067 | Atividades da Atenção Primária à Saúde | 505 | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 37.938,00 |
| | | 508 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 6.052,00 |
| | | 511 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 4.500,00 |
| 09.01.10.301.0018.2.068 | Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF | 481 | 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 10.000,00 |
| 09.01.10.301.0025.2.068 | Atividades do Programa de Saúde | 512 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 28.076,37 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | da Família - PSF | | | Fixas - Pessoal Civil | | | |
| 09.01.10.301.0025.2.070 | Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS | 518 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 48.916,00 |
| | | 520 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 35.234,00 |
| | | 522 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 14.154,00 |
| | | 523 | 3.3.90.49 | Auxílio Transporte | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 4.100,00 |
| 09.01.10.302.0017.2.072 | Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar" | 529 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 60.000,00 |
| | | 534 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 85.000,00 |
| 09.01.10.302.0025.2.072 | Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar" | 538 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 175.851,00 |
| | | 540 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 76.109,00 |
| | | 544 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 67.500,00 |
| | | 545 | 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 27.750,00 |
| 09.01.10.305.0025.2.074 | Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental | 568 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 1.000,00 |
| ***Recursos do FUNDEB** | | | | | | | |
| **07.00** | **SEMEC** | | | | | | |
| 07.01 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | | | |
| 07.01.12.361.0025.2.044 | Atividades do Ensino Fundamental | 356 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.540 1070 | TF-ITI IPAPRPEBEE | 146.800,96 |
| | | 364 | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0.1.540 1070 | TF-ITI IPAPRPEBEE | 41.641,75 |
| **TOTAL** | | | | | | | **1.843.483,30** |
| **Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **02.00** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito | | | | | | |
| 02.01.04.122.0002.2.003 | Atividades do Tiro de Guerra | 20 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.500 0 | RNVITI SDDR | 3.000,00 |
| ***Recursos do FUNDEB** | | | | | | | |
| **07.00** | **SEMEC** | | | | | | |
| 07.01 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | | | |
| 07.01.12.361.0025.2.044 | Atividades do Ensino Fundamental | 356 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.540 1070 | TF-ITI IPAPRPEBEE | 113.327,16 |
| 07.01.12.365.0025.2.045 | Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) | 401 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.540 1070 | TF-ITI IPAPRPEBEE | 67.000,00 |
| | | 403 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0.1.540 1070 | TF-ITI IPAPRPEBEE | 8.000,00 |
| **Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **06.00** | **SEMINFRA** | | | | | | |
| 06.01 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | | |
| 06.01.04.122.0022.2.036 | Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura | 229 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0.1.500 0 | RNVITI SDDR | 100.000,00 |
| **08.00** | **SEMELJU** | | | | | | |
| 08.01 | Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude | | | | | | |
| 08.01.27.122.0015.2.063 | Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas | 424 | 3.3.50.41 | Contribuições | 0.1.500 0 | RNVITI SDDR | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **301.327,16** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **2.144.810,46** |

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **02.00** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito | | | | | | |
| 02.01.04.122.0022.2.002 | Atividades do Gabinete do Prefeito | 27 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.500 0 | RNVITI SDDR | 3.000,00 |
| ***Recursos do FUNDEB** | | | | | | | |
| **07.00** | **SEMEC** | | | | | | |
| 07.01 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | | | |
| 07.01.12.361.0011.1.025 | Obras de Melhoria em Unidades Escolares | 290 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0.1.540 0 | TF-ITI SDDR | 31.377,16 |
| 07.01.12.361.0011.2.044 | Atividades do Ensino Fundamental | 316 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 0.1.540 0 | TF-ITI SDDR | 532,00 |
| 07.01.12.365.0012.2.045 | Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) | 387 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 0.1.540 0 | TF-ITI SDDR | 2.764,00 |
| 07.01.12.365.0012.2.046 | Atividades da Educação Infantil (Creche) | 394 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 0.1.540 0 | TF-ITI SDDR | 3.654,00 |
| 07.01.12.365.0025.2.046 | Atividades da Educação Infantil (Creche) | 410 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.540 1070 | TF-ITI IPAPRPEBEE | 75.000,00 |
| | | 412 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0.1.540 1070 | TF-ITI IPAPRPEBEE | 75.000,00 |
| **Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01.00** | **CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | | |
| 01.01 | Câmara Municipal | | | | | | |
| 01.01.01.031.0001.2.001 | Atividades Legislativas | 2 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 0.1.500 0 | RNVITI SDDR | 39.000,00 |
| 01.01.01.031.0025.2.001 | Atividades Legislativas | 9 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 0 | RNVITI SDDR | 71.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **301.327,16** |

## CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 3º da Lei) – INCLUSÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos de Convênios** | | | | | | | |
| ****Convênio nº 252/PGE-2021/SEAGRI-RO** | | | | | | | |
| **05.00** | **SEMDERMAT** | | | | | | |
| 05.01 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo | | | | | | |
| 05.01.04.122.0022.2.027 | Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo | 703 | 4.4.90.93 | Indenizações e Restituições | 0.2.701 0 | OTCRE SDDR | 3.962,88 |
| ****Convênio nº 014/2022/PGE/DER - "Projeto Tchau Poeira"** | | | | | | | |
| **06.00** | **SEMINFRA** | | | | | | |
| 06.01 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | | |
| 06.01.26.782.0010.1.020 | Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas | 704 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0.2.701 0 | OTCRE SDDR | 863.803,41 |
| **TOTAL** | | | | | | | **867.766,29** |
| **Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **07.00** | **SEMEC** | | | | | | |
| 07.01 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | | | |
| 07.01.12.361.0025.2.044 | Atividades do Ensino Fundamental | 647 | 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 0.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 9.000,00 |
| ****Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 936607/2022/MSAUDE/CAIXA** | | | | | | | |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.302.0016.1.036 | Obras de Melhoria no Hospital Municipal | 705 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 82.075,27 |
| ***Recursos do SUS** | | | | | | | |
| ****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023** | | | | | | | |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.302.0025.2.072 | Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar" | 698 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0.1.605 0 | AFUDCPPSPE SDDR | 81.767,22 |
| | | 694 | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0.1.605 0 | AFUDCPPSPE SDDR | 266.326,48 |
| ***Recursos de Convênios** | | | | | | | |
| ****Contrato de Repasse nº 936607/2022/MSAUDE/CAIXA** | | | | | | | |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.302.0016.1.036 | Obras de Melhoria no Hospital Municipal | 706 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.700 0 | OTCRU SDDR | 299.700,00 |
| ***Transferência Especial da União** | | | | | | | |
| ****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202392240001 - Senador Marcos Rogério** | | | | | | | |
| **05.00** | **SEMDERMAT** | | | | | | |
| 05.01 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo | | | | | | |
| 05.01.04.608.0007.1.019 | Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários | 707 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 0.1.706 0 | TEU SDDR | 100.000,00 |
| **06.00** | **SEMINFRA** | | | | | | |
| 06.01 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | | |
| 06.01.26.782.0009.2.039 | Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros | 708 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0.1.706 0 | TEU SDDR | 350.000,00 |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.302.0016.1.036 | Obras de Melhoria no Hospital Municipal | 709 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.706 0 | TEU SDDR | 150.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **1.338.868,97** |
| **Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos do FNC** | | | | | | | |
| ****Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)** | | | | | | | |
| **05.00** | **SEMDERMAT** | | | | | | |
| 05.01 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo | | | | | | |
| 05.01.13.392.0014.1.039 | Ações Culturais (Lei Paulo Gustavo) | 710 | 3.3.50.41 | Contribuições | 0.1.700 0 | OTCRU SDDR | 30.000,00 |
| | | 711 | 3.3.60.41 | Contribuições | 0.1.700 0 | OTCRU SDDR | 20.000,00 |
| | | 712 | 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 0.1.700 0 | OTCRU SDDR | 4.500,00 |
| | | 713 | 3.3.90.48 | Outros Auxílios | 0.1.700 0 | OTCRU SDDR | 92.206,20 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Financeiros a Pessoas Físicas | | | |
| **TOTAL** | | | | | | | **146.706,20** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **2.353.341,46** |

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos do FNC** | | | | | | | |
| ****Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)** | | | | | | | |
| **05.00** | **SEMDERMAT** | | | | | | |
| 05.01 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo | | | | | | |
| 05.01.13.392.0014.1.039 | Ações Culturais (Lei Paulo Gustavo) | 676 | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0.1.700 0 | OTCRU SDDR | 98.340,90 |
| | | 677 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.700 0 | OTCRU SDDR | 48.365,30 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **146.706,20** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**José Ribamar de Oliveira**
**Prefeito**
**30/10/2023 18:21:44**
**Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.**

**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 298846 e o CRC B840F1DC.**

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**028AF9A0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 345, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.524, de 30 de outubro de 2023**;

RESOLVE:

**Art. 1º - ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.144.810,46** (Dois Milhões, Cento e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Dez Reais e Quarenta e Seis Centavos), necessário para o **"*reforço*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

**Art. 2º -** Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo** 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da** Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

**Art. 3º -** Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE OUTUBRO DE 2023.

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 345/2023**

**(DESPESA)**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **06.00** | **SEMINFRA** | | | | | | |
| 06.01 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | | |
| 06.01.04.122.0025.2.036 | Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura | 236 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 0 | RNVITI SDDR | 196.005,48 |
| **07.00** | **SEMEC** | | | | | | |
| 07.01 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | | | |
| 07.01.12.361.0025.2.042 | Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 347 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 60.000,00 |
| | | 350 | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 2.500,00 |
| | | 352 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 7.500,00 |
| 07.01.12.361.0025.2.044 | Atividades do Ensino Fundamental | 355 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 446.000,00 |
| | | 365 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 71.500,00 |
| 07.01.12.365.0025.2.045 | Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) | 405 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 11.800,00 |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.301.0025.2.064 | Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | 499 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 34.171,74 |
| | | 500 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 2.583,00 |
| | | 504 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 10.800,00 |
| 09.01.10.301.0018.2.067 | Atividades da Atenção Primária à Saúde | 466 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 40.000,00 |
| | | 474 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 90.000,00 |
| 09.01.10.301.0025.2.067 | Atividades da Atenção Primária à Saúde | 505 | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 37.938,00 |
| | | 508 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 6.052,00 |
| | | 511 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 4.500,00 |
| 09.01.10.301.0018.2.068 | Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF | 481 | 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 0.1.500 | RNVI | |
| | | | | | 1002 | IDASPS | 10.000,00 |
| 09.01.10.301.0025.2.068 | Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF | 512 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 28.076,37 |
| 09.01.10.301.0025.2.070 | Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS | 518 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 48.916,00 |
| | | 520 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 35.234,00 |
| | | 522 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 14.154,00 |
| | | 523 | 3.3.90.49 | Auxílio Transporte | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 4.100,00 |
| 09.01.10.302.0017.2.072 | Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar" | 529 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 60.000,00 |
| | | 534 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 85.000,00 |
| 09.01.10.302.0025.2.072 | Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar" | 538 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 175.851,00 |
| | | 540 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 76.109,00 |
| | | 544 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 67.500,00 |
| | | 545 | 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 27.750,00 |
| 09.01.10.305.0025.2.074 | Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental | 568 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 1.000,00 |
| ***Recursos do FUNDEB** | | | | | | | |
| **07.00** | **SEMEC** | | | | | | |
| 07.01 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | | | |
| 07.01.12.361.0025.2.044 | Atividades do Ensino Fundamental | 356 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.540 1070 | TF-ITI IPAPRPEBEE | 146.800,96 |
| | | 364 | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0.1.540 1070 | TF-ITI IPAPRPEBEE | 41.641,75 |
| **TOTAL** | | | | | | | **1.843.483,30** |
| **Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **02.00** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito | | | | | | |
| 02.01.04.122.0002.2.003 | Atividades do Tiro de Guerra | 20 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.500 0 | RNVITI SDDR | 3.000,00 |
| ***Recursos do FUNDEB** | | | | | | | |
| **07.00** | **SEMEC** | | | | | | |
| 07.01 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | | | |
| 07.01.12.361.0025.2.044 | Atividades do Ensino Fundamental | 356 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.540 1070 | TF-ITI IPAPRPEBEE | 113.327,16 |
| 07.01.12.365.0025.2.045 | Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) | 401 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.540 1070 | TF-ITI IPAPRPEBEE | 67.000,00 |
| | | 403 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0.1.540 1070 | TF-ITI IPAPRPEBEE | 8.000,00 |
| **Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **06.00** | **SEMINFRA** | | | | | | |
| 06.01 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | | |
| 06.01.04.122.0022.2.036 | Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura | 229 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0.1.500 0 | RNVITI SDDR | 100.000,00 |
| **08.00** | **SEMELJU** | | | | | | |
| 08.01 | Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude | | | | | | |
| 08.01.27.122.0015.2.063 | Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas | 424 | 3.3.50.41 | Contribuições | 0.1.500 0 | RNVITI SDDR | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **301.327,16** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **2.144.810,46** |

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **02.00** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito | | | | | | |
| 02.01.04.122.0022.2.002 | Atividades do Gabinete do Prefeito | 27 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.500 0 | RNVITI SDDR | 3.000,00 |
| ***Recursos do FUNDEB** | | | | | | | |
| **07.00** | **SEMEC** | | | | | | |
| 07.01 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | | | |
| 07.01.12.361.0011.1.025 | Obras de Melhoria em Unidades Escolares | 290 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0.1.540 0 | TF-ITI SDDR | 31.377,16 |
| 07.01.12.361.0011.2.044 | Atividades do Ensino Fundamental | 316 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 0.1.540 0 | TF-ITI SDDR | 532,00 |
| 07.01.12.365.0012.2.045 | Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) | 387 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 0.1.540 0 | TF-ITI SDDR | 2.764,00 |
| 07.01.12.365.0012.2.046 | Atividades da Educação Infantil (Creche) | 394 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 0.1.540 0 | TF-ITI SDDR | 3.654,00 |
| 07.01.12.365.0025.2.046 | Atividades da Educação Infantil (Creche) | 410 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.540 1070 | TF-ITI IPAPRPEBEE | 75.000,00 |
| | | 412 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0.1.540 1070 | TF-ITI IPAPRPEBEE | 75.000,00 |
| **Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **01.00** | **CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | | |
| 01.01 | Câmara Municipal | | | | | | |
| 01.01.01.031.0001.2.001 | Atividades Legislativas | 2 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 0.1.500 0 | RNVITI SDDR | 39.000,00 |
| 01.01.01.031.0025.2.001 | Atividades Legislativas | 9 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 0 | RNVITI SDDR | 71.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **301.327,16** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**José Ribamar de Oliveira**
**Prefeito**
**30/10/2023 18:21:45**
**Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.**

**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 298847 e o CRC E1C6C2C0.**

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**2EAE3CF7

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 346, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.524, de 30 de outubro de 2023**;

RESOLVE:

**Art. 1º - ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.353.341,46** (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos), necessário para a **"*inclusão*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos de Convênios**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, referente ao **Convênio nº 252/PGE/2021/SEAGRI-RO**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (um) Triturador de Troncos e Galhos e 01 (um) Veículo Novo (Zero Km)**. Cabe salientar que se refere a devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização;
**1º Termo Aditivo do Convênio nº 014/2022/PGE/DER**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, que autoriza a ampliação de metas a ser custeada com a utilização dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos repassados tendo como **Objeto: Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas "Projeto Tchau Poeira"**.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferências de Recursos conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e a **Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao Exercício de 2023.

– **Recursos de Convênios**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

**Contrato de Repasse nº 936607/2022/MSAÚDE/CAIXA**, que celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Fundo Municipal de Colorado do Oeste, objetivando a execução de Ações relativas ao Aperfeiçoamento do SUS, tendo como **Objeto: Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde**, conforme **Proposta**.

– **Recursos de Transferências Especiais da União**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

**Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019**, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição: Repasse financeiro referente à **Emenda Parlamentar nº 202392240001** do Senador Marcos Rogério, tendo como **Objetos: Aquisição de Implementos Agrícolas**, **Aquisição de Manilhas** e **Reforma do Hospital Municipal "Dr. Pedro Grangeiro Xavier"**.

– **Recursos do FNC**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

**Readequação das Naturezas de Despesas** referentes aos recursos repassados pela União, com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos da **Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG**, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

**Art. 3º** - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE OUTUBRO DE 2023.

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 346/2023**

**(DESPESA)**

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos de Convênios** | | | | | | | |
| ****Convênio nº 252/PGE-2021/SEAGRI-RO** | | | | | | | |
| **05.00** | **SEMDERMAT** | | | | | | |
| 05.01 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo | | | | | | |
| 05.01.04.122.0022.2.027 | Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo | 703 | 4.4.90.93 | Indenizações e Restituições | 0.2.701 0 | OTCRE SDDR | 3.962,88 |
| ****Convênio nº 014/2022/PGE/DER - "Projeto Tchau Poeira"** | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **06.00** | **SEMINFRA** | | | | | | |
| 06.01 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | | |
| 06.01.26.782.0010.1.020 | Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas | 704 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0.2.701 0 | OTCRE SDDR | 863.803,41 |
| **TOTAL** | | | | | | | **867.766,29** |
| **Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **07.00** | **SEMEC** | | | | | | |
| 07.01 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | | | |
| 07.01.12.361.0025.2.044 | Atividades do Ensino Fundamental | 647 | 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 0.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 9.000,00 |
| ****Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 936607/2022/MSAUDE/CAIXA** | | | | | | | |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.302.0016.1.036 | Obras de Melhoria no Hospital Municipal | 705 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 82.075,27 |
| ***Recursos do SUS** | | | | | | | |
| ****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023** | | | | | | | |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.302.0025.2.072 | Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar" | 698 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0.1.605 0 | AFUDCPPSPE SDDR | 81.767,22 |
| | | 694 | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0.1.605 0 | AFUDCPPSPE SDDR | 266.326,48 |
| ***Recursos de Convênios** | | | | | | | |
| ****Contrato de Repasse nº 936607/2022/MSAUDE/CAIXA** | | | | | | | |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.302.0016.1.036 | Obras de Melhoria no Hospital Municipal | 706 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.700 0 | OTCRU SDDR | 299.700,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Transferência Especial da União** | | | | | | | |
| ****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202392240001 - Senador Marcos Rogério** | | | | | | | |
| **05.00** | **SEMDERMAT** | | | | | | |
| 05.01 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo | | | | | | |
| 05.01.04.608.0007.1.019 | Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários | 707 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 0.1.706 0 | TEU SDDR | 100.000,00 |
| **06.00** | **SEMINFRA** | | | | | | |
| 06.01 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | | |
| 06.01.26.782.0009.2.039 | Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros | 708 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0.1.706 0 | TEU SDDR | 350.000,00 |
| | | | | | | | |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.302.0016.1.036 | Obras de Melhoria no Hospital Municipal | 709 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.706 0 | TEU SDDR | 150.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **1.338.868,97** |
| **Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos do FNC** | | | | | | | |
| ****Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)** | | | | | | | |
| **05.00** | **SEMDERMAT** | | | | | | |
| 05.01 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo | | | | | | |
| 05.01.13.392.0014.1.039 | Ações Culturais (Lei Paulo Gustavo) | 710 | 3.3.50.41 | Contribuições | 0.1.700 0 | OTCRU SDDR | 30.000,00 |
| | | 711 | 3.3.60.41 | Contribuições | 0.1.700 0 | OTCRU SDDR | 20.000,00 |
| | | 712 | 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 0.1.700 0 | OTCRU SDDR | 4.500,00 |
| | | 713 | 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 0.1.700 0 | OTCRU SDDR | 92.206,20 |
| **TOTAL** | | | | | | | **146.706,20** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **2.353.341,46** |

## CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos do FNC** | | | | | | | |
| ****Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)** | | | | | | | |
| **05.00** | **SEMDERMAT** | | | | | | |
| 05.01 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo | | | | | | |
| 05.01.13.392.0014.1.039 | Ações Culturais (Lei Paulo Gustavo) | 676 | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0.1.700 0 | OTCRU SDDR | 98.340,90 |
| | | 677 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.700 0 | OTCRU SDDR | 48.365,30 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **146.706,20** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**José Ribamar de Oliveira**
**Prefeito**
**30/10/2023 18:21:46**
**Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.**

**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 298848 e o CRC FC611664.**

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**B880A38A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**
**PROCESSO Nº 488/SEMSAU/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de materiais pensos diversos.

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Elias da Conceição Lima, e as empresas: J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOSHOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.673.687/0001-85, EMPRESA MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70, EMPRESA COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTELTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37, EMPRESA JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09, EMPRESA JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54, EMPRESA DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDELTDA CNPJ: 48.036.918/0001-17, EMPRESA HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.094.705/0001-64, EMPRESA ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.351.642/0001-57 . Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de materiais pensos diversos.

| **J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOSHOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.673.687/0001-85** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNID** | **QTD** | **MARCA** | **V. UNT** | **V.TOTAL** |
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA 14CMX1,3CM X1,8MM, MADEIRA EMBALAGEM C/100 UNIDADES | Pacote | 2.000 | Estilo | 5,35 | 10.700,00 |
| 6 | ÁLCOO ETILICO HIDRATADO CONCENTRADO 70% FRASCOS 1 LTS CX/12 UNIDADES | CX | 250 | santa cruz | 60,00 | 15.000,00 |
| 7 | ALGODÃO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL, COR BRANCO PCT 500 GR | FARDO | 300 | Delicato | 14,00 | 4.200,00 |
| 9 | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANALÓGICO | UNID. | 50 | Solidor | 62,00 | 3.100,00 |
| 12 | Atadura gessada 10cm/3mts | UNID | 1.000 | Ortofen | 62,00 | 3.100,00 |
| 13 | Atadura gessada 15cm/3mts | UNID | 1.000 | Ortofen | 2,50 | 2.500,00 |
| 14 | Atadura gessada 20cm/4mts | UNID | 1.000 | Ortofen | 3,50 | 3.500,00 |
| 15 | AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHO GRANDE 130CMX142CM, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, AMARRAÇÃO EM TIRAS, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, CONFEC- CIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO 100 % POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M² E POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLOGICA (BFE) > 99%, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT NBR 16693. EMBALAGEM IDENTIFICADA COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO de Registro do Minstério da Saúde. | UNID | 3.000 | Anapolis | 4,00 | 12.000,00 |
| 19 | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTERIL, COM VALVULA ANTIREFLUXO, CAPACIDADE DE 2000 ML, NÃO TÓXICO, APIROGÊNICO DE USO CONTINUO. | UNID. | 1.500 | Medix | 3,45 | 5.175,00 |
| 22 | CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADUTO, ATERIAL EM PVC ESTÉRIL, 1,40M DE COMPRIMENTO, 13,5CM ADAPTADOR DE NARINAS | UNID | 700 | Embramed | 1,00 | 700,00 |
| 23 | CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL, ATERIAL EM PVC ESTÉRIL, 150CM DE COMPRIMENTO, 10,5CM ADAPTADOR DE NARINAS | UNID. | 800 | embramed | 1,00 | 800,00 |
| 24 | CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 14, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,9MM, DIAMETRO EXTERNO 2,10MM, COMPRIMENTO 45MM - CX C 100 UNID. | CX | 25 | TKL | 60,00 | 1.500,00 |
| 25 | CATTKLETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 16, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,9MM, DIAMETRO EXTERNO 1,8MM, COMPRIMENTO 45MM - CX C 100 UNID. | CX | 50 | TKL | 54,00 | 2.700,00 |
| 26 | CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 18, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,9MM, DIAMETRO EXTERNO 1,3MM, COMPRIMENTO 45MM - CX C 100 UNID. | cx | 100 | TKL | 54,00 | 2.700,00 |
| 27 | CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 20, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,8MM, DIAMETRO EXTERNO 1,1MM, COMPRIMENTO 32MM - CX C 100 UNID. | CX | 200 | TKL | 54,00 | 10.800,00 |
| 28 | CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 22, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,8MM, DIAMETRO EXTERNO 0,6MM, DIAMETRO INTRNO, DIAMETRO EXTRNO 0,9MM, COMPRIMENTO 25MM - CX C 100 UNID. | CX | 500 | TKL | 54,00 | 27.000,00 |
| 29 | CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 24, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,5MM, DIAMETRO EXTERNO 0,7MM, DIAMETRO INTRNO, DIAMETRO EXTRNO 19MM, COMPRIMENTO 25MM - CX C 100 UNID. | CX | 400 | TKL | 60,00 | 24.000,00 |
| 32 | COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATÓRIO 45X45 | Unid. | 300 | desctextil | 55,00 | 16.500,00 |
| 33 | COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM PCT C/ 500 (item referente a 75% do total, ampla disputa) | PCT | 2.250 | Anapolis | 16,00 | 36.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM PCT C/ 500 (item referente a 25% do total, exclusiva as ME, EPP) | PCT | 750 | anapolis | 16,00 | 12.000,00 |
| 35 | COMPRASSA DE GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91X91CM 13 FIOS | PCT | 800 | erimax | 27,95 | 22.360,00 |
| 39 | CX COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE: CAIXA EXTERNA PAPELÃO ONDULADO, CX INTERNA E FUNDOS DE PAPEL RIGIDO; SACO PLASTICO IMPERMEAVÉL, ALÇA E LACRE DE SEGURANÇA - CAPACIDADE DE 07 LITROS CX 20 UNID | CX | 50 | Descarbox | 60,00 | 3.000,00 |
| 40 | CX COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE: CAIXA EXTERNA PAPELÃO ONDULADO, CX INTERNA E FUNDOS DE PAPEL RIGIDO; SACO PLASTICO IMPERMEAVÉL, ALÇA E LACRE DE SEGURANÇA - CAPACIDADE DE 13 LITROS CX 20 UNID | CX | 200 | Descarbox | 95,00 | 19.000,00 |
| 41 | CX COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE: CAIXA EXTERNA PAPELÃO ONDULADO, CX INTERNA E FUNDOS DE PAPEL RIGIDO; SACO PLASTICO IMPERMEAVÉL, ALÇA E LACRE DE SEGURANÇA - CAPACIDADE DE 20 LITROS CX 20 UNID | CX | 350 | descarbox | 120,00 | 42.000,00 |
| 43 | DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRA/VENOSO SCALP N.º 21 CONECTOR TIPO LUER LOCK, SUPORTE COM ASTES EM POLIPOLITILENO , VERDE, POUSSUI ASAS DE SUBSTENTAÇÃO, TUBO TIPO PVC ATÓXICO E APIRO9GENICO, CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL E BISEL - CX C 100 UNID. | CX | 200 | Medix | 20,00 | 4.000,00 |
| 44 | DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRA/VENOSO SCALP N.º 23 CONECTOR TIPO LUER LOCK, SUPORTE COM ASTES EM POLIPOLITILENO , AZUL, POUSSUI ASAS DE SUBSTENTAÇÃO, TUBO TIPO PVC ATÓXICO E APIRO9GENICO, CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL E BISEL - CX C 100 UNID. | CX | 200 | Medix | 20,00 | 4.000,00 |
| 45 | DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRA/VENOSO SCALP N.º 25 CONECTOR TIPO LUER LOCK, SUPORTE COM ASTES EM POLIPOLITILENO , LARANJA, POUSSUI ASAS DE SUBSTENTAÇÃO, TUBO TIPO PVC ATÓXICO E APIRO9GENICO, CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL E BISEL - CX C 100 UNID. | CX. | 200 | Medix | 20,00 | 4.000,00 |
| 51 | EQUIPO MULTIVIA CLAMP 2 VIAS | UNID | 5.000 | TKL | 0,60 | 3.000,00 |
| 54 | EQUIPO PARA INFUSÃO MACROGOTAS INCOLOR, COM FILTRO, GOTEJAMENTO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, TIBULAÇÃO EM PVC DE 150 CM, REGULADOR DE FLUXO TIPO Y SITIO DE INJEÇÃO EM CONECTOR Y E ENCAIXE TIPO MACHO LUER, ATÓXICO ESTÉRIL LIVRE DE PIROGENIO DE USO ÚNICO EM 2 VIAS SEGUINDOS AS NORMAS DA ABNT NBR ISSO 8536-4 | UNID. | 30.000 | TKL | 0,58 | 17.400,00 |
| 55 | ESCOVINHA CERVICAL DESCARTAVEL CABEÇA EM FORMATO COMICO, CERDAS MACIAS E IDEAIS P A COLETA HASTES DE AÇO REVESTIDA EM PLÁSTICO RESISTNTE, P/ FACILITAR O MANUSEIO, NÃO ESTERIL. | UNID. | 6.000 | kolplast | 0,25 | 1.500,00 |
| 56 | ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 100MMX4,5M | UNID. | 4.000 | Ciex | 8,15 | 32.600,00 |
| 58 | ESPATULA DE AYRE 178MM NÃO ESTERIL MATERIAL MADEIRA - PCT 100 UNID. | UNID. | 6.000 | Estilo | 0,20 | 1.200,00 |
| 64 | FIO DE SUTURA ABSORVIVEL N.º 0 COM 36 UNID. | CX | 20 | Shalon | 290,00 | 5.800,00 |
| 65 | FIO DE SUTURA ABSORVIVEL N.º 1 COM 36 UNID. | CX | 10 | Shalon | 290,00 | 2.900,00 |
| 66 | FIO DE SUTURA ABSORVIVEL N.º 2 COM 36 UNID. | CX | 10 | Shalon | 290,00 | 2.900,00 |
| 67 | FIO DE SUTURA ABSORVIVEL N.º 4 COM 36 UNID. | CX | 10 | Shalon | 290,00 | 2.900,00 |
| 68 | FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NÃO ABSORVIVEL N.º 1 NYLON - CX C 24 UNID | CX | 30 | tecnofio | 35,00 | 1.050,00 |
| 69 | FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NÃO ABSORVIVEL N.º 2 NYLON - CX C 24 UNID | CX | 100 | tecnofio | 30,00 | 3.000,00 |
| 70 | FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NÃO ABSORVIVEL N.º 3 NYLON - CX C 24 UNID | CX | 50 | tecnofio | 30,00 | 1.500,00 |
| 71 | FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NÃO ABSORVIVEL N.º 4 NYLON - CX C 24 UNID | CX | 100 | tecnofio | 30,00 | 3.000,00 |
| 72 | FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NÃO ABSORVIVEL N.º 5 NYLON - CX C 24 UNID | CX | 100 | tecnofio | 30,00 | 3.000,00 |
| 73 | FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NÃO ABSORVIVEL N.º 6 NYLON - CX C 24 UNID | CX | 100 | tecnofio | 30,00 | 3.000,00 |
| 74 | FITA AUTOCLAVE (INDICADOR DE VAPOR ROLO 19X30MM) | UNID. | 1.000 | Ciex | 4,60 | 4.600,00 |
| 76 | FITAS REAGENTES DE TESTES DE GLICOSE ON CALL PLUS II - CX C 50 UNID | CX | 400 | Oncall | 25,00 | 10.000,00 |
| 81 | GEL PARA ULTRASSON, SEM ESSENCIA, SEM CORANTE E MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRA-SONICA - GALÃO COM 5 LITROS. | GALÃO | 50 | Multigel | 30,00 | 1.500,00 |
| 92 | LENÇOL DESCARTAVEL TNT C/ ELÁSTICO TAM ÚNICO | UNID | 5.000 | Medix | 0,80 | 4.000,00 |
| 93 | LUVA ESTÉRIL FORMATO ANATOMICO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE INMETRO - 1 PAR TAMANHO 7.0 | PAR | 3.000 | Medix | 1,20 | 3.600,00 |
| 96 | LUVA ESTÉRIL FORMATO ANATOMICO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE INMETRO - 1 PAR TAMANHO 8.5 | PAR | 2.500 | Medix | 1,20 | 3.000,00 |
| 97 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: MATERIAL LÁTEX; MICROTEXTURA ANTIDER- RAPANTE; HIPOALERGÊNICO; IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUIDOS; TIPO CANO LONGO, TAMANHO G -100 UNIDADES EM CADA CAIXA. | CX | 3.000 | Medix | 10,40 | 31.200,00 |
| 98 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: MATERIAL LÁTEX; MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE; HIPOALERGÊNICO; IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUIDOS; TIPO CANO LONGO, TAMANHO M -100 UNIDADES EM CADA CAIXA (item referente a 75% do total, ampla disputa) | CX | 6.000 | Medix | 10,40 | 62.400,00 |
| 99 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: MATERIAL LÁTEX; MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE; HIPOALERGÊNICO; IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUIDOS; TIPO CANO LONGO, TAMANHO M -100 UNIDADES EM CADA CAIXA (item referente a 25% do total, exclusiva as ME, EPP) | CX | 2.000 | Medix | 10,40 | 20.800,00 |
| 100 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: MATERIAL LÁTEX; MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE; HIPOALERGÊNICO; IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUIDOS; TIPO CANO LONGO, TAMANHO P -100 UNIDADES EM CADA CAIXA (item referente a 75% do total, ampla disputa) | CX | 3.750 | Medix | 10,40 | 39.000,00 |
| 101 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: MATERIAL LÁTEX; MICROTEXTURA ANTIDER- RAPANTE; HIPOALERGÊNICO; IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUIDOS; TIPO CANO LONGO, TAMANHO P -100 UNIDADES EM CADA CAIXA (item referente a 25% do total, exclusiva as ME, EPP) | CX | 1.250 | Medix | 10,40 | 13.000,00 |
| 102 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: MATERIAL LÁTEX; MICROTEXTURA ANTIDER- RAPANTE; HIPOALERGÊNICO; IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUIDOS; TIPO CANO LONGO, TAMANHO PP -100 UNIDADES EM CADA CAIXA | CX | 2.000 | Medix | 10,40 | 20.800,00 |
| 103 | MASCARA CIRURGICA BRANCA DESCARTÁVEL CX / 50 UNIDADES (item referente a 75% do total, ampla disputa) | CX | 7.500 | Maxclean | 3,85 | 28.875,00 |
| 104 | MASCARA CIRURGICA BRANCA DESCARTÁVEL CX / 50 UNIDADES (item referente a 25% do total, exclusiva as ME, EPP) | CX | 2.500 | Maxclean | 3,90 | 9.750,00 |
| 111 | OXIMETRO DE PULSO DIGITAL PORTÁTIL | unid. | 50 | Dellamed | 72,50 | 3.625,00 |
| 122 | SONDA DE ALIVIO EM PVC ESTÉRIL N.º 10 - PCT COM 10 UNID | PACOTE | 100 | Solidor | 7,00 | 700,00 |
| 151 | TOUCA DESCARTAVEL EM TNT C/ ELASTICO, PACOTE C/ 100 UNID | PCT | 1.000 | anadona | 5,45 | 5.450,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 644.985,00** |

**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QTD | MARCA | V. UNT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | AGULHA HIPODÉRMICA 13X0,45 MM, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO DE AÇO INOXIDÁVEL- CX C/ 1000 UNID. | CX | 25 | descarpack | 8,00 | 200,00 |
| 3 | AGULHA HIPODÉRMICA 25MMX0,7MM, ESTÉRIL, C/ BISEL TRIFACETADO DE AÇO INOXIDAVEL - CX C/1000 UNID | CX | 30 | descarpack | 9,50 | 285,00 |
| 4 | AGULHA HIPODÉRMICA 25MMX0,8MM, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO DE AÇO INOXIDÁVEL- CX C/ 1000 UNID. | CX | 30 | descarpack | 9,50 | 285,00 |
| 5 | AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 MM, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO DE AÇO INOXIDÁVEL- CX C/ 1000 UNID. | CX | 25 | descarpack | 10,00 | 250,00 |
| 8 | ALGODÃO ORTOPÉTICO 20 CM, COFECICIOADO A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, EM ROLO DE MANTA UNIFORME. | UNID. | 1.500 | Ortofen | 1,14 | 1.710,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 2.730,00** |

| **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTELTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNID** | **QTD** | **MARCA** | **V. UNT** | **V.TOTAL** |
| 10 | ATADURA DE CREPE 15CMX1,80 13 FIOS/2CM 100 % ALGODÃO | UNID. | 5.000 | Erimax-soft | 0,60 | 3.000,00 |
| 30 | CLAMP UMBILICAL - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL- CX/100 | CX | 04 | SR | 42,00 | 168,00 |
| 42 | DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO C/ EXTENSÃO - TAM G | UNID | 100 | biosani | 2,64 | 264,00 |
| 49 | ELETRODO ECG DESCARTÁVEL - EMBALAGEM C/50 ELETRODOS | PACOTE | 50 | Ciex | 12,75 | 637,00 |
| 59 | ESPECULO VARGINAL DESCARTÁVEL, ATOXICO TRANSPARENTE COM PARUFUSOS (BORBOLETA): MATERIAL POLIETILENO CRISTAL TAM. G C/100 UNID. | PACOTE | 30 | vagispec | 139,50 | 4.185,00 |
| 60 | ESPECULO VARGINAL DESCARTÁVEL, ATOXICO TRANSPARENTE COM PARUFUSOS (BORBOLETA): MATERIAL POLIETILENO CRISTAL TAM. M PACOTE C/ 100 UNID. | PCT | 60 | vagispec | 115,50 | 6.930,00 |
| 61 | ESPECULO VARGINAL DESCARTÁVEL, ATOXICO TRANSPARENTE COM PARUFUSOS (BORBOLETA): MATERIAL POLIETILENO CRISTAL TAM. P PACOTE COM 100 UNID. | PCT | 40 | vagispec | 108,00 | 4.320,00 |
| 63 | FILTRO BACTERIOLOGICO E VIRAL NÃO ESTÉRIL, USO: EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS | UNID | 100 | SCAV medical | 9,14 | 914,00 |
| 78 | FRASCO COLETOR DE URINA 80ML - PLASTICO DESCARTÁVEL | UNID | 5.000 | SR | 0,32 | 1.600,00 |
| 89 | LÂMINA DE BISTURI (AÇO CARBONO) N.º 24 CX C 100 UNID | CX | 20 | Medix | 27,45 | 549,00 |
| 94 | LUVA ESTÉRIL FORMATO ANATOMICO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE INMETRO - 1 PAR TAMANHO 7.5 | PAR | 4.000 | Medix | 1,43 | 5.720,00 |
| 115 | SABONETE LI1QUIDO ANTISSEPTICO COM TRICLOSAN 0,3% 1 LITRO | UNID. | 300 | Cinord | 13,34 | 4.002,00 |
| 117 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL E USO ÚNICO, ESTÉRIL E ATOXICA TIPO CONEXÃO LUER LOCK, CORPO CILINDRICO E TRANSPARENTE DE POLICARBONATO EMBOLO COMICO E DESLIZAVEL DE POLIPROPILENO NATURAL PISTÃO INJETADO COM BORRACHA TERMOPLASTICA OU BORRACHA VULCANIZADA ISENTA DE LATEX - 3 ML COM AGULHA 0,7X25MM, CONFORME REQUISITOS DA PORTARIA INMETRO N.º 503/2011 AGULHADAS | CX | 80 | Medix | 27,00 | 2.160,00 |
| 118 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL E USO ÚNICO, ESTÉRIL E ATOXICA TIPO CONEXÃO LUER LOCK, CORPO CILINDRICO E TRANSPARENTE DE POLICARBONATO EMBOLO COMICO E DESLIZAVEL DE POLIPROPILENO NATURALPISTÃO INJETADO COM BORRACHA TERMOPLASTICA OU BORRACHA VULCANIZADA ISENTA DE LATEX - 5 ML COM AGULHA 0,7X25MM, CONFORME REQUISITOS DA PORTARIA INMETRO N.º 503/2011 AGULHADAS | CX | 180 | medix | 30,00 | 5.400,00 |
| 120 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL E USO ÚNICO, ESTÉRIL E ATOXICA TIPO CONEXÃO LUER LOCK, CORPO CILINDRICO E TRANSPARENTE DE POLICARBONATO EMBOLO COMICO E DESLIZAVEL DE POLIPROPILENO NATURALPISTÃO INJETADO COM BORRACHA TERMOPLASTICA OU BORRACHA VULCANIZADA ISENTA DE LATEX - 20 ML COM AGULHA 0,7X25MM, CONFORME REQUISITOS DA PORTARIA INMETRO N.º 503/2011 | unid. | 180 | medix | 0,68 | 122,40 |
| 121 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PARA INSULINA 1ML C/ AGULHA 13X4,5MM | UNID. | 150 | medix | 0,20 | 30,00 |
| 123 | SONDA DE ALIVIO EM PVC ESTÉRIL N.º 12 - PCT COM 10 UNID | PACOTE | 100 | Biosani | 7,50 | 750,00 |
| 124 | SONDA DE ALIVIO EM PVC ESTÉRIL N.º 14- PCT COM 10 UNID | PACOTE | 100 | Biosani | 7,89 | 789,00 |
| 125 | SONDA DE ALIVIO EM PVC ESTÉRIL N.º 16- PCT COM 10 UNID | PACOTE | 150 | Biosani | 8,52 | 1.278,00 |
| 126 | SONDA DE ALIVIO EM PVC ESTÉRIL N.º 18- PCT COM 10 UNID | PACOTE | 150 | Biosani | 9,18 | 1.377,00 |
| 127 | SONDA DE ALIVIO EM PVC ESTÉRIL N.º 20 - PCT COM 10 UNID | PACOTE | 150 | Biosani | 9,86 | 1.479,00 |
| 128 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10 (ADULTO), TUBO PVC, ATÓXICO APIROGÊNICO, CRISTAL TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM D COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, COM 02 FUROS LATERAIS EPROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO OU CONECTOR Y PARA CONTROLE DE ASPIRAÇÃO. | UNID. | 200 | Biosani | 0,72 | 144,00 |
| 129 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12 (ADULTO), TUBO PVC, ATÓXICO APIROGÊNICO, CRISTAL TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM D COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, COM 02 FUROS LATERAIS EPROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO OU CONECTOR Y PARA CONTROLE DE ASPIRAÇÃO. | UNID | 200 | Biosani | 0,75 | 150,00 |
| 130 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 14 (ADULTO), TUBO PVC, ATÓXICO APIROGÊNICO, CRISTAL TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM D COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, COM 02 FUROS LATERAIS EPROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO OU CONECTOR Y PARA CONTROLE DE ASPIRAÇÃO. | UNID | 250 | Biosani | 0,78 | 195,00 |
| 131 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 16 (ADULTO), TUBO PVC, ATÓXICO APIROGÊNICO, CRISTAL TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM D COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, COM 02 FUROS LATERAIS EPROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO OU CONECTOR Y PARA CONTROLE DE ASPIRAÇÃO. | UNID | 100 | Biosani | 0,86 | 86,00 |
| 132 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 18 (ADULTO), TUBO PVC, ATÓXICO APIROGÊNICO, CRISTAL TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM D COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, COM 02 FUROS LATERAIS EPROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO OU CONECTOR Y PARA CONTROLE DE ASPIRAÇÃO. | UNID | 100 | Biosani | 0,92 | 92,00 |
| 133 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 20 (ADULTO), TUBO PVC, ATÓXICO APIROGÊNICO, CRISTAL TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM D COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, COM 02 FUROS LATERAIS EPROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO OU CONECTOR Y PARA CONTROLE DE ASPIRAÇÃO. | UNID | 100 | Biosani | 0,99 | 99,00 |
| 134 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 22 (ADULTO), TUBO PVC, ATÓXICO APIROGÊNICO, CRISTAL TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM D COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, COM 02 FUROS LATERAIS EPROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO OU CONECTOR Y PARA CONTROLE DE ASPIRAÇÃO. | UNID | 100 | Biosani | 1,11 | 111,00 |
| 135 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 10 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM | UNID. | 200 | Biosani | 0,92 | 184,00 |
| 136 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC | UNID. | 200 | Biosani | 1,07 | 214,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM | | | | | |
| 137 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM | UNID | 200 | Biosani | 1,22 | 244,00 |
| 138 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM | UNID. | 200 | Biosani | 1,31 | 262,00 |
| 161 | DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS - GALÃO 5LT | GALÃO | 50 | ciclofarma | 100,00 | 5.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 52.455,90** |

| **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNID** | **QTD** | **MARCA** | **V. UNT** | **V.TOTAL** |
| 11 | ATADURA DE CREPE 20CMX4M, CONFECCIONADA SOBRE TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100 % ALGODÃO | UNID. | 3.000 | Erimax | 1,19 | 3.570,00 |
| 16 | BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ROLO 12MMX100M, COM UM LADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM POROSIDADE COTROLADA. DO OUTRO LADO POLIESTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, COM 60GRS/CM2 | UNID | 300 | Ciex | 52,50 | 15.750,00 |
| 17 | BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ROLO 15MMX100M, COM UM LADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM POROSIDADE COTROLADA. DO OUTRO LADO POLIESTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, COM 60GRS/CM2 | UNID. | 500 | Ciex | 68,50 | 34.250,00 |
| 18 | BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ROLO 20MMX100M, COM UM LADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM POROSIDADE COTROLADA. DO OUTRO LADO POLIESTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, COM 60GRS/CM2 | UNID | 300 | Ciex | 91,00 | 27.300,00 |
| 20 | CANULA OROFARINGEA GUEDEL Nº 1 | UNID | 25 | advantive | 2,95 | 73,75 |
| 21 | CANULA OROFARINGEA GUEDEL Nº 5 | UNID | 50 | advantive | 2,95 | 147,50 |
| 31 | CLOREXIDINA 2% CAIXA C/ 12 UNID. | CX | 60 | Vic Pharma | 292,00 | 17.520,00 |
| 36 | CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO E PRATA 10.5CMX10.5CM CX C/ 10 UNID | CX | 50 | Casex | 178,00 | 8.900,00 |
| 37 | CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10CMX10CM ESTÉRIL CX C/ 10 UNID | CX | 50 | Casex | 81,00 | 4.050,00 |
| 38 | CORANTE AZUL DE METILENO , SOLUÇÃO 0,3% - FRASCO 500ML | UNID | 50 | Laborclin | 45,26 | 2.263,00 |
| 46 | DRENO TORAXICO N.º 10 EM PVC RADIOPAÇO MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO - 40 CM DE COMPRIMENTO | UNID. | 30 | Lac-Medical | 7,90 | 237,00 |
| 47 | DRENO TORAXICO N.º 18 EM PVC RADIOPAÇO MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO - 40 CM DE COMPRIMENTO | UNID. | 20 | Lac-Medical | 7,90 | 158,00 |
| 48 | DRENO TORAXICO N.º 28 EM PVC RADIOPAÇO MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO - 40 CM DE COMPRIMENTO | UNID. | 20 | Lac-Medical | 7,90 | 158,00 |
| 50 | EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGUINEA COM CAMARA DUPLA: FILTRO DE 200 MICRA, POTA TRIFACETADA, EXTENSÃO EM PVC, CONEXÃO LUER LOCK ROTATÓRIO COM TAMPA HIDRÓFOBICA CONTROLADOR DE GOTEJAMENTO TIPO PINÇA ROLETA tam 150 CM | UNID. | 300 | Lamedid | 5,95 | 1.785,00 |
| 57 | ESPARADRAPO MICROPORO 50MMX10M | UNID. | 2.000 | Ciex | 5,01 | 10.020,00 |
| 62 | ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO TUPO DE PVC DIAFRAGMA DE ALTA SEMSIBILIDADE | UNID. | 50 | Solidor | 22,91 | 1.145,50 |
| 75 | FITA AUTOCLAVE (INDICADOR DE VAPOR ROLO 19X30MM) | UNID. | 1.000 | Ciex | 4,60 | 6.900,00 |
| 77 | FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO 1LT | UNID | 50 | Lac-Medical | 68,90 | 3.445,00 |
| 79 | FRASCO UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 250 ML | UNID. | 300 | Rwr | 15,69 | 4.407,00 |
| 82 | KIT C/ MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO | UNID | 100 | Vitalgold | 6,98 | 698,00 |
| 83 | KIT C/ MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO PEDIATRICO | UNID | 100 | Vitalgold | 6,98 | 698,00 |
| 85 | KIT CORANTE PANÓTICO | UNID | 50 | laborclin | 75,01 | 3.750,50 |
| 86 | KIT LARINGOSCÓPIO FIBRA OPTICA LED ADULTO C/ 3 LAMINAS | UNID. | 3 | MD | 699,00 | 2.097,00 |
| 87 | KIT LARINGOSCÓPIO FIBRA OPTICA LED PEDIATRICO C/ 3 LAMINAS | UNID | 3 | MD | 798,00 | 2.394,00 |
| 90 | LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM PORTA FOSCA CX 50 LAMINAS UNID | CX | 50 | Presicion | 10,25 | 512,50 |
| 95 | LUVA ESTÉRIL FORMATO ANATOMICO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE INMETRO - 1 PAR TAMANHO 8.0 | PAR | 2.500 | Prati | 0,45 | 1.125,00 |
| 105 | Mascara de alta concentração de oxigênio adulto (não reinalante) | unid. | 100 | Medix Brasil | 9,05 | 905,00 |
| 106 | Mascara de alta concentração de oxigênio infantil (não reinalante) | unid. | 50 | Well Lead | 9,05 | 452,50 |
| 107 | MASCARA DE VENTURI ADULTO EM PVC -KIT COM SISTEMA DE 06 VALVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO NÃO ESTERIL. | UNID. | 100 | Advantive | 9,35 | 935,00 |
| 108 | MASCARA DE VENTURI INFANTIL EM PVC -KIT COM SISTEMA DE 06 VALVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO NÃO ESTERIL. | UNID. | 100 | Advantive | 9,35 | 935,00 |
| 112 | PAPEL P ELETROCARDIOGRAFO EGG - 80MMX30M | UNID. | 20 | Promedix | 18,80 | 376,00 |
| 113 | REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COMPLETO ADULTO (AMBU) | UNID | 3 | foyomed | 198,00 | 594,00 |
| 114 | REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COMPLETO PEDIATRICO (AMBU) | UNID | 2 | foyomed | 190,00 | 380,00 |
| 119 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL E USO ÚNICO, ESTÉRIL E ATOXICA TIPO CONEXÃO LUER LOCK, CORPO CILINDRICO E TRANSPARENTE DE POLICARBONATO EMBOLO COMICO E DESLIZAVEL DE POLIPROPILENO NATURALPISTÃO INJETADO COM BORRACHA TERMOPLASTICA OU BORRACHA VULCANIZADA ISENTA DE LATEX - 10 ML COM AGULHA 0,7X25MM, CONFORME REQUISITOS DA PORTARIA INMETRO N.º 503/2011 | UNID. | 150 | SR | 0,74 | 111,00 |
| 139 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CON- FECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM | UNID. | 200 | Medix Brasil | 1,44 | 288,00 |
| 140 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 20 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM | UNID. | 200 | Medix Brasil | 1,57 | 314,00 |
| 142 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 6 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM | UNID | 200 | Medix Brasil | 1,15 | 230,00 |
| 143 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 8 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM | UNID. | 200 | Medix Brasil | 1,17 | 234,00 |
| 144 | SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY DUAS VIAS N.º 10 FR ESTÉRIL E ATÓXICA 100% LATEX SILICONIZADA, BALÃO RESISTENTE E ALTA PRESSÃO E ENCIMENTO SIMÉTRICO C/ 10 UNID | CX | 50 | Medix Brasil | 35,95 | 1.797,50 |
| 145 | SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY DUAS VIAS N.º 12 FR ESTÉRIL E ATÓXICA 100% LATEX SILICONIZADA, BALÃO RESISTENTE E ALTA PRESSÃO E ENCIMENTO SIMÉTRICO C 10 UNID | CX | 50 | Medix Brasil | 29,75 | 1487,50 |
| 146 | SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY DUAS VIAS N.º 14 FR ESTÉRIL E ATÓXICA 100% LATEX SILICONIZADA, BALÃO RESISTENTE E ALTA PRESSÃO E ENCIMENTO SIMÉTRICO C 10 UNID | CX | 50 | Medix Brasil | 29,75 | 1587,50 |
| 147 | SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY DUAS VIAS N.º 16 FR ESTÉRIL E ATÓXICA 100% LATEX SILICONIZADA, BALÃO RESISTENTE E ALTA PRESSÃO E ENCIMENTO SIMÉTRICO C 10 UNID | CX | 50 | Medix Brasil | 29,75 | 1487,50 |
| 148 | SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY DUAS VIAS N.º 18 FR ESTÉRIL E ATÓXICA 100% LATEX SILICONIZADA, BALÃO RESISTENTE E ALTA PRESSÃO E | CX | 50 | Medix Brasil | 29,75 | 1487,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ENCIMENTO SIMÉTRICO C 10 UNID | | | | | |
| 149 | SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY DUAS VIAS N.º 20 FR ESTÉRIL E ATÓXICA 100% LATEX SILICONIZADA, BALÃO RESISTENTE E ALTA PRESSÃO E ENCIMENTO SIMÉTRICO C 10 UNID | UNID | 50 | Medix Brasil | 29,75 | 1487,50 |
| 150 | TERMOMÊTRO CLINICO DIGITAL | UNID | 100 | Lemon | 9,80 | 980,00 |
| 152 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N.º 8,5 MATERIAL ATOXICO E TRANSLUCIDO CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL | UNID | 100 | Medix Brasil | 4,45 | 445,00 |
| 153 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N.º 7,0 MATERIAL ATOXICO E TRANSLUCIDO CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL . | UNID | 200 | Medix Brasil | 4,45 | 890,00 |
| 154 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N.º 7,5 MATERIAL ATOXICO E TRANSLUCIDO CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL. | UNID | 200 | Medix Brasil | 4,45 | 890,00 |
| 155 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N.º 8,0 MATERIAL ATOXICO E TRANSLUCIDO CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL . | UNID | 200 | Medix Brasil | 4,45 | 890,00 |
| 156 | TUBO ENDROTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0 MATERIAL ATOXICO E TRANSLUCIDO CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL | UNID | 100 | Medix Brasil | 4,60 | 460,00 |
| 157 | TUBO ENDROTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,0 MATERIAL ATOXICO E TRANSLUCIDO CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL | UNID | 100 | Medix Brasil | 4,60 | 460,00 |
| 158 | TUBO EXTENSOR ASPIRADOR CIRURGICO PONTEIRA 2MT | UNID | 50 | Lac-Medical | 14,85 | 742,00 |
| 159 | UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO C/ EXTENSÃO E MASCARA ADULTO 250ML | UNID | 200 | RWR | 19,67 | 3.934,00 |
| 160 | UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO C/ EXTENSÃO E MASCARA INFANTIL 250ML | UNID | 100 | RWR | 19,67 | 1.967,00 |
| 162 | ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL – INFANTIL | UNID | 10 | G-Tech | 47,90 | 479,00 |
| 163 | ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL – ADULTO | UNID | 10 | G-Tech | 47,90 | 479,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 181.260,75** |

| **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNID** | **QTD** | **MARCA** | **V. UNT** | **V.TOTAL** |
| 52 | EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA DESCARTÁVEL MICROGOTAS 2 VIAS ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO MATERIAL DE PVC, FLEXIVEL E INCOLOR PINÇA ROLETA TUBO 1,5M COM PONTA PERFUROCORTANTE E TAMPA PROTETORA CÂMARA GOTEJADORA COM ENTRADA DE AR E FILTRO HIDROFÓBICO E BACTERIOLÓGICO, CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL | UNID. | 500 | medix | 1,59 | 795,00 |
| 53 | EQUIPO PARA INFUSÃO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL, COM FILTRO, GOTEJAMENTO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, TIBULAÇÃO EM PVC DE 150 CM, REGULADOR DE FLUXO TIPO Y SITIO DE INJEÇÃO EM CONECTOR Y E ENCAIXE TIPO MACHO LUER, ATÓXICO ESTÉRIL LIVRE DE PIROGENIO DE USO ÚNICO EM 2 VIAS SEGUINDOS AS NORMAS DA ABNT NBR ISSO 8536-4 | UNID. | 1.500 | medix | 1,79 | 2.685,00 |
| 80 | GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO C/ TRAVA | Unid. | 100 | g tec | 9,25 | 925,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 4.405,00** |

| **DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDELTDA CNPJ: 48.036.918/0001-17** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNID** | **QTD** | **MARCA** | **V. UNT** | **V.TOTAL** |
| 84 | KIT CATÉTER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN | UNID | 100 | Medikath 7Frx 20cm | 79,00 | 7.900,00 |
| 110 | OTOSCÓPIO C/ KIT DE ESPECULOS | UNID. | 10 | MIKATOS | 264,00 | 2.640,00 |
| 116 | SAPATILHA HOSPITALAR PROPE, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO (BASEADO NA NUMERAÇÃO ATÉ 42), MATERIAL TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30G/M² - PACOTE COM 100 UNIDADES | PAR | 5.000 | anadona | 0,36 | 1.800,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 12.340,00** |

| **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.094.705/0001-64** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNID** | **QTD** | **MARCA** | **V. UNT** | **V.TOTAL** |
| 91 | LANCETA DE SEGURANÇA TAMANHO 28G 0,36MMX1,8MM CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, DESIGN, ERGONOMICO, PONTA TRIFACEADA E SILICONIZADA CX 100 | CX | 400 | WILTEX | 14,29 | 5.716,00 |
| 141 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 4 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM | UNID. | 200 | BIOZANI | 1,03 | 206,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 5.922,00** | |

| **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.351.642/0001-57** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNID** | **QTD** | **MARCA** | **V. UNT** | **V.TOTAL** |
| 109 | MÁSCARA KN 95 C/ 4 CAMADAS , C/ TIRANTES DE CABEÇA DE ELASTICO TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL COR BRANCA. | UNID | 3.500 | KDU | 0,56 | 1.960,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 1.960,00** |

**Consoante às seguintes condições:**

**1 - DAS REQUISIÇÕES**

1.1 Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.2 As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição das bolsas de soro e demais produtos requisitado e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

**2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

**3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES**

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

3.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

**4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria de Saúde participante do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais pensos, objeto desta licitação, será de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

**4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos materiais pensos, prazos de validade, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos produtos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
5.1– O pagamento ocorrera em até o 15º (decimo quinto) dia útil, após o recebimento dos materiais pensos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

**6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
6.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do
f) Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
h) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
i) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.1 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.2 A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.1.2 Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.4 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas

**7 – UTILIZAÇÃO DA ATA**
7.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018,** mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2 Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**
**Art. 22.....**

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**
Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1 PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

**9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
9.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

***ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA***
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

***WELCKLEN SILVA DE JESUS***
Secretário Municipal de Saúde

***J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOSHOSPITALARES EIRELI***
CNPJ: 33.673.687/0001-85
Empresa Detentora:

***EMPRESA MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA***
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Empresa Detentora:

***EMPRESA COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTELTDA***
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Empresa Detentora:

***EMPRESA JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA***
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Empresa Detentora:

***EMPRESA JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA***
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Empresa Detentora:

***EMPRESA DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDELTDA***
CNPJ: 48.036.918/0001-17
Empresa Detentora:

***EMPRESA HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Empresa Detentora:

***EMPRESA ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ: 34.351.642/0001-57
Empresa Detentora:

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**32AD951C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.484/2023 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.484/2023**
**31 DE OUTUBRO DE 2023**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.*

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
**Faço**saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

**L EI**

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância**R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
**§ 1º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.

**SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 500.000,00**

02.02 Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023 1171 Reprogramação de Saldos da União
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 865
Fonte de Recurso: 2.601
**Valor: 450.000,00**

02.02 Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023 1171 Reprogramação de Saldos da União
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 866
Fonte de Recurso: 2.601
**Valor: 50.000,00**

**ANULAÇÃO (-):_____R$ (500.000,00)**
02.02 Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023 1171 Reprogramação de Saldos da União
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 788
Fonte de Recurso: 2.601
**Valor: (500.000,00)**

**Art. 2º**- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0023.1171 | 3.1.90.11 | 2.601 | R$: 450.000,00 |
| 0023.1171 | 3.1.91.13 | 2.601 | R$: 50.000,00 |

**Memória de Cálculo de Anulação de Dotação**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0023.1171 | 3.1.90.11 | 2.601 | | R$: 450.000,00 |
| 0023.1171 | 3.1.91.13 | 2.601 | | R$: 50.000,00 |
| 0023.1171 | 3.3.90.39 | 2.601 | R$: (500.000,00) | |
| **TOTAL** | | | **R$: (500.000,00)** | **R$ 500.000,00** |

Governador Jorge Teixeira, 31 de outubro de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**435981EB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 15.126GAB.PREF/2023

DECRETO Nº 15.126–GAB.PREF/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.

**RAISSA DA SILVA PAES,** PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.537-GAB.PREF/2022, Artigo 9º parágrafo 1º.
**"D E C R E T A"**

**Art. 1º** - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R$76.000,00 (setenta e seis mil reais), referente a solicitação da **Secretaria Município de Assistência Social - SEMTAS**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
**SUPLEMENTAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **021200** | | **Secretaria Município de Assistência Social** | | |
| **08.122.0013.0079.0000** | | **Manutenção das atividades da SEMTAS** | | |
| 3.3.91.97.000 | 1.500 | Aporte para Cobertura do déficit atuarial | F- 299 | R$ 30.000,00 |
| **08.122.0013.0083.0000** | | **Remuneração de Pessoal dos Programas Sociais** | | |
| 3.1.91.13.00 | 1.500 | Contribuições Patronais | F-306 | R$ 36.000,00 |
| 3.3.90.46.00 | 1.500 | Auxilio Alimentação | F-310 | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 76.000.00** |

**Art. 2º** - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **021200** | | **Secretaria Município de Assistência Social** | | |
| **08.122.0013.0083.0000** | | **Remuneração de Pessoal dos Programas Sociais** | | |
| 3.1.90.11.00 | 1.500 | Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil | F-302 | R$ 30.000,00 |
| 3.3.90.08.00 | 1.500 | Outros Benefícios Assistências do servidor | F-310 | R$ 46.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 76.000.00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de outubro de 2023.

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Souza Nascimento da Silva
**Código Identificador:**08756DEC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°01/2023CRECHE DO 5º BEC, JOSÉ FERREIRA MACHADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º01/2023

Machadinho D'Oeste, 11 de outubro de 2023
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote Localizado no Setor 09, quadra 59, Lote 01, sito a Rua Jorge Teixeira, s/nº, Distrito de 5º BEC, Município de Machadinho D'Oeste, Município de Machadinho D'Oeste, cuja ocupação trata-se de um bem público de uso especial, sendo uma CRECHE DO 5º BEC, JOSÉ FERREIRA MACHADO (Centro Municipal de Ensino Infantil), a qual está em processo de Regularização de imóveis Públicos perante o Município de Machadinho D"Oeste através da aplicação do Artigo 195-A da Lei 6.015/73 pelo Processo Eletr. Administrativo 3376/23 sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

| De | Para | Latitude | Longitude | Altitude | Azimute | Distância | Confrontante |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELX-M-0130 | RELX-M-0131 | 09°41'22,2023"S | 62°12'26,5265"W | 158,47 | 34°35'09" | 80,02 m | Rua Carlos Fernandes de Souza |
| RELX-M-0131 | RELX-M-0128 | 09°41'20,0540"S | 62°12'25,0410"W | 159,73 | 123°38'53" | 60,04 m | Lote 01 |
| RELX-M-0128 | RELX-M-0129 | 09°41'21,1332"S | 62°12'23,3985"W | 159,89 | 214°36'40" | 80,06 m | Rua Ari Baldur Tortora |
| RELX-M-0129 | RELX-M-0130 | 09°41'23,2818"S | 62°12'24,8856"W | 158,52 | 303°40'57" | 60,00 m | Lote Rural 31-B da Gleba 02 |

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAC, localizada na Avenida castelo Branco, nº 3115, Bairro Centro em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste

***MÁRCIA SIQUEIRA MATHEUS***
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
**Código Identificador:**0874E82D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°02/2023CRECHE DO 5º BEC, JOSÉ FERREIRA MACHADO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 02/2023

Machadinho D'Oeste, 11 de outubro de 2023
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote Localizado no Setor 09, quadra 59, Lote 02, sito a Rua Carlos Fernandes de Souza, s/nº, Distrito de 5º BEC, Município de Machadinho D'Oeste, Município de Machadinho D'Oeste, cuja ocupação trata-se de um bem público de uso especial, sendo uma ESCOLA MUNICIPAL, SILVANIO REGINO CRIVELARI, a qual está em processo de Regularização de imóveis Públicos perante o Município de Machadinho D"Oeste através da aplicação do Artigo 195-A da Lei 6.015/73 pelo Processo Eletr. Administrativo 3377/2023, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

| De | Para | Latitude | Longitude | Altitude | Azimute | Distância | Confrontante |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELX-V-0011 | RELX-M-0127 | 09°41'18,5691"S | 62°12'23,7387"W | 160,61 | 123°37'59" | 53,12 m | Rua Jorge Teixeira |
| RELX-M-0127 | RELX-M-0128 | 09°41'19,5236"S | 62°12'22,2852"W | 161,02 | 214°35'41" | 59,96 m | Rua Ari Baldur Tortora |
| RELX-M-0128 | RELX-M-0131 | 09°41'21,1332"S | 62°12'23,3985"W | 159,89 | 303°38'53" | 60,04 m | Lote 02 |
| RELX-M-0131 | RELX-V-0010 | 09°41'20,0540"S | 62°12'25,0410"W | 159,73 | 34°38'30" | 30,32 m | Rua Carlos Fernandes de Souza |
| RELX-V-0010 | RELX-V-0011 | 09°41'19,2404"S | 62°12'24,4773"W | 160,61 | 47°38'27" | 30,52 m | Matrícula n° 3.789 CNS 15.763-6 |

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAC, localizada na Avenida castelo Branco, nº 3115, Bairro Centro em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste

***MÁRCIA SIQUEIRA MATHEUS***
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
**Código Identificador:**ACB77524

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 5 BEC ESCOLA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 02/2023
Machadinho D'Oeste, 11 de outubro de 2023
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote Localizado no Setor 09, quadra 59, Lote 02, sito a Rua Carlos Fernandes de Souza, s/nº, Distrito de 5º BEC, Município de Machadinho D'Oeste, Município de Machadinho D'Oeste, cuja ocupação trata-se de um bem público de uso especial, sendo uma ESCOLA MUNICIPAL, SILVANIO REGINO CRIVELARI, a qual está em processo de Regularização de imóveis Públicos perante o Município de

Machadinho D"Oeste através da aplicação do Artigo 195-A da Lei 6.015/73 pelo Processo Eletr. Administrativo 3377/2023, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

| De | Para | Latitude | Longitude | Altitude | Azimute | Distância | Confrontante |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELX-V-0011 | RELX-M-0127 | 09°41'18,5691"S | 62°12'23,7387"W | 160,61 | 123°37'59" | 53,12 m | Rua Jorge Teixeira |
| RELX-M-0127 | RELX-M-0128 | 09°41'19,5236"S | 62°12'22,2852"W | 161,02 | 214°35'41" | 59,96 m | Rua Ari Baldur Tortora |
| RELX-M-0128 | RELX-M-0131 | 09°41'21,1332"S | 62°12'23,3985"W | 159,89 | 303°38'53" | 60,04 m | Lote 02 |
| RELX-M-0131 | RELX-V-0010 | 09°41'20,0540"S | 62°12'25,0410"W | 159,73 | 34°38'30" | 30,32 m | Rua Carlos Fernandes de Souza |
| RELX-V-0010 | RELX-V-0011 | 09°41'19,2404"S | 62°12'24,4773"W | 160,61 | 47°38'27" | 30,52 m | Matrícula nº 3.789 CNS 15.763-6 |

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAC, localizada na Avenida castelo Branco, nº 3115, Bairro Centro em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste

***MÁRCIA SIQUEIRA MATHEUS***
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
**Código Identificador:**E3AF9B0E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** 130/SUPEL/2023
**EDITAL:** 010/2023
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2023-SEMUSA**
**PROCESSO PRINCIPAL:** 0000961.2.1-2023
**OBJETO:** Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Saúde para atender as necessidades do Município de Monte Negro - RO em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.
**EMPRESA:** MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
**CNPJ** n.º . 21.***.357/0001-**
**VALOR:** O Valor Máximo Mensal do presente Contrato é de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, respeitando o valor máximo de cada item descritos na tabela acima, totalizando o Valor Global Máximo Anual deste contrato em **R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**.

| ITEM 02 - TABELA DE SERVIÇOS PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **LOTAÇÃO** | **QNT.** | **UND.** | **VL. UNIT.** | **VL. TOTAL MENSAL** | **VL. TOTAL ANUAL** |
| 03 | Serviços Médicos Clínico Geral - Hospital | Hospital Irmã Dulce | 1.000 | Horas | R$ 100,00 | R$ 100.000,00 | R$ 1.200.000,00 |

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do mesmo

Monte Negro – RO, 31 de outubro de 2023.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andre Luis Trevizan
**Código Identificador:**2A3D6B60

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### 1° RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 06/2023

**Prorrogação dos prazos**
Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

| N.º | Etapa | Data |
|---|---|---|
| 1 | Divulgação do Edital | 16/10/2023 |
| 2 | Prazo para impugnação do Edital | 20/10/2023 |
| 3 | Prazo para recebimento das propostas na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. | 16/10/2023 a 10/11/2023 |
| 4 | Abertura dos envelopes na Secretaria De Meio Ambiente. | 14/11/2023 |
| 5 | Análise dos projetos com parecer técnico | 22/11/2023 |
| 6 | Divulgação do resultado parcial | 22/11/2023 |
| 7 | Recebimento de recurso | 30/11/2023 |
| 8 | Analise de recurso | 04/12/2023 |
| 9 | Publicação do resultado final | 08/12/2023 |

**Onde se lê, no item 6:**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

5.1.Documentação (Proposta)envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:

Ofício solicitando inscrição proposta;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade do último ano;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade no último ano,emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.
Observado o disposto no art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
e o valor global.
5.1.1. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) o equipamento a ser repassado mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, **quando for o caso.**

**Lê-se, no item 6:**
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

6.1. Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:

Ofício solicitando inscrição proposta;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade do último ano;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados acoleta e reciclagem de resíduos sólidos desenvolvidos pela entidade no último ano,emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação do numero de catadores associados ou cooperados.
Observado o disposto no art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;e o valor global.
6.1.1. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) o equipamento a ser repassado mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, **quando for o caso.**

Os demais anexos, itens e subitens do edital de abertura permanecem inalterados.

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**9ABE5312

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.032-GP/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**LEI N° 2.032, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1°** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 402.292,95** (quatrocentos e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), para efetuar aquisição de materiais e serviços em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| *REALOCA* | | | |
| *02.00.00* | | *PODER EXECUTIVO* | |
| *02.07.00* | | *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO* | |
| *12.361.0015.2029* | | *Manut. das Atividades Ensino Fund. Educ. 25%* | |
| *3.3.90.30* | *F: 45* | *Material de consumo* | *150.000,00* |
| *3.3.90.39* | *F: 49* | *Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica* | *252.292,95* |
| *TOTAL* | | | *402.292,95* |

| | | | |
|---|---|---|---|
| *TRANSFERE* | | | |
| *02.00.00* | | *PODER EXECUTIVO* | |
| *02.07.00* | | *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO* | |
| *12.361.0015.1293* | | *Contrapartida de Convênios Educação* | |
| *4.4.90.51* | *F: 38* | *Obras e Instalações* | *392.292,95* |
| *4.4.90.52* | *F: 39* | *Equipamento e Material Permanente* | *10.000,00* |
| *TOTAL* | | | *402.292,95* |

***Art. 2°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 31 de outubro de 2023.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**8FC26F27

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 527, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**DECRETO Nº 527, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 35.340,00 (trinta e cinco mil e trezentos e quarenta reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

**DECRETA:**
**Artigo 1º -** Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 35.340,00 (trinta e cinco mil e trezentos e quarenta reais)** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Agricultura, conforme funcional programática a baixo relacionado.
**SUPLEMENTA:**

| **Especificação** | | | **FH** | **D.R.** | **Total R$** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **Unidade** | **02.05.00** | **SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI** | | | |
| **Func/Prog** | **20.602.0012.2035** | **Incentivo a Produção Agrícola e Animal** | | | |
| Crédito | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 117 | 0.1.500.0000 | 35.340,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO** | | | | **R$** | **35.340,00** |

**Artigo 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 35.340,00 (trinta e cinco mil e trezentos e quarenta reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Agricultura**,** conforme a baixo relacionado.

| **Especificação** | | | **FH** | **D.R.** | **Total R$** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **Unidade** | **02.05.00** | **SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI** | | | |
| **Func/Prog** | **20.602.0012.2035** | **Incentivo a Produção Agrícola e Animal** | | | |
| Recurso | 3.3.90.31.00 | Premiações Culturais, artísticas | 118 | 0.1.500.0000 | 11.780,00 |
| Recurso | 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Ser. Para Distribuição Gratuita | 119 | 0.1.500.0000 | 11.780,00 |
| Recurso | 3.3.90.39.00 | Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica | 120 | 0.1.500.0000 | 11.780,00 |
| **TOTAL DO RECURSO** | | | | **R$** | **35.340,00** |

**Artigo 3º** - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**681BE02F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PORTARIA Nº 77/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2023.

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00043144/2023-87.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Arbitrar e Conceder** 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), bem como 01 (um) adicional de deslocamento no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, a servidora abaixo relacionado, para participar na qualidade de assessora técnica do Controlador Geral Adjunto da 48ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno (RTC), em João Pessoa/PB, por meio de transporte aéreo, no período de 22/11/2023 a 26/11/2023, conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 46/2023/GAB/CGM (e-DOC: 6AEAA2AD), devidamente autorizado pelo Secretário Geral de Governo (e-DOC: 38A5E437).

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Louise Fernanda Oliveira Araujo Gomes | 206400 | Técnica de Controle Interno | João Pessoa/PB | 4 + (½) | R$ 1.200 (Assessoramento Técnico, valor unitario – art. 3º, I, c/c art. 6º) + R$ 600,00 (Assessoramento Técnico, metade do valor – art.3º, II, alínea "b", c/c Art. 6º) + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Unitário de R$ 600,00 (art.10º c/c 6º) | R$ 5.400 (diárias) + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Total de R$ 600,00 (art.10º) |

***AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA***
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DD075573

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PORTARIA Nº 78/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2023.

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00043138/2023-20.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Arbitrar e Conceder** 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), bem como 01 (um) adicional de deslocamento no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, a servidora abaixo relacionado, para participar na qualidade de assessora técnica do Controlador Geral Adjunto da 48ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno (RTC), em João Pessoa/PB, por meio de transporte aéreo, no período de 22/11/2023 a 26/11/2023, conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 46/2023/GAB/CGM (e-DOC: 6AEAA2AD), devidamente autorizado pelo Secretário Geral de Governo (e-DOC: 38A5E437).

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Maria das Dores de Mendonça Taveira Sá | 50675 | Diretora do Departamento de Organização e Planejamento | João Pessoa/PB | 4 + (½) | R$ 1.200 (Assessoramento Técnico, valor unitário – art. 3º, I, c/c art. 6º) + R$ 600,00 (Assessoramento Técnico, metade do valor – art.3º, II, alínea "b", c/c Art. 6º) + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Unitário de R$ 600,00 (art.10º c/c 6º) | R$ 5.400 (diárias) + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Total de R$ 600,00 (art.10º) |

***AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA***
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**499CCFFD

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00040535/2023-40**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 473/2023/C.I./EMDUR, emitida em 26 de outubro de 2023.*

| MAT. | NOME DO BENEFICIADO | CARGO/ FUNÇÃO | DATA | DIÁRIAS | | | TRANSPORTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Aéreo/ Terrestre/Fluvial |
| 131-7 | **Maria Letice Pessoa Freitas** | Gerente Jurídica | 16 a 18 de outubro de 2023 | 3 e ½ | R$ 620,00 | R$ 2.170,00 | Aéreo |
| | | | | **Auxílio Deslocamento** | | | - |
| | | | | 01 | R$ 310,00 | R$ 310,00 | - |
| | | | | **DIÁRIAS** | | | **TRANSPORTE** |
| | | | | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Aéreo/ Terrestre/Fluvial |
| 251 | **Alessandra Cristiane Ribeiro** | **Assessora Jurídica** | 16 a 18 de outubro de 2023 | 3 e ½ | R$ 500,00 | R$ 1.750,00 | Aéreo |
| | | | | **Auxílio Deslocamento** | | | - |
| | | | | 01 | R$ 250 | R$ 250,00 | - |
| | | | | **DIÁRIAS** | | | **TRANSPORTE** |
| | | | | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Aéreo/ Terrestre/Fluvial |
| 219 | **Marcos Aurélio Furukawa** | **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** | 16 a 18 de outubro de 2023 | 3 e ½ | R$ 620,00 | R$ 2.170,00 | Aéreo |
| | | | | **Auxílio Deslocamento** | | | - |
| | | | | 01 | R$ 310,00 | R$ 310,00 | - |

**Valor Total Concedido**: R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais)

**Objetivo da Viagem:** para a participação para a participação do curso: Licitações e Contratos nas Empresas Estatais, evento que tem como foco abordar aspectos teóricos e práticos desse regime, trabalhando em especial a governança das contratações, ferramentas para contratações eficientes, regulamentação, licitações internacionais, contratação de obras e serviços de engenharia, oportunidades de negócio, a execução contratual e o procedimento sancionador na Lei das Estatais e outros temas relevantes que permeiam esse universo, em Brasília/DF.
**Obs:** Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 130/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 05/10/2023, edição nº 3574.

Porto Velho – RO, 29 de setembro de 2023.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente da EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**546808B8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N.º 538/2023**

Porto Velho, 30 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **11° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS´S**, que se realizará na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 29 de novembro a 01 de dezembro de 2023.

| NOME | CPF | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QTD | Vlr. Und. R$ | Vlr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SIDIVAM COSTA PEREIRA | 221.***.***- 25 | CONSELHEIRO | João Pessoa/PB | **5 ½** | R$ 1.000,00<br>R$ 500,00 | R$ 5.500,00 R$ 500,00 |
| | | | Auxílio Deslocamento | ½ | R$ 500,00 | |
| Total= | | | | **R$ 6.000,00** | | |

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**17D12299

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N.º 539/2023**

Porto Velho, 30 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **11° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS´S**, que se realizará na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 29 de novembro a 01 de dezembro de 2023.

| NOME | CPF | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QTD | Vlr. Und. R$ | Vlr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SILVANA LIMA CHAVES | 921.***.***-53 | CONSELHEIRA | João Pessoa/PB | **5**<br>**½** | R$ 1.000,00<br>R$ 500,00 | R$ 5.500,00 |
| | | | Auxílio Deslocamento | **½** | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| **Total=** | | | | **R$ 6.000,00** | | |

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F3AEDFF9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N.º 540/2023**

Porto Velho, 30 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **11° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS´S**, que se realizará na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 29 de novembro a 01 de dezembro de 2023.

| NOME | CPF | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QTD | Vlr. Und. R$ | Vlr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ILZA NEYARA SILVA MARQUES | 623.***.***- 72 | CONSELHEIRA | João Pessoa/PB | **5**<br>**½** | R$ 1.000,00<br>R$ 500,00 | R$ 5.500,00 |
| | | | Auxílio Deslocamento | **½** | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| Total= | | | | **R$ 6.000,00** | | |

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D186BE90

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N.º 541/2023**

Porto Velho, 30 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **11° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS´S**, que se realizará na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 29 de novembro a 01 de dezembro de 2023.

| NOME | CPF | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QTD | Vlr. Und. R$ | Vlr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SILVIO NEY LEAL SANTOS | 153.***.***- 53 | MEMBRO DO CONSELHO | João Pessoa/PB | **5**<br>**½** | R$ 1.000,00<br>R$ 500,00 | R$ 5.500,00 |
| | | | Auxílio Deslocamento | **½** | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| **Total=** | | | | **R$ 6.000,00** | | |

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AEE95895

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N.º 542/2023**

Porto Velho, 30 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **11° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS´S**, que se realizará na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 29 de novembro a 01 de dezembro de 2023.

| NOME | CPF | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QTD | Vlr. Und. R$ | Vlr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MARIA BETÂNIA BASÍLIO DE SOUZA | 221.***.***- 78 | CONSELHEIRA | João Pessoa/PB | **5**<br>**½** | R$ 1.000,00<br>R$ 500,00 | R$ 5.500,00 |
| | | | Auxílio Deslocamento | **½** | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| Total= | | | | **R$ 6.000,00** | | |

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**05F31B3D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N.º 543/2023**

Porto Velho 30 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **11° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS´S**, que se realizará na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 29 de novembro a 01 de dezembro de 2023.

| NOME | CPF | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QTD | Vlr. Und. R$ | Vlr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS | 420.***.***- 00 | MEMBRO DO CONSELHO | João Pessoa/PB | **5**<br>**½** | R$ 1.000,00<br>R$ 500,00 | R$ 5.500,00 |
| | | | Auxílio Deslocamento | **½** | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| **Total=** | | | | **R$ 6.000,00** | | |

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**66390031

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N.º 544/2023**

Porto Velho, 30 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **11° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS´S**, que se realizará na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 29 de novembro a 01 de dezembro de 2023.

| NOME | CPF | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QTD | Vlr. Und. R$ | Vlr.Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FRANCISCO ROBERTO PAULA DE FRANÇA | 191.***.***-87 | CONSELHEIRO | João Pessoa/PB | **5**<br>**½** | R$ 1000,00<br>R$ 500,00 | R$ 5.500,00 |
| | | | Auxílio Deslocamento | ½ | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| **Total=** | | | | **R$: 6.000,00** | | |

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F97CDC0F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N.º 545/2023**

Porto Velho, 30 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **11° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS´S**, que se realizará na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 29 de novembro a 01 de dezembro de 2023.

| NOME | CPF | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QTD | Vlr. Und. R$ | Vlr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EDINEY FERREIRA DA SILVA | 326.***.***-91 | MEMBRO DO CONSELHO | João Pessoa/PB | 5 ½ | R$ 1.000,00<br>R$ 500,00 | R$ 5.500,00 |
| | | | Auxílio Deslocamento | ½ | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| Total= | | | | **R$ 6.000,00** | | |

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9ECF98B7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N.º 546/2023**

Porto Velho, 30 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **11° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS´S**, que se realizará na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 29 de novembro a 01 de dezembro de 2023.

| NOME | CPF | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QTD | Vlr. Und. R$ | Vlr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CLEBERSON PAULO PACHECO | 597.***.***- 78 | CONSELHEIRO | João Pessoa/PB | 5<br>½ | R$ 1.000,00<br>R$ 500,00 | R$ 5.500,00 |
| | | | Auxílio Deslocamento | ½ | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| Total= | | | | **R$ 6.000,00** | | |

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4F72AFAC

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N.º 547/2023**

Porto Velho, 30 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **11° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS´S**, que se realizará na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 29 de novembro a 01 de dezembro de 2023.

| NOME | CPF | CARGO/<br>FUNÇÃO | DESTINO | QTD | Vlr. Und.<br>R$ | Vlr.Total<br>R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR | 756.***.***-15 | ASSESSOR DE INVESTIMENTOS | João Pessoa/PB | **5**<br>½ | R$ 1.200,00<br>R$ 600,00 | R$ 6.600,00<br>R$ 600,00 |
| | | | Auxílio Deslocamento | ½ | R$ 600,00 | |
| **Total=** | | | | **R$: 7.200,00** | | |

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**68A81294

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 0101/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00038195/2023-97-e.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 e ½ (Três e meia) diárias aos servidores: Laureane Alves Gomes, Cadastro:76358, Assistente Administrativo, Almir Santos Santana Filho, Cadastro: 1004837, Assessor Técnico, Júlio Mercado Freitas Filho, Cadastro: 12021, Secretário da Junta Militar, Denis Luna Paiva, Cadastro:186727, Motorista e Anieli Barbosa Piancó, Cadastro: 1001100 Assessor Nível II. Para participar da 26º, 27° e 28º Projeto Tenda da Família Cidadã, nos Distritos de Extrema e Nova Califórnia, Rondônia. Conforme Oficio nº 309/2023/GAB/SEMASF. O deslocamento será realizado por meio terrestre, veículo oficial: Fiat Mobi, Placa: RSUOJ39. Condutor: Denis Luna Paiva, matricula: 186727, Motorista. No período de: 13/10/2023 à 16/10/2023.

| Servidor | Cadastro | RG | Cargo/Função | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Laureane Alves Gomes | 76358 | 466473 SSP/RO | Assistente Administrativo | 03 e ½ | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Almir Santos Santana Filho | 1004837 | 1229088 SSP/RO | Assessor Técnico | 03 e ½ | R$ 200,00 | R$ 700,00 |
| Julio Mercado Freitsa Filho | 12021 | 257690 SSP/RO | Secretário da Junta Militar | 03 e ½ | R$ 200,00 | R$ 700,00 |
| Denis Luna Paiva | 186727 | 695144SESDEC/RO | Motorista | 03 e ½ | R$ 150,00 | R$ 525,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Anieli Barbosa Piancó | 1001100 | RG: 895756 RO | Assessor Nível II. | 03 e ½ | R$ 150,00 | R$ 525,00 |

***FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**8009A40B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 120/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD 30 DE OUTUBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DEPORTO VELHO,** no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto n° 18.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

**R E S O L V E:**

**Arbitrar e conceder:** 5 diárias e ½ (cinco diárias e meia) + 50% de deslocamento, ao servidor Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, para Brasília – DF, por meio de transporte aéreo, no período de 05 a 10 de novembro de 2023, para participação de reuniões junto ao Deputado Federal Maurício Carvalho em seu gabinete e nos Ministérios da Economia e Inovação em Serviços Públicos. processo n° 00600-00043791/2023-99.

| NOME | DADOS CADASTRAIS | CARGO FUNÇÃO | DIÁRIAS QT | DESTINO | DATA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini | CAD: 329335 RG: 853828 CPF: 010.515.880-14 | SUPERINTENDE NTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES | 5 diárias e ½ +50% de deslocamento | Brasília-DF | 05 a 10 de novembro de 2023 | R$ 7.200,00 |

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**18B9B4BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 004/2023**

**ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018**
**TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 004/2023**

| IDENTIFICAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:**<br>**Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)** | | | **Projeto/Atividade/Operação Especial**<br>**Projeto atividade**: 06.01.04.122.007.2.001<br>**Elemento de Despesa**: 44.90.52<br>**Fonte de Recursos** 1.500 | | |
| **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS** | | | | | |
| **Item** | **Quant** | **Und** | **Descrição** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| 01 | 01 | Und | **FOGÃO DE PISO 05 BOCAS**<br>Características:<br>- Alimentação a gás GLP;<br>- Acendimento automático;<br>- Material da Mesa: Inox;<br>-Tipo de Queimadores: Queimadores (2) Rápidos, (2) Semirrápidos e (1) Tripla chama;<br>- Grades removíveis em arame esmaltado; - Voltagem: Bivolt<br>- Tipo de forno: Simples; - Tampo de vidro;<br>- Pés; Características Forno:<br>- Mínimo de 91L; - 02 Prateleiras;<br>- Luz de Forno: Lâmpada 110V<br>- Garantia mínimo de 01 ano<br>Marca: MUELLER Modelo Decorato Gourmet, Tripla chama | R$ 2.350,00 | R$ 2.350,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 2.350,00 |

**JUSTIFICATIVA (causas)**
A SEMFAZ, órgão do poder executivo que presta serviços diretamente ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições tem como atividade preponderante a fiscalização e arrecadação do Município de Porto Velho.
A pretensa aquisição do objeto mencionado, será destinado ao atendimento das demandas comuns e regulares neste que atua na área de Arrecadação e Fiscalização, para uso na copa, tendo em vista a necessidade de substituição do equipamento antigo que apresenta desgastes naturais, estruturais e mecânicos decorrentes do uso diário, sendo que a manutenção desses aparelhos faz-se economicamente inviável devido à sua depreciação. Assim, a substituição por equipamentos mais modernos propicia um melhor custo- benefício.
**FORNECEDOR:**
**Razão Social:** I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS
**CNPJ:** 42.729.383/0001-83
**PARECER JURÍDICO Nº** 602/SPACC/PGM/2023 **DATA:** 20/10/2023 **Fls.** 01 à 07 (peça 26) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inciso II da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2023.

***JOÃO FERNANDO ERPEN***
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2A8E8777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR" (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE NOVEMBRO/2023)**

A Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF/PMPV**), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Pauta de Julgamentos de Processos Administrativos Tributários em Segunda Instância que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **NOVEMBRO/2023.**

Informa, ainda, a todos os contribuintes com processos constantes nesta Pauta que os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o Art. 3º da LC nº 691/2017, disciplinado pelo Decreto nº. 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

| | |
|---|---|
| **DATA DO JULGAMENTO:13/11/2023 (Segunda-feira)** | **HORÁRIO: 09:30** |
| **PROCESSO: 06.06092-000/2016 Auto de Infração nº 12116 *RECURSO VOLUNTÁRIO** | |
| **SUJEITO PASSIVO: INTERLIGAÇÃO ELETRICA DO MADEIRA S/A** | |
| **RECORRENTE: INTERLIGAÇÃO ELETRICA DO MADEIRA S/A** | |
| **RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO | |
| **CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): JOSÉ CLAUDIO FERREIRA GOMES** | |
| **REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS** | |
| ***LOCAL:*** *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).* | |

| | |
|---|---|
| **DATA DO JULGAMENTO:16/11/2023 (Quinta-feira)** | **HORÁRIO: 09:30 (1)** |
| **PROCESSO: 06.13131-000/2015 A.I nº 05978 *RECURSO DE OFICIO** | |
| **SUJEITO PASSIVO: PORTO VELHO SHOPPING S/A** | |
| **RECORRENTE: JULGADORIA MONOCRATICA 1ª INSTÂNCIA** | |
| **RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO | |
| **CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): NILO FRANCK** | |
| **REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS** | |
| ***LOCAL:*** *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).* | |

| | |
|---|---|
| **DATA DO JULGAMENTO:29/11/2023 (Quarta-feira)** | **HORÁRIO: 09:30** |
| **PROCESSO: 06.07120-000/2016 TDF nº 11284 *RECURSO VOLUNTÁRIO** | |
| **SUJEITO PASSIVO: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A** | |
| **RECORRENTE: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A** | |
| **RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO | |
| **CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** | |
| **REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS** | |
| ***LOCAL:*** *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).* | |

| | |
|---|---|
| **DATA DO JULGAMENTO:29/11/2023 (Quarta-feira)** | **HORÁRIO: 09:30** |
| **PROCESSO: 06.07123-000/2016 TDF nº 11285 *RECURSO VOLUNTÁRIO** | |
| **SUJEITO PASSIVO: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A** | |
| **RECORRENTE: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A** | |
| **RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO | |
| **CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** | |
| **REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS** | |
| ***LOCAL:*** *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).* | |

| | |
|---|---|
| **DATA DO JULGAMENTO:30/11/2023 (Quinta-feira)** | **HORÁRIO: 09:30** |
| **PROCESSO: 06.07126-000/2016 TDF nº 11286 *RECURSO VOLUNTÁRIO** | |
| **SUJEITO PASSIVO: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A** | |
| **RECORRENTE: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A** | |
| **RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO | |
| **CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** | |
| **REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS** | |
| ***LOCAL:*** *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).* | |

| | |
|---|---|
| **DATA DO JULGAMENTO:30/11/2023 (Terça-feira)** | **HORÁRIO: 09:30** |
| **PROCESSO: 06.07129-000/2016 TDF nº 11287 *RECURSO VOLUNTÁRIO** | |
| **SUJEITO PASSIVO: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A** | |
| **RECORRENTE: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A** | |
| **RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO | |
| **CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** | |
| **REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS** | |
| ***LOCAL:*** *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).* | |

***Nota de Ocorrencia:***

*(1) Nova data para julgamento dos autos, motivada pela ocorrência do cancelamento da Sessão prevista para a data de 17/08/2023 – Quinta/feira, por motivo de força maior.*

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 30 de Outubro de 2023.

***ATM - ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA***
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**40BAB6A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 19.500, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 543/GAB/SEMAGRIC/2023, de 17 de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita suplementação orçamentária referente ao Convênio Plataforma +Brasil n.° 938505/2023, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, e o Município de Porto Velho tendo com objeto a aquisição de equipamentos para melhoria da infraestrutura urbana;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2023;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.775.000,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

| **15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 15.01.20.782.240.2.643 | Conservação de Rodovias Vicinais | FIS | 4.4.90.52 | 1.700 | 4.775.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **4.775.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **4.775.000,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C3C9D52E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 19.502, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando a Portaria GM/MS n.° 544, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 126/2022;

Considerando o Ofício n.° 40/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 23 de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de equipamentos para a manutenção da Atenção Básica de Saúde;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.315.277,00 (um milhão, trezentos e quinze mil, duzentos e setenta e sete reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 08.31.10.302.329.2.669 | Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade | SEG | 4.4.90.52 | 1.601.3110 | 350.000,00 | - |
| 08.31.10.122.336.2.676 | Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa | SEG | 3.3.90.39 | 1.601.3110 | 965.277,00 | - |
| 08.31.10.301.317.2.664 | Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde | SEG | 4.4.90.52 | 1.601.3110 | - | 1.315.277,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **1.315.277,00** | **1.315.277,00** |
| **TOTAL** | | | | | **1.315.277,00** | **1.315.277,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5F54FFE0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 19.503, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 247/2023/DA/SGG, de 24 de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de material permanente;
**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 132.153,33 (cento e trinta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 02.01.04.122.007.2.809 | Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social | FIS | 3.3.90.39 | 2.500 | 132.153,33 | - |
| 02.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 4.4.90.52 | 2.500 | - | 132.153,33 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **132.153,33** | **132.153,33** |
| **TOTAL** | | | | | **132.153,33** | **132.153,33** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6402D0B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 19.504, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022, e

Considerando a 11ª Ata de Reunião realizada no dia 26 de outubro de 2023 entre o Grupo de Trabalho de Equilíbrio Fiscal referente aos procedimentos necessários para realização do pagamento das parcelas mensais de precatórios;

Considerando o Ofício n° 362/DA/PGM/2023, de 11 de outubro de 2023, pelo qual a Procuradoria Geral do Município - PGM, solicita recursos para cobertura de despesas com o pagamento de precatórios;
**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 2.865.756,92 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG** | | | | | | |
| **05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 05.01.99.999.999.9.999 | Reserva de contingência | FIS | 9.9.99.99 | 1.500 | 2.865.756,92 | - |
| **SUBTOTAL** | | | | | **2.865.756,92** | - |
| **04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM** | | | | | | |
| **04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 04.01.28.846.000.0.225 | Sentenças Judiciais - Precatórios | FIS | 3.3.90.91 | 1.500 | - | **2.865.756,92** |
| **SUBTOTAL** | | | | | **2.865.756,92** | **2.865.756,92** |
| **TOTAL** | | | | | **2.865.756,92** | **2.865.756,92** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B06D8D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA 203/DA/GAB/SEMUSA**

**Portaria Nº 203/DA/GAB/SEMUSA** Porto Velho, 30 de outubro de 2023

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**RESOLVE:**

**1º Art. Conceder e arbitrar** 5 ½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, com destino ao Distrito de Jaci Paraná, por meio de transporte terrestre, com objetivo de Realizar Força Tarefa na 3ª Região nas Minerações de São Lourenço e Marcisa no controle/eliminação do mosquito vetor do gênero Anopheles darlingi principal transmissor da malária. No período de 06/11/2023 A 11/11/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00042482/2023-00-e.**

| Nome Do Servidor | DADOS CADASTRAIS | Cargo/Função | Destino | Quant. | Valor | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Anilson Rodrigues Miranda | Siape: 0502659 | Guarda de Endemias | Mineração São Lourenço e Mineração Marcisa | 5,5 | R$ 150,00 | R$ 825,00 |
| Geraldo de Jesus Silva | Cadastro: 235475 | ACE | Mineração São Lourenço e Mineração Marcisa | 5,5 | R$ 150,00 | R$ 825,00 |
| Lucielton da Silva Sales | Cadastro: 239914 | ACE/Encarregado/ Motorista | Mineração São Lourenço e Mineração Marcisa | 5,5 | R$ 150,00 | R$ 825,00 |

**2º Art.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 31/10/2023, 10:10:04

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**71DA34E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 204/DA/GAB/SEMUSA**

**Portaria Nº 204/DA/GAB/SEMUSA** Porto Velho, 30 de outubro de 2023

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**RESOLVE:**

**1º Art. Conceder e arbitrar** 2 ½ Diárias a servidora abaixo relacionada, com destino a Brasília, por meio de transporte aéreo, com objetivo de participar de um evento que visa divulgar e premiar os serviços de saúde do país que se destacaram pelos resultados alcançados em atividades relevantes para a Saúde Pública, além de uma pré-atividade de "Oficina de Vigilância em Emergências em Saúde Pública", que tem como finalidade integrar, qualificar e fortalecer as redes nas ações de preparação, vigilância e resposta às emergências em saúde pública. No período de 07/11/2023 A 10/11/2023. Processo Administrativo **Nº 00600-00042493/2023-81-e.**

| Nome Do Servidor | DADOS CADASTRAIS | Cargo/ Função | Destino | Quant. | Valor | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Geisa Brasil Ribeiro | 234534 | ACE/Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde | Brasília | 2 (1/2) | R$ 500,00 | R$ 1.000,00 |

**2º Art.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 31/10/2023, 10:02:09

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F3C8CA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 205/DA/GAB/SEMUSA**

**Portaria Nº 205/DA/GAB/SEMUSA** Porto Velho, 30 de outubro de 2023

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**RESOLVE:**

**1º Art. Conceder e arbitrar** 4 ½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, com destino as UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e Ramais, por meio de transporte terrestre, com objetivo de Realizar ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA. No período de 27/11/2023 A 01/12/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00042786/2023-69-e**

| Nome Do Servidor | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. | Valor | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Francisco Vieira Cavalcante | 190546 | Mecânico | Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal | 4 ½ | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira **(Motorista)** | 271578 | Assistente Administrativo | Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal | 4 ½ | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| Ligia Fernandes Arruda **(Farmacêutica)** | 259433 | Diretora de Departamento | Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal | 4 ½ | R$ 300,00 | R$ 1.350,00 |

**2º Art.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 31/10/2023, 10:02:09

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D1D371E6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

### ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS

| IDENTIFICAÇÃO | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde | **Projeto/Atividade/Operação Especial**<br>**Projeto Atividade:**<br>08.31.10.301.316.2.627 – Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica;<br>08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde;<br>08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU (RAU);<br>08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal;<br>08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade.<br>08.31.10.301.317.2.662 – Manutenção dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas<br>**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo;<br>**Fonte de Recurso:** 2.602, 2.600, 1.600. |

| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS | | | |
|---|---|---|---|
| **Lote** | **Und.** | **Descrição** | **Valor** |
| Lote 1 | Variadas | TABELA CMED, CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS. 17% SOBRE OS VALORES DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) ATUALIZADA, PUBLICADA PELA ANVISA – PMVG. NA COLUNA PF (PREÇO FÁBRICA) ICMS DE 17,5%. APLICANDO O CAP QUANDO DETERMINADO POR LEI. VARIADAS MEDICOM EIRELI R$680.000,00 LOTE 02 Revista SIMPRO Hospitalar | R$680.000,00 |
| Lote 2 | Variadas | Revista SIMPRO Hospitalar 40% de desconto sobre o valor dos materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e bens duráveis, reagentes, saneantes listados na Revista SIMPRO Hospitalar. | R$1.019.692,11 |
| **TOTAL** | | | **R$1.699.692,11** |

**JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)**

A presente justificativa, extraída dos autos do 00600-00031378/2023-81-e e visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP/SEMUSA, Departamento de Atenção Farmacêutica – DAF/SEMUSA e Departamento de Atenção Básica – DAB/SEMUSA por meio da Divisão de Saúde Bucal – DSB/DAB/SEMUSA, os quais detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

**Justificativa do DAP/SEMUSA**

Considerando que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção e recuperação". Considerando a necessidade de reposição do estoque do material objeto desta aquisição por este almoxarifado, e visando o fornecimento dos mesmos a todas as unidades/setores desta Secretaria Municipal de Saúde, para atender as demandas referentes a rotinas de saúde. A presente justificativa, visa motivar a aquisição do material: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, para atender o DMAC que gerencia nesse município os serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade compreendendo os serviços de urgência e emergência, atenção hospitalar e especialidades, bem como o DAB que atua assistindo no início do tratamento, como na prevenção, uma das bases da Atenção Básica. O material aqui descrito, é de uso diário em todas as unidades de saúde, e propiciam a realização dos procedimentos mais básicos, como para múltiplas administrações em um mesmo acesso venoso, ou seja, a rotina básica das unidades depende desses insumos. Ressaltamos ainda, que quanto aos insumos como álcool, clorexidinas e escovas degermantes, o MS está implantando o Programa de Segurança do Paciente, que visa estimular a prática de assistência segura ao paciente nos estabelecimentos de saúde, dentre as metas do programa está a higienização, principalmente das mãos, para evitar transmissão de doenças evitando iatrogenias. Esse protocolo ainda está em fase inicial em nossa rede, contudo havemos de convir que a higiene é o princípio básico do cuidado devendo ter a disposição do profissional sabonete e preparações alcoólicas para que esse higienize corretamente suas mãos na prestação de assistência. Outro ponto importante refere-se a higienização da pele do paciente na realização de procedimentos como punções, curativos, suturas e cirurgias. Essa higienização com produtos a base de clorexidina, álcool ou outros degermantes/bactericidas é parte das Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, adotada por renomadas instituições de saúde. A referida aquisição visa o abastecimento dos materiais de consumo em nossas Unidades de Saúde com baixo estoque de materiais em nosso almoxarifado, e havendo a falta desses pode comprometer a assistência ao usuário nos atendimentos. Isto posto, tendo em vista que novos SRPs ainda estão em fase de implantação é por isso que pleiteamos a adesão (carona) à referida ata, para dar continuidades aos serviços prestados por esta Secretaria.

**Justificativa do DAF/SEMUSA**

O Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF tem por objetivo, na aquisição destes materiais farmacológicos (medicamentos) e/ou produtos para saúde garantir o efetivo planejamentos necessários ao abastecimento ininterrupto à Central de Abastecimento Farmacêutico Municipal. A realização da aquisição desses medicamentos é essencial, visto que para abastecer o setor e ter os estoques disponíveis para atender as futuras requisições demandadas, visando a distribuição contínua dos medicamentos as unidades de farmácia garantindo o atendimento ambulatorial, urgência e emergência de qualidade aos munícipes usuários da rede de Saúde Municipal.

A falta de medicamentos e insumos que possibilitem a realização de consultas, cirurgias, internações, procedimentos e demais serviços básicos a população, tem provocado verdadeiras enxurradas de ações judiciais em desfavor dos entes públicos e seus gestores, quer seja federal, estadual e/ou municipal. O risco a que se expõe o cidadão que não recebe os medicamentos e insumos adequados e necessários pode, inclusive, levar a um custo social ainda maior para o Ente Público. De fato, internações, cirurgias e a simples perda capacidade laborativa faz do cidadão alguém que deverá ser amparado, além de causar lancinante sofrimento a si próprio à família. A Administração Pública é permanente e deve conformar-se ao princípio da continuidade dos serviços públicos que presta, dentre os quais releva, por obvio, o atinente à saúde. Os serviços públicos devem atender ao interesse público, e submeter-se à exigência dos seguintes atributos: qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade, cortesia e segurança. Os medicamentos solicitados constam na Relação Nacional de Medicamentos da Atenção Básica (RENAME) e na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, criada em 2014 pela Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT), composta por médicos, enfermeiros, farmacêuticos, psicólogos, dentre outros profissionais de Saúde da SEMUSA, com revisões e atualizações periódicas; outrossim, esta aquisição está em consonância com essas listas oficiais de medicamentos, sendo a versão atualizada da REMUME publicada no DOM 3.484 de 31.05.2023, definindo os medicamentos a serem adquiridos e distribuídos nas Unidades de Saúde do Município de Porto Velho/RO.

**Justificativa do DSB/DAB/SEMUSA**

Considerando que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e

serviços para a promoção e recuperação" a pretensa aquisição visa assegurar o direito à saúde atendendo as demandas das Unidades de Saúde da PMPV. Para a realização de procedimentos odontológicos curativos, existe a necessidade de consultórios odontológicos, os quais necessitam de vários insumos para seu perfeito funcionamento. A manutenção do fornecimento dos insumos odontológicos evita que haja interrupção dos serviços ofertados, proporcionando tratamento odontológico tanto na Atenção Básica (extração dentária simples; restaurações dentais; aplicações de flúor; profilaxias) quanto na Média Complexidade (tratamento de canal; atendimento à pacientes portadores de necessidades especiais; cirurgias gengivais e extrações de dentes inclusos, por exemplo. Os objetos solicitados são utilizados tanto na Atenção Básica (Unidades de Saúde), Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), serviço de emergência odontológica e de face (UPAs) e Serviço de Atendimento Especializado (SAE). Considerando a necessidade de reposição do estoque do material objeto desta aquisição por esta divisão, e visando o fornecimento dos mesmos a todas as unidades/setores desta Secretaria Municipal de Saúde, para atender as demandas referentes a rotinas de saúde. Com a finalidade de proporcionar e manter as atividades demandadas diariamente, que são de suma importância para o atendimento da população. Considerando ainda, que os processos para implantação de Ata de Registro de Preço que atende esta Secretaria está em fase de instrução processual realizado pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, e o estoque existente somente atenderá até julho de 2023, por isso é que pleiteamos a adesão (carona) às referidas atas, para dar continuidade aos serviços prestados por esta secretaria. Diante de todo exposto, e considerando meios idôneos, demonstrando assim a preocupação desta Administração em realizar o procedimento com a lisura e a transparência, obedecendo a todos os critérios atribuídos em lei, evidenciamos a necessidade da Aquisição de Material Penso Odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

| **ATA** |
|---|
| **ÓRGÃO DETENTOR:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS.<br>**AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:** Ofício nº 061/2023, peça nº 18 do Processo 00600-00031378/2023-81-e.<br>**ATA:** 004/2023. **VALIDADE:** 07/02/2023 à07/02/2024.<br>**PREGÃO:** 002/2022. **PUBLICAÇÃO:** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/02/2023. Edição 3451. |

| **FORNECEDOR** |
|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** MEDCOM LTDA.<br>**CNPJ:** 22.635.177/0001-05<br>**CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** eDOC A88CAFF4 **DATA:** 01/08/2023 **Peça** nº 17 do Processo 00600-00031378/2023-81-e. |

| **PARECER JURÍDICO** |
|---|
| **PARECER** Nº. 171/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA<br>**DATA:** 30/10/2023 **Peça** nº 56 do Processo 00600-00031378/2023-81-e.<br>**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto nº 15.402 de 22 de gosto de 2018. |

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2023.

| ***ELIANA PASINI*** |
|---|
| Secretária Municipal de Saúde |

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B5F20501
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 31/10/2023, 09:46:28

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AFBC9BAC

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
## EXTRATO DA ATA N° 044/2023

### EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 044/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, nº 3578 de 11.10.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 044/2023** – **Pregão Eletrônico nº 097/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 02.00223/2022**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **1. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOSO, SAE 15W-40,** CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO API-CG-4 OU SUPERIOR, PARA MOTORES A DIESEL. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 11.655 | FORTLUB | R$ 18,60 | R$ 216.783,00 | **EMPRESA:** PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI<br>**CNPJ:** 84.708.445/0001-10<br>**ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA-E N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO - RO<br>**CEP**: 76.806-640<br>**RESPONSÁVEL**: WILLY CELIO SCHULZE<br>**CPF:** 163.002.202-06 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **2. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOSO, SAE 15W-40,** CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO API-CG-4 OU SUPERIOR, PARA MOTORES A DIESEL. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 2.805 | UNI-MULTIMAX TURBO | R$ 18,89 | R$ 52.986,45 | **EMPRESA:** CLEDIANE DA SILVA DESMOREST<br>**CNPJ:** 49.806.158/0001-42<br>**ENDEREÇO:** RUA ANA CAUCAIA, N° 5869, BAIRRO: LAGOINHA, PORTO VELHO - RO<br>**CEP**: 76.829-712<br>**RESPONSÁVEL**: CLEDIANE DA SILVA DESMOREST<br>**CPF:** 000.792.292-20 |
| **EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **3. ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO,** DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MOTORES DIESEL TURBINADO OU ASPIRADO, | LITRO | 96 | FORTLUB | R$ 20,00 | R$ 1.920,00 | **EMPRESA:** PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI<br>**CNPJ:** 84.708.445/0001-10<br>**ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA-E N°4840- FLORESTA, PORTO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| COM E SEM INJEÇÃO ELETRÔNICA, CUJAS CARACTERÍSTICAS DE OPERAÇÃO IMPÕEM AO ÓLEO CONDIÇÕES DE SERVIÇO EXTREMAMENTE SEVERAS, TAIS COMO: ELEVADAS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO E ALTO CISALHAMENTO. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. SAE 15W40; API CF4; ACEA E 2. | | | | | | VELHO - RO<br>**CEP**: 76.806-640<br>**RESPONSÁVEL**: WILLY CELIO SCHULZE<br>**CPF:** 163.002.202-06 |
| **4. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOSO, 100% SINTETICO, SAE 5W-30,** CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO SL OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 312 | VR LUB | R$ 20,25 | R$ 6.318,00 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |
| **5. ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO,** MULTIVISCOSO DE CLASSE MUNDIAL PARA OS MOTORES DIESEL TURBINADOS COM OU SEM INJEÇÃO ELETRÔNICA E OS NATURALMENTE ASPIRADOS. LUBRIFICANTE DE BASE 100% SINTÉTICA, MULTIVISCOSO DE ALTA PERFORMANCE, RECOMENDADO PARA MOTOR DIESEL DE SERVIÇO PESADO E OPERANDO EM CONDIÇÕES DE ALTA SEVERIDADE. ANÁLISES TÍPICAS; ASPECTO D-098 LÍMPIDO, PESO ESPECÍFICO A 15ºC D-1298 0,870, VISCOSIDADE, CST A 100ºC D-445 14,5, I.V. (ÍNDICE DE VISCOSIDADE) D-2270 141, PONTO DE FULGOR VAC, ºC D-092 220, T.B.N., MGKOH/G D-2896 15,0, PONTO DE FLUIDEZ, °C D-97 -40, ESPUMA A 24°C, CC/S D-892 TRAÇO/0, CLASSIFICAÇÃO SAE - 10W 40; API CI-4; ACEA E5. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 500 | UNI-MULTIMAX PRO SYNTH | R$ 31,95 | R$ 15.975,00 | **EMPRESA:** CLEDIANE DA SILVA DESMOREST<br>**CNPJ:** 49.806.158/0001-42<br>**ENDEREÇO:** RUA ANA CAUCAIA, N° 5869, BAIRRO: LAGOINHA, PORTO VELHO - RO<br>**CEP**: 76.829-712<br>**RESPONSÁVEL**: CLEDIANE DA SILVA DESMOREST<br>**CPF:** 000.792.292-20 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **6. ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES TIPO ROÇADEIRAS,** MOTOSSERRA, CLASSIFICAÇÃO TC-W3. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 2.905 | MAXON 2T 30 TC JASO FB | R$ 34,42 | R$ 99.990,10 | **EMPRESA:** BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI<br>**CNPJ:** 30.273.846/0001-66<br>**ENDEREÇO:** AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA,N° 1237, SALA 305, ANDAR 03, COND. TODAY'S OFFICE ED. ÁGUA VERDE, CURITIBA - PR<br>**CEP**: 80.620-010<br>**RESPONSÁVEL**: THIAGO TAURA CHERBISKI<br>**CPF:** 047.776.399-59 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **7. ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES TIPO ROÇADEIRAS,** MOTOSSERRA, CLASSIFICAÇÃO TC-W3. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 968 | UNI NAUTIX API TC-W3 | R$ 27,31 | R$ 26.436,08 | **EMPRESA:** CLEDIANE DA SILVA DESMOREST<br>**CNPJ:** 49.806.158/0001-42<br>**ENDEREÇO:** RUA ANA CAUCAIA, N° 5869, BAIRRO: LAGOINHA, PORTO VELHO - RO<br>**CEP**: 76.829-712<br>**RESPONSÁVEL**: CLEDIANE DA SILVA DESMOREST<br>**CPF:** 000.792.292-20 |
| **EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **8. ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 40:** PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL OU GNV. CLASSIFICAÇÃO API-SF. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 125 | LUST/LUST MAX SAE 20W50 API SL | R$ 27,19 | R$ 3.398,75 | **EMPRESA:** STORE DO BRASIL EIRELI – ME<br>**CNPJ:** 13.990.0001-00<br>**ENDEREÇO:** AV. CANDIDO DE ABREU, N° 776, SALA 803 – CENTRO CÍVICO, CURITIBA - PR<br>**CEP**: 80.530-000<br>**RESPONSÁVEL**: CAROLINA GONÇALVES PORTELA<br>**CPF:** 009.662.529-50 |
| **9. ÓLEO, LUBRIFICANTE, AUTOMOTIVO,** PARA MOTOR A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV, SAE 20W50, MULTIVISCOSO, SEMI SINTÉTICO, NÍVEL DE ADITIVO SJ OU SUPERIOR. **EMBALAGEM COM 1 LITRO.** ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, CERTIFICAÇÃO API, NOME, NORMA, VOLUME E APLICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NA ANP E NOME OU MARCA DO FABRICANTE. | LITRO | 200 | VR LUB | R$ 15,99 | R$ 3.198,00 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |

**PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**

| ITEM/OBJETO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10. ÓLEO LUBRIFICANTE 140 PARA DIFERENCIAIS, CAIXA DE DIREÇÃO E TRANSMISSÃO,** IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE API.GL-4. EMBALAGEM **CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 5.903 | FORTLUB | R$ 16,75 | R$ 98.875,25 | **EMPRESA:** PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI<br>**CNPJ:** 84.708.445/0001-10<br>**ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA-E N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO - RO<br>**CEP**: 76.806-640<br>**RESPONSÁVEL**: WILLY CELIO SCHULZE<br>**CPF:** 163.002.202-06 |

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%**

| ITEM/OBJETO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **11. ÓLEO LUBRIFICANTE 140 PARA DIFERENCIAIS, CAIXA DE DIREÇÃO E TRANSMISSÃO,** IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE API.GL-4. **EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 1.967 | VR LUB | R$ 18,73 | R$ 36.841,91 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

| ITEM/OBJETO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **12. ÓLEO LUBRIFICANTE 140 PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS DO TIPO EP**, CLASSIFICAÇÃO API GL-5 QUE POSSUEM ADITIVOS, COM ENXOFRE E FÓSFORO, PROPORCIONANDO-LHES CAPACIDADE DE RESISTIR AOS ESFORÇOS E CARGAS DE CHOQUES ENCONTRADOS EM ENGRENAGENS HIPOIDAIS, QUE TENHA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO, A FORMAÇÃO DE ESPUMA E FERRUGEM. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 1.035 | VR LUB | R$ 23,51 | R$ 24.332,85 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |

**PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPA**

| ITEM/OBJETO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **13. ÓLEO, LUBRIFICANTE, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS** QUE OPERAM EM CONDIÇÕES ELEVADAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE ALTA PRESSÃO, CONTENDO ADITIVOS: ANTICORROSIVOS, ANTIESPUMANTE, ANTIDESGASTANTES, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE E BAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ, GRAU ISO 68. **EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 5 LITROS,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | GALÃO 05 LITROS | 48.675 | FORTLUB | R$ 60,40 | R$ 2.939.970,00 | **EMPRESA:** PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI<br>**CNPJ:** 84.708.445/0001-10<br>**ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA-E N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO - RO<br>**CEP**: 76.806-640<br>**RESPONSÁVEL**: WILLY CELIO SCHULZE<br>**CPF:** 163.002.202-06 |

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%**

| ITEM/OBJETO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **14. ÓLEO, LUBRIFICANTE, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS** QUE OPERAM EM CONDIÇÕES ELEVADAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE ALTA PRESSÃO, CONTENDO ADITIVOS: ANTICORROSIVOS, ANTIESPUMANTE, ANTIDESGASTANTES, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE E BAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ, GRAU ISO 68. **EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 5 LITROS**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | GALÃO 05 LITROS | 625 | VR LUB | R$ 85,46 | R$ 53.412,50 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |

**PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**

| ITEM/OBJETO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **15. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MONOVISCOSO, SAE 90,** CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO GL-4 OU SUPERIOR, PARA ENGRENAGENS (TRANSMISSÕES) DE VEÍCULOS. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, | LITRO | 3.173 | UNIGEROL-API GL-4/SAE 90 | R$ 17,95 | R$ 56.955,35 | **EMPRESA:** CLEDIANE DA SILVA DESMOREST<br>**CNPJ:** 49.806.158/0001-42<br>**ENDEREÇO:** RUA ANA CAUCAIA, N° 5869, BAIRRO: LAGOINHA, PORTO VELHO - RO<br>**CEP**: 76.829-712<br>**RESPONSÁVEL**: CLEDIANE DA SILVA DESMOREST<br>**CPF:** 000.792.292-20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | | | | | | |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **16. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MONOVISCOSO, SAE 90,** CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO GL-4 OU SUPERIOR, PARA ENGRENAGENS (TRANSMISSÕES) DE VEÍCULOS. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 1.057 | UNIGEROL-API GL-4/SAE 90 | R$ 17,95 | R$ 18.973,15 | **EMPRESA:** CLEDIANE DA SILVA DESMOREST<br>**CNPJ:** 49.806.158/0001-42<br>**ENDEREÇO:** RUA ANA CAUCAIA, N° 5869, BAIRRO: LAGOINHA, PORTO VELHO - RO<br>**CEP**: 76.829-712<br>**RESPONSÁVEL**: CLEDIANE DA SILVA DESMOREST<br>**CPF:** 000.792.292-20 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **17. ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS PARA MOTORES DE POPA** REFRIGERADOS A ÁGUA, QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO TC-W3. EMBALAGEM: **CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 2.138 | MAXON 2T NAUTICO 30 | R$ 36,24 | R$ 77.481,12 | **EMPRESA:** BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI<br>**CNPJ:** 30.273.846/0001-66<br>**ENDEREÇO:** AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA,N° 1237, SALA 305, ANDAR 03, COND. TODAY'S OFFICE ED. ÁGUA VERDE, CURITIBA - PR<br>**CEP**: 80.620-010<br>**RESPONSÁVEL**: THIAGO TAURA CHERBISKI<br>**CPF:** 047.776.399-59 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **18. ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS PARA MOTORES DE POPA** REFRIGERADOS A ÁGUA, QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO TC-W3. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 712 | MAXON 2T NAUTICO 30 | R$ 39,32 | R$ 27.995,84 | **EMPRESA:** BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI<br>**CNPJ:** 30.273.846/0001-66<br>**ENDEREÇO:** AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA,N° 1237, SALA 305, ANDAR 03, COND. TODAY'S OFFICE ED. ÁGUA VERDE, CURITIBA - PR<br>**CEP**: 80.620-010<br>**RESPONSÁVEL**: THIAGO TAURA CHERBISKI<br>**CPF:** 047.776.399-59 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **19. ÓLEO TÉRMICO: PARA LUBRIFICAÇÃO DE CILINDROS DE MÁQUINAS** A VAPOR SATURADO OU SUPERAQUECIDOS. **EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 20 LITROS,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. ESPECIFICAÇÃO 680. | GALÃO 20 LITROS | 1.608 | VR LUB | R$ 419,20 | R$ 674.073,60 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **20. ÓLEO TÉRMICO: PARA LUBRIFICAÇÃO DE CILINDROS DE MÁQUINAS** A VAPOR SATURADO OU SUPERAQUECIDOS. **EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 20 LITROS,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. ESPECIFICAÇÃO 680. | GALÃO 20 LITROS | 92 | VR LUB | R$ 419,20 | R$ 38.566,40 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **21. ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÚLTIPLA APLICAÇÕES,** PARA LUBRIFICAÇÃO DAS TRANSMISSÕES, DIFERENCIAIS, COMANDOS FINAIS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, SISTEMA DE DIREÇÃO E FREIOS EM BANHO DE ÓLEO. GRAU SAE 10W30. **EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 20 LITROS,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | GALÃO 20 LITROS | 5.808 | VR LUB | R$ 334,80 | R$ 1.944.518,40 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **22. ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÚLTIPLA APLICAÇÕES,** PARA LUBRIFICAÇÃO DAS TRANSMISSÕES, DIFERENCIAIS, COMANDOS FINAIS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, SISTEMA DE DIREÇÃO E FREIOS EM BANHO DE ÓLEO. GRAU SAE 10W30. **EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 20 LITROS,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, | GALÃO 20 LITROS | 125 | VR LUB | R$ 334,80 | R$ 41.850,00 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | | | | | | |
| **EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **23. ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICAS,** ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO TIPO A SUFIXO A (TASSA), RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E REDUTORES DE COR VERMELHA PARA IDENTIFICAR VAZAMENTOS, ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANDE, DISPERSANTE, ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ, MELHORADOR DE ÍNDICE DE VISCOSIDADE E CORANTE VERMELHO, DENSIDADE @20/4(° C) – PONTO DE FULGOR (VA) (° C)-198, PONTO DE FLUIDEZ (°C)- 48 VISCOSIDADE @40°C (CST)- 35,7 VISCOSIDADE @100° (CST)- 7,08 ÍNDICE DE VISCOSIDADE – 165. **EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.** | LITRO | 2.780 | VR LUB | R$ 17,98 | R$ 49.984,40 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |
| **24. ÓLEO, LUBRIFICANTE, 10 W 40:** PARA MOTORES DE A GASOLINA, ÁLCOOL OU GNV. CLASSIFICAÇÃO API-SF. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 350 | FÓRMULA TECH-API SL/SAE 10W40 | R$ 20,94 | R$ 7.329,00 | **EMPRESA:** CLEDIANE DA SILVA DESMOREST<br>**CNPJ:** 49.806.158/0001-42<br>**ENDEREÇO:** RUA ANA CAUCAIA, N° 5869, BAIRRO: LAGOINHA, PORTO VELHO - RO<br>**CEP**: 76.829-712<br>**RESPONSÁVEL**: CLEDIANE DA SILVA DESMOREST<br>**CPF:** 000.792.292-20 |
| **25. ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO E SEMISSINTÉTICO** PARA MOTORES 4 TEMPOS DE ALTA ROTAÇÃO E ELEVADA CILINDRADA DE MOTOCICLETAS. **EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.** | LITRO | 356 | VR LUB | R$ 22,07 | R$ 7.856,92 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |
| **26. ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO** RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA, 4 TEMPOS ALTA ROTAÇÃO QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES SAE 20 W 50 API SF/CC. **EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.** | LITRO | 686 | VR LUB | R$ 16,03 | R$ 10.996,58 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **27. ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADORES PARA MOTORES A GASOLINA,** ÁLCOOL, GNV E DIESEL, QUE ATENDA AS NORMAS ABNT 13705 – ASTM D-3306, ASTM D-4985 E SAE J-1034. **EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 14.408 | RADNAQ | R$ 21,86 | R$ 314.958,88 | **EMPRESA:** CLENEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI<br>**CNPJ:** 18.707.234/0001-39<br>**ENDEREÇO:** RUA DRA. ANNEYDE DA ROCHA ESTEVES, N° 138 VILA ELIAS NIGRI – SÃO PAULO/SP<br>**CEP**: 02.863-040<br>**RESPONSÁVEL**: CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS FRAGA MIRANDA<br>**CPF:** 127.634.308-64 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **28. ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADORES PARA MOTORES A GASOLINA**, ÁLCOOL, GNV E DIESEL, QUE ATENDA AS NORMAS ABNT 13705 – ASTM D-3306, ASTM D-4985 E SAE J-1034. **EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 2.042 | RADNAQ ORGANIC SINTETIC | R$ 25,30 | R$ 51.662,60 | **EMPRESA:** STORE DO BRASIL EIRELI – ME<br>**CNPJ:** 13.990.0001-00<br>**ENDEREÇO:** AV. CANDIDO DE ABREU, N° 776, SALA 803 – CENTRO CÍVICO, CURITIBA - PR<br>**CEP**: 80.530-000<br>**RESPONSÁVEL**: CAROLINA GONÇALVES PORTELA<br>**CPF:** 009.662.529-50 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **29. GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO** CONTENDO 3% BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO ALTAMENTE PURO QUE PROPORCIONA UMA EXCELENTE LUBRIFICAÇÃO, É ADEQUADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS SUJEITOS AS CARGAS MECÂNICAS EXTERNAS E DESGASTES TÉRMICOS, INCLUINDO MANCAIS DE ROLAMENTOS. GRAU NLGI 2. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 KILO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | KG | 24.986 | MARFAK | R$ 18,75 | R$ 468.487,50 | **EMPRESA:** PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI<br>**CNPJ:** 84.708.445/0001-10<br>**ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA-E N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO - RO<br>**CEP**: 76.806-640<br>**RESPONSÁVEL**: WILLY CELIO SCHULZE<br>**CPF:** 163.002.202-06 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **30. GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO** CONTENDO 3% BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO ALTAMENTE PURO QUE PROPORCIONA UMA | KG | 2.026 | UNILIT BLUE GRAU NLGI 2 | R$ 32,57 | R$ 65.986,82 | **EMPRESA:** CLEDIANE DA SILVA DESMOREST<br>**CNPJ:** 49.806.158/0001-42<br>**ENDEREÇO:** RUA ANA CAUCAIA, N° 5869, BAIRRO: LAGOINHA, PORTO VELHO - RO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EXCELENTE LUBRIFICAÇÃO, É ADEQUADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS SUJEITOS AS CARGAS MECÂNICAS EXTERNAS E DESGASTES TÉRMICOS, INCLUINDO MANCAIS DE ROLAMENTOS. GRAU NLGI 2. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 KILO**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | | | | | | **CEP**: 76.829-712<br>**RESPONSÁVEL**: CLEDIANE DA SILVA DESMOREST<br>**CPF:** 000.792.292-20 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **31. GRAXA A BASE DE SABÃO LÍTIO,** ÓLEO BÁSICOS PARAFINEMOS E ADITIVO ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTE PARA LUBRIFICAÇÃO DE ARTICULAÇÕES DE CHASSIS ALTAS TEMPERATURAS, NLGI 0,1,2,3. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 KILO**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | KG | 22.178 | EVORA | R$ 29,22 | R$ 648.041,16 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **32. GRAXA A BASE DE SABÃO LÍTIO,** ÓLEO BÁSICOS PARAFINEMOS E ADITIVO ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTE PARA LUBRIFICAÇÃO DE ARTICULAÇÕES DE CHASSIS ALTAS TEMPERATURAS, NLGI 0,1,2,3. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 KILO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | KG | 1.872 | EVORA | R$ 29,22 | R$ 54.699,84 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **33. FLUIDO PARA LIMPEZA RADIADOR** QUE NÃO PREJUDICA ALUMÍNIO, FERRO, AÇO, BORRACHA, LATÃO E SOLDAS. **EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 70.483 | RADNAQ | R$ 9,78 | R$ 689.323,74 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **34. FLUIDO PARA LIMPEZA RADIADOR** QUE NÃO PREJUDICA ALUMÍNIO, FERRO, AÇO, BORRACHA, LATÃO E SOLDAS. **EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 3.679 | RADNAQ | R$ 9,78 | R$ 35.980,62 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |
| **EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **35. FLUIDO PARA FREIO SINTÉTICO,** EXPRESSAMENTE FORMULADO PARA CIRCUITOS DE FREIOS A DISCO OU A TAMBOR, E PARA SISTEMAS DE CONTROLE DE EMBREAGEM. **EMBALAGEM: FRASCO 500ML**. DOT-4; SAE J 1703. | FRASCO 500 ML | 1.584 | VARGA | R$ 11,98 | R$ 18.976,32 | **EMPRESA:** PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI<br>**CNPJ:** 84.708.445/0001-10<br>**ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA-E N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO - RO<br>**CEP**: 76.806-640<br>**RESPONSÁVEL**: WILLY CELIO SCHULZE<br>**CPF:** 163.002.202-06 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **36. ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES HIDRÁULICOS** HI-TECH 46LL COM ELEVADOS PODER DISPERSANTE PARA UM CONTROLE EFICAZ DOS FENÔMENOS DE ESPESSAMENTO DEVIDO A FULIGEM PRODUZIDA PELA COMBUSTÃO QIE É TÍPICA DE MOTORES DE BAIXA EMISSÃOES, MANTENDO ASSIM INALTERADAS AS PROPRIEDADES LUBRIFICANTES. **GALÃO CONTENDO 20 LITROS,** COM DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. | GALÃO 20 LITROS | 3.911 | MAXON HIDRAULICO 46 AW | R$ 370,49 | R$ 1.448.986,39 | **EMPRESA:** BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI<br>**CNPJ:** 30.273.846/0001-66<br>**ENDEREÇO:** AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA,N° 1237, SALA 305, ANDAR 03, COND. TODAY'S OFFICE ED. ÁGUA VERDE, CURITIBA - PR<br>**CEP**: 80.620-010<br>**RESPONSÁVEL**: THIAGO TAURA CHERBISKI<br>**CPF:** 047.776.399-59 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **37. ÓLEO LUBRIFICANTE PARA** | GALÃO DE 20 | 89 | LUST RUBI AW | R$ 380,89 | R$ 33.899,21 | **EMPRESA:** STORE DO BRASIL EIRELI – ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MOTORES HIDRÁULICOS** HI-TECH 46LL COM ELEVADOS PODER DISPERSANTE PARA UM CONTROLE EFICAZ DOS FENÔMENOS DE ESPESSAMENTO DEVIDO A FULIGEM PRODUZIDA PELA COMBUSTÃO QIE É TÍPICA DE MOTORES DE BAIXA EMISSÃOES, MANTENDO ASSIM INALTERADAS AS PROPRIEDADES LUBRIFICANTES. GALÃO **CONTENDO 20 LITROS**, COM DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. | LITROS | | HLP<br>46-0/20 | | | **CNPJ:** 13.990.0001-00<br>**ENDEREÇO:** AV. CANDIDO DE ABREU, N° 776, SALA 803 – CENTRO CÍVICO, CURITIBA - PR<br>**CEP**: 80.530-000<br>**RESPONSÁVEL**: CAROLINA GONÇALVES PORTELA<br>**CPF:** 009.662.529-50 |
| **EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **38. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOSO,** SEMI SINTÉTICO, SAE 5W-40, PARA MOTORES A DIESEL, ALCOOL OU GASOLINA. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 276 | FÓRMULA SYNTH-API<br>SN 5W40 | R$ 25,36 | R$ 6.999,36 | **EMPRESA:** CLEDIANE DA SILVA DESMOREST<br>**CNPJ:** 49.806.158/0001-42<br>**ENDEREÇO:** RUA ANA CAUCAIA, N° 5869, BAIRRO: LAGOINHA, PORTO VELHO - RO<br>**CEP**: 76.829-712<br>**RESPONSÁVEL**: CLEDIANE DA SILVA DESMOREST<br>**CPF:** 000.792.292-20 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **39. ÓLEO, LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO** MOTORES A DIESEL, 80W90. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 1.794 | MULTIGEROL API GL-5 | R$ 21,73 | R$ 38.983,62 | **EMPRESA:** CLEDIANE DA SILVA DESMOREST<br>**CNPJ:** 49.806.158/0001-42<br>**ENDEREÇO:** RUA ANA CAUCAIA, N° 5869, BAIRRO: LAGOINHA, PORTO VELHO - RO<br>**CEP**: 76.829-712<br>**RESPONSÁVEL**: CLEDIANE DA SILVA DESMOREST<br>**CPF:** 000.792.292-20 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **40. ÓLEO, LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO** MOTORES A DIESEL, 80W90. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 598 | MULTIGEROL API GL-5 | R$ 21,73 | R$ 12.994,54 | **EMPRESA:** CLEDIANE DA SILVA DESMOREST<br>**CNPJ:** 49.806.158/0001-42<br>**ENDEREÇO:** RUA ANA CAUCAIA, N° 5869, BAIRRO: LAGOINHA, PORTO VELHO - RO<br>**CEP**: 76.829-712<br>**RESPONSÁVEL**: CLEDIANE DA SILVA DESMOREST<br>**CPF:** 000.792.292-20 |
| **EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **41. ÓLEO, LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL DIANTEIRO/TRASEIRO** MOTORES A DIESEL 80W90. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 475 | MULTIGEROL API GL-5 | R$ 21,74 | R$ 10.326,50 | **EMPRESA:** CLEDIANE DA SILVA DESMOREST<br>**CNPJ:** 49.806.158/0001-42<br>**ENDEREÇO:** RUA ANA CAUCAIA, N° 5869, BAIRRO: LAGOINHA, PORTO VELHO - RO<br>**CEP**: 76.829-712<br>**RESPONSÁVEL**: CLEDIANE DA SILVA DESMOREST<br>**CPF:** 000.792.292-20 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **42. ÓLEO, LUBRIFICANTE SISTEMA DE DIREÇÃO D3**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, **EMBALAGEM COM 1 LITRO**, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 2.700 | LUST DH TIPO A-24/1 | R$ 23,33 | R$ 62.991,00 | **EMPRESA:** STORE DO BRASIL EIRELI – ME<br>**CNPJ:** 13.990.0001-00<br>**ENDEREÇO:** AV. CANDIDO DE ABREU, N° 776, SALA 803 – CENTRO CÍVICO, CURITIBA - PR<br>**CEP**: 80.530-000<br>**RESPONSÁVEL**: CAROLINA GONÇALVES PORTELA<br>**CPF:** 009.662.529-50 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **43. ÓLEO, LUBRIFICANTE SISTEMA DE DIREÇÃO D3,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, **EMBALAGEM COM 1 LITRO**, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 900 | LUST DH TIPO A-24/1 | R$ 23,33 | R$ 20.997,000 | **EMPRESA:** STORE DO BRASIL EIRELI – ME<br>**CNPJ:** 13.990.0001-00<br>**ENDEREÇO:** AV. CANDIDO DE ABREU, N° 776, SALA 803 – CENTRO CÍVICO, CURITIBA - PR<br>**CEP**: 80.530-000<br>**RESPONSÁVEL**: CAROLINA GONÇALVES PORTELA<br>**CPF:** 009.662.529-50 |
| **EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **44. FLUIDO PARA FREIO SINTÉTICO** EXPRESSAMENTE FORMULADO PARA CIRCUITOS DE FREIO A DISCO OU A TAMBOR, E PARA SISTEMAS DE CONTROLE DE EMBREAGEM. **EMBALAGEM FRASCO 500ML**. DOT-3. | FRASCO 500 ML | 2.480 | VARGA | R$ 8,43 | R$ 20.906,40 | **EMPRESA:** PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI<br>**CNPJ:** 84.708.445/0001-10<br>**ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA-E N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO - RO<br>**CEP**: 76.806-640<br>**RESPONSÁVEL**: WILLY CELIO SCHULZE<br>**CPF:** 163.002.202-06 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **45. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOSO,** SAE 15W-40, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO API-C14, SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A DIESEL. **EMBALAGEM: CONTENDO 1** | LITRO | 1.903 | DXLUB | R$ 19,10 | R$ 36.347,30 | **EMPRESA:** CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP<br>**CNPJ:** 47.270.248/0001-36<br>**ENDEREÇO:** RUA: RUA PADRE DEHON, N° 3300, BOQUEIRÃO, CURITIBA - PR<br>**CEP**: 81.670-100<br>**RESPONSÁVEL**: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | | | | | | **CPF:** 509.124.029-20 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **46. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOSO**, SAE 15W-40, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO API-C14, SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A DIESEL. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 634 | DXLUB | R$ 19,10 | R$ 12.109,40 | **EMPRESA:** CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP<br>**CNPJ:** 47.270.248/0001-36<br>**ENDEREÇO:** RUA: RUA PADRE DEHON, N° 3300, BOQUEIRÃO, CURITIBA - PR<br>**CEP**: 81.670-100<br>**RESPONSÁVEL**: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL<br>**CPF:** 509.124.029-20 |
| **EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **47. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOSO,** 100% SINTÉTICO, SAE 5W-30, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API-C14, COM NÍVEL DE ADITIVO SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 1.829 | IPIRANGA | R$ 27,75 | R$ 50.754,75 | **EMPRESA:** PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI<br>**CNPJ:** 84.708.445/0001-10<br>**ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA-E N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO - RO<br>**CEP**: 76.806-640<br>**RESPONSÁVEL**: WILLY CELIO SCHULZE<br>**CPF:** 163.002.202-06 |
| **48. ÓLEO LUBRIFICANTE, MULTIVISCOSO,** 100% SINTÉTICO SAE 5W-40, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL ADITIVO SM OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV. **EMBALAGEM. CONTENDO 1 LITRO**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 14 | VR LUB | R$ 24,28 | R$ 339,92 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |
| **49. OLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOSO**, SAE 5W-30 MOTOR A DIESEL, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA ACEA C3 OU SUPERIOR E COM NIVEL DE ADITIVO API-SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A DIESEL. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 2.542 | IPIRANGA | R$ 23,09 | R$ 58.694,78 | **EMPRESA:** PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI<br>**CNPJ:** 84.708.445/0001-10<br>**ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA-E N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO - RO<br>**CEP**: 76.806-640<br>**RESPONSÁVEL**: WILLY CELIO SCHULZE<br>**CPF:** 163.002.202-06 |
| **50. ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO,** 5W 30: PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL FLEX OU GNV. CLASSIFICAÇÃO API-SN OU SUPERIOR **EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 908 | VR LUB | R$ 23,10 | R$ 20.974,80 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |
| **51. ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO,** 10W 40: PARA MOTORES A GASOLINA ÁLCOOL, FLEX OU GNV. CLASSIFICAÇÃO API-SN OU SUPERIOR **EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE | LITRO | 270 | MAXON LONG LIFE 10W40 | R$ 25,70 | R$ 6.939,00 | **EMPRESA:** BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI<br>**CNPJ:** 30.273.846/0001-66<br>**ENDEREÇO:** AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA,N° 1237, SALA 305, ANDAR 03, COND. TODAY'S OFFICE ED. ÁGUA VERDE, CURITIBA - PR<br>**CEP**: 80.620-010<br>**RESPONSÁVEL**: THIAGO TAURA CHERBISKI<br>**CPF:** 047.776.399-59 |
| **52. ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO**, 10W 40: PARA MOTORES A DIESEL. CLASSIFICAÇÃO API-CK4 OU SUPERIOR. **EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | GALÃO 20 LITROS | 33 | GT-OIL | R$ 701,96 | R$ 23.164,68 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **53. ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO**. 15W 40: PARA MOTORES A DIESEL CLASSIFICAÇÃO API-CK4 OU SUPERIOR. **EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | GALÃO 20 LITROS | 99 | MAXON RHINO PERFORM 15W40 CK4 | R$ 582,65 | R$ 57.682,35 | **EMPRESA:** BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI<br>**CNPJ:** 30.273.846/0001-66<br>**ENDEREÇO:** AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA,N° 1237, SALA 305, ANDAR 03, COND. TODAY'S OFFICE ED. ÁGUA VERDE, CURITIBA - PR<br>**CEP**: 80.620-010<br>**RESPONSÁVEL**: THIAGO TAURA CHERBISKI<br>**CPF:** 047.776.399-59 |

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%**

| ITEM/OBJETO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **54. ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO.** 15W 40: PARA MOTORES A DIESEL CLASSIFICAÇÃO API-CK4 OU SUPERIOR. **EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | GALÃO 20 LITROS | 33 | MAXON RHINO PERFORM 15W40 CK4 | R$ 630,84 | R$ 20.817,72 | **EMPRESA:** BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI<br>**CNPJ:** 30.273.846/0001-66<br>**ENDEREÇO:** AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA,N° 1237, SALA 305, ANDAR 03, COND. TODAY'S OFFICE ED. ÁGUA VERDE, CURITIBA - PR<br>**CEP**: 80.620-010<br>**RESPONSÁVEL**: THIAGO TAURA CHERBISKI<br>**CPF:** 047.776.399-59 |

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

| ITEM/OBJETO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **55. ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO,** 20W50: PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL, FLEX OU GNV. CLASSIFICAÇÃO API-SN OU SUPERIOR. **EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO**, COM DADOS DEI IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITRO | 318 | VR LUB | R$ 16,02 | R$ 5.094,36 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |
| **56. ÓLEO LUBRIFICANTE MONOVISCOSO** SAE 90: PARA DIFERENCIAL CLASSIFICAÇÃO API GL-4. **EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | GALÃO 20 LITROS | 84 | FORTLUB | R$ 238,65 | R$ 20.046,60 | **EMPRESA:** PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI<br>**CNPJ:** 84.708.445/0001-10<br>**ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA-E N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO - RO<br>**CEP**: 76.806-640<br>**RESPONSÁVEL**: WILLY CELIO SCHULZE<br>**CPF:** 163.002.202-06 |

**PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**

| ITEM/OBJETO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **57. ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO,** 85W140: PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL, FLEX, GNV E DIESEL. CLASSIFICAÇÃO AP GL-5. **EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS.** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | GALÃO 20 LITROS | 312 | FORTLUB | R$ 321,14 | R$ 100.195,68 | **EMPRESA:** PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI<br>**CNPJ:** 84.708.445/0001-10<br>**ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA-E N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO - RO<br>**CEP**: 76.806-640<br>**RESPONSÁVEL**: WILLY CELIO SCHULZE<br>**CPF:** 163.002.202-06 |

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%**

| ITEM/OBJETO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **58. ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO,** 85W140: PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL, FLEX, GNV E DIESEL. CLASSIFICAÇÃO AP GL-5. EMBALAGEM **CONTENDO 20 LITROS.** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | GALÃO 20 LITROS | 104 | VR LUB | R$ 394,18 | R$ 40.994,72 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |

**PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**

| ITEM/OBJETO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **59. ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS** HLPD ISO 68. PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE ALTA PRESSÃO, CONTENDO ADITIVOS DETERGENTES E DISPERSANTES. **EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | GALÃO 20 LITROS | 276 | VR LUB | R$ 349,15 | R$ 96.365,40 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%**

| ITEM/OBJETO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **60. ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS** HLPD ISO 68. PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE ALTA PRESSÃO, CONTENDO ADITIVOS DETERGENTES E DISPERSANTES. **EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | GALÃO 20 LITROS | 92 | VR LUB | R$ 349,15 | R$ 32.121,80 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

| ITEM/OBJETO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **61. ÓLEO HIDRÁULICO 80W:** TIPO ZF PARA TRANSMISSÃO MANUAL. CLASSIFICAÇÃO API GL-4. **EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE | GALÃO 20 LITROS | 18 | VR LUB | R$ 361,80 | R$ 6.512,40 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | | | | | | |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **62. FLUIDO ARREFECIMENTO ORGÂNICO,**PRONTO PARA O USO, UNIVERSAL, PARA RADIADORES DE MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL. **EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | GALÃO 05 LITROS | 842 | RADNAQ | R$ 35,97 | R$ 30.286,74 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **63. FLUIDO ARREFECIMENTO ORGÂNICO,**PRONTO PARA O USO, UNIVERSAL, PARA RADIADORES DE MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL. **EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | GALÃO 05 LITROS | 280 | RADNAQ | R$ 35,97 | R$ 10.071,60 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |
| **EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **64. GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO**, ADEQUADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS SUJEITOS AS CARGAS MECÂNICAS EXTERNAS E MANCAIS DE DESGASTES TÉRMICOS, INCLUINDO ROLAMENTOS, GRAU NLGI 2. **EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LITROS MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | GALÃO 20 LITROS | 9 | EVORA | R$ 666,11 | R$ 5.994,99 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **65. GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO**, ADEQUADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS SUJEITOS AS CARGAS MECÂNICAS EXTERNAS E DESGASTES TÉRMICOS, INCLUINDO MANCAIS DE ROLAMENTOS, GRAU NLGI2. **EMBALAGEM GALÃO 20 KG,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LITROS MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | GALÃO 20 KG | 930 | IPIRANGA | R$ 376,23 | R$ 349.893,90 | **EMPRESA:** PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI<br>**CNPJ:** 84.708.445/0001-10<br>**ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA-E N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO - RO<br>**CEP**: 76.806-640<br>**RESPONSÁVEL**: WILLY CELIO SCHULZE<br>**CPF:** 163.002.202-06 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **66. GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO**, ADEQUADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS SUJEITOS AS CARGAS MECÂNICAS EXTERNAS E DESGASTES TÉRMICOS, INCLUINDO MANCAIS DE ROLAMENTOS, GRAU NLGI2. **EMBALAGEM GALÃO 20 KG,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LITROS MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | GALÃO 20 LITROS | 76 | IPIRANGA | R$ 551,30 | R$ 41.898,80 | **EMPRESA:** PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI<br>**CNPJ:** 84.708.445/0001-10<br>**ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA-E N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO - RO<br>**CEP**: 76.806-640<br>**RESPONSÁVEL**: WILLY CELIO SCHULZE<br>**CPF:** 163.002.202-06 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **67. FLUIDO PARA FREIO SINTÉTICO,** EXPRESSAMENTE FORMULADO PARA CIRCUITOS DE FREIOS A DISCO OU A TAMBOR, E PARA FRASCO DE SISTEMAS DE CONTROLE DE EMBREAGEM. **EMBALAGEM: FRASCO 500ML**. DOT-4; SAE J1703. | FRASCO DE 500 ML | 1.131 | RADNAQ | R$ 19,49 | R$ 22.043,19 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **68. FLUIDO PARA FREIO SINTÉTICO,** EXPRESSAMENTE FORMULADO PARA CIRCUITOS DE FREIOS A DISCO OU A TAMBOR, E PARA FRASCO DE SISTEMAS DE CONTROLE DE EMBREAGEM. **EMBALAGEM: FRASCO 500ML**. DOT-4; SAE J1703. | FRASCO DE 500 ML | 377 | RADNAQ | R$ 19,49 | R$ 7.347,73 | **EMPRESA:** LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>**CNPJ:** 46.310.289/0001-46<br>**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, Nº 3993 - BAIRRO: CONJ. POLO COM. E IND. GIORDANO MESTRINELLI, CATANDUVA/SP<br>**CEP**: 15.803-160<br>**RESPONSÁVEL**: PEDRO LORENÇO JORGE<br>**CPF:** 389.054.328-67 |
| **PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **69. ÓLEO LUBRIFICANTE 100%** | GALÃO 20 | 150 | FORTLUB | R$ 758,00 | R$ 113.700,00 | **EMPRESA:** PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **SINTÉTICO,** 10W 40: PARA MOTORES A DIESEL. CLASSIFICAÇÃO API-CK4. **EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | LITROS | | | | | SERVIÇOS EIRELI<br>**CNPJ:** 84.708.445/0001-10<br>**ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA-E N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO - RO<br>**CEP**: 76.806-640<br>**RESPONSÁVEL**: WILLY CELIO SCHULZE<br>**CPF:** 163.002.202-06 |
| **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **70. ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO**, 10W 40: PARA MOTORES A DIESEL. CLASSIFICAÇÃO API-CK4. **EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. | GALÃO 20 LITROS | 50 | IPIRANGA | R$ 758,00 | R$ 37.900,00 | **EMPRESA:** PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI<br>**CNPJ:** 84.708.445/0001-10<br>**ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA-E N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO - RO<br>**CEP**: 76.806-640<br>**RESPONSÁVEL**: WILLY CELIO SCHULZE<br>**CPF:** 163.002.202-06 |

Porto Velho, 30 de outubro de 2023.

***MARILIS CRISTINA HEIDRICH***
Superintende Muncipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Em Substituição - Decreto N° 10 De 27 De Setembro De 2023
Matrícula n° 1000891

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AC3EB7CB

**SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**
**PORTARIA Nº 216/SMD/PMPV/2023**

**PORTARIA Nº 216/SMD/PMPV/2023**

**Porto Velho –RO, 31 de Outubro de 2023.**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00044083/2023-75-e.**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER E ARBITRAR**, a concessão de 2 1⁄2 (duas e meia) diárias ao servidor: **Fabiano Barboza Câmara**, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto. Para o deslocamento aos **Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia**, a fim de acompanhar os serviços de patrolamento realizados nos ramais dos Distritos relacionados acima. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 02/11/2023 a 04/11/2023.**

| Servidor | Cadastro | RG | Cargo/Função | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fabiano Barboza Câmara | 1003113 | 765807 SESDEC/RO | Superintendente Adjunto | 2 ½ | R$ 300,00 | R$ 750,00 |

***WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS***
Superintendente Municipal de Integração Distrital

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4331F6FF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 008/2023. PROCESSO N° 1773-1/SEMOSP/2023.**

**OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE HORA/MAQUINA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A CPLP – Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 017/2022, que se originou no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 referente ao processo administrativo nº 1723-SRP-22, firmada com A **CONSTRUTORA MCB EIRELI** com o CPNJ 02.381.253/0001-88, conforme os itens abaixo:

Fornecedor: **CONSTRUTORA MCB EIRELI**
**CNPJ: 02.381.253/0001-88**
Telefone: **(69) 99236-9101 – E-mail: mcbconstrutora@hotmail.com**
Endereço: R Liduina, 65 - Roque – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-474.
**Valor Total Aderido: R$ 1.347.500,00 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 750 | HORA | LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14 M³ OU SUPERIOR, INCLUSAS AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPAROS EM GERAL E TRANSPORTES PARA OS LOCAIS QUE A ADMINISTRAÇÃO ESTEJA EXECUTANDO OS SERVIÇOS POR CONTA DA EMPRESA: EQUIPAMENTO COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2006. | **220,00** | **165.000,00** |
| 02 | 500 | HORA | LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 T- 82 KW, INCLUSAS AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL E TRANSPORTE PARA OS LOCAIS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTEJA EXECUTANDO OS SERVIÇOS POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA, REQUISITO: EQUIPAMENTO COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2007. | **438,00** | **219.000,00** |
| 03 | 1500 | HORA | LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.360 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, LARGURA MÍNIMA 3,12M E COMPRIMENTO MÍNIMO 8,20M, INCLUSAS AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL E TRANSPORTE PARA OS LOCAIS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTEJA EXECUTANDO OS SERVIÇOS POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA, REQUISITO: EQUIPAMENTO COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2007. | **569,00** | **853.500,00** |
| 04 | 500 | HORA | LOCAÇÃO CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 18.000 L - 188 KW, INCLUSAS AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL E TRANSPORTE PARA OS LOCAIS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTEJA EXECUTANDO OS SERVIÇOS POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA: EQUIPAMENTO COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2007. | **220,00** | **110.000,00** |
| **VALOR TOTAL DA ADESÃO R$** 1.347.500,00 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais). | | | | | |

Primavera de Rondônia, 31 de outubro de 2023.

***ELILHA FEITOSA BRAGA***
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**50DBC357

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023.**

***CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA.***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023.

**RESOLUÇÃO N°013/CMDCA/2023.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICPIO DE PRIMAVERA – CMDCA**, no exercício da função de presidente da Comissão Especial responsável pela realização do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2019/2023, Conforme **EDITAL 001/CMDCA/2019**, designada pela RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA/2019.
**Convoca ao Cargo de Conselheira Tutelar, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7h00min a 11h00 min e das 13h00min às 17h00min**, munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.
**Cargo: Conselheira Tutelar – 40 horas**

| **Classificação** | **Nome** |
|---|---|
| 14° | MARINES MORGANA S. COSTA |

**Primavera de Rondônia/RO, 31 de outubro de 2023.**

***WELINGTON CRUZ TELES***
Presidente do CMDCA

**ANEXO I**
Candidato:
Cargo:
Contato:

| *ÍTEM* | *DOCUMENTOS PESSOAIS* |
|---|---|
| *01* | *01 Foto 3 x 4* |
| *02* | *CPF* ***(XEROX e Original)*** |
| *03* | *Cédula de Identidade – RG* ***(XEROX e Original)*** |
| *04* | *Título de Eleitor* ***(XEROX e Original)*** |
| *05* | *Certificado de Reservista/Militar (se homem)* ***(XEROX e Original)*** |
| *06* | *Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue.* ***(XEROX e Original)*** |
| *07* | *Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato* ***(XEROX e Original)*** |
| *08* | *Comprovante de inscrição no PIS/PASEP* ***(XEROX e Original)*** |
| *09* | *Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)* ***(XEROX e Original)*** |
| *10* | *Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone)* ***(XEROX e Original)*** |
| *11* | *Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)* ***(XEROX e Original)*** |
| *12* | *Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo* ***(XEROX e Original)*** |
| *13* | *Historico Escolar* ***(XEROX e Original)*** |
| | *Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)* ***(XEROX e Original)*** |

| | |
|---|---|
| *14* | |
| *15* | *Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)* ***(XEROX e Original)*** |
| *16* | *Carteira de Tipagem Sanguinea* ***(XEROX e Original)*** |
| *ÍTEM* | *DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)* |
| *01* | *Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos* ***(XEROX e Original)*** |
| *02* | *Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos* ***(XEROX e Original)*** |
| *03* | *Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos* ***(XEROX e Original)*** |
| *04* | *Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos* ***(XEROX e Original)*** |
| *05* | *Atestado de Saúde Admissional (cópia e original).* ***(XEROX e Original)*** |

**ANEXO II**
CERTIDÕES

| | |
|---|---|
| *ÍTEM* | *CERTIDÕES* |
| *01* | *Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br* |
| *02* | *Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/* |
| *03* | *Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral* |
| *04* | *Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ* |
| *05* | *Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ* |
| *06* | *Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)* |

**ANEXO III**
DECLARAÇÕES

| | |
|---|---|
| *ÍTEM* | *DECLARAÇÕES* |
| *01* | *Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;* |
| *02* | *Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);* |
| *03* | *Declaração de bens e rendas* |
| *04* | *Declaração de não impedimento para assumir cargo público* |
| *05* | *Declaração de Inexistência de nepotismo* |
| *06* | *Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx* |

**Publicado por:**
Silvana Coutinho
**Código Identificador:**1475CC5D

---

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1255/GP/2023

*"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1070/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

**Artigo 2°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3°** Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado no valor de **R$ 68.036,50 (sessenta e oito mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.05.00 | Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - SEMOSP | |
| 26.782.0007 | Infra Estrutura Local | |
| 26.782.0007.2034 | Manutenção do Convenio Fitha | |
| **4.4.90.39.00.00.00** | **Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica** | 68.036,50 |
| **Total da suplementação** | | **68.036,50** |

**Artigo 4°** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, dados bancários: Agencia nº 1181-9, Conta Corrente nº 56.803-1, Banco do Brasil.

**Artigo 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 31 de outubro de 2023.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

| 1 – Projeto 2 – Atividade | Ações do Programa | Objetivos do Programa / Ações | Produto | Unidade Medida | Quantidade e Valores | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 2022 | | 2023 | | 2024 | | 2025 | |
| | | | | | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira |
| 1 | 2034 – Manutenção do Convenio Fitha | Subsidiar a recuperação de estradas vicinais | Serviços | km | | | 1 | 68.036,50 | | | | |

| **Natureza da Despesa** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Natureza da Despesa** | **Fonte 01** | **R$** | **Fonte 02** | **R$** | **Fonte 03** | **R$** |
| 4.4.90.39 | Outro Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 0.1.701.0000 | 68.036,50 | | | | |
| Fonte: 0.1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. | | | | | | | |

**ANEXO II**
**Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Indicador Físico Financeiro | | Critério de Avaliação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Meta | Valor R$ | |
| 1 | 26 – Transporte | 782 – Transporte Rodoviário | 0007 - Infra Estrutura Local | 2034 – Manut do Convenio Fitha | 1 | 68.036,50 | |

**ANEXO III**
**Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Objetivos | Metas 2022 R$ | Metas 2023 R$ | Metas 2024 R$ | Metas 2025 R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26 – Transporte | 782 – Transporte Rodoviário | 0007 - Infra Estrutura Local | 2034 – Manutenção do Convenio Fitha | Subsidiar a recuperação de estradas vicinais | | 68.036,50 | | |

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**49C36DC8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023**

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, **convoca os candidatos aprovados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7h00min a 11h00 min e das 13h00min às 17h00min**, munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III, para ser Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO (A) (SÉRIES INICIAIS) – 40 HORAS**

| **Classificação** | **Nome** |
|---|---|
| 1° | BRUNA GOMES RELLES RONCONI |

**Primavera de Rondônia/RO, 31 de outubro de 2023.**

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024
Relação de Documentos para Cargo Efetivo
**ANEXO I**
Candidato:
Cargo:
Contato:

| *ÍTEM* | *DOCUMENTOS PESSOAIS* |
|---|---|
| *01* | *01 Foto 3 x 4* |
| *02* | *CPF **(XEROX e Original)*** |

| | |
|---|---|
| *03* | *Cédula de Identidade – RG* ***(XEROX e Original)*** |
| *04* | *Título de Eleitor* ***(XEROX e Original)*** |
| *05* | *Certificado de Reservista/Militar (se homem)* ***(XEROX e Original)*** |
| *06* | *Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue.* ***(XEROX e Original)*** |
| *07* | *Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato* ***(XEROX e Original)*** |
| *08* | *Comprovante de inscrição no PIS/PASEP* ***(XEROX e Original)*** |
| *09* | *Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)* ***(XEROX e Original)*** |
| *10* | *Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone)* ***(XEROX e Original)*** |
| *11* | *Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)* ***(XEROX e Original)*** |
| *12* | *Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo* ***(XEROX e Original)*** |
| *13* | *Historico Escolar* ***(XEROX e Original)*** |
| *14* | *Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)* ***(XEROX e Original)*** |
| *15* | *Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)* ***(XEROX e Original)*** |
| *16* | *Carteira de Tipagem Sanguinea* ***(XEROX e Original)*** |
| *ÍTEM* | *DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)* |
| *01* | *Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos* ***(XEROX e Original)*** |
| *02* | *Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos* ***(XEROX e Original)*** |
| *03* | *Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos* ***(XEROX e Original)*** |
| *04* | *Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos* ***(XEROX e Original)*** |
| *05* | *Atestado de Saúde Admissional (cópia e original).* ***(XEROX e Original)*** |

ESTADO DE RONDÔNIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024

**ANEXO II**
CERTIDÕES

| | |
|---|---|
| *ÍTEM* | *CERTIDÕES* |
| *01* | *Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br* |
| *02* | *Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/* |
| *03* | *Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral* |
| *04* | *Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ* |
| *05* | *Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ* |
| *06* | *Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)* |

**ANEXO III**
DECLARAÇÕES

| | |
|---|---|
| *ÍTEM* | *DECLARAÇÕES* |
| *01* | *Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;* |
| *02* | *Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);* |
| *03* | *Declaração de bens e rendas* |
| *04* | *Declaração de não impedimento para assumir cargo público* |
| *05* | *Declaração de Inexistência de nepotismo* |
| *06* | *Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx* |

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**171005E3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### ATA 10/CMAS

**ATA 010/2023 - REUNIÃO CMAS 30/10/2023.**
Aos trinta e dias do mês de outubro de dois mil e vinte tres reuniu-se o Conselho Municipal de Assistencia Social as 16h00min na sala de reunião da Secretaria de AssistênciaSocial, a Presidente apresenta a pauta desta reunião de hoje trata da apresentação do Planejamento da aplicação financeira dos recursos sociassistencias extraordinários a Deliberação da Enmenda Parlamentar destinada a Seringueiras o Programação nº 110150020230003 referente ao Programa: ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886, elaborada e inserida no Sistema deInformação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado peloMinistériodaCidadania–SecretariadeGestãodeFundoseTransferências.Amencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidadefundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social – SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação do (s) recurso (s) previsto (s) e de acordocomacorrespondenteação odeestruturação desuarededeserviçossocioassistenciais, medianterecursosclassificados como **GND4 - invetimento - Incremento temporário**: no valor de R$ 120.000,00, (cento e vinte mil) pormeiodaEmendaParlamentarda Funcional Programática nº. 082445031219G0001., pelo **TERMOSDEHOMOLOGAÇÃOEDECLARAÇÃO E GND 4**do ConselhoMuniciupal deAssistênciaSocial apreciara apos sera aprovado em resolução. .Aproveitando a mesma a Presidente deste conskho a Srª. Penha Denone, tambem apresenta O PLANO DE AMPLIAÇÃO DE METAS E Do CUMENTAÇÕES e Plano de trabalho de ampliação de metas referente aos rendimentos e **PRORROGAÇÃO DE PRAZO de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS que seja elaborado o TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO para a Ampliação de Meta do Termo de Acordo de FomentoNº 001/2022, Processo N°001/2022, cujo objeto é o Repasse de Recurso Financeiro para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-Irmã Josefina Baldissarelli-APAE de Seringueiras/RO.. O**presente pedido tem por objetivo em adquirir com o recurso do termo de fomento mais 368 horas com os profissionais: Psicólogo 144 horas, Pedagogo 82 horas, Assistente Social 41 horas e Cuidador de Social 101 horas,devido ter um valor significativo nos rendimentos da conta do recurso, por este motivo estou pedindo para utilizar esses rendimentos pois ajudará pagar mais horas aos profissionais contratados, conformedescrito::

| OBJETO | QUANT. | VALOR UNIT. LICITADO | VALOR TOTAL LICITADO | PAGO NO DIA |
|---|---|---|---|---|
| Custear folha de pagamento dos profissionais: Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, Cuidador Social, Funções administrativa, Custear manutenção dos veículos bem como abastecimento, aquisição de equipamentos para melhor estruturar a APAE, e pequenos reparos e reformas de imóvel em geral, consumo e Adicionais da APAE de Seringueiras/RO. | 1.0 | **R$ 100.000,00** | **R$ 99.989,81** | **80.473,54** |
| **VALOR PAGO DO CONVÊNIO** | | | **R$ 80.473,54** | |

Assim, o valor ainda restante do termo de fomento, conforme extrato de rendimento bancário do termo de fomento (dia 19/10/2023) é de: confome valor do convenio e valores apresentados a este conselho

| | |
|---|---|
| **VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO** | **R$ 100.000,00** |
| **VALOR PAGO NA CONTA DO CONVÊNIO** | **R$ 80.473,54** |
| **VALOR RESTANTE DO CONVÊNIO** | **R$ 32.499,09** |
| **SALDO ATUAL NA CONTA (DIA 06/10/2022)** | **R$ 32.499,09** |
| **RENDIMENTOS** | **R$ 14.696,53** |

Diante do exposto, estamos solicitando mais 368 horas com os profissionais: Psicólogo 144 horas, Pedagogo 82 horas, Assistente Social 41 horas e Cuidador de Social 101 horas,**conforme plano de trabalho**, conforme valores descritos na planilha de média,. O presidente da Apae explica no pedido que ressaltamos que, para adquirir todos os profissionais não será preciso acrescentar mais nenhum recurso, pois se autorizado, os profissionais serão contratados com o valor que ainda resta do saldo de aplicação do termo de fomento, ou seja, ainda resta um valor de **R$ 14.696,53 de rendimento, ,**Sendo lida e aprovada por todos a resolução de nº. 19/CMAS/2023 que da Programação SIGTV Nº 110150020230003 A RESOLUÇÃO de nº. 20/CMAS/2023 do PLANO DE AMPLIAÇÃO DE METAS COM OS EXTRATOS E OFICIO DE PEDIDO apresentado a este conselho municipal de assistencia social,. Ficando aprovado por todos membros presentes nesta reunião, lavro a presente Ata que após sua leitura e aprovada, e assinada pelo o SRª. Penha Denone - Presidente do CMAS - e os demais conselhos presentes:

***PENHA DENONI SOARES***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência SocialCMAS/RO

Assinatura Membros da ATA 010/2023 - REUNIÃO CMAS 30/10/2023

**Publicado por:**
Vera Lucia Leite
**Código Identificador:**1C98EC15

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### RESULTADO FINAL E RESPOSTA AOS RECURSO 3º PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº
003/2023, no uso de suas atribuições legais, e com base no Edital nº 001/2023, **resolve** divulgar e tornar público a tabela do Resultado Final por ordem de classificação conforme relação abaixo:

| Class | NOME | Data de Nascimento | CARGO | Resultado do Candidato | Nota |
|---|---|---|---|---|---|
| **Motorista SEMECT** | | | | | |
| 1º | Elicarlos Teixeira de Carvalho | 08/06/1979 | Motorista veículos pesados (SEMECT) | Classificado | 100 |
| 2º | Luiz Viana de Oliveira | 22/11/1961 | Motorista veículos pesados (SEMECT) | Classificado | 90 |
| **Motorista SEMSAU** | | | | | |
| 1º | Mauro Orlando de Azevedo | 10/04/1973 | Motorista veículos pesados (SEMSAU) | Classificado | 100 |
| 2º | Elicarlos Teixeira de Carvalho | 08/06/1979 | Motorista veículos pesados (SEMSAU) | Classificado | 100 |
| **Enfermeiro** | | | | | |
| 1º | Maria Laudiceia Rodrigues de Souza | 05/07/1975 | Enfermeira | Classificado | 100 |
| 2º | Wanderlucia Aires de Souza Dantas | 08/07/1984 | Enfermeira | Classificado | 100 |
| 3º | Viviane Cardoso Rosa | 31/08/1985 | Enfermeira | Classificado | 100 |
| 4º | Gleiciane Rodrigues Alves | 01/11/1988 | Enfermeira | Classificado | 100 |
| 5º | Tatiane do Amaral Alencar Ramirez | 25/11/1991 | Enfermeira | Classificado | 100 |
| 6º | Kelly Rodrigues da Costa | 13/09/1196 | Enfermeira | Classificado | 100 |
| 7º | Wélia Gomes dos Santos | 22/11/1997 | Enfermeira | Classificado | 100 |
| 8º | Osmir Paulo dos Santos | 19/01/1998 | Enfermeiro | Classificado | 100 |
| 9º | Cleyciane Cassimiro Pereira de Oliveira | 22/09/1998 | Enfermeira | Classificado | 100 |
| 10º | Pedro Washington Moreira Antunes | 13/03/1999 | Enfermeiro | Classificado | 100 |
| 11º | Diéssica Patrini Silva Souza | 09/03/1995 | Enfermeira | Classificado | 87,5 |
| 12º | Ionara da Silva Leão | 02/04/1998 | Enfermeira | Classificado | 85 |
| 13º | Wallace Camilo Telek Segundo | 14/07/1987 | Enfermeiro | Classificado | 75 |
| 14º | Maria Aparecida Dantas de Araujo | 05/05/1981 | Enfermeira | Classificado | 72,5 |
| 15º | Daniel Cruz Moraes | 11/07/1982 | Enfermeira | Classificado | 72,5 |
| 16º | Aldeane Catarina Pinheiro | 07/10/1989 | Enfermeira | Classificado | 70 |
| 17º | Dayane Cardoso de Oliveira | 11/07/1993 | Enfermeira | Classificado | 70 |
| 18º | Maria Aline Rosa Silva | 22/04/1999 | Enfermeira | Classificado | 70 |
| 19º | Andressa da Silva Assis | 30/06/1999 | Enfermeira | Classificado | 70 |
| 20º | Ana Quélita Crisostomo Amorim | 08/10/1999 | Enfermeira | Classificado | 70 |
| 21º | Adriano Costa Cardoso | 26/09/1993 | Enfermeiro | Classificado | 60 |
| 22º | Maisa Aparecida Muczinski | 27/08/1990 | Enfermeira | Classificado | 55 |
| 23º | Camila Soraia Bart de Arruda Couto | 05/05/1992 | Enfermeira | Classificado | 55 |
| **Médico Generalista/Plantão** | | | | | |
| 1º | Karlla Caroline Santos | 20/02/1997 | Médica Generalista | Classificado | 70 |
| **Psicólogo** | | | | | |
| 1º | Anna Karolyne Resende Vilar Araujo | 20/03/1998 | Psicóloga | Classificado | 100 |
| 2º | Aline Nunes Marinho | 29/08/1986 | Psicóloga | Classificado | 85 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3º | Ana Carolina Magalhães Mendonça | 24/05/1994 | Psicóloga | Classificado | 70 |
| 4º | Daiane Ferreira da Costa | 07/07/1998 | Psicóloga | Classificado | 55 |
| **Farmacêutica** | | | | | |
| 1º | Rosana Rosa da Silva Sodré | 02/05/1982 | Farmacêutica | Classificado | 100 |
| 2º | Eliene Souza de Freitas | 22/01/1984 | Farmacêutica | Classificado | 100 |
| 3º | Aline Souza Ribeiro | 20/03/1991 | Farmacêutica | Classificado | 100 |
| 4º | Naine de Jesus Batista | 05/08/1996 | Farmacêutica | Classificado | 100 |
| 5º | Sandely Soares de Sousa | 18/02/1973 | Farmacêutica | Classificado | 85 |
| 6º | Larissa Paganini Izé Prudêncio | 01/04/1998 | Farmacêutica | Classificado | 85 |
| 7º | Karolayne dos Santos Rodrigues | 16/09/1997 | Farmacêutica | Classificado | 72,5 |
| 8º | Diego Luiz Barbosa de Matos | 20/101996 | Farmacêutico | Classificado | 60 |
| 9º | Geziel de Jesus Fiorotte | 05/11/1998 | Farmacêutico | Classificado | 60 |

Teixeirópolis/RO, 30 de outubro de 2023.

***DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA***
Presidente –

***NOEMI DE ARAUJO DEODATO BARBOSA***
Secretário –

***ALEXANDRE ALVES BATISTA***
Membro –

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS ESTADO DE RONDÔNIA
3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023
EDITAL Nº 001/2023.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE RECURSO
Nome do Candidato: Jairo de Jesus Caitano de Souza.
RG: 581.XX6 SSP RO RO
CPF: 469.XXX.XXX-91
TIPO DE RECURSO (X ) Contra o Resultado Preliminar da Analise De Titulos

Após a Comissão analisar o recurso e checar o E-mail destinado às Inscrições não foi constatado o e-mail que o referido candidato alega ter enviado suas documentações, ficando assim essa comissão impossibilitada de verificá-las.
Pedido Indeferido.

Teixeirópolis/RO, 30 de Outubro de 2023.

Teixeirópolis/RO, 30 de outubro de 2023.

***DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA***
Presidente –

***NOEMI DE ARAUJO DEODATO BARBOSA***
Secretário –

***ALEXANDRE ALVES BATISTA***
Membro –

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS ESTADO DE RONDÔNIA
3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023
EDITAL Nº 001/2023.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE RECURSO
Nome do Candidato: Douglas Tassaro da Silva
RG: 103.XXX9 SSP RO RO
CPF: 987.XXX.XXX-20
TIPO DE RECURSO (X ) Contra o Resultado Preliminar da Analise De Titulos

Após a Comissão analisar o recurso e checar a documentação foi verificado que o candidato não entregou as documentações conforme solicitado no item 5. Das condições para Participação e 5.1 e sua Alineas, conforme Edital Nº 001/2023 do 3º Teste Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoas por Tempo de Terminado ano 2023.
Pedido Indeferido.

Teixeirópolis/RO, 30 de Outubro de 2023.

Teixeirópolis/RO, 30 de outubro de 2023.

***DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA***
Presidente –

***NOEMI DE ARAUJO DEODATO BARBOSA***
Secretário –

***ALEXANDRE ALVES BATISTA***
Membro –

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS ESTADO DE RONDÔNIA
3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023
EDITAL Nº 001/2023.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE RECURSO
Nome do Candidato: Larissa Paganini Izé Prudêncio
RG: 12XXX51 SESDEC RO
CPF: 020.XXX.XXX-10
TIPO DE RECURSO (X ) Contra o Resultado Preliminar da Analise De Títulos

Após a Comissão analisar o recurso e checar a documentação fica DEFERIDO o pedido, com uma pontuação de 85 Pontos.
Pedido Deferido.

Teixeirópolis/RO, 30 de Outubro de 2023.

Teixeirópolis/RO, 30 de outubro de 2023.

***DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA***
Presidente –

***NOEMI DE ARAUJO DEODATO BARBOSA***
Secretário –

***ALEXANDRE ALVES BATISTA***
Membro –

**Publicado por:**
Luíza Barboza Teixeira de Assis
**Código Identificador:**CB32D7E9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 163**

**CNPJ 84 722 933/0001-82**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE**
**Alteração Orçamentária**
**DECRETO Nº 163, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.206,78 (cinco mil, duzentos e seis reais e setenta oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 93 | 02.04.01 | 12.365.0010.2045 | 3.3.90.39.00 | 0.1.500.1001 | |
| Recurso | 103 | 02.04.02 | 12.122.0004.2008 | 3.3.90.30.00 | 0.1.500.1001 | 696,20 |
| Crédito | 93 | 02.04.01 | 12.365.0010.2045 | 3.3.90.39.00 | 0.1.500.1001 | |
| Recurso | 104 | 02.04.02 | 12.122.0004.2008 | 3.3.90.32.00 | 0.1.500.1001 | 736,72 |
| Crédito | 93 | 02.04.01 | 12.365.0010.2045 | 3.3.90.39.00 | 0.1.500.1001 | |
| Recurso | 108 | 02.04.02 | 12.122.0004.2008 | 4.4.90.52.00 | 0.1.500.1001 | 1.170,47 |
| Crédito | 102 | 02.04.02 | 12.122.0004.2008 | 3.3.90.14.00 | 0.1.500.1001 | |
| Recurso | 95 | 02.04.01 | 12.365.0010.2045 | 4.4.90.52.00 | 0.1.500.1001 | 2.603,39 |

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 9.315,12 (nove mil, trezentos e quinze reais e doze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 86 | 02.04.01 | 12.365.0010.2036 | 3.3.90.39.00 | 0.1.500.1001 | |
| Recurso | 87 | 02.04.01 | 12.365.0010.2036 | 4.4.90.51.00 | 0.1.500.1001 | 5.229,56 |
| Crédito | 93 | 02.04.01 | 12.365.0010.2045 | 3.3.90.39.00 | 0.1.500.1001 | |
| Recurso | 95 | 02.04.01 | 12.365.0010.2045 | 4.4.90.52.00 | 0.1.500.1001 | 4.085,56 |

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 372.850,89 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 86 | 02.04.01 | 12.365.0010.2036 | 3.3.90.39.00 | 0.1.500.1001 | |
| Recurso | 85 | 02.04.01 | 12.365.0010.2036 | 3.3.90.30.00 | 0.1.500.1001 | 6.843,54 |
| Crédito | 87 | 02.04.01 | 12.365.0010.2036 | 4.4.90.51.00 | 0.1.500.1001 | |
| Recurso | 88 | 02.04.01 | 12.365.0010.2036 | 4.4.90.52.00 | 0.1.500.1001 | 6.119,30 |
| Crédito | 93 | 02.04.01 | 12.365.0010.2045 | 3.3.90.39.00 | 0.1.500.1001 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Recurso | 92 | 02.04.01 | 12.365.0010.2045 | 3.3.90.30.00 | 0.1.500.1001 | 5.745,82 |
| Crédito | 100 | 02.04.01 | 26.782.0010.2043 | 3.3.90.30.00 | 0.1.553.0000 | |
| Recurso | 101 | 02.04.01 | 26.782.0010.2043 | 3.3.90.39.00 | 0.1.553.0000 | 58.142,23 |
| Crédito | 143 | 02.05.01 | 10.303.0005.2019 | 3.1.90.13.00 | 0.1.500.1002 | |
| Recurso | 142 | 02.05.01 | 10.303.0005.2019 | 3.1.90.11.00 | 0.1.500.1002 | 296.000,00 |

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 30 de Outubro de 2023

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luíza Barboza Teixeira de Assis
**Código Identificador:**40574189

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA

### SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 015/CPL/CMUP/2023

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** | A Serviço da Câmara Municipal | | | | A Serviço do Município |
| **Número de diária:** | 05 | **Valor Unitário:** | R$ 625,02 | **Valor Total:** | R$ 3.125,10 |
| **Solicitante** | | | | | |
| **Nome**: Ademilson Antônio da Silva | | **CPF**: 724.690.562-68 | | | **RG**: 736696 SSP/RO |
| **Cargo e/ou Função**: Presidente em exercício | | | | | |
| **Lotação**:_____ | | **Matrícula**/Portaria: | | | |
| **Banco**: _____ | | **Agência:**_____ | | | **C/C:**_____ |
| **Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):** O Presidente estará em viagem nos dias 06 a 10 de Novembro de 2023, com destino a Porto Velho, para participar do curso**: LEGÍSTICA (ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS) e E-SOCIAL (OS DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA).** | | | | | |
| | | | **Data Saída** | | **Data Retorno** |
| Urupá - RO | | Porto Velho - RO | 06/11/2023 11:00hs | | 10/11/2023 14:00HS |
| | | | | | |
| **Justificativa**: O Presidente estará no Curso em busca de conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento do município. | | | | | |
| **Da responsabilidade:** *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* | | | | | |

Urupá-RO, 31 de Outubro de 2023.

***ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA***
Presidente em Exercício

**Publicado por:**
Marília Deuzedir Beltrame
**Código Identificador:**9486C4C2

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- WESLEY CARLOS DE FRANÇA

### SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 010/CPL/CMUP/2023

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** | A Serviço da Câmara Municipal | | | | A Serviço do Município |
| **Número de diária:** | 05 | **Valor Unitário:** | R$ 625,02 | **Valor Total:** | R$ 3.125,10 |
| **Solicitante** | | | | | |
| **Nome**: Wesley Carlos de França | | **CPF**: 059.344.536-88 | | | **RG**:1633725SSP/RO |
| **Cargo e/ou Função**: Vereador | | | | | |
| **Lotação**:_____ | | **Matrícula**/Portaria: | | | |
| **Banco**: _____ | | **Agência:**_____ | | | **C/C:**_____ |
| **Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):** O Vereador estará em viagem nos dias 06 a 10 de Novembro de 2023, com destino a Porto Velho, para participar do curso**: LEGÍSTICA (ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS) e E-SOCIAL (OS DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA).** | | | | | |
| | | | **Data Saída** | | **Data Retorno** |
| Urupá - RO | | Porto Velho - RO | 06/11/2023 11:00hs | | 10/11/2023 14:00HS |
| **Justificativa**: O vereador estará em busca de conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento do município. | | | | | |
| **Da responsabilidade:** *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*<br>Urupá-RO, 31 de Outubro de 2023.<br>Wesley Carlos de França<br>Vereador | | | | | |

**Publicado por:**
Marília Deuzedir Beltrame
**Código Identificador:**A1398ADC

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- JOSÉ FLÁVIO GOMES**
**SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 010/CPL/CMUP/2023**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** | A Serviço da Câmara Municipal | | | | | A Serviço do Município |
| **Número de diária:** | 05 | | **Valor Unitário:** | R$ 625,02 | **Valor Total:** | R$ 3.125,10 |
| **SOLICITANTE** | | | | | | |
| **Nome**: José Flávio Gomes | | | **CPF**: 351660612-68 | | | **RG**: 544866 SSP/RO |
| **Cargo e/ou Função**: Vereador | | | | | | |
| **Lotação**:_____ | | | **Matrícula**/Portaria: | | | |
| **Banco**: _____ | **Agência:**_____ | | | | | **C/C:**_____ |
| **Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):** O Vereador estará em viagem nos dias 06 a 10 de Novembro de 2023, com destino a Porto Velho, para participar do curso**: LEGÍSTICA (ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS) e E-SOCIAL (OS DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA).** | | | | | | |
| | | | **Data Saída** | | | **Data Retorno** |
| Urupá - RO | Porto Velho - RO | | 06/11/2023 11:00hs | | | 10/11/2023 14:00HS |
| **Justificativa**: O vereador estará em busca de conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento do município | | | | | | |
| **Da responsabilidade:** *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* | | | | | | |

Urupá-RO, 31 de Outubro de 2023.

***JOSÉ FLÁVIO GOMES***
Vereador

**Publicado por:**
Marília Deuzedir Beltrame
**Código Identificador:**2E299DA6

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- GILMAR GOMES DOS SANTOS**

**SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 008/CPL/CMUP/2023**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** | A Serviço da Câmara Municipal | | | | | A Serviço do Município |
| **Número de diária:** | 05 | | **Valor Unitário:** | R$ 625,02 | **Valor Total:** | R$ 3.125,10 |
| **Solicitante** | | | | | | |
| **Nome**: **Gilmar Gomes dos Santos** | | | **CPF**: 729.983.417-87. | | | **RG**: 729378 SSP/RO |
| **Cargo e/ou Função**: Vice Presidente - Vereador | | | | | | |
| **Lotação**:_____ | | | **Matrícula**/Portaria: | | | |
| **Banco**: _____ | | | **Agência:**_____ | | | **C/C:**_____ |
| **Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):** O Vereador estará em viagem nos dias 06 a 10 de Novembro de 2023, com destino a Porto Velho, para participar do curso**: LEGÍSTICA (ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS) e E-SOCIAL (OS DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA).** | | | | | | |
| | | | **Data Saída** | | | **Data Retorno** |
| Urupá - RO | Porto Velho - RO | | 06/11/2023 11:00hs | | | 10/11/2023 14:00HS |
| **Justificativa**: O Vereador estará no Encontro em busca de conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento do município. | | | | | | |
| **Da responsabilidade:** *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* | | | | | | |

Urupá-RO, 31 de Outubro de 2023.

***GILMAR GOMES DOS SANTOS***
Vereador.

**Publicado por:**
Marília Deuzedir Beltrame
**Código Identificador:**FDB4B337

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- ANTÔNIO PEREIRA NUNES**

**SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 05/CPL/CMUP/2023**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** | A Serviço da Câmara Municipal | | | | | A Serviço do Município |
| **Número de diária:** | 05 | | **Valor Unitário:** | R$ 625,02 | **Valor Total:** | R$ 3.125,10 |
| **Solicitante** | | | | | | |
| **Nome**: Antônio Pereira Nunes | | | **CPF**: 316.846.372-87 | | | **RG**: 322269 SSP/RO |
| **Cargo e/ou Função**: Vereador | | | | | | |
| **Lotação**:_____ | | | **Matrícula**/Portaria: 11791 | | | |
| **Banco**: _____ | | | **Agência:**_____ | | | **C/C:**_____ |
| **Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):** O Vereador estará em viagem nos dias 06 a 10 de Novembro de 2023, com destino a Porto Velho, para participar do curso**: LEGÍSTICA (ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS) e E-SOCIAL (OS DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA).** | | | | | | |
| | | | **Data Saída** | | | **Data Retorno** |
| Urupá - RO | Porto Velho - RO | | 06/11/2023 11:00hs | | | 10/11/2023 14:00HS |
| **Justificativa**: O vereador estará em busca de conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento do município. | | | | | | |

| |
|---|
| **Da responsabilidade:** *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* |

Urupá-RO, 31 de Outubro de 2023.

***ANTÔNIO PEREIRA NUNES***
Vereador.

**Publicado por:**
Marília Deuzedir Beltrame
**Código Identificador:**CB1DEF52

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- GILMAR GUSMÃO

### SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 006/CPL/CMUP/2023

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** | A Serviço da Câmara Municipal | | | | | A Serviço do Município |
| **Número de diária:** | 05 | | **Valor Unitário:** | R$ 625,02 | **Valor Total:** | R$ 3.125,10 |
| **Solicitante** | | | | | | |
| **Nome**: Gilmar Gusmão | | | **CPF**:784.983.417-87 | | | **RG**:729378 SSP/RO |
| **Cargo e/ou Função**: Vereador | | | | | | |
| **Lotação**:_____ | | | **Matrícula**/Portaria: 11781 | | | |
| **Banco**: _____ | | | **Agência:**_____ | | | **C/C:**_____ |
| **Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):** O Vereador estará em viagem nos dias 06 a 10 de Novembro de 2023, com destino a Porto Velho, para participar do curso**: LEGÍSTICA (ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS) e E-SOCIAL (OS DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA).** | | | | | | |
| | | | | **Data Saída** | | **Data Retorno** |
| Urupá - RO | | Porto Velho - RO | | 06/11/2023 11:00hs | | 10/11/2023 14:00HS |
| **Justificativa**: O Vereador estará no Encontro em busca de conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento do município. | | | | | | |
| **Da responsabilidade:** *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* | | | | | | |

Urupá-RO, 31 de Outubro de 2023.

***GILMAR GUSMÃO***
Vereador

**Publicado por:**
Marília Deuzedir Beltrame
**Código Identificador:**0C47D317

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- TAIANE LOPES PEREIRA

### SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 004/CPL/CMUP/2023

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** | A Serviço da Câmara Municipal | | | | | A Serviço do Município |
| **Número de diária:** | 05 | | **Valor Unitário:** | R$ 625,02 | **Valor Total:** | R$ 3.125,10 |
| **Solicitante** | | | | | | |
| **Nome**: Taiane Lopes Pereira | | | **CPF**: 850.658.382-91 | | **RG**: 823052SSP/RO | |
| **Cargo e/ou Função**: Secretária Geral | | | | | | |
| **Lotação**:_____ | | | **Matrícula**/ Portaria: | | | |
| **Banco**: _____ | | | **Agência:**_____ | | **C/C:**_____ | |
| **Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):** A Servidora estará em viagem nos dias 06 a 10 de Novembro de 2023, com destino a Porto Velho, para participar do curso**: LEGÍSTICA (ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS) e E-SOCIAL (OS DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA).** | | | | | | |
| | | | | **Data Saída** | | **Data Retorno** |
| Urupá - RO | | Porto Velho - RO | | 06/11/2023 11:00hs | | 10/11/2023 14:00HS |
| | | | | | | |
| **Justificativa**: É de suma importância a participação neste curso, visto que possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das suas funções no ambiente de trabalho. | | | | | | |
| | | | | | | |
| **Da responsabilidade:** *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* | | | | | | |

Urupá-RO, 31 de Outubro de 2023.

***TAIANE PEREIRA LOPES***
Secretária Geral

**Publicado por:**
Marília Deuzedir Beltrame
**Código Identificador:**84004637

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 21.817.418/0001-66

| |
|---|
| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO |
| Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ |

| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| CÉLIO DE JESUS LANG | | | PREFEITO | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias)<br>JOSE ROBERTO DE SOUZA | | | Cargo/Função/Matrícula<br>- Matr.: | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 896.775.879-00 | / | | | |

DADOS DA VIAGEM

| Destino<br>PORTO VELHO | Meio de Transporte | Data de Início 07/11/2023 | Data de Retorno<br>09/11/2023 |
|---|---|---|---|
| Motivo da Viagem:<br>DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA O GESTOR SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, PARTICIPAR DAS REUNIÕES REGIMENTAIS DA 10ª CÂMARA TÉCNICA E DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB DE 2023, QUE SERÃO REALIZADAS NO AUDITÓRIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS - CAMPUS 1, NA RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, Nº1927, BAIRRO AREAL, NO MÊS DE NOVEMBRO, NAS SEGUINTES DATAS E HORÁRIOS:<br>10ª REUNIÃO DE CÂMARA TÉCNICA DIA: 08/11/2023 (QUARTA-FEIRA).<br>HORÁRIO: 14H. | | | |
| 9Proponenteª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB.: _____<br>DIA: 09/11/2023 (QUINTA-FEIRA). CÉLIO DE JESUS LANG<br>HORÁRIO: 8H.Data: ___/___/_____ PREFEITO | | | |

SAIDA DIA 07-11-2023 ÀS 14:00H CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| RETORNO DIQuantidade | A 09-11-2023 ÀS 17:00HValor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 2,5 | 511,38 | 1.278,45 | 0,00 | 1.278,45 |

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

| Prefeitura do Municipio de Urupá<br>Publica<br>De:____/____/_____ a ____/____/____ | Câmara Municipal de Urupá<br>Publica<br>De:____/____/_____ a ____/____/____ |
|---|---|

**Publicado por:**
Eliane Dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**E50C8521

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 21.817.418/0001-66

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias)<br>GERALDO PEREIRA LEITE | | | Cargo/Função/Matrícula<br>MOTORISTA - Matr.: 505-3/1 | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 030.732.336-60 | / | 1 | 4007-X | 8.987-7 |

DADOS DA VIAGEM

| Destino<br>PORTO VELHO | Meio de Transporte | Data de Início 07/11/2023 | Data de Retorno<br>09/11/2023 |
|---|---|---|---|
| Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA O GESTOR SENHOR GERALDO PEREIRA LEITE O QUAL IRA CONDUZIR O SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA PARA PARTICIPAR DAS REUNIÕES REGIMENTAIS DA 10ª CÂMARA TÉCNICA E DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB DE 2023, QUE SERÃO REALIZADAS NO AUDITÓRIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS - CAMPUS 1, NA RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, Nº1927, BAIRRO AREAL, NO MÊS DE NOVEMBRO, NAS SEGUINTES DATAS E HORÁRIOS: 10ª REUNIÃO DE CÂMARA TÉCNICA DIA: 08/11/2023 (QUARTA-FEIRA). | | | |
| HORÁRIO: 14H.<br>Proponente: _____<br>9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB.<br>DIA: 09/11/2023 (QUINTA-FEIRA).Data: ___/___/_____ | | | |

HORÁRIO: 8H. CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| SAIDA DIA 0Quantidade | 7-11-2023Valor Unitário ÀS 14:00H | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| RETORNO DI<br>2,5 | A 09-11-2023 ÀS 17:00H<br>511,38 | 1.278,45 | 0,00 | 1.278,45 |

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

| Prefeitura do Municipio de Urupá<br>Publica<br>De:____/____/_____ a ____/____/____ | Câmara Municipal de Urupá<br>Publica<br>De:____/____/_____ a ____/____/____ |
|---|---|

**Publicado por:**
Eliane Dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**7727EBC3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1252/GP/2023**

*"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1070/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

**Artigo 2°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3°** Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superavit Financeiro*** no valor de **R$ 581,46 (quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.08.02 | Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS | |
| 08.244.0024 | Convênios p/ SEMAS | |
| 08.244.0024.1230 | Aquisição de Cestas Básicas | |
| **3.3.30.93.00.00.00** | **Indenizações e Restituições** | 581,46 |
| **Total da suplementação** | | 581,46 |

**Artigo 4°** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2022) a fonte de recursos 0.2.701.0000 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados - Exercícios Anteriores.

**Artigo 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 31 de outubro de 2023.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

| 1 – Projeto 2 – Atividade | Ações do Programa | Objetivos do Programa / Ações | Produto | Unidade Medida | Quantidade e Valores | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 2022 | | 2023 | | 2024 | | 2025 | |
| | | | | | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira |
| 1 | 1230 - Aquisição de Cestas Básicas | Devolução de Recursos | Dev. | - | - | | | 581,46 | | | | |

| **Natureza da Despesa** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Natureza da Despesa | Fonte 01 | R$ | Fonte 02 | R$ | Fonte 03 | R$ |
| 3.3.30.93.00 | Indenizações e Restituições | 0.2.701.0000 | 581,46 | | | | |

| Fonte: 0.2.701.0000 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados |
|---|

**ANEXO II**
**Emenda da Lei nº 1170/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2023)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Indicador Físico Financeiro | | Critério de Avaliação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Meta | Valor R$ | |
| 1 | 08 – Assistência Social | 244 – Assistência Comunitária | 0024 – Convênios p/ SEMAS | 1230 - Aquisição de Cestas Básicas | - | 581,46 | |

**ANEXO III**
**Emenda da Lei nº 1194/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Objetivos | Metas 2022 R$ | Metas 2023 R$ | Metas 2024 R$ | Metas 2025 R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 08 – Assistência Social | 244 – Assistência Comunitária | 0024 – Convênios p/ SEMAS | 1230 - Aquisição de Cestas Básicas | Devolução de Recursos | | 581,46 | | |

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**72A6AD5B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1253/GP/2023**

*"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1070/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

**Artigo 2°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3°** Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superavit Financeiro*** no valor de **R$ 15.348,30 (quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.05.00 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP | |
| 27.812.0023 | Convênios p/ OBRAS | |
| 27.812.0023.1233 | Construção Arquibancada Est. Municipal | |
| **3.3.30.93.00.00.00** | **Indenizações e Restituições** | **15.348,30** |
| **Total da suplementação** | | **15.348,30** |

**Artigo 4°** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2022) a fonte de recursos 0.2.700.0000 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união - Exercícios Anteriores.

**Artigo 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 31 de outubro de 2023.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

| 1 – Projeto 2 – Atividade | Ações do Programa | Objetivos do Programa / Ações | Produto | Unidade Medida | Quantidade e Valores | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 2022 | | 2023 | | 2024 | | 2025 | |
| | | | | | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira |
| 1 | 1233 - Construção Arquibancada Est. Municipal | Devolução de Recursos | Dev. | - | - | | | 15.348,30 | | | | |

| **Natureza da Despesa** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Natureza da Despesa | Fonte 01 | R$ | Fonte 02 | R$ | Fonte 03 | R$ |
| 3.3.30.93.00 | Indenizações e Restituições | 0.2.700.0000 | 15.348,30 | | | | |
| Fonte: 0.2.700.0000 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união | | | | | | | |

**ANEXO II**
**Emenda da Lei nº 1170/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2023)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Indicador Físico Financeiro | | Critério de Avaliação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Meta | Valor R$ | |
| 1 | 27 – Desporto e Lazer | 812 – Desporto Comunitário | 0023 – Convênios p/ OBRAS | 1233 - Construção Arquibancada Est. Municipal | - | 15.348,30 | |

**ANEXO III**
**Emenda da Lei nº 1194/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Objetivos | Metas 2022 R$ | Metas 2023 R$ | Metas 2024 R$ | Metas 2025 R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 27 – Desporto e Lazer | 812 – Desporto Comunitário | 0023 – Convênios p/ OBRAS | 1233 - Construção Arquibancada Est. Municipal | Devolução de Recursos | | 15.348,30 | | |

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**6E476477